


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –**
**AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2026/2027**
**PRESIDENTE:**

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**VICE-PRESIDENTE:**

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**1º SECRETÁRIO:**

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

**1º TESOUREIRO:**

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

**2º TESOUREIRO:**

Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó

**SECRETÁRIA DA MULHER:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**
**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

**SUPLENTE:**

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibarajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**RESULTADO JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00024/2025 Pregão Eletrônico Nº 00004/2025**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, Mouses, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Declaro que foram FRACASSADOS os ITENS: 12, 18, 20 e 23.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de julho de 2026.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**AC3D6D6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL ALTERADO**

**Processo Licitatório Nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026.** Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento eventual de equipamentos médico-hospitalares, novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, devidamente registrados ou isentos junto à ANVISA, destinados a atender e garantindo a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde e hospital da Secretaria Municipal de Saúde Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital. Valor total estimado: **R\$ 2.318.928,68** (Dois milhões trezentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). Recebimento de Propostas até: **28/07/2026 às 09h**. Início da disputa: **28/07/2026 às 10h**. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuelima.com.br>. Outras informações pelo e-mail: [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com) ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 14 de julho de 2026.

**JADIEL DUQUE DOS SANTOS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Jadiel Duque Dos Santos

**Código Identificador:**EE0D061D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 001/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, de acordo com o disposto nos Arts. 22 ao 26 da Lei Municipal nº 048 (CTM), combinados com o art. 142 e seu Parágrafo Único e com o art. 145 e seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 5.172 de 25 de dezembro de 1966, e,

**CONSIDERANDO**, o fato gerador do IPTU do exercício de 2026, definido no art. 8º da Lei Municipal nº 048, de dezembro de 2013 e ocorrido no dia 01 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de a Prefeitura notificar formalmente os contribuintes dos respectivos tributos e de conceder-lhes o prazo pra ao pagamento ou impugnação do lançamento;

**RESOLVE:**

Ficam os proprietários de imóveis, os titulares de domínio útil sobre imóveis e os possuidores de imóvel e qualquer título, como definido na lei civil, localizados na zona urbana do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, notificados por Edital do Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana- IPTU do exercício 2026.

Os proprietários de imóveis, os titulares de domínio útil sobre imóveis e os possuidores de imóvel e qualquer título que não receberem o carnê de pagamento até o dia 30/10/2026, deverão procurar o Setor de Tributos, nesta cidade, para emissão da via do carnê de pagamento do IPTU ou efetuar a emissão através do site oficial da Prefeitura Municipal de Afrânio <https://www.afranio.pe.gov.br/>.

O lançamento dos referidos tributos poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, a partir da publicação do presente edital, através de requerimento protocolado e encaminhado ao Setor de Tributos deste Município.

O IPTU poderá ser pago em parcela única, até o dia 30/10/2026 conforme valores impressos nos carnês de pagamento, com o seguinte desconto:

De 10% (dez por cento) para contribuintes até 30/10/2026;

Afrânio, 14 de julho de 2026.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**A02EDAF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**CONSIDERANDO**, o pedido de Exoneração expresso do servidor público municipal efetivo o Srº. **MAURILIO DE ARAUJO LIMA**, Matrícula nº 901377-1, portador da cédula de identidade nº 10.627.310, SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 138.632.434-55, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o Servidor Municipal efetivo o Srº. **MAURILIO DE ARAUJO LIMA**, Matrícula nº 901377-1, portador da cédula de identidade nº 10.627.310, SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 138.632.434-55, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 14 de julho de 2026.

**Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.**

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**A8BA0C2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026, PA 118/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.543.501/0001-33, estabelecida na Rua Principal, 02, Cond. Village Royale, Capueirucu, Cachoeira - BA. **Valor:** R\$ 250.000,00.

**DREAN DE SOUSA LOPES –**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**327065C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026-Obj:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecções de camisas e bonés personalizados que serão entregues para identificação dos expositores, equipe de apoio e vaqueiros na 8ª EXPOLEITE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br/](http://www.afranio.pe.gov.br/) Data da sessão: 20/07/2026 as 11h.

**FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**5934C50A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026-Obj:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) para expositores, equipes de apoio e vaqueiros durante os festejos da 8ª EXPOLEITE e CAVALGADA do Município de Afrânio. **EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br/](http://www.afranio.pe.gov.br/) Data da sessão: 20/07/2026 as 10h.

**DREAN DE SOUSA LOPES –**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**093EDE7C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-Obj:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços durante a 8ª EXPOLEITE (EXPOSIÇÃO DE BOVINOS LEITEIROS), com Cobertura Audiovisual do Evento e Transmissão ao Vivo Profissional, com captação de Imagens aéreas com drone, produção de conteúdo para redes sociais em tempo real, entrevistas, matérias, design gráfico, motion design, vinhetas, apresentações e edição in loco, visando garantir ampla divulgação, registro oficial e valorização da programa e das ações institucionais durante o evento do município de Afrânio/PE. **EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br/](http://www.afranio.pe.gov.br/) Data da sessão: 20/07/2026 as 13h.

**FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**35907835

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 103/2026, **modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2026**, referente ao objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO FORRAGEIRO MOÍDO COM GRÃO, SACO COM PESO MÍNIMO DE 25KG**, visando suprir as demandas da 8ª Edição – EXPOLEITE AFRÂNIO 2026, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo FRACASSADO, pelo seguinte motivo: Os participantes foram desclassificados na sua proposta e/ou envio do prazo final estabelecido por e-mail.

**JOAO FILHO DE FRANÇA SOUSA**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**0E36DB23

## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-Obj:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação de ruas e logradouros públicos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços. **EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br/](http://www.afranio.pe.gov.br/) Data da sessão: 20/07/2026 as 12h.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS –**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**4F89C5C8

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA PARCIAL DE OBJETO CONTRATADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO  
Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO Nº 41/2026

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 62.014.739/0001-00

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO  
O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº 01/2026 enviada por e-mail na data de 26 de junho de 2026. Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (14.07.2026) de acordo com a referida solicitação. Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021. Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como

aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “in casu” pelos fatos e direito expostos. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.014.739/0001-00, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. André Severino da Silva, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Katia Nazaré Camara França

**Código Identificador:**EBB33052

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME NORMA TÉCNICA Nº 05/2026

Dispõe sobre a garantia de matrícula em fluxo contínuo para estudantes em situação de exclusão, abandono ou risco de evasão escolar, no âmbito da Busca Ativa Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e os Princípios da Busca Ativa Escolar, estabelece a seguinte Norma Técnica:

Art. 1º Fica assegurado o direito à matrícula e à rematrícula de crianças, adolescentes, jovens e adultos em qualquer período do ano letivo, independentemente da etapa ou modalidade de ensino, observadas as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Nenhuma unidade escolar da rede municipal poderá negar matrícula sob a justificativa de decurso do calendário letivo, fechamento de bimestre, trimestre ou semestre, quando houver vaga disponível ou possibilidade de remanejamento conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os estudantes identificados pela estratégia da Busca Ativa Escolar terão prioridade nos procedimentos de matrícula, rematrícula, transferência e regularização da vida escolar.

Art. 4º Nos casos em que o estudante estiver sem documentação completa, a matrícula deverá ser realizada de forma imediata e provisória, cabendo à unidade escolar orientar a família quanto à posterior regularização documental, sem prejuízo do acesso e permanência do estudante.

Art. 5º A escola deverá promover acolhimento pedagógico aos estudantes ingressantes após o início do ano letivo, por meio de:

- I – avaliação diagnóstica;
- II – plano de acompanhamento individual, quando necessário;
- III – estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IV – monitoramento sistemático da frequência escolar.

Art. 6º Quando não houver vaga na unidade escolar procurada, a gestão escolar deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento do estudante à unidade mais próxima de sua residência, garantindo sua matrícula em prazo não superior a 48 horas.

Art. 7º Os casos identificados pela Busca Ativa Escolar deverão ser acompanhados pelas equipes gestoras, professores, articuladores e

demaís profissionais envolvidos na rede de proteção social, visando assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar.

Art. 8º Esta Norma Técnica integra as estratégias municipais de prevenção e enfrentamento da exclusão escolar, abandono e evasão escolar, devendo ser amplamente divulgada em todas as unidades da rede municipal de ensino.

Art. 9º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 08 de julho de 2026.

**MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**

Coordenação Municipal da Busca Ativa Escolar

SEMED - Água Preta / PE

**ELIEL LAGES ISIDIO**

Coordenação de Normatização

Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte

SEMED - Água Preta / PE

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte inferior do formulário

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**DCCD14CC

## **PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

### **AVISO DE CREDENCIAMENTO**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026**

**CREDENCIAMENTO nº 01/2026** - Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de Assistência à Saúde de Baixa, Média e Alta Complexidade, de forma complementar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Água Preta/PE. Valor de Referência **R\$ 6.372.554,64** (seis milhões, trezentos setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Início do Credenciamento a partir dia **15 de Julho de 2026**, permanecendo aberto no período de 12 meses. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site: <https://transparencia.aguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1/quadro-de-avisos/>, ou através do E-mail: [saude@aguapreta.pe.gov.br](mailto:saude@aguapreta.pe.gov.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Agua Preta, 14 de julho de 2026

**ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Patrícia Alves Dos Santos

**Código Identificador:**B47FFAC9

## **PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMT/SALA DOS CONSELHOS**

Dispõe sobre Reunião Ordinária do CMT-Conselho Municipal de Turismo do Município da Água Preta-PE.

A Presidente do **CMT-Conselho Municipal dos Direitos de Turismo**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 2.019/2025 de 04/09/2025**.

**CONSIDERANDO**, a apresentação, apreciação e aprovação da Pauta do **CMT-Conselho Municipal de Turismo** do Município da Água Preta-PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária do **CMT-Conselho Municipal de Turismo**, realizada **às 09:00 horas da manhã, no dia 13/07/2026 na Sala dos Conselhos Municipais**, no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade, através do Ofício Circular de Convocação nº 001/2026 de 08/07/2026;

**Art. 2º** - Sendo Apresentado, Apreciado e Aprovado por **Unanimidade do Colegiado**, a pauta e os encaminhamentos do **CMT-Conselho Municipal de Turismo** do Município da Água Preta-PE, conforme Ata anexo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 13 de Julho de 2026.

**Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

**RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**

Conselheiro-Presidente do CMT

Portaria Municipal nº 346/2025 de 06/05/2025 e 642/2025 de 02/10/2025,

Resoluções do CMT nº 001/2025 de 03/06/2025, e 002/2025 de 07/11/2025.

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**6ACF8919

## **ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

##### **ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado na edição de 07 de Julho de 2026 do Jornal do Commercio, Pagina 9, referente ao objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) DO TIPO MOTOCICLETA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

**Onde se lê:** “O início para acolhimento das propostas será dia: 08/07/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 21/07/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 21/07/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 21/07/2026 às 11:00”

**Leia-se:** O início para acolhimento das propostas será dia: 08/07/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 24/07/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 24/07/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 24/07/2026 às 11:00.

Águas Belas, 14 de julho de 2026

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo

**Código Identificador:**59AECF63

## **ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**

##### **ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de DIVERSOS ITENS VINCULADOS A LICITAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, todos com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de

*Adesão para a Secretaria de Assistência Social e suas dependências, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Diversos itens vinculados a licitação de Material Gráfico, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para a Secretaria de Assistência Social e suas dependências, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE*, no valor de R\$ 74.790,74 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 14 de julho de 2026.

**TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**ECE4694D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de DIVERSOS ITENS VINCULADOS A LICITAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para a Secretaria de Educação e suas dependências, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE*.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Diversos itens vinculados a licitação de Material Gráfico, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para a Secretaria de Educação e suas dependências, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE*, no valor de R\$ 153.915,26 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA -**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**5CB10C23

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de DIVERSOS ITENS VINCULADOS A LICITAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para a Secretaria de Saúde e suas dependências, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE*.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Diversos itens vinculados a licitação de Material Gráfico, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para a Secretaria de Saúde e suas dependências, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE*, no valor de R\$ 409.863,34 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatrocentavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 14 de julho de 2026.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO–**

Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**9A4D205A

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de DIVERSOS ITENS VINCULADOS A LICITAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESAO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE  
 CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;  
 CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;  
 CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;  
 CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;  
 AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Diversos itens vinculados a licitação de Material Gráfico, todos com *especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*, no valor de R\$ 77.284,61 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 14 de julho de 2026.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**

Prefeito Municipal de Aliança/PE.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**A473D767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
 CONTRATO**

Dispensa Eletrônica Nº 002/2026. Processo Adm: Nº 012/2026. Aquisição Emergencial de Kits de Assistência Humanitária destinados ao atendimento da população do Município de Aliança afetada pelas chuvas intensas ocorridas em 1.º de maio de 2026, distribuídos em 5 (cinco) lotes independentes – LOTE 1 – Cesta Básica. Contrato nº: 029/2026. BR Cavalcanti de Azevedo Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 33.040.331/0001- 04 com o lote: 1 no valor total de R\$ 96.901,00 (noventa e seis mil, novecentos e um reais). Vigência: 02 (dois) meses contados da data de assinatura.

Aliança - PE, 14/07/2026.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**D26774B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
 CONTRATO.**

Processo Adm: Nº 009/2026. Concorrência Eletrônica Nº 006/2026. Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de trevos em Aliança e Distritos, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Contrato nº: 028/2026. Amaro e Araujo Serviços de Engenharia LTDA – CNPJ: 33.071.970/0001 – 37, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Vigência: 09 (nove) meses contados da assinatura da ordem de serviço.

Aliança - PE, 14/07/2026.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**B47AC136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
 TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 023/2025. Pregão Eletrônico nº: 007/2025. Termo de Apostilamento nº: 01/2026. Ata Registro de Preços nº:**010/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Aliança - PE CNPJ: 10.164.028/0001-18. Contratada: Disvesa – **Distribuidora Veloso Serviços e Autos LTDA CNPJ: 11.289.733/0001-04**. Objeto: fica reajustado o preço unitário registrado para o item 2 (veículo tipo hatchback 1.0) pertencente a Ata de Registro de Preços nº: 010/2025, fixado inicialmente em R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais) mediante aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período indicado na cláusula terceira. Novo Valor: percentual de reajuste (IPCA/IBGE acumulado no período indicado na cláusula terceira) 4,89% é R\$ 84.858,01 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo). Período de Atualização: corresponde a variação no período compreendido entre 30/06/2025 a 30/06/2026 (data de encerramento da anualidade contratual). Fundamentação: requerimento protocolado pela empresa Disvesa – **Distribuidora Veloso Serviços e Autos LTDA CNPJ: 11.289.733/0001-04 em 06/07/2026 com base no item 17 do Termo de Referência (TR) e na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº: 010/2025**.

Aliança, 14/07/2026.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**81F0A852

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
 ALTINHO - ALTINHOPREV  
 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINHO E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV

**PARTÍCIPES:**

1. **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, CNPJ nº 10.091.502/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º. **Marivaldo Pena**.

2. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, CNPJ nº 05.856.751/0001-28, representado pelo Diretor-Presidente, Sr.º. **Glorivaldo Roberto de Barros**.

**PRÉAMBULO (CONSIDERANDOS)**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover contratações eficientes conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o ALTINHOPREV necessita de suporte técnico para a condução de seus procedimentos licitatórios para garantir a continuidade de suas atividades;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência e mútua colaboração entre os entes da administração pública municipal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cooperação técnica para a prestação de apoio operacional pela PREFEITURA à AUTARQUIA, mediante a disponibilização de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para a condução de licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

§ 1º – À **PREFEITURA** compete:

- Disponibilizar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para a condução do certame.

- Realizar as fases do processo: condução de sessões, análise de documentação de habilitação, julgamento de propostas, elaboração de atas e fase recursal.

- Zelar pela integridade e guarda dos autos.

§ 2º – Ao **ALTINHOPREV** compete (Autoridade Competente):

- Fornecer a documentação técnica (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência).

- Decidir recursos administrativos contra atos do pregoeiro.

- Homologar e adjudicar o resultado da licitação.

- Formalizar a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

O presente ajuste é celebrado a título gratuito, não havendo transferência de recursos. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas exclusivamente por dotações orçamentárias do ALTINHOPREV.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sigilo sobre informações sensíveis (Lei nº 12.527/2011) e a adotar medidas eficazes de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando-os estritamente para a finalidade de execução deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

As partes designarão formalmente, via portaria, representantes incumbidos de coordenar, acompanhar e supervisionar as ações deste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. O Termo terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente termo, prorrogável mediante termo aditivo.

2. Pode ser rescindido mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 30 dias.

3. Licitações em curso que já tenham sido adjudicadas deverão ser concluídas antes do encerramento efetivo da cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir dúvidas não solucionadas pela via administrativa e conciliatória.

Altinho – PE, 04 de maio de 2026.

**MARIVALDO PENA**

Prefeito Municipal de Altinho

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor-Presidente do ALTINHOPREV

**Publicado por:**

Tiago de Barros Gomes

**Código Identificador:**25E2E234

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI AO PROCESSO DE CONCESSÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI, por intermédio do seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, transparência, participação popular e gestão democrática da Administração Pública, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020),

**TORNA PÚBLICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada à prestação de esclarecimentos, coleta de sugestões, subsídios técnicos e manifestações da sociedade civil acerca da possibilidade de adesão do Município de Amaraji ao modelo de concessão parcial dos serviços públicos de saneamento básico implementado pelo Estado de Pernambuco no ano de 2026, bem como à discussão dos impactos, vantagens, riscos e alternativas relacionadas ao futuro da prestação dos serviços atualmente executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji – SAAE/Amaraji.

#### 1. DA FINALIDADE

A audiência pública tem por finalidade promover amplo debate democrático e transparente sobre a possibilidade de adesão do Município de Amaraji ao modelo de concessão parcial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrente do processo conduzido pelo Estado de Pernambuco, possibilitando:

I – A apresentação de informações técnicas e institucionais sobre o modelo de concessão adotado;

II – a exposição dos possíveis impactos para a população de Amaraji;

III – a coleta de sugestões, críticas e contribuições da sociedade civil, entidades representativas, órgãos públicos e demais interessados;

IV – a construção de consenso institucional acerca da solução que melhor atenda ao interesse público local e aos objetivos de universalização do saneamento básico previstos na legislação federal.

#### 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Audiência Pública será realizada:

**Data:** 16 de julho de 2026 (quinta-feira)

**Horário:** 10h00

**Local:** Auditório da Escola de Música de Amaraji

**Endereço:** Município de Amaraji – Pernambuco.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES E ESPECIALISTAS

Poderão participar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, lideranças comunitárias, setor produtivo, usuários dos serviços de saneamento e demais interessados.

#### 4. DAS MANIFESTAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Qualquer cidadão, entidade ou instituição interessada poderá participar da audiência pública e apresentar questionamentos, sugestões, opiniões ou contribuições relacionadas ao tema.

As contribuições prévias por escrito poderão ser encaminhadas até a data da realização da audiência para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji:

**camaraamaraji@hotmail.com**

As contribuições recebidas poderão subsidiar os debates e a formação do posicionamento institucional do Município acerca da matéria.

#### 5. DA PUBLICIDADE

O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, nas redes sociais oficiais e demais meios de divulgação institucional disponíveis, visando assegurar ampla participação popular.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização da presente audiência pública não implica decisão prévia ou vinculante quanto à adesão do Município ao modelo de concessão, destinando-se exclusivamente à promoção do debate público, à transparência administrativa e à coleta de subsídios para a tomada de decisão pelos órgãos competentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Amaraji/PE, 13 de julho de 2026.

**OZEAS JOÃO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Ailton Martins da Silva

**Código Identificador:**CE98859F

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 - PMA

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim-PE. Processo Licitatório nº 018/2025 - PMA. Pregão de Eletrônico nº 017/2025 - PMA.**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ nº 10.130.755/0001-64. **CONTRATADA:** MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.436.612/0001-60. **Valor Global:** R\$ 152.026,50 (Cento e cinquenta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 03/06/2026 á 03/06/2027.

Angelim/PE, 14 de julho de 2026.

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Alexandra de Lima Espindola

**Código Identificador:**324D515E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - PMA

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Angelim/PE. Processo Licitatório nº 001/2026 - PMA. Pregão de Eletrônico nº 001/2026 - PMA.**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Juventude e Esportes, inscrita no CNPJ nº 10.130.755/0001-64. **CONTRATADA:** DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 39.650.937/0001-48. **Valor Global:** R\$ 8.081,00 (Oito mil e oitenta e um reais). **Vigência:** 14/07/2026 á 14/07/2027.

Angelim/PE, 14 de julho de 2026.

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Alexandra de Lima Espindola

**Código Identificador:**DB6E42C5

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

#### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 132/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** NOMEAR, MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS, CPF: 148.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.533-9, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data 1º de julho de 2026.

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**A9877DF2

#### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 133/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** NOMEAR, RAPHAEL RIBEIRO NEVES, CPF: 421.XXX.XXX-38, matrícula nº 000.534-7, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data 10 de julho de 2026.

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**DB25CB74

#### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 134/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargo público por servidor concursado em caráter efetivo, decorrente do certame público promovido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2024, fato que exige a prévia desocupação da respectiva vaga atualmente provida em comissão, visando resguardar o interesse público e cumprir o

planejamento administrativo fundamentado no Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 30 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR**, ANTONY JUSTINO DA SILVA, CPF: 069.XXX.XXX-92, matrícula nº 000.397-2, do cargo comissionado de Ouvidor Parlamentar, Símbolo CCA-3.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data 13 de julho de 2026.

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**A79C7BB0

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 135/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargo público por servidor concursado em caráter efetivo, decorrente do certame público promovido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2024, fato que exige a prévia desocupação da respectiva vaga atualmente provida em comissão, visando resguardar o interesse público e cumprir o planejamento administrativo fundamentado no Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 30 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR**, MYLLENA VIEIRA DE SÁ ARAÚJO, CPF: 048.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.371-9, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2026.

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**0925DA45

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 136/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR**, ANTONY JUSTINO DA SILVA, CPF: 069.XXX.XXX-92, matrícula nº 000.535-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC3.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data 13 de julho de 2026;

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**7F524A44

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 137/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR**, MYLLENA VIEIRA DE SÁ ARAÚJO, CPF: 048.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.536-3, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC3.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data 13 de julho de 2026.

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**627C40D1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 138/2026.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DESTES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), conforme regras editalícias do certame nº 01 de 27 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Leis Complementares Municipais nº 02/2001, 20/2021, 24/2022 e 19/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a câmara legislativa;

**CONSIDERANDO** que o candidato foi aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstos pelo Edital nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** a homologação do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE (edital 001/2024), pelo Decreto Legislativo nº 25/2025.

**CONSIDERANDO** a necessária estruturação da Câmara de Vereadores para otimizar o exercício de atividades administrativas visando o atendimento das demandas internas e sociais da instituição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter EFETIVO, como servidor(a) público(a) desta casa legislativa, THAYSLA RAYANNE ALVES MUNIZ VIEIRA, classificado(a) em 1º lugar, para o cargo de OUVIDOR DO LEGISLATIVO.

**Art. 2º.** O(a) candidato(a) acima nominado(a) deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, comparecer à sede da Câmara Legislativa de Arcoverde/PE, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu, Centro, munido de documentação discriminada no item 16.5, alíneas de "a" a "q", do Edital do Certame.

**Art. 3º.** A não apresentação dos comprovantes exigidos eliminará do concurso público o(a) candidato(a) nomeado(a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensinará a nomeação do próximo colocado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Arcoverde 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**F282C0C0

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 139/2026.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), conforme regras editalícias do certame nº 01 de 27 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Leis Complementares Municipal nº 02/2001, 20/2021, 24/2022 e 19/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a câmara legislativa;

**CONSIDERANDO** que o candidato foi aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstos pelo Edital nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** a homologação do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE (edital 001/2024), pelo Decreto Legislativo nº 25/2025.

**CONSIDERANDO** a necessária estruturação da Câmara de Vereadores para otimizar o exercício de atividades administrativas visando o atendimento das demandas internas e sociais da instituição.

**CONSIDERANDO** que a senhora **VALÉRIA ALMEIDA DE LIMA**, aprovada em **1º (primeiro) lugar** para o cargo de **Assistente Legislativo de Apoio Técnico** no Concurso Público da Câmara Municipal de Arcoverde/PE, regido pelo Edital nº 001/2024, apresentou, em **25 de maio de 2026**, renúncia expressa, consciente e

irrevogável ao direito de investidura no referido cargo, tornando necessária a convocação e nomeação do candidato subsequente, em estrita observância à ordem de classificação do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter EFETIVO, como servidor(a) público(a) desta casa legislativa, CLEYSON DE SOUZA TAVARES, classificado(a) em 2º lugar, para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO DE APOIO TÉCNICO.

**Art. 2º.** O(a) candidato(a) acima nominado(a) deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, comparecer à sede da Câmara Legislativa de Arcoverde/PE, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu, Centro, munido de documentação discriminada no item 16.5, alíneas de "a" a "q", do Edital do Certame.

**Art. 3º.** A não apresentação dos comprovantes exigidos eliminará do concurso público o(a) candidato(a) nomeado(a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensinará a nomeação do próximo colocado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Arcoverde 13 de julho de 2026.

**LUCIANO RODRIGUES PACHECO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida

**Código Identificador:**B4376C11

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ATA 078/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026**

**Órgão Gerenciador:** Município de Arcoverde/PE

**Fornecedor Registrado:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 24.357.873/0001-14

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS SECOS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Valor da Ata:** R\$ 2.991.534,00 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2026

Arcoverde/PE, 14 de julho de 2026

**GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Anderson Severiano Dos Santos

**Código Identificador:**9F4CD25C

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
N.º 142/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 081/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 142/2026**

**INEXIGIBILIDADE N.º 081/2026**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por meio da Secretaria Municipal das Políticas para as Mulheres, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para a contratação da locação do imóvel localizado na Rua Padre Roma, nº 202, Bairro Boa Vista, Arcoverde/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Mulher (CRM) Ellen Suzany.

A locação será realizada pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo justificada a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características de localização, estrutura física, acessibilidade e instalações do imóvel tornam necessária a sua escolha para atender às demandas da Secretaria Municipal das Políticas para as Mulheres e assegurar a continuidade dos serviços de acolhimento, orientação, atendimento psicossocial, jurídico e de proteção às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade no município de Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 14 de julho de 2026.

**LUCITELMA SOARES LEITE**

Secretária das Políticas Públicas Para as Mulheres

**Publicado por:**

Anderson Severiano Dos Santos

**Código Identificador:**13D6EACB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
20/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - AQUISIÇÃO  
DE VEÍCULOS LEVE TIPO: HATCH E MINI VAN, – ANO  
MODELO 2026/OU SUPERIOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
20/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** Aquisição de veículos leve tipo: Hatch e Mini Van, – ano modelo 2026/ou superior, na cor branca, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barreiros-PE. **valor Máximo Aceitável: R\$ 261.765,00.** O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de julho de 2026** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da Sessão Pública dia 30 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 14 de julho de 2026-

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo

**Código Identificador:**594285AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JULHO DE 2026. INSTAURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR  
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA  
EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA NO ÂMBITO DO  
CONTRATO 048/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 001/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA** no âmbito do Contrato nº 048/2025, oriunda da Concorrência Eletrônico nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 137 da Lei 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades no cumprimento do Contrato nº 048/2025, firmado com a **EWG SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a construção de um Centro de Atenção Psicossocial no Município de Belém do São Francisco – PE.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Neibison Aniel Pires de Araújo** (CPF nº 033.467.054-39), **Nazarete Freire dos Santos Nogueira** (CPF nº 825.878.334-34) e **Bernardo Maniçoba Coelho** (CPF nº 084.960.174-60) para, sob a presidência do último, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém do São Francisco/PE, 10 de julho de 2026.

**WILLANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Vitoria Lopes de Sousa Reis

**Código Identificador:**106150F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOCILENE FONSECA DE MENEZES** do cargo de Secretária Municipal de Educação do município de Belém do São Francisco.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de julho de 2026.

**CALBY DE CARVALHO CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Vitoria Lopes de Sousa Reis

**Código Identificador:**D95EDD0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CLEIDE DA SILVA**, para o cargo de de Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de julho de 2026.

**CALBY DE CARVALHO CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lopes de Sousa Reis  
**Código Identificador:**40CC5FE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EDITAL Nº 11/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**  
**E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 DA**  
**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (04**  
**CONVOCAÇÕES)**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo nº 05/2026, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo nº05/2026, conforme publicado através de Portaria de Homologação, 25 setembro de 2025, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

**DECRETA:**

| Nº de Ordem | Nome                             | Cargo                                                     |
|-------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01          | TAMIRES CRISTINA JACINTO DE LIMA | PROFESSOR DE DIREITO AREA I – DIREITO PRIVADO E PÚBLICO   |
| 02          | EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA     | PROFESSOR DE DIREITO AREA II – DIREITO PRIVADO E PÚBLICO  |
| 03          | ISIS EDUARDA VALENÇA ROCHA       | PROFESSOR DE DIREITO AREA II – DIREITO PRIVADO E PÚBLICO  |
| 04          | TIAGO MACEDO BEZERRA MAIA        | PROFESSOR DE DIREITO AREA III – DIREITO PRIVADO E PÚBLICO |

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato acima relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);  
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;  
02 (duas) cópias do CPF;  
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;  
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;  
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;  
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;  
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;  
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);  
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;  
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;  
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;  
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;  
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

**I.** Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

**II.** Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

**Art. 2º.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

**Parágrafo Único.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 14 de julho de 2026.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS**

Diretor Presidente Interino da AEB/FBJ

**Publicado por:**  
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar  
**Código Identificador:**EFAFAE9D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EDITAL Nº 12/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**  
**E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2026 DA**  
**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (06**  
**CONVOCAÇÕES)**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo nº 07/2026, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo nº07/2026, conforme publicado através de Portaria de Homologação, 07 maio de 2026, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

**DECRETA:**

| Nº de Ordem | Nome                                   | Cargo                                             |
|-------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 01          | MARIA IZABEL CORDEIRO DE LIMA          | PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO                        |
| 02          | LUCAS LUIS DE OLIVEIRA SILVA           | PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO                        |
| 03          | MARIA LUISA SENHORINHO TORRES CORDEIRO | PROFESSOR DE LETRAS – LIBRAS                      |
| 04          | MAYARA KÍCIA GOMES RUFINO              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 05          | PEDRO CAMILO CALADO DA SILVA           | PROFESSOR DE ENFERMAGEM                           |
| 06          | GLAUDEMIR SANTOS LEITE                 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA                           |

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato acima relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);  
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;  
02 (duas) cópias do CPF;  
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;

02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;  
 02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;  
 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;  
 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;  
 02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);  
 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;  
 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;  
 Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;  
 Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;  
 Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;  
 Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

**I.** Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

**II.** Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

**Art. 2º.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

**Parágrafo Único.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 14 de julho de 2026.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS**

Diretor Presidente Interino da AEB/FBJ

**Publicado por:**

Aurelyne Vanessa de Oliveira Aguiar

**Código Identificador:**B4C311C8

#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.** Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais, esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 63.129.821/0001-42. **VALOR REGISTRADO: R\$ 18.274,05 (Dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).**

Belo Jardim, 15 de julho de 2026.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**

Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**

Flavio Moreira Alves da Silva

**Código Identificador:**2F41A097

#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.** Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais, esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 13.898.616/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais).**

Belo Jardim, 15 de julho de 2026.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**

Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**

Flavio Moreira Alves da Silva

**Código Identificador:**0C0218D0

#### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 102/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 19/2026. ID PNCP: 982333 - 282/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação em intertravado, de vias na zona urbana do município de Belo Jardim – PE. Valor total: R\$ 3.375.371,53. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/303> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 15 de julho de 2026.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**

Queyse Vitória de Freitas Santos

**Código Identificador:**C2B07243

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FME Nº 023/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 011/2026 – DISPENSA FME Nº 008/2026.**

**OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO.**

**OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 61.705,32 (sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**FONTE DE RECURSOS:** Dotação 610 – Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05003 – Fundo de

Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Ação: 1236512022.060; Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte: 1.542.0000 – Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% (Demais Despesas); Dotação 609 – Fonte: 1.540.0000 – FUNDEB 30% (Despesas Diversas); Dotação 433 – Fonte: 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF).

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 08.586.059/0001-15.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses, durante o período de 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação

Betânia, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Ellen Yasmin Gomes de Moura

**Código Identificador:**92531128

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FME Nº **042/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 016/2026 – DISPENSA FME Nº 010/2026.

**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGENTE E À ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:** Dotação 248; Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05001 – Departamento Administrativo; Ação: 1236112012.028 – Manutenção das Ações Vinculadas às Atividades Gerais do Programa de Educação; Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

CONTRATADO: **J T DE MOURA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ Nº **19.533.444/0001-10**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 18 DE JUNHO DE 2027.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** –

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Ellen Yasmin Gomes de Moura

**Código Identificador:**6402C03D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FME Nº **043/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 017/2026 – DISPENSA FME Nº 011/2026.

**OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO.**

**OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE KITS BRINCAR E INCLUIR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BETÂNIA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS ALINHADAS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:** Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05002 – Departamento de Ensino; Ação: 1236512132.047 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa da Educação Infantil – Pré-Escola; Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

CONTRATADO: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ Nº **10.748.147/0001-18**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2027.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** –

Secretária Municipal de Educação.

Betânia, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Ellen Yasmin Gomes de Moura

**Código Identificador:**0F2ED745

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FME Nº **044/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 018/2026 – DISPENSA FME Nº 012/2026.

**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS JUNINAS VOLTADAS AOS ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.086,04 (VINTE E OITO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

**FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI; Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF).

CONTRATADO: **J T DE MOURA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ Nº **19.533.444/0001-10**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **03 (TRÊS) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 25 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** –

Secretária Municipal de Educação.

Betânia, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Ellen Yasmin Gomes de Moura

**Código Identificador:**2AB08502

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FME Nº **046/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 019/2026 – DISPENSA FME Nº 013/2026.

**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL, DE FORMA PRESENCIAL, VIA E-MAIL E TELEFONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:** Dotação 248; Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05001 – Departamento Administrativo; Ação: 1236112012.028; Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1001.

CONTRATADO: **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.166.028/0001-08**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 07 DE JULHO DE 2026 ATÉ 07 DE JULHO DE 2027.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** –

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Ellen Yasmin Gomes de Moura

**Código Identificador:**D8C27C3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FME Nº 047/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 020/2026 – DISPENSA FME Nº 014/2026.

**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – NOVO PAR.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:** Dotação 248; Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05001 – Departamento Administrativo; Ação: 1236112012.028; Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1001.

**CONTRATADO: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.166.028/0001-08.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 07 DE JULHO DE 2026 ATÉ 07 DE JULHO DE 2027.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** –  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Ellen Yasmin Gomes de Moura  
**Código Identificador:**C896B010

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FME Nº 048/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 021/2026 – DISPENSA FME Nº 015/2026.

**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, VOLTADOS AOS SISTEMAS SIGPC E BB GESTÃO ÁGIL, DOS PROGRAMAS PNATE, PNAE, BRASIL CARINHOSO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E DEMAIS PROGRAMAS DE VÍNCULOS FEDERAIS, CONTEMPLANDO AINDA A ATUALIZAÇÃO DO PDDE-WEB E EMISSÃO DE PARECERES FINAIS DOS CONSELHOS DO CACS E CAE, PARA SIGECON, SIOPE E MAVS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário Educação (QSE).

**CONTRATADO: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.166.028/0001-08.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 07 DE JULHO DE 2026 ATÉ 07 DE JULHO DE 2027.**

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**BETÂNIA, 14 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Ellen Yasmin Gomes de Moura  
**Código Identificador:**F9DBD502

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FME Nº 049/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 010/2026.

**OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO. OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM DIFERENTES FORMAS DE ACONDICIONAMENTO (GARRAFÕES, GARRAFAS E COPOS), BEM COMO AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO**

**ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.957,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário Educação (QSE); Fonte 1.540.0000 – FUNDEB 30%; Fonte 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF – FUNDEB 30%. **CONTRATADO: J C OLIVEIRA NUNES COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ Nº 27.343.146/0001-96. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 08 DE JULHO DE 2026 ATÉ 08 DE JULHO DE 2027. ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**BETÂNIA, 14 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Ellen Yasmin Gomes de Moura  
**Código Identificador:**D4C3D33E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
BETÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMSB Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMSB Nº 012/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Desc.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas Vencedoras: Drogafonte Ltda |, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens (14, 17, 25, 43, 51, 56, 57, 60, 78, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 97) com o valor global R\$ 15.572,60 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0002-50, vencedora do item (58, 101) com o valor global de R\$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais); N & J DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 58.181.756/0001-64, vencedora dos itens (15, 18, 27, 2+9, 55, 77, 83, 84, 85, 94, 98, 99, 100) com o valor global de R\$ 8.880,06 (oito mil oitocentos e oitenta reais e seis centavos); PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens (28, 88, 89, 95) com o valor global de R\$ 2.071,20 (dois mil setenta e um reais e vinte centavos); VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.611.020/0001-74, vencedora do item (96) com o valor global de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais); WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.731.194/0001-70, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82), com o valor global de R 462.709,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e nove reais e sessenta centavos); A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 14/07/2026.

**OMENIDE MARIA GONÇALVES** –  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ellen Yasmin Gomes de Moura  
**Código Identificador:**5333B885

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: JAIR ROSARIO FARIAS DE LIMA, portador do CPF nº 019.743.884-92, nome artístico: DJ JAIR, na categoria Musical, Item 13 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 10/07/2026.

#### CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**7EB01790

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto Descr: **Registro de Preços para o fornecimento de FARDAMENTO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 62.280,07 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/07/2026, às 09:00 horas, até o dia 30/07/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 30/07/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [licitacao@bonito.pe.gov.br](mailto:licitacao@bonito.pe.gov.br); acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Bonito - PE, 14 de julho de 2026.

**CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

**Código Identificador:**D3CF4D2D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA

**Base no Art. nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1.4.2021.**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N. 013/2026.**

**Objeto:** Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CATEGORIA VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, E MINISTRAR CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR (CETE) PARA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO/RECICLAGEM DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: [educacao@brejao.pe.gov.br](mailto:educacao@brejao.pe.gov.br), neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, designa Agente de Contratação que tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **Menor Preço item**.

Nos termos do **Art. 75, § 3º**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

|                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INÍCIO de RECEBIMENTO e DATA LIMITE para APRESENTAÇÃO da(s) PROPOSTA(S) de PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO:                                                                           | Período de: 15.7 a 21.7.2026, Até às 8h. Após esse prazo, o processo estará <b>encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos</b> , de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.                                                                                  |
| INÍCIO da SESSÃO PÚBLICA para VERIFICAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) de PREÇOS:                                                                                            | Dia: 21.7.2026, às 9h.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DÚVIDAS ou ESCLARECIMENTOS:                                                                                                                                                                 | Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: <a href="mailto:licitacao@brejao.pe.gov">licitacao@brejao.pe.gov</a> , OU ainda no endereço: Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações, OU Telefone: 87-9.2001-9483. |
| Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:                                                                                             | Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. ou E-mail: <a href="mailto:licitacao@brejao.pe.gov">licitacao@brejao.pe.gov</a>                                                                                                      |
| Referências de Horário:                                                                                                                                                                     | Horário de Brasília – DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="https://brejao.pe.gov.br/">https://brejao.pe.gov.br/</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

O preço máximo para a contratação dos serviços para objeto é de **R\$ 20.958,98 (vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

**Palácio Municipal José Custódio das Neves**

Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 14 de julho de 2026.

**JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR**

Agente de Contratação

Portaria n. 038/2026.

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**8279DCD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE-PMB**, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026, referente ao Processo nº 036/2026**, cujo objeto é "CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS" Após a análise das propostas apresentadas e o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, foram declaradas vencedoras as empresas - **T G SOARES FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 33.679.901/0001-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R\$ 608.931,85 (seiscentos e oito mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, e, a empresa - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R\$ 9.557,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

Brejão/PE, 14 de julho de 2026.

**SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando de Oliveira Costa Netto  
**Código Identificador:**281A4A08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, REABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** – Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens permanentes e equipamentos destinados ao aparelhamento e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, climatização, equipamentos de segurança e demais materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor máximo estimado de R\$ 2.638.576,42. O processo será reaberto, observando-se as seguintes novas datas: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 15 de julho de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 28 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28 de julho de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)

Brejo da Madre de Deus, 14 de julho de 2026.

**ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rosalia Rafaela da Silva Brito  
**Código Identificador:**F6B0481A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 705/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância Administrativa nº 002/2025, destinada à apuração dos fatos constantes do respectivo procedimento;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, bem como a decisão administrativa que acolheu suas conclusões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o encerramento da Sindicância Administrativa nº 002/2025, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do Relatório Final e da decisão administrativa proferida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 14 de julho de 2026.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**6838F840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 2024**

**CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA (200H/A) – COTA PCD**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da convocação do candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de Professor II – Língua Portuguesa (200h/a), destinada à Secretaria Municipal de Educação. Esclarece-se que a referida convocação deveria ter sido publicada no Diário Oficial em 14 de agosto de 2025. Contudo, em razão de problemas técnicos no sistema de publicação, o ato não foi devidamente publicado na data prevista, o que fazemos na presente data para fins de regularização administrativa e comprovação de que o candidato abaixo relacionado foi devidamente notificado via e-mail, tendo tomado posse e entrado em exercício de sua função em 01 de setembro de 2025, permanecendo no exercício do cargo até a presente data.

Dessa forma, procede-se à publicação da presente convocação retificadora, conforme previsto no edital do Concurso Público:

| PROFESSOR II- LÍNGUA PORTUGUESA (200H-A) – COTA PCD |                                  |               |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                           | NOME                             | CLASSIFICAÇÃO |
| 15717                                               | VALDECI FERREIRA DA SILVA JUNIOR | 1º            |

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**EFC1EC0F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** - Objeto: Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI),

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Brejo da Madre de Deus. valor total estimado de R\$ 3.669.905,59 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente a prestação dos serviços pelo período de 12 meses e R\$ 7.339.811,18 (sete milhões, trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e onze reais e dezoito centavos), pelo período total de 24 meses. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 15 de julho de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 30 de julho de 2026. **Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 30 de julho de 2026.** Local: **Auditório da Prefeitura** – localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE – Prefeitura. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

Brejo da Madre de Deus, 14 de julho de 2026

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:2B08FF82**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BUÍQUE – PE  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

O Município de Buíque torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BUÍQUE-PE”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**

**1.1** Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

**1.2** De acordo com a Lei Cultura Viva:

**Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

**Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

**1.3** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. RECURSOS**

**2.1** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 101.205,80 (cento e um mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 10.120,58 (dez mil cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos) cada prêmio.

**2.2.** O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

**2.3.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**2.4** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

**2.5** As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

**3.1** O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

**3.2** Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

**3.3** Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

**3.4** Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura e na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja

localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

**3.5.** Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

**3.6** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

**3.7** A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

**4.1** Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

**4.1.1.** Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

**5.1** Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

**6.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 09:00 horas do dia 17/07/2026 até às 13:00 horas do dia 30/07/2026, de forma de forma presencial, na sede Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

**6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:**

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Buíque, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 14 de julho de 2026).** Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

**6.3** Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser entregues em Pen Drive e em um envelope lacrado, de forma presencial, na sede Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura. Demais documentos comprobatórios permanecerão obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

**6.4** A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

**6.5** As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

**6.6** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas devido a falhas de internet, interrupção de energia elétrica, lentidão ou instabilidade no servidor, problemas na transmissão de dados, falhas nos provedores de acesso dos usuários, ou por qualquer outra ocorrência que impeça a entrega da inscrição dentro do prazo estabelecido na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

**7.1** Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

peças negras (pretas e pardas) – 20% do total de vagas;

peças indígenas – 10% do total de vagas;

peças com deficiência – 10% do total de vagas;

**7.2** As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por peças negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por peças negras, indígenas ou com deficiência.

**7.3** As peças físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

**7.4** As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.5** As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.6** Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.7** No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.7.1** Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.8.** Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

**7.9.** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

**8.1** As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**9.1** Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

**9.2** A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

**9.3** Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as peças que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

**9.4** As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

**9.5** A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

**9.6** Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3,

ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

**9.7** A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

**9.8** Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

**9.9** Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

**9.10** Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

**9.11** O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>).

**9.12** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, conforme Anexo 08, no prazo determinado no quadro do item 13 deste edital, contar da publicação do resultado.

**9.13** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.14** A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>).

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

**10.2** Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo no prazo determinado no quadro do item 13 deste edital, na sede Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, os seguintes documentos:

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a->

[informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo](#).

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

**10.2.1** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**10.2.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada na hipótese de agentes culturais que pertencerem à população nômade. Ex.: cigana ou circense; declarados itinerantes ou que se encontram em situação de rua.

**10.2.2** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

**10.2.3** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

**10.2.4** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

**10.3** Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

**10.4** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10.5 deste Edital.

**10.5** Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

**10.6** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

**10.7** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, conforme Anexo 08, no prazo determinado no quadro do item 13 deste edital.

**10.8.** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

**11.1** Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

**12.1.** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

**12.2.** Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

**12.2.1** Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.2.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada na hipótese de agentes culturais que pertencerem à população nômade. Ex.: cigana ou circense; declarados itinerantes ou que se encontram em situação de rua.

**12.2.2** Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.2.4** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Buíque, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**12.2.5** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**12.2.6** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

**12.3** No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

**12.4** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

**12.5** A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**12.6** Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

**12.7** Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

**12.8** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da

candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

**12.9** A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

**12.10** Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

**12.11** Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**12.13** Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**12.15** A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. CRONOGRAMA

#### ETAPA - PERÍODO

Publicação do edital - 14 de julho de 2026.

Período de impugnação - 14 de julho a 16 de julho de 2026.

Período de inscrição - 17 de julho a 30 de julho de 2026.

Análise preliminar – documental - 31 de julho a 07 de agosto de 2026.

Divulgação da lista preliminar da análise documental - 10 de agosto de 2026.

Interposição de recursos ao resultado da análise documental - 11 a 13 de agosto de 2026.

Análise dos recursos - fase documental - 14 a 18 de agosto de 2026.

Resultado do recurso - fase documental - 19 de agosto de 2026.

Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental - 20 de agosto a 31 de agosto de 2026.

Divulgação do Resultado Final - 03 de setembro de 2026.

Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Recebimento de Recurso - 04 a 10 de setembro de 2026

Período de pagamento - 14 a 25 de setembro de 2026

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**13.1 Publicação do Edital** – Compreende o início da vigência do edital;

**13.2 Período de impugnação** - Período para pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade.

**13.3 Período de Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**13.4 Análise preliminar documental** – A análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios para inscrição constantes no item 3.1.1 e 3.1.2, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

**13.5 Divulgação da análise preliminar** – Divulgação da lista de avaliação preliminar documental;

**13.6 Recursos** - Solicitação de revisão da análise, no Formulário de Recurso disponível no (Anexo 08);

**13.7 Julgamento dos recursos** – A comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência.

**13.8 Avaliação de mérito das inscrições** – Entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada no projeto por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7, deste edital;

**13.9 Divulgação do resultado final** – Publicação da lista definitiva dos habilitados;

**13.10 Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Recebimento de Recurso (Anexo 09)** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para a entrega dos documentos da etapa de habilitação e assinatura do Termo de Recebimento do Recurso Cultural.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

**14.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

**14.3** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

**14.4** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**14.5** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

**14.6** A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

**14.7** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**14.8** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

**14.9** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

**14.10** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**14.11** Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

**14.12** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://buique.pe.gov.br/pnab-2026>).

**14.13** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

**Anexo 01:** Categorias e Cotas;

**Anexo 02:** Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

**Anexo 03:** Formulário de Inscrição

**Anexo 04:** Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

**Anexo 05:** Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

**Anexo 06:** Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;

**Anexo 07:** Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

**Anexo 08:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

**Anexo 09:** Termo de Recebimento de Recurso Cultural.

Buíque, 14 de julho de 2026.

**ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES**

Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Cultura

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**15CFF883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

## **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar inscrições apresentadas pelos agentes culturais do Município de Buíque.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **2.1 OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a seleção de inscrições culturais de proponentes residentes ou sediados em Buíque, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

#### **2.2 VALOR TOTAL DO EDITAL**

O valor total deste edital é de R\$202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 100 (cem) inscrições culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### **2.3 PRAZO DE INSCRIÇÃO**

Das 09:00 horas do dia 17/07/2022 até às 13:00 horas do dia 30/07/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### **2.4 QUEM PODE PARTICIPAR**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Buíque.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.

#### **2.5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5: I – II – III.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.6 QUANTAS INSCRIÇÕES CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (uma) inscrição.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) inscrição, será considerado válido apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar inscrição em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, as inscrições da pessoa física serão desabilitadas em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

## 3. CALENDÁRIO E ETAPAS

### ETAPA - PERÍODO

Publicação do edital - 14 de julho de 2026.

Período de impugnação - 14 de julho a 16 de julho de 2026.

Período de inscrição - 17 de julho a 30 de julho de 2026.

Análise preliminar – documental - 31 de julho a 07 de agosto de 2026.

Divulgação da lista preliminar da análise documental - 10 de agosto de 2026.

Interposição de recursos ao resultado da análise documental - 11 a 13 de agosto de 2026.

Análise dos recursos - fase documental - 14 a 18 de agosto de 2026.

Resultado do recurso - fase documental - 19 de agosto de 2026.

Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental - 20 de agosto a 31 de agosto de 2026.

Divulgação do Resultado Final - 03 de setembro de 2026.

Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Recebimento de Recurso - 04 a 10 de setembro de 2026

Período de pagamento - 14 a 25 de setembro de 2026

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**3.1 Publicação do Edital** – Compreende o início da vigência do edital;

**3.2 Período de impugnação** - Período para pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade.

**Período de Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;

**3.4 Análise preliminar documental** – A análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios para

inscrição constantes no item 3.1.1 e 3.1.2, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

**3.5 Divulgação da análise preliminar** – Divulgação da lista de avaliação preliminar documental;

**3.6 Recursos** - Solicitação de revisão da análise, no Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 16)**;

**3.7 Julgamento dos recursos** – A comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência.

**3.8 Avaliação de mérito das inscrições** - Entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada na inscrição por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 7**, deste edital;

**Divulgação do resultado final** – Publicação da lista definitiva dos habilitados;

**3.10 Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Recebimento de Recurso (Anexo 14)** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para a entrega dos documentos da etapa de habilitação e assinatura do Termo de Recebimento do Recurso Cultural.

### 3.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tensoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tensoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tensoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tensoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

### 4.1 PESSOAS FÍSICAS OU COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ:

- Formulário de inscrição (Anexo 02);
- Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- Cópia de CPF;
- Anexo 03 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
- Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- Anexo 05 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 06 (quando couber);
- Anexo 07 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- Currículo com comprovação (do proponente e da equipe da inscrição), conforme Anexo 11;
- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 09) ou declaração de terceiro (Anexo 10).

### 4.1.2 PESSOAS JURÍDICAS:

- Formulário de inscrição (Anexo 02);
- Cópia atualizada do CNPJ;
- Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
- Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Buíque;
- Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
- Cópia de CPF dos sócios;
- Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

h) Anexo 05 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 06 (quando couber);

j) Anexo 07 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

k) Currículo com comprovações, conforme Anexo 11;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## COTAS

### 4.2.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) Anexo 04, os agentes culturais deverão preencher e assinar uma autodeclaração. Não serão considerados documentos sem preenchimento ou assinatura.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 05 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 06.

**Atenção!** Não serão considerados documentos sem preenchimento ou assinatura.

### CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança na inscrição cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe de inscrição cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 04, 05 e 06 (no que couber).

## 5 ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 QUEM ANALISA AS INSCRIÇÕES

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e pareceristas nomeados pela Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, em portaria específica e publicada em Diário Oficial.

### 6. QUEM NÃO PODE ANALISAR AS INSCRIÇÕES

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenha sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das inscrições por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre as inscrições.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das inscrições culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada inscrição, e de seus impactos e relevância em relação a outras inscrições na mesma categoria. A pontuação de cada inscrição é atribuída em função desta comparação.

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

### CRITÉRIOS

#### Identificação do Critério - Descrição do Critério - Pontuação

**A - Coerência e Consistência da Trajetória** - A análise deverá considerar a clareza, a evolução e a consistência da atuação do agente cultural ao longo do tempo. Será avaliado se há uma linha de pensamento, maturidade artística/cultural e manutenção de uma proposta de trabalho evidente em sua carreira. - 0 a 20

**B - Relevância e Impacto no Cenário Cultural** - A análise deverá considerar a contribuição histórica e contínua do agente para o enriquecimento, fomento e valorização da cultura do município/região. Será avaliado o impacto de suas obras/ações na cena local, sua capacidade de mobilização e seu reconhecimento perante o público e o setor - 0 a 20

**C - Integração Comunitária e Representatividade** - Avaliar a atuação do agente junto a pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, ou seu trabalho com inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade. Considerar se a própria identidade do agente, sua temática ou sua obra dá voz e visibilidade a esses grupos. - 0 a 20

**D - Portfólio e Comprovação de Atividade** - A análise deverá avaliar a qualidade, organização e robustez do portfólio apresentado. Será considerada a comprovação de atividades culturais realizadas (fotos, vídeos, links, releases, matérias, registros) que demonstrem a

atuação contínua, a regularidade e a viabilidade técnica da produção do agente. 0 a 15

**E - Reconhecimento, Prêmios e Formação** - Será considerada a análise do reconhecimento do agente por seus pares, instituições ou imprensa (prêmios, editais contemplados, festivais, curadorias). Também será pontuado o investimento do agente em sua própria formação, aperfeiçoamento contínuo e participação em redes ou fóruns culturais. 0 a 15

#### **PONTUAÇÃO TOTAL: - 90**

7.1 Na análise da inscrição pelos pareceristas serão considerados os aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum aspecto afirmativo será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos aspectos afirmativos será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais aspectos afirmativos será atribuída nota 10 (dez).**

**Atenção!** Não serão considerados para pontuação dos aspectos afirmativos inscrições em que o proponente envie o documento do anexo 13 com preenchimento incompleto e/ou sem assinatura.

A pontuação dos aspectos afirmativos é cumulativa e não se constitui como critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das inscrições a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do portfólio;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração do portfólio e o histórico das ações.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

**Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em todos critérios será desclassificado do Edital.**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos agentes que concorrerão à Premiação, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município (comprovada através de fotos ou prints com datas, matérias de jornais ou declarações);

Maior idade do proponente.

**Serão considerados aptos as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos. As inscrições com nota inferior a 20 pontos serão desclassificadas.**

#### **8. SERÃO DESCLASSIFICADOS AS INSCRIÇÕES QUE:**

I - receberam nota 0 (zero) em todos os critérios obrigatórios;

II - receberam no inferior a 20 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**Atenção!** Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

#### **9. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário item 3, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

Contra a decisão da fase de seleção documental, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e

Cultura, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 10 a 12 de agosto de 2026 conforme item 3 deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

#### **9.1 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as inscrições com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre as inscrições selecionadas neste edital.

#### **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

O agente contemplado, deverá encaminhar a documentação abaixo solicitada no prazo constante no calendário do item 3 deste edital, de forma presencial, de 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, em envelope lacrado e identificado, com os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – documento de identificação de conta bancária de titularidade da pessoa física, destinada ao recebimento do recurso da premiação. A conta poderá ser pré-existente ou aberta especificamente para esta finalidade, vedada a utilização de conta bancária na qual já sejam recebidos benefícios ou repasses dos Governos Estadual ou Federal.

##### **10.2 DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

A comprovação de residência poderá ser dispensada na hipótese de agentes culturais que pertencerem à população nômade. Ex.: cigana ou circense; declarados itinerantes ou que se encontram em situação de rua.

##### **SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – declaração de que não emprega menor

X – documento de identificação de conta bancária preexistente ou criada especificamente para o recebimento da premiação, de titularidade da pessoa jurídica. A conta poderá ser pré-existente ou aberta especificamente para esta finalidade, vedada a utilização de conta bancária na qual já sejam recebidos benefícios ou repasses dos Governos Estadual ou Federal.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Buíque, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação geral.

### 10.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECURSO CULTURAL

#### 10.3.1 TERMO DE RECEBIMENTO

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) para assinar o Termo de Recebimento de Recurso Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, no período previsto no calendário constante no item 3 deste Edital.

O Termo de Recebimento de Premiação Cultural é o documento que formaliza a concessão da premiação ao(a) agente cultural selecionado(a), estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

O(A) agente cultural deverá assinar o Termo de Recebimento de Premiação Cultural no prazo estabelecido no calendário previsto no item 3 deste Edital, contado da publicação do resultado final da fase de habilitação, sob pena de perda do direito ao recebimento da premiação, sendo convocado(a) o(a) respectivo(a) suplente, observada a ordem de classificação.

Caso o(a) agente cultural convocado(a) não compareça para assinar o Termo, o Município convocará o(a) suplente, permanecendo resguardado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação formal do(a) suplente, para efetuar o pagamento da premiação.

A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Cultura e Esportes poderá prorrogar, mediante justificativa, os prazos para assinatura do Termo de Recebimento de Premiação Cultural e para o pagamento da premiação, sempre que houver necessidade administrativa ou interesse público.

### 11. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou fazer uso de conta pré-existente, **vedada a utilização de conta bancária na qual já sejam recebidos benefícios ou repasses dos Governos Estadual ou Federal** em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** O recebimento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 12. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PREMIAÇÕES

A divulgação dos resultados através de lista de agentes culturais premiados, bem como as peças de comunicação oficiais da premiação, exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Buíque, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito.

O material de divulgação deverá ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### 13.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA

O monitoramento e a avaliação desta premiação terão por objetivo verificar o cumprimento dos requisitos do edital pelos agentes culturais contemplados, a regularidade da entrega dos prêmios e o impacto da ação no cenário cultural local.

### 14. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos links acima citados.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 15.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

#### 15.2 VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição;

Anexo 03 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;

Anexo 05 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 06 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 07 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 08 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 09 – Autodeclaração de residência;

Anexo 10 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 11 – Modelo de Currículo com comprovação;

Anexo 12 – Formulário de interposição de recurso;

Anexo 13 – Aspectos Afirmativos.

Anexo 14 – Termo de Recebimento de Recurso Cultural

Buíque, 14 de julho de 2026.

**ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES**

Secretária Municipal de Turismo, Lazer, Cultura

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:** 7B99ABE3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇO E INICIATIVA ARTÍSTICA

#### SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTE E INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Buíque. Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022

(Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Buíque.

### Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Será selecionado 1 espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

### Valor total do Edital

Será destinada 1 (uma) premiação para um espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais no valor de R\$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Buíque ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

### Prazo de inscrição

Das 09:00 horas do dia 17/07/2026 até às 13:00 horas do dia 30/07/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Buíque e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

### Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 02.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);
- Cadastro Distrital de Cultura;

- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

### São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura - Teatros independentes

Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança - Circos, inclusive itinerantes

Cineclubes - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias - Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel - Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

Livrarias, editoras e sebos - Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

Produtoras de cinema e audiovisual - Ateliês de pintura, de moda, dedesign de artesanato

Galerias de arte e de fotografias - Feiras permanentes de arte e de artesanato

Espaços de apresentação musical - Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares -

Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais  
**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos  
**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação  
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### INSCRIÇÕES

#### 3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 01, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

- Formulário de inscrição (Anexo 01) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 3.1.2 ELEMENTOS AFIRMATIVOS E VALORIZAÇÃO COLETIVA

**3.1.2.1 Critério de avaliação cumulativa para vaga única**  
 Considerando que este edital prevê a concessão de uma vaga única de premiação voltada para grupos e espaços culturais, as ações afirmativas serão aplicadas por meio da análise integrada do perfil do coletivo concorrente, e não por segmentações individuais de vagas. A validação das condições afirmativas ocorrerá a partir do somatório dos elementos declarados pelo grupo, levando em conta a representatividade étnico-racial (pessoas negras e indígenas) e de acessibilidade (pessoas com deficiência) presentes em sua composição geral, coordenação e equipe de execução.

**3.1.2.2 Apuração dos elementos afirmativos do grupo** Para fins de pontuação ou preferência no julgamento, o grupo proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, as respectivas autodeclarações étnico-raciais (conforme Anexos 03 e 04) ou laudos comprobatórios de deficiência (Anexo 05) de seus integrantes de maneira unificada. A contabilidade e o peso dessas ações afirmativas incidirão sobre a avaliação do grupo como um todo, servindo como fator de bonificação cumulativa na nota final ou como critério primordial de desempate para a definição do coletivo que fará jus à premiação.

**3.1.2.3 Desistência e repasse da premiação** Na ocorrência de desistência formal do grupo selecionado em primeiro lugar, ou caso o coletivo seja desclassificado na fase de regularização documental, o prêmio será automaticamente direcionado ao grupo subsequente melhor classificado. No caso de empates na listagem de classificação

técnica, terá prioridade histórica o grupo que somar o maior número de indicadores e elementos afirmativos validados em sua proposta.

### ETAPA DE SELEÇÃO

#### 3.2.1 Quem analisa as inscrições de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar as inscrições e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

#### 3.2.2 Quem não pode analisar as inscrições

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do edital;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 3.2.3 Análise das inscrições

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 3.2.5 Critério de Avaliação

##### Processo de Avaliação e Distribuição de Pontos para Pontos de Cultura

A avaliação das entidades ou coletivos culturais será realizada a partir do portfólio, do formulário de inscrição e dos demais materiais enviados. O objetivo é analisar se o proponente atende aos critérios definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), com uma pontuação máxima total de 100 pontos. Cada critério abaixo será avaliado sob três níveis de conformidade: Não Atende (que atribui 0 pontos), Atende Parcialmente ou Atende Plenamente.

Os critérios de avaliação e suas respectivas pontuações são os seguintes:

O critério a, que analisa se a entidade representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração, confere 0 pontos para "Não Atende", 5 pontos para "Atende Parcialmente" e 10 pontos para "Atende Plenamente".

Para o critério b, focado em promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural, a pontuação é de 0 pontos para "Não Atende", 2 pontos para "Atende Parcialmente" e 3 pontos para "Atende Plenamente".

No critério c, que avalia o incentivo à preservação da cultura brasileira, atribui-se 0 pontos para "Não Atende", 2 pontos para "Atende Parcialmente" e 3 pontos para "Atende Plenamente".

O critério d, referente a estimular a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural, pontua com 0 pontos para "Não Atende", 1 ponto para "Atende Parcialmente" e 2 pontos para "Atende Plenamente".

No critério e, voltado para aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais, a distribuição é de 0 pontos para "Não Atende", 2 pontos para "Atende Parcialmente" e 3 pontos para "Atende Plenamente".

Para o critério f, que visa promover a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais, os pontos são 0 para "Não Atende", 2 para "Atende Parcialmente" e 3 para "Atende Plenamente".

No critério g, que analisa se a iniciativa garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, define-se 0 pontos para "Não Atende", 2 pontos para "Atende Parcialmente" e 3 pontos para "Atende Plenamente".

O critério h, focado em assegurar a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais, concede 0 pontos para "Não Atende", 2 pontos para "Atende Parcialmente" e 4 pontos para "Atende Plenamente".

Para o critério i, que avalia a contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades, atribui-se 0 pontos para "Não Atende", 5 pontos para "Atende Parcialmente" e 10 pontos para "Atende Plenamente".

No critério j, que observa se há promoção de intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade, a pontuação é de 0 pontos para "Não Atende", 3 pontos para "Atende Parcialmente" e 5 pontos para "Atende Plenamente".

O critério k, que avalia o estímulo à articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação, confere 0 pontos para "Não Atende", 3 pontos para "Atende Parcialmente" e 5 pontos para "Atende Plenamente".

Para o critério l, que analisa a adoção de princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado, a distribuição é de 0 pontos para "Não Atende", 3 pontos para "Atende Parcialmente" e 5 pontos para "Atende Plenamente".

O critério m, focado no fomento das economias solidária e criativa, atribui 0 pontos para "Não Atende", 2 pontos para "Atende Parcialmente" e 4 pontos para "Atende Plenamente".

No critério n, destinado a proteger o patrimônio cultural material, imaterial e promover as memórias comunitárias, a pontuação é de 0 pontos para "Não Atende", 3 pontos para "Atende Parcialmente" e 5 pontos para "Atende Plenamente".

O critério o, voltado a apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais, concede 0 pontos para "Não Atende", 3 pontos para "Atende Parcialmente" e 5 pontos para "Atende Plenamente".

Para o critério p, focado em realizar atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade, atribui-se 0 pontos para "Não Atende", 5 pontos para "Atende Parcialmente" e 10 pontos para "Atende Plenamente".

O critério q, que avalia se as ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada, confere 0 pontos para "Não Atende", 5 pontos para "Atende Parcialmente" e 10 pontos para "Atende Plenamente".

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;  
Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;  
Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;  
Não atendimento do critério - 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

## PONTUAÇÃO BÔNUS

### Identificação do Ponto Extra - Descrição do Ponto Extra - Pontuação

**H** - Espaço, ambiente ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas; - 5

**I** - Espaço, ambiente ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres - 5

**J** - Espaço, ambiente ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social - 5

### PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - 15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

**Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.**

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o "maior tempo de atuação cultural no município".

**Atenção! Serão consideradas aptos as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. As com nota inferior a 40 pontos serão desclassificadas.**

### 3.2.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tensoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tensoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 12, no prazo determinado no item 6 deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tensoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tensoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 3.3.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela inscrição selecionada deverá encaminhar no prazo determinado no item 6 (Cronograma) deste

editais. Após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos: **Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:**

- I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
- VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

**Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:**

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III – Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada na hipótese de agentes culturais que pertencerem à população nômade. Ex.: cigana ou circense; declarados itinerantes ou que se encontram em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tensoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tensoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Buíque, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 12, no prazo determinado no item 6 deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tensoft.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tensoft.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial, de 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

**3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros pós a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.**

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 4. DIVULGAÇÃO

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura**

## 6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

### CRONOGRAMA

#### ETAPA - PERÍODO

Publicação do edital - 14 de julho de 2026.

Período de impugnação - 14 de julho a 16 de julho de 2026.

Período de inscrição - 17 de julho a 30 de julho de 2026.

Análise preliminar – documental - 31 de julho a 07 de agosto de 2026.

Divulgação da lista preliminar da análise documental - 10 de agosto de 2026.

Interposição de recursos ao resultado da análise documental - 11 a 13 de agosto de 2026.

Análise dos recursos - fase documental - 14 a 18 de agosto de 2026.

Resultado do recurso - fase documental - 19 de agosto de 2026.

Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental - 20 de agosto a 31 de agosto de 2026.

Divulgação do Resultado Final - 03 de setembro de 2026.

Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Recebimento de Recurso - 04 a 10 de setembro de 2026

Período de pagamento - 14 a 25 de setembro de 2026

### 6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município

([https://cloud.tenosoftware.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoftware.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).  
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://buique.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município ([https://cloud.tenosoftware.com.br/portal/p\\_index\\_entidades/?municipio=67&represent=1](https://cloud.tenosoftware.com.br/portal/p_index_entidades/?municipio=67&represent=1)).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

### 7.2 VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAIS

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 7.3 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Formulário de Inscrição;

Anexo 02 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;

Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 08 – Autodeclaração de residência;

Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 10 – Modelo de Currículo com comprovações;

Anexo 11 – Termo de Recebimento de Recurso Cultural;

Anexo 12 – Formulário de interposição de recurso.

Buíque, 14 de julho de 2026.

**ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES**

Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Cultura

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**040ECF63

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LEI Nº 4.198, DE 19 DE MARÇO DE 2026

*Ementa: Denomina Praça Linaldo Jorge da Silva (Paulo da Barraca), a praça localizada na avenida Conde da Boa Vista, em Pontezinha.*

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada como Praça Linaldo Jorge da Silva, Paulo da Barraca, a praça localizada na avenida Conde da Boa Vista, em Pontezinha.

**Art. 2º** Incumbe ao Poder Executivo Municipal as medidas administrativas necessárias ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**0945CB5D

### CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LEI Nº 4.217, DE 07 DE MAIO DE 2026

*Ementa: Institui o Programa Municipal de Apoio e Assistência Psicológica para Mulheres Diagnosticadas com Câncer no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa Municipal de Apoio e Assistência Psicológica para as Mulheres Diagnosticadas com Câncer, com o objetivo de oferecer acompanhamento emocional e psicológico durante o tratamento, e no período pós-tratamento da doença.

**Art. 2º** O atendimento psicológico de que trata esta lei será disponibilizado gratuitamente às mulheres residentes no Município que apresentem diagnóstico confirmado de qualquer tipo de câncer, mediante encaminhamento médico ou solicitação direta a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O programa deverá ter como objetivos específicos:

**I** – oferecer suporte psicológico individual e em grupo às mulheres em tratamento oncológico;

**II** – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da adesão ao tratamento;

**III** – auxiliar na prevenção e no enfrentamento de quadros de ansiedade e depressão decorrentes da doença;

**IV** – promover o fortalecimento da autoestima e o apoio emocional às famílias das pacientes.

**Art. 4º** A execução do programa poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil, a fim de garantir a oferta de profissionais qualificados e a ampliação do atendimento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**4E0C3B25

### CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 91 DE 28 DE ABRIL DE 2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **WENDSON GLEBSON PESSOA DE FREITAS (matrícula 0001)**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 017/2025 firmado com a empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (Processo Administrativo nº 014/2025 – Dispensa nº 008/2025).

**Art. 2º.** Nomear o servidor **OTTON CARNEIRO DA SILVA (matrícula nº 6027901)** como **GESTOR DO CONTRATO**, incumbido de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 16 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 28 de abril de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**72FAB0DF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.851, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.050.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**, no valor de R\$ **2.050.000,00** (dois milhões e cinquenta mil reais), para atender as seguintes:

|                       |                                                                                    |              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS                                      |              |
| Função:               | 17 - Saneamento                                                                    |              |
| Subfunção:            | 543 - Recuperação de Áreas Degradadas                                              |              |
| Programa:             | 73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO                                                    |              |
| Ação:                 | 3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS                     |              |
| Despesa 122           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito | 2.000.000,00 |

|                       |                                                                                                               |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES                                                          |           |
| Função:               | 27 - Desporto e Lazer                                                                                         |           |
| Subfunção:            | 122 - Administração Geral                                                                                     |           |
| Programa:             | 141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES                           |           |
| Ação:                 | 8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES |           |
| Despesa 771           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas         | 50.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.050.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                                                    |              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS                                      |              |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                     |              |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                       |              |
| Programa:             | 68 - "ORLA"                                                                        |              |
| Ação:                 | 3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA                |              |
| Despesa 113           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito | 1.000.000,00 |

|                       |                                                                                    |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS                                      |            |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                     |            |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                       |            |
| Programa:             | 10078 - PRÉDIOS PÚBLICOS                                                           |            |
| Ação:                 | 1.414 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS                       |            |
| Despesa 762           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito | 500.000,00 |

|                       |                                               |  |
|-----------------------|-----------------------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS |  |
|-----------------------|-----------------------------------------------|--|

|             |                                                                                    |            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Função:     | 15 - Urbanismo                                                                     |            |
| Subfunção:  | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                       |            |
| Programa:   | 10079 - GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS                                     |            |
| Ação:       | 1.415 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS                                |            |
| Despesa 763 | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito | 500.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES                                                  |           |
| Função:               | 14 - Direitos da Cidadania                                                                            |           |
| Subfunção:            | 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                                                       |           |
| Programa:             | 139 - JUVENTUDE VIVA                                                                                  |           |
| Ação:                 | 2.239 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA                               |           |
| Despesa 717           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.050.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.06.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

- Prefeito -

Chancelas:

**BRUNO DE MORAES LISBÔA**

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento

**Publicado por:**  
Regilene Carmelita de Santana Feijó  
**Código Identificador:**27DFCC71

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.856 DE 03 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI E DECLARA INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO – NUIC DENOMINADO "ZEIS ALTO DOS ÍNDIOS", NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA – NOVO PAC CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 84 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB), e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamentação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Diretor Participativo do Município do Cabo de Santo Agostinho, Lei Complementar Municipal nº 3.343, de 2017, que institui, em seu art. 89, as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, priorizando os respectivos processos de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** a existência, na área objeto deste Decreto, de núcleo urbano informal consolidado – NUIC, ocupado

predominantemente por população de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, caracterizando hipótese de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado em 17/07/2024 entre o Município do Cabo de Santo Agostinho e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Novo PAC – Cidades Sustentáveis e Resilientes – Regularização Fundiária, com repasse de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem exigência de contrapartida municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município já procedeu à aquisição de equipamentos de topografia georreferenciada (Contrato nº 053/PMCSA-SMRI/2026, celebrado com ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA), viabilizando a realização, por equipe técnica própria, do levantamento planialtimétrico e cadastral necessário à etapa de diagnóstico da REURB; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a instauração individualizada do procedimento de REURB para cada núcleo urbano informal, de modo a viabilizar a subsequente licitação e contratação de empresa especializada para a execução dos demais serviços técnicos, jurídicos e sociais de regularização fundiária, conforme Termo de Referência elaborado pela Coordenação Municipal de Regularização Fundiária – COREF,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos arts. 9º a 15 do Decreto Federal nº 9.310/2018, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social – REURB-S, do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC denominado "ZEIS Alto dos Índios", localizado no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se núcleo urbano informal a área identificada como Poligonal 1 – ZEIS Alto dos Índios, com área aproximada de parte integrante do total de 27,2 ha e estimativa de 1.100 unidades imobiliárias.

**Parágrafo único.** Eventual retificação de perímetro decorrente da precisão do levantamento georreferenciado não implicará nova instauração, bastando a averbação da planta e do memorial descritivo atualizados nos autos do processo administrativo de REURB.

**Art. 3º** A REURB-S do núcleo de que trata este Decreto tem por objetivos:

- I – incorporar o núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano do Município;
- II – identificar os ocupantes e conferir-lhes título, preferencialmente por meio de Legitimação Fundiária, sem prejuízo de outros instrumentos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes no próprio núcleo regularizado;
- IV – promover a melhoria das condições urbanísticas, ambientais e sociais da área, em articulação com os demais órgãos e concessionárias competentes; e
- V – garantir o direito social à moradia digna e à segurança jurídica da posse dos ocupantes.

**Art. 4º** A condução técnica, jurídica e social do procedimento caberá à Superintendência de Regularização Fundiária – S.REF, por meio da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária – COREF, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI, que deverão:

- I – supervisionar e validar o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado executado pela equipe técnica municipal;
- II – instruir e conduzir o processo de licitação e contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de regularização fundiária e demais produtos técnicos, jurídicos e sociais previstos no Termo de Referência;

- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, encaminhando os produtos para análise da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Termo de Compromisso nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA; e
- IV – submeter o projeto de regularização fundiária à aprovação municipal e aos órgãos licenciadores competentes, para fins de expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º** Fica autorizada a notificação dos confrontantes, proprietários e demais interessados na forma dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de manifestação de anuência ou impugnação relativamente à planta de regularização, quando esta estiver concluída.

**Art. 6º** O procedimento observará, no que couber, as seguintes fases: I – instauração; II – levantamento planialtimétrico, cadastral e diagnóstico fundiário, urbanístico, ambiental e social; III – elaboração do projeto de regularização fundiária e do dossiê jurídico; IV – saneamento do processo e notificações; V – aprovação municipal e expedição da CRF; VI – registro no Cartório de Registro de Imóveis; VII – titulação dos ocupantes.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos do Termo de Compromisso nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA e, no que se refere a levantamento topográfico já executado com meios próprios, da dotação orçamentária municipal indicada no processo de aquisição dos equipamentos de topografia (Contrato nº 053/PMCSA-SMRI/2026).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de julho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

Chancelas:

**JOÃO BATISTA DE MOURA**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**

Ester Martins da Silva

**Código Identificador:**BF63004A

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.857 DE 03 DE JULHO DE 2026

INSTITUI E DECLARA INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO – NUIC DENOMINADO "ZEIS CHARNECA 2ª ETAPA", NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA – NOVO PAC CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 84 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB), e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Diretor Participativo do Município do Cabo de Santo Agostinho, Lei Complementar Municipal nº 3.343, de 2017, que institui, em seu art. 89, as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, priorizando os respectivos processos de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** a existência, na área objeto deste Decreto, de núcleo urbano informal consolidado – NUIC, ocupado predominantemente por população de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, caracterizando hipótese de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado em 17/07/2024 entre o Município do Cabo de Santo Agostinho e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Novo PAC – Cidades Sustentáveis e Resilientes – Regularização Fundiária, com repasse de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem exigência de contrapartida municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município já procedeu à aquisição de equipamentos de topografia georreferenciada (Contrato nº 053/PMCSA-SMRI/2026, celebrado com ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA), viabilizando a realização, por equipe técnica própria, do levantamento planialtimétrico e cadastral necessário à etapa de diagnóstico da REURB; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a instauração individualizada do procedimento de REURB para cada núcleo urbano informal, de modo a viabilizar a subsequente licitação e contratação de empresa especializada para a execução dos demais serviços técnicos, jurídicos e sociais de regularização fundiária, conforme Termo de Referência elaborado pela Coordenação Municipal de Regularização Fundiária – COREF,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos arts. 9º a 15 do Decreto Federal nº 9.310/2018, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social – REURB-S, do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC denominado "ZEIS Charneca 2ª Etapa", localizado no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se núcleo urbano informal a área identificada como Poligonal 2 – ZEIS Charneca 2ª Etapa, com área aproximada de parte integrante do total de 3.13 ha e estimativa de 500 unidades imobiliárias.

**Parágrafo único.** Eventual retificação de perímetro decorrente da precisão do levantamento georreferenciado não implicará nova instauração, bastando a averbação da planta e do memorial descritivo atualizados nos autos do processo administrativo de REURB.

**Art. 3º** A REURB-S do núcleo de que trata este Decreto tem por objetivos:

- I – incorporar o núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano do Município;
- II – identificar os ocupantes e conferir-lhes título, preferencialmente por meio de Legitimação Fundiária, sem prejuízo de outros instrumentos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes no próprio núcleo regularizado;
- IV – promover a melhoria das condições urbanísticas, ambientais e sociais da área, em articulação com os demais órgãos e concessionárias competentes;
- V – garantir o direito social à moradia digna e à segurança jurídica da posse dos ocupantes.

**Art. 4º** A condução técnica, jurídica e social do procedimento caberá à Superintendência de Regularização Fundiária – S.REF, por meio da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária – COREF, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI, que deverão:

- I – supervisionar e validar o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado executado pela equipe técnica municipal;
- II – instruir e conduzir o processo de licitação e contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de regularização fundiária e demais produtos técnicos, jurídicos e sociais previstos no Termo de Referência;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, encaminhando os produtos para análise da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Termo de Compromisso nº 964836/2024/MCIDADES/CAIXA;
- IV – submeter o projeto de regularização fundiária à aprovação municipal e aos órgãos licenciadores competentes, para fins de expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º** Fica autorizada a notificação dos confrontantes, proprietários e demais interessados na forma dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de manifestação de anuência ou impugnação relativamente à planta de regularização, quando esta estiver concluída.

**Art. 6º** O procedimento observará, no que couber, as seguintes fases: I – instauração; II – levantamento planialtimétrico, cadastral e diagnóstico fundiário, urbanístico, ambiental e social; III – elaboração do projeto de regularização fundiária e do dossiê jurídico; IV – saneamento do processo e notificações; V – aprovação municipal e expedição da CRF; VI – registro no Cartório de Registro de Imóveis; VII – titulação dos ocupantes.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de julho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

Chancelas:

**JOÃO BATISTA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:**1831AC47

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO Nº 1641/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010, e ainda com base na lei nº 3346, de 25 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho,

## R E S O L V E:

**PRORROGAR** a vigência e os efeitos do **Ato nº 1402/2026**, de 10 de março de 2026, publicado no DOM em 11 de março de 2026, pág. 33, a contar do vencimento de seu prazo original, **até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** correspondente.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de julho de 2026

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

Chancela:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:**3DB2D040

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**LEI Nº 4.243, DE 14 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVAR NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DAS EMPRESAS QUE PARTICIPAM DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIO OU ISENÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O 1º (PRIMEIRO) EMPREGO.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** As empresas que, diretamente ou por meio de consórcios, integrem programas de benefício ou isenção fiscal outorgado pelo Município deverão reservar, no seu quadro de pessoal, no mínimo 10% (dez por cento) das suas vagas de trabalho para o 1º (primeiro) emprego, devendo, igualmente, manter esse percentual enquanto vigor o programa de incentivo fiscal do qual a empresa faça parte.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o incentivo fiscal objetivar execução de obra como meta, ou mesmo, que venha ocorrer durante a fase de execução de obras, o percentual previsto no caput deverá ser assegurado durante toda sua realização.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, será entendido como 1º (Primeiro) emprego aquele destinado a todas as pessoas que, mesmo tendo concluído estágios profissionalizantes, não tenham experiência profissional comprovada decorrente da relação de emprego, seja em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independentemente da idade, salvo restrição legal.

**Art. 3º** Esta Lei será aplicada às empresas que, diretamente ou por meio de consórcio, são beneficiadas ou passem a ser beneficiadas por todo e qualquer incentivo fiscal instituído pelo município do Cabo de Santo Agostinho, a partir da vigência desta Lei.

**Art. 4º** A adesão aos programas de incentivo fiscal de que trata esta Lei ficará condicionada ao comprometimento do que preceitua o art. 1º da Lei.

**Art. 5º** No ato de efetivação do incentivo fiscal deverão constar as normas para o atendimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 14 de julho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

- Prefeito -

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 44/2026 de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:**90B01101

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**LEI Nº 4.244, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DO CABO DE

SANTO AGOSTINHO, PODENDO SER DENOMINADAS “NÚCLEO DE ACOLHIMENTO EFIGÊNIA MARIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no âmbito das unidades de urgência e emergência da rede pública municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho, ações voltadas ao acolhimento humanizado de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** As ações previstas nesta Lei poderão contemplar a disponibilização de espaços de acolhimento e escuta qualificada, destinados a garantir atendimento reservado, humanizado e sigiloso às mulheres em situação de violência.

**Art. 3º** O atendimento no âmbito das ações prevista nesta Lei poderá incluir:

I – escuta acolhedora e humanizada;

II – orientação sobre direitos e sobre os serviços da rede de proteção à mulher;

III – encaminhamento aos serviços de saúde, assistência social, segurança pública e justiça, quando necessário; e

IV – articulação com a rede municipal de atendimento e proteção às mulheres.

**Art. 4º** Para a implementação das ações prevista nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar profissionais da rede pública municipal de saúde e assistência social, observadas as atribuições legais de cada categoria.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover capacitações e ações de sensibilização voltadas aos profissionais da rede municipal de saúde, com o objetivo de aprimorar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 6º** As ações de acolhimento previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas sob a denominação “Núcleo de Acolhimento Efigênia Maria”, em homenagem e reconhecimento à sua história e contribuição social.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 8º** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de julho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

- Prefeito -

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 54/2026 de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:**9827D07D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**MENSAGEM DE VETO Nº 0027/ 2026**

**Referências:** -PLS nº 055/2026 de 10/06/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 19/06/2026 -MV nº 0027/2026, de 08/07/2026, com veto integral ao PLS nº 055/2026 de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Julho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,  
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 055/2026.**

O projeto em questão que “*Denomina Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça localizada entre as ruas Onildo Maia Espíndola e José Rêgo da Silva, no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), neste Município.*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.838/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 10/06/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 19/06/2026 .

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 055/2026:**

*Ementa: Denomina Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça localizada entre as ruas Onildo Maia Espíndola e José Rêgo da Silva, no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), neste Município.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada Praça Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda), a praça pública localizada entre as ruas Onildo Maia Espíndola e José Rêgo da Silva, situada no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Junho de 2026

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA**  
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar integralmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

**RAZÕES DE VETO**

O veto decorre devício material de juridicidade, uma vez que o referido Projeto de Lei visa denominar como “Praça Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda)” a praça localizada na via pública atualmente referida no texto como “Onildo Maia Espíndola”.

Ocorre que, conforme manifestação técnica enviada através da CI nº 352/2026 – SEFA/GAB – da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação do Município, o nome anterior indicado na matéria não corresponde à realidade geográfica, histórica ou cadastral do logradouro em questão. O nome correto da rua é “Onildo Marinho Espíndola” e não “Onildo Maia Espíndola”, portanto os registros existentes divergem frontalmente do teor constante na redação do projeto.

A sanção de uma lei contendo erro material na identificação da via pública geraria grave insegurança jurídica para os moradores locais. A divergência cadastral inviabilizaria a regularização imobiliária perante o Cartório de Registro de Imóveis, além de causar embaraços na entrega de correspondências pelos Correios, na prestação de serviços públicos de saneamento e energia, e no próprio georreferenciamento do Município.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Ex<sup>a</sup>, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 08 de Julho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

Chancelas:

**FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Ester Martins da Silva  
**Código Identificador:**C3D95938

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0269/2026**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

**O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 080/2026 de 13/07/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 013/2026 – GAPRE de 16/01/2026, Ofício nº 98/2026 – GP/Prefeitura de Paulista de 03/07/2026 e Despacho SRH de 13/07/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **Prefeitura Municipal do Paulista** a servidora **MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO**, mat. **33640**, no cargo **Professor Ensino Fundamental I NEP - 02**, do município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, **mediante permuta** a com o servidor **JOAO PAULO MONFORT DA SILVA**, mat. 15659, Professor do Município do Paulista, com ônus para os municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de fevereiro de 2026.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de julho de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**  
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**7B641FCC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0270/2026**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 081/2026 de 13/07/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 013/2026 – GAPRE de 16/01/2026, Ofício nº 98/2026 – GP/Prefeitura de Paulista de 03/07/2026 e Despacho SRH de 13/07/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **Prefeitura Municipal do Paulista** a servidora **SILVANA FREIRE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, mat. **32822**, no cargo **Professor Ensino Infantil I NEP - 04**, do município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, **mediante permuta** a com a servidora **ALZIRA LEA BARBOZA DE LIMA**, mat. 11341, Professor do Município de Paulista, com ônus para os municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 15 de julho a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir 15 de julho de 2026**.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de julho de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**62374CE2

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026. OBJETO: Registro de preços complementar de suplementos/fórmulas (latas), para atender as necessidades da Central de Abastecimento de Farmacêutico (CAF) do Município de Cachoeirinha/PE. Valor Estimado: R\$ 413.548,63 (Quatrocentos e treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 21 de Julho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 21 de Julho de 2026. A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 14 de Julho de 2026.

**JESSIELY SOBRAL DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Camilly Valença da Silva  
**Código Identificador:**8CF80281

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 086/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026

O Município de Cachoeirinha/PE, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário**, visando atender às **necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 29/07/2026. Abertura da sessão pública: às 09h00 do dia 29/07/2026. Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Valor máximo estimado: R\$ 711.030,01.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Cachoeirinha/PE, 15 de julho de 2026.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alexsandro Antonio da Silva  
**Código Identificador:**CBA4EA2E

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2026-PMC  
Pregão (Eletrônico) nº 005/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de CALÇADO/PE, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Mínimo Aceitável **R\$: 363.313,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e treze reais).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Início do Recebimento das propostas: dia 15/07/2026 às 10:00h.  
Fim do Recebimento das Propostas: dia 28/07/2026 às 09:00h.  
Início da sessão de disputa: dia 28/07/2026, às 10:00h.  
Referência de tempo: horário de Brasília.

TIPO: **MAIOR LANCE**  
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). e/ou no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de julho de 2026.

#### **EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Hítalo de Oliveira Lima

**Código Identificador:**573ED53E

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO EXTRATO DE CONTRATO**

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:032/2026**

Objeto: Contratação de empresa ou sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão administrativa e recursos humanos, compreendendo apoio técnico-jurídico à Administração Municipal na análise de atos de pessoal, processos administrativos, conformidade normativa, emissão de pareceres jurídicos, auditorias preventivas e orientação em demandas administrativas de maior complexidade, visando assegurar a legalidade, eficiência, segurança jurídica e conformidade dos atos internos do Município de Calçado/PE, sem substituição das atribuições decisórias dos agentes públicos competentes.

**CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATADA:FILIFE LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ:Nº 61.004.218/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$: 30.600,00 (trinta mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:**10/07/2026.

**VIGÊNCIA:** 06 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de julho de 2026.

#### **HITALO DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hítalo de Oliveira Lima

**Código Identificador:**43F205C8

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMS AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE. Contratado: VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 41.994.831/0002-94. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que

passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses. Vigorando do dia 09/06/2026 a 09/06/2027.**

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2026.

#### **VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Beatriz de Sousa Silva

**Código Identificador:**2D2D69F9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE ECOSISTEMA DIGITAL INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, OPERANDO SOB O MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BASEADO EM NUVEM. Contratado: CAIÇARA GESTÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.268.606/0001-55. Valor total R\$ 47.493,42 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Data de assinatura do contrato: 13 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 13 de julho de 2026.

#### **MELANEA FREIRE MARTINS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Layanny Barbosa de Andrade Lima

**Código Identificador:**B3F35F25

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 073/2026 - PMC**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório** Nº 073/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 024/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.262.213,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina ([www.comprascarpina.com.br](http://www.comprascarpina.com.br)). **Abertura das Propostas:** 27/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina ([www.comprascarpina.com.br](http://www.comprascarpina.com.br)) e também no site Oficial do Município: [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 14/07/2026.

#### **ERONILDO DA SILVA GOMES,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Eronildo da Silva Gomes

**Código Identificador:**B344243E

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 044/2026**

PORTARIA FMS Nº 044/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 044/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 044/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CORREIA DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.859.508/0001-08 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO

ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

| FUNÇÃO | NOME                                  | CARGO                          | MATRÍCULA |
|--------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR | SABRINA GUEDES PEDRO                  | DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE | 251962    |
| FISCAL | MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO | GERENTE HOSPITALAR             | 251983    |

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,  
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo

ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II – na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, 26 de janeiro de 2026.

**PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Laís Karine de Sousa Aguiar  
**Código Identificador:**715FC309

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 047/2026

PORTARIA FMS Nº 047/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 047/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 047/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa M. L. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.562.975/0001-32 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO

**ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.**

| FUNÇÃO | NOME                                  | CARGO                          | MATRÍCULA |
|--------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR | SABRINA GUEDES PEDRO                  | DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE | 251962    |
| FISCAL | MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO | GERENTE HOSPITALAR             | 251983    |

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 27 de fevereiro de 2026.

**PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Laís Karine de Sousa Aguiar  
**Código Identificador:**D379B830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**PORTARIA FMS Nº 096/2026**

PORTARIA FMS Nº 096/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 096/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 096/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa NES SAÚDE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 55.394.232/0001-63, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, EM CARÁTER DE MUTIRÃO.

| FUNÇÃO | NOME                              | CARGO                           | MATRÍCULA |
|--------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------|
| GESTOR | SABRINA GUEDES PEDRO              | Diretor da Secretaria de Saúde  | 251962    |
| FISCAL | RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA | diretora da secretaria de saúde | 251975    |

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da

Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 22 de maio de 2026.

**PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Laís Karine de Sousa Aguiar

**Código Identificador:**F7477E58

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 472/2026**

#### **PORTARIA Nº 472/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CCS, da estrutura da Secretaria de Administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2026.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 08 de julho de 2026

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado

**Código Identificador:**227081BF

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 645, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza a cessão da servidora Ana Margareth Mata de Aguiar, matrícula nº 704, em favor da ALEPE; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o ofício nº 118/2026-GAB, datado de 02 de junho de 2026, do Presidente Deputado Carlos Porto, solicitando a cessão da servidora Ana Margareth Mata de Aguiar, matrícula nº 704, cargo de Assistente Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 06/05/2026 a 31/12/2026 e considerando o interesse público e a possibilidade de firmar parcerias de colaboração técnica entre as instituições visando a prestação de serviços públicos em prol da população:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-ALEPE, a servidora público municipal ANA MARGARETH MATA DE AGUIAR, matrícula 704, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas.

**Art. 2º** A cessão terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogada mediante novo ato administrativo ou instrumento próprio, desde que mantido o interesse público e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

**Art. 3º** A cessão será realizada com ônus para o Município de origem, mediante ressarcimento integral pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco — ALEPE, abrangendo a remuneração da servidora e os respectivos encargos legais, previdenciários e patronais, inclusive férias, terço constitucional, décimo terceiro salário, vantagens permanentes e demais parcelas legalmente devidas, nos termos do documento anexo.

**Parágrafo único.** O ressarcimento deverá observar os valores efetivamente pagos pelo Município cedente, mediante apresentação de demonstrativo mensal, folha financeira, guia de encargos ou documento equivalente.

**Art. 4º** Durante o período da cessão, a servidora permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de origem, preservado seu regime jurídico, sem alteração de seu cargo efetivo, remuneração-base, tempo de serviço e demais direitos estatutários, na forma da legislação municipal aplicável.

**Art. 5º** Caberá à ALEPE exercer o controle diário de frequência, assiduidade, pontualidade e desempenho funcional da servidora cedida, devendo encaminhar ao Município de origem, o relatório ou folha de frequência mensal.

**Art. 6º** Eventuais faltas, afastamentos, licenças, atrasos, ocorrências disciplinares ou alterações funcionais deverão ser comunicados formalmente ao Município de Casinhas, para as providências cabíveis no âmbito do regime jurídico do servidor.

**Art. 7º** A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, necessidade do serviço, descumprimento das condições pactuadas, solicitação da ALEPE, requerimento fundamentado da servidora ou ausência de ressarcimento nos prazos estabelecidos no instrumento firmado entre as partes.

§ 1º Na hipótese de inadimplemento do ressarcimento por período superior a 30 dias, o Município poderá suspender ou revogar a cessão, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

§ 2º Encerrada a cessão, a servidora retornará imediatamente ao órgão municipal de origem, apresentando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração de Casinhas deverá adotar as providências necessárias ao registro funcional da cessão, controle da frequência encaminhada pela ALEPE, emissão dos demonstrativos de ressarcimento e acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria e no instrumento de cessão.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 02 de junho de 2026.

**JOSÉ LÚCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**2F6BE4DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DO PREGÃO 0205-07/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0205-07/2026.** A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE E DEMAIS SECRETARIAS no valor estimado de R\$ 221.919,20 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 27 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [catende.pe.gov.br](https://catende.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC, <https://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 14 de Julho de 2026.

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**EFE70BD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa nº 019/2026 – Processo Administrativo nº 03.07.26.001**

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE (PARA RECÉM NASCIDOS DE 0 - 6 MESES), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GRUPO DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO CEDRO-PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 21 de julho de 2026, às 09h.

**Aviso de Dispensa de Licitação:** disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>  
**Local da Disputa:** Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

**MERCIA BEM ELIAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**F023D9AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FMAS**

Prefeitura Municipal de Cedro  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação  
Processo Nº 011/2026-FMAS (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:**

| LOTE/ITEM |                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 0001      | Açúcar Cristal Refinado: AÇÚCAR CRISTAL, especial, origem vegetal:                |
| 0002      | Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo        |
| 0003      | Biscoito doce: tipo maizena, elaborado com farinha de trigo enriquecida com       |
| 0004      | Biscoito salgado: tipo cream cracker, elaborado com farinha de trigo              |
| 0005      | Café torrado e moído: com selo de pureza ABIC. Produto homogêneo e fino,          |
| 0006      | Farinha de mandioca crua: grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Produto de cor e     |
| 0007      | Feijão carioca: tipo 1. Produto de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas |
| 0008      | Feijão fradinho (feijão de corda): tipo 1, cru, de cor clara. Produto com teor de |
| 0009      | Feijão preto, tipo 1: cru, com grãos inteiros. Produto com teor de umidade        |
| 0010      | Flocos de milho tipo flocão: pré-cozidos, de cor amarela, com aspecto, cheiro e   |
| 0012      | Leite em pó integral: Origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e      |
| 0013      | Macarrão tipo espagete: Massa alimentícia seca, de cor amarela, obtida com        |
| 0014      | Macarrão tipo parafuso:                                                           |
| 0015      | Margarina cremosa: com sal, Livre de gordura trans, com teor de lipídios acima    |
| 0016      | Óleo vegetal de soja: Refinado e enriquecido com antioxidante (vitamina E).       |
| 0019      | Carne bovina de 1ª in natura congelada, coxão mole ou patinho, embalagens         |
| 0020      | Carne bovina de 2ª in natura sem ossos congeladas, parte do boi: acem, capa       |
| 0021      | Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem gordura e                              |
| 0022      | Carne moída sem gordura de 1ª in natura, coxão mole ou patinho sem tempero        |
| 0023      | Carne suína in natura, [sem osso / sem pele], de primeira qualidade, fresca e     |
| 0024      | Linguiça frango, embalagens integrais e resistentes que devem conter a data de    |
| QTD:      | 21                                                                                |

Cedro/PE, 14 de julho de 2026.

**MERCIA BEM ELIAS**

Autoridade Superior

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**1E7BC82F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS  
MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA  
ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS  
HABILITADOS**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes **HABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

**· PESSOA JURÍDICA:**

Nome Artístico: SERGINHO NASCIMENTO  
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG  
 CNPJ: 11470807/0001-04

II – Tornar público os nomes **INABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

**· PESSOA JURÍDICA:**

Nome Artístico: TENDA DO SAMBA  
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG  
 CNPJ: 11470807/0001-04

Nome Artístico: GRUPO PAKERA  
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG  
 CNPJ: 11470807/0001-04

III– O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. **O prazo final para recurso será até o dia 20 de Julho de 2026.**

**IV – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.**

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 14 de JULHO de 2026.

Fundo Municipal de Cultura

**ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

**Publicado por:**

Alex Lucas Dos Santos Silva

**Código Identificador:**07C00C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ERRATA À AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 DE LICITAÇÃO**

Em razão de erro material verificado na publicação da Autorização de Contratação Direta de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 024/2026, publicada na forma constante do documento original, torna-se pública a seguinte retificação:

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Onde se lê:

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida 07 de Setembro, 272, Condado-PE, para abrigar as instalações de um depósito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado-PE.

Leia-se:

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida 07 de Setembro, 272, Condado-PE, para abrigar as instalações de um depósito do Fundo Municipal de Cultura do Município de Condado-PE.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Condado/PE, 14 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Cultura

**ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Alex Lucas Dos Santos Silva

**Código Identificador:**F7547370

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E  
 GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE  
 CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 048/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoramento institucional na gestão de convênios, contratos de repasse, financiamentos e demais instrumentos de transferências voluntárias celebrados ou a celebrar pelo Município de Condado/PE, compreendendo acompanhamento técnico integral, monitoramento da execução física e financeira, apoio na captação de recursos e suporte na prestação de contas., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**EMPRESA: CONSULTEX CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA – EPP**

**ENDEREÇO:** Rua Mizael Galdino, nº 370, Bairro Jucá, Bonito/PE, CEP 55.680-000

**CNPJ:** 21.011.741/0001-48

**CONTRATO Nº 048/2026**

**VALOR: R\$ 65.040,00** (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

Condado, 03 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

**ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE**

Contratante

**Publicado por:**

Alex Lucas Dos Santos Silva

**Código Identificador:**B1B397A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de Nº 011/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel, situado na Avenida 7 de setembro, nº 255, Condado – PE, para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CONTRATADO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA REIS**

**CPF/MF Nº 816.270.331-49**

**CONTRATO: Nº 011/2023**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/12/2025 a 15/12/2026.**

O valor mensal: **R\$ 2.780,36** (dois mil e setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Valor anual: **R\$ 33.364,32** (trinta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Condado, 15 de dezembro de 2025.

**SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Alex Lucas Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**D27EE43F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL** ao **CONTRATO Nº 003/2025** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025, DISPENSA Nº 001/2025.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2026 e 02 de fevereiro de 2027, bem como o acréscimo de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor mensal originalmente contratado, conforme justificativa técnica devidamente fundamentada e constante nos autos do Processo de Contratação nº 001/2025.

O contrato aditado refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, consistentes na orientação, análise e acompanhamento de demandas relacionadas à violação de direitos dos usuários dos programas e serviços sociais, no âmbito da Administração Pública do Município do Condado/PE.

**EMPRESA:** SIMONE COX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**ENDEREÇO:** Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1.472, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-010.

**CNPJ Nº 51.584.664/0001-86**

**CONTRATO Nº 003/2025**

**ACRÉSCIMO:** Em razão do acréscimo concedido, o valor mensal do contrato passa de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

O valor global anual passa a ser de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Condado (PE), 29 de janeiro de 2026.

**SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Alex Lucas Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**752DCFE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante, novo (zero quilômetro), de primeiro uso, destinado ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 914.925,00 (Novecentos e cartoze mil, novecentos e vinte e cinco reais). início de acolhimento de Propostas a partir 15/07/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 28/07/2026 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 28/07/2026 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) , <http://correntes.pe.gov.br/v1/cplcorrentes@hotmail.com.br> ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça

Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 14/07/2026.

**REINALDO GONÇALVES DOS PASSOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**81B93461

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026, 018/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº 017/2026**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Orientadora Social

**OBJETO:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Orientadora Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

**Contratado:** CRISLANE NOVAIS GRANJA**CPF:** 086.983.034-12

**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais) a título de vencimentos, irrecusável até o seu término.

**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº 018/2026**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Orientadora Social

**OBJETO:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Orientadora Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

**Contratado:** MARGARETE PEREIRA DA CRUZ CASTRO**CPF:** 058.064.574-60

**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais) a título de vencimentos, irrecusável até o seu término.

**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**6676AF08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº939, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Ementa: Abre créditos adicionais junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação na importância de R\$ 631.448,00 (seiscentos

e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

#### **02 03 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**105810.302.0012.2346.000** – Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº **504100205.000,00**

**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **F.R.: 1 659 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**659 006** – Emenda de Comissão - AE

**105910.302.0012.2346.000** – Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº **504100426.448,00**

**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **F.R.: 1 659 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**659 006** – Emenda de Comissão - AE

**Parágrafo único** - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos de emenda parlamentar de comissão conforme demonstrado o anexo único.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R\$ 102.609,28 (cento e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos), conforme segue:

#### **02 08 01 – Secretaria Municipal de Educação**

**107212.361.0004.2349.0000** – Manutenção do Serviços do Ensino de Tempo Integral – ETI **331.160,00**

**3.1.90.04.00** – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **F.R.: 1 569 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**569 000** – Outras Transferências de Recursos FNDE

**107312.361.0004.2349.0000** – Manutenção do Serviços do Ensino de Tempo Integral – ETI **60.933,44**

**3.1.90.13.00** – OBRIGAÇÕES PATRONAIS **F.R.: 1 569 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**569 000** – Outras Transferências de Recursos FNDE

**107412.361.0004.2349.0000** – Manutenção do Serviços do Ensino de Tempo Integral – ETI **100.000,00**

**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **F.R.: 1 569 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**569 000** – Outras Transferências de Recursos FNDE

**107512.361.0004.2349.0000** – Manutenção do Serviços do Ensino de Tempo Integral – ETI **55.156,07**

**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **F.R.: 1 569 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**569 000** – Outras Transferências de Recursos FNDE

**107612.361.0004.1215.0000** – Investimento no Ensino de Tempo Integral – ETI **136.812,38**

**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **F.R.: 1 569 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**569 000** – Outras Transferências de Recursos FNDE

**107712.361.0004.1214.0000** – Construção de Escola de Tempo Integral – ETI **400.000,00**

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES **F.R.: 1 542 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**542 000** – Transferências do FUNDEB-Compl. União VAAT

**107812.361.0004.1214.0000** – Construção de Escola de Tempo Integral – ETI **1.100.000,00**

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES **F.R.: 1 540 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**540 000** – Transferências do FUNDEB-Impostos

**Parágrafo único** - O crédito aberto na forma do caput será coberto pela anulação de dotação conforme segue:

#### **02 08 01 – Secretaria Municipal de Educação**

**75612.361.0004.1012.0000** – Juntos pela Educação - **50.000,00**

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES **F.R. Grupo: 1 540 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**540 000** – Transferências do FUNDEB-Impostos

**75712.361.0004.1012.0000** – Juntos pela Educação

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES - **50.000,00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **F.R. Grupo: 1 570 00**

**570 000** – Convênios e Instr. Cong. Educação Gov. Fede.

**76212.361.0004.1025.0000** – Juntos pela Educação - **1.000,00**

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES **F.R. Grupo: 1 500 00**

**01** – TESOURO

**500 000** – Recursos não vinculados de impostos

**76312.361.0004.1025.0000** – Juntos pela Educação - **50.000,00**

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES **F.R. Grupo: 1 570 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**570 000** – Convênios e Instr. Cong. Educação Gov. Fede.

**85012.361.0004.2337.0000** – Juntos pela Educação - **100.000,00**

**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **F.R. Grupo: 1 541 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**541 000** – Transferências do FUNDEB-Compl. União VAAF

**85112.361.0004.2337.0000** – Juntos pela Educação - **100.000,00**

**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **F.R. Grupo: 1 541 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**541 000** – Transferências do FUNDEB-Compl. União VAAF

**85712.365.0004.1207.0000** – Juntos pela Educação - **910.000,00**

**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES **F.R. Grupo: 1 542 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**542 000** – Transferências do FUNDEB-Compl. União VAAT

**90612.365.0004.2317.0000** – Juntos pela Educação - **230.000,00**

**3.1.90.11.00** – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **F.R. Grupo: 1 542 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**542 000** – Transferências do FUNDEB-Compl. União VAAT

**106412.361.0004.2349.0000** – Juntos pela Educação - **249.072,58**

**3.1.90.04.00** – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **F.R. Grupo: 2 546 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**90612.365.0004.2317.0000** – Juntos pela Educação - **230.000,00**

**3.1.90.11.00** – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **F.R. Grupo: 1 542 00**

**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**542 000** – Transferências do FUNDEB-Compl. União VAAT

**106412.361.0004.2349.0000** – Juntos pela Educação -**249.072,58**  
**3.1.90.04.00** – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **F.R. Grupo: 2 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

**106512.361.0004.2349.0000** – Juntos pela Educação -**60.933,44**  
**3.1.90.13.00** – OBRIGAÇÕES PATRONAIS **F.R. Grupo: 2 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**546 000** – ETI – Ensino Tempo Integral (Matrícula)

**106612.361.0004.2349.0000** – Juntos pela Educação -**100.000,00**  
**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **F.R. Grupo: 2 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**546 000** – ETI – Ensino Tempo Integral (Matrícula)

**106712.361.0004.2349.0000** – Juntos pela Educação -**55.156,07**  
**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **F.R. Grupo: 2 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**546 000** – ETI – Ensino Tempo Integral (Matrícula)

**106812.361.0004.2350.0000** – Juntos pela Educação -**116.290,52**  
**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **F.R. Grupo: 2 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**546 000** – ETI – Ensino Tempo Integral (Matrícula)

**106912.361.0004.2349.0000** – Juntos pela Educação -**82.087,42**  
**3.1.90.04.00** – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **F.R. Grupo: 1 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**546 000** – ETI – Ensino Tempo Integral (Matrícula)

**107012.361.0004.2350.0000** – Juntos pela Educação -**20.521,86**  
**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **F.R. Grupo: 1 546 00**  
**05** – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**546 000** – ETI – Ensino Tempo Integral (Matrícula)

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 914, de 17 de novembro de 2025 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 908, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;  
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de julho de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
 Prefeita do Município

**ATO DE SANÇÃO Nº 019/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona a seguinte por meio do presente, a Lei nº 939/2026, **Ementa: Abre créditos adicionais junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 13 de julho de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:160367F1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**LEI Nº 940, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Inclui a Feira de lagoas no calendário oficial do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Feira de Lagoas fica incluída no calendário oficial de atividades do Município de Dormentes.

**Parágrafo único** – A feira será realizada no segundo sábado de cada mês.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
 Prefeita do Município

**ATO DE SANÇÃO Nº 020/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei nº 940/2026, **Inclui a Feira de lagoas no calendário oficial do Município de Dormentes e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 14 de julho de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:989D1506**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**LEI Nº 941, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Inclui a Feira de lagoa de Fora no calendário oficial do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Feira de Lagoa de Fora fica incluída no calendário oficial de atividades do Município de Dormentes.

**Parágrafo único** – A feira será realizada no terceiro sábado de cada mês.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
 Prefeita do Município

**ATO DE SANÇÃO Nº 021/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei nº 941/2026, **Inclui a Feira de lagoa de Fora no calendário oficial do Município de Dormentes e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 14 de julho de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Samila Rodrigues Purificação  
Código Identificador:449D546A**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 082/2025.****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. 1º TERMO****ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2025.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM TRÊS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, iniciando-se no dia **13 de maio de 2026**, encerrando-se no dia **11 de julho de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de maio de 2026.

**MARIA APARECIDA A. SANTOS**Secretária Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Elyson Alves Monteiro Leão  
Código Identificador:25287522**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE  
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 098/2026.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: MIX POPULAR MM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.904.871/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia **21 de junho de 2026**, e encerrando-se no dia **20 de junho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA A. SANTOS**Secretária Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:364980DC**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2026****DECRETO Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO

**ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR**, Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do município de Exu-PE, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças.

**Art. 2º** – Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde – UBS – entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos 1 (uma) vez por ano.

**Parágrafo Único** – A Unidade Básica de Saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** – Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não estiverem em posse da carteira de vacinação; que possuam contraindicação médica; ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

**§ 1º** A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

**§ 2º** Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão comunicação da escola para comparecerem à Unidade Básica de Saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, com objetivo de análise pela equipe de saúde e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

**§ 3º** A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

**§ 4º** Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a UBS deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 4º** - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 5º** - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu, 14 dias do mês de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

Prefeito de Exu/PE

**Publicado por:**  
Caio Ítalo Araujo Nascimento  
**Código Identificador:**36AFC29E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1623/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1623/2026

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal de Assistência Psicológica ao Paciente Oncológico e seus Familiares no Município de Exu-PE, define diretrizes de atendimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Exu, o Programa Municipal de Assistência Psicológica ao Paciente Oncológico e seus Familiares, com a finalidade de assegurar acolhimento emocional, acompanhamento psicológico e suporte psicossocial às pessoas diagnosticadas com câncer e aos seus familiares.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Promover assistência psicológica humanizada aos pacientes oncológicos;
  - II – Oferecer suporte emocional aos familiares e cuidadores;
  - III – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes em tratamento;
  - IV – Auxiliar no enfrentamento dos impactos emocionais, sociais e psicológicos decorrentes do diagnóstico e tratamento do câncer;
  - V – Prevenir agravamentos emocionais, transtornos psicológicos e sofrimento mental associados ao tratamento oncológico;
  - VI – Fortalecer a rede municipal de atenção integral à saúde;
  - VII – Estimular ações de conscientização, prevenção e informação sobre saúde mental no contexto oncológico.
- Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio das Secretarias Municipais competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com:
- I – Atendimento psicológico individual e em grupo;
  - II – Acompanhamento psicológico aos familiares e cuidadores;
  - III – Rodas de conversa, palestras e atividades educativas;
  - IV – Encaminhamento à rede especializada de saúde mental quando necessário;
  - V – Ações integradas com unidades de saúde, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e demais órgãos da rede pública;
  - VI – Atendimento prioritário às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
  - VII – Assistência humanizada durante todas as fases do tratamento oncológico.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades filantrópicas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 29 de junho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Caio Ítalo Araujo Nascimento  
**Código Identificador:**B6780914

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1624/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1624/2026

**EMENTA:** Institui o Programa Saúde na Comunidade no Município de Exu-PE, estabelece diretrizes para a promoção, prevenção e assistência à saúde nas comunidades urbanas e rurais do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Exu-PE, o Programa Saúde na Comunidade, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, promover ações preventivas, educativas e assistenciais, especialmente nas comunidades rurais, distritos e localidades de difícil acesso.

Art. 2º São objetivos do Programa Saúde na Comunidade:

- I – Promover ações de prevenção e promoção da saúde junto à população;
- II – Ampliar o acesso aos serviços básicos de saúde nas comunidades urbanas e rurais;
- III – Fortalecer a atenção primária à saúde e a atuação das equipes multiprofissionais;
- IV – Desenvolver campanhas educativas sobre saúde preventiva, vacinação, alimentação saudável, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança e do idoso;
- V – Identificar precocemente fatores de risco e agravos à saúde;
- VI – Promover a integração entre os serviços de saúde, assistência social e educação;
- VII – Incentivar a participação comunitária nas ações de promoção da saúde.

Art. 3º O Programa Saúde na Comunidade poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I – Realização de mutirões de saúde nas comunidades;
- II – Consultas médicas, de enfermagem e demais atendimentos multiprofissionais itinerantes;
- III – Aferição de pressão arterial, testes de glicemia e outros procedimentos básicos;
- IV – Campanhas de vacinação e atualização da caderneta vacinal;
- V – Palestras, oficinas e atividades educativas voltadas à prevenção de doenças;
- VI – Orientações sobre saúde mental, saúde da mulher, prevenção ao câncer e doenças crônicas;
- VII – Acompanhamento de grupos prioritários, especialmente gestantes, idosos, pessoas com deficiência e pacientes com doenças crônicas.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras secretarias municipais, instituições públicas, entidades da sociedade civil, universidades, organizações sociais e demais órgãos afins.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá organizar cronograma periódico de atendimento nas comunidades, observando as necessidades locais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 29 de junho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Caio Ítalo Araujo Nascimento  
**Código Identificador:**19E278A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1625/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2026

EMENTA: Institui a "Competição de Sanfoneiros do Gonzagão" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Exu, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Exu, a "Competição de Sanfoneiros do Gonzagão", a ser realizada, anualmente, no dia 01 de agosto, a partir do ano de 2027.

Art. 2º - A "Competição de Sanfoneiros do Gonzagão" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Exu.

Art. 3º - São objetivos principais do evento:

I - Promover, valorizar e salvaguardar a cultura popular nordestina e a tradição do forró pé de serra;

II - Incentivar e revelar novos talentos da música regional, tanto amadores quanto profissionais;

III - Estimular o turismo cultural, o comércio e o desenvolvimento econômico do município;

IV - Manter viva a herança musical e a memória deixada pelo eterno Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

Art. 4º - Fica sugerida a Praça da Estátua de Luiz Gonzaga como local prioritário para a instalação e realização das atividades da competição.

Art. 5º - Os critérios de avaliação técnica, o regulamento de inscrições, os formatos de apresentação, a estrutura física necessária e as eventuais premiações aos participantes ficarão a cargo e a critério exclusivo da comissão organizadora e dos órgãos municipais competentes responsáveis pela execução do evento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, associações culturais, organizações não governamentais e instituições de ensino musical para o financiamento, apoio logístico e viabilização do evento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Exu-PE, 29 de junho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Caio Ítalo Araujo Nascimento

**Código Identificador:**C6766E79

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1626/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1626/2026

EMENTA: Institui a Gestão Itinerante da Secretaria da Mulher no âmbito do Município de Exu-PE, a ser realizada na sede, distritos e zona rural, estabelece objetivos, metas, diretrizes e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gestão Itinerante da Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de descentralizar os serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres, garantindo atendimento permanente e acessível às mulheres residentes na sede, distritos e comunidades rurais do Município de Exu-PE.

Art. 2º A Gestão Itinerante da Secretaria da Mulher tem por objetivos:

I – Ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas municipais;

II – Promover a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;

III – Fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra a mulher;

IV – Garantir acolhimento, orientação e encaminhamento às mulheres em situação de vulnerabilidade social;

V – Incentivar a autonomia econômica feminina;

VI – Promover ações educativas sobre direitos humanos, cidadania, saúde, empreendedorismo e combate à violência de gênero;

VII – Fortalecer a participação feminina nos espaços de decisão e controle social.

Art. 3º São diretrizes da Gestão Itinerante da Secretaria da Mulher:

I – Universalidade do atendimento;

II – Descentralização das ações;

III – Participação popular;

IV – Respeito à dignidade humana;

V – Promoção da equidade de gênero;

VI – Atuação integrada entre as secretarias municipais;

VII – Prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 4º A Gestão Itinerante deverá realizar atendimentos periódicos na sede, distritos e comunidades rurais, contemplando, entre outras, as localidades de difícil acesso e maior vulnerabilidade social.

Art. 5º Compete à Gestão Itinerante da Secretaria da Mulher desenvolver as seguintes ações:

I – Orientação jurídica básica;

II – Atendimento psicossocial;

III – Encaminhamento para a rede de proteção à mulher;

IV – Palestras, oficinas e campanhas educativas;

V – Ações de prevenção ao feminicídio e à violência doméstica;

VI – Emissão de informações e encaminhamentos para programas sociais;

VII – Incentivo ao empreendedorismo feminino;

VIII – Qualificação profissional e geração de renda;

IX – Escuta qualificada e acolhimento humanizado;

X – Realização de rodas de conversa, encontros comunitários e audiências públicas temáticas.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes metas para os primeiros quatro anos de vigência da presente Lei:

I – Realizar, no mínimo, 12 ações itinerantes por ano;

II – Atender todas as comunidades rurais do Município de forma gradual e planejada;

III – Ampliar em pelo menos 50% o acesso das mulheres da zona rural aos serviços da Secretaria da Mulher;

IV – Promover campanhas permanentes de enfrentamento à violência contra a mulher;

V – Criar cadastro municipal para acompanhamento das demandas apresentadas durante as ações itinerantes;

VI – Fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violência.

Art. 7º A execução da Gestão Itinerante poderá ocorrer por meio de:

I – Unidade móvel própria ou locada;

II – Utilização de espaços públicos municipais;

III – Parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil;

IV – Cooperação técnica com instituições de ensino, conselhos e entidades de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua plena execução.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 29 de junho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Caio Ítalo Araujo Nascimento

**Código Identificador:**3DCDAFF6

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1628/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1628/2026

**EMENTA:** Institui a Política Municipal de Busca Ativa e Proteção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Exu-PE e dá outras providências

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Busca Ativa e Proteção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Exu-PE, com a finalidade de identificar, acolher, encaminhar e acompanhar pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de exclusão de direitos.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I – Identificar pessoas e famílias que necessitem de acesso a programas, benefícios e serviços públicos;
- II – Promover o acesso à saúde, educação, assistência social, habitação, segurança alimentar e demais políticas públicas;
- III – Prevenir situações de abandono, negligência, violência e exclusão social;
- IV – Fortalecer a rede de proteção social do município;
- V – Promover a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º A Política Municipal poderá desenvolver ações de:

- I – Visitas domiciliares realizadas pelas equipes dos serviços públicos;
- II – Campanhas de conscientização e orientação;
- III – Mutirões de cidadania;
- IV – Ações integradas entre as secretarias municipais;
- V – Encaminhamento para programas e benefícios sociais existentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 1 de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Caio Ítalo Araujo Nascimento  
Código Identificador:E22B09B3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1629/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1629/2026

**EMENTA:** Institui a Feira Municipal da Agricultura Familiar, do Artesanato e das Atividades Produtivas de Exu-PE, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Exu-PE, a Feira Municipal da Agricultura Familiar, do Artesanato e das Atividades Produtivas, destinada à promoção, exposição, comercialização e valorização dos produtos oriundos da agricultura familiar, do artesanato e das diversas atividades produtivas desenvolvidas no município.

Art. 2º A Feira Municipal terá como objetivos:

- I – Fortalecer a agricultura familiar e incentivar a permanência das famílias no campo;
- II – Promover a geração de emprego, renda e oportunidades econômicas para produtores, artesãos e empreendedores locais;
- III – Valorizar a cultura, os saberes populares e as tradições do Município;
- IV – Ampliar os espaços de comercialização dos produtos locais;

V – Fomentar o turismo, a economia criativa e o desenvolvimento sustentável;

VI – Incentivar o consumo de produtos produzidos no Município de Exu;

VII – Proporcionar visibilidade às diversas atividades produtivas existentes no município.

Art. 3º A Feira poderá ser realizada de forma itinerante na sede, distritos e comunidades rurais mais populosas do Município, em calendário a ser definido pelo Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Feira Municipal da Agricultura Familiar, do Artesanato e das Atividades Produtivas de Exu-PE fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 4º Poderão participar da Feira:

- I – Agricultores familiares;
- II – Associações comunitárias e cooperativas;
- III – Artesãos;
- IV – Empreendedores individuais e microempreendedores locais;
- V – Produtores da agroindústria familiar;
- VI – Grupos culturais e artísticos;
- VII – Demais expositores cadastrados junto ao Município.

Art. 5º Durante a realização da Feira poderão ser promovidas atividades complementares, tais como:

- I – Apresentações culturais e artísticas;
- II – Exposições temáticas;
- III – Palestras, oficinas e capacitações;
- IV – Concursos, festivais e mostras culturais;
- V – Ações educativas voltadas ao empreendedorismo, à sustentabilidade e à inovação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, associações, cooperativas, universidades e entidades de apoio ao empreendedorismo para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 1 de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Caio Ítalo Araujo Nascimento  
Código Identificador:5FB73CC9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1630/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1630/2026

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública Municipal a PARÓQUIA BOM JESUS DA LAPA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para os fins e nos termos da Lei Municipal nº 1.556/2025, a entidade religiosa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, PARÓQUIA BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.413/0023-06, filial da Mitra Diocesana de Salgueiro, com sede na Praça da Matriz, nº 29, Distrito de Timorante, Exu/PE, CEP 56.230-000.

Parágrafo único. A entidade foi canonicamente erigida pelo Decreto de Ereção de 25 de novembro de 2023 e constituída como estabelecimento filial da Diocese de Salgueiro pelo Decreto Diocesano nº 001/2025, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Exu e averbado no registro da matriz.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica concessão automática de isenção fiscal, nem dispensa a

entidade do cumprimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 1.556/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 1 de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Caio Ítalo Araujo Nascimento  
Código Identificador:8C707939

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1631/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1631/2026

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.388/2021, que dispõe sobre a idade máxima da frota de veículos utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.388, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A frota de veículos próprios do Município de Exu ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino ou transporte universitário deverá possuir idade máxima de até 20 (vinte) anos de fabricação, desde que atendidas integralmente as exigências de segurança, conservação, conforto e adequação previstas na legislação de trânsito vigente.”

§1º A ampliação do limite de idade prevista no caput não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte escolar quando constatado, mediante vistoria técnica, que comprometa a segurança, o conforto ou a adequada prestação do serviço.

Art. 2º Permanecem mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.388/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 1 de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Caio Ítalo Araujo Nascimento  
Código Identificador:2D9FFA85

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 137/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Médica** aos servidores abaixo relacionados, mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 08 de julho do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

| NOME DO SERVIDOR                                  | CARGO | SITUAÇÃO LICENÇA                                                                 |
|---------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|
| MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS MATRÍCULA 2406 | ACS   | SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 60 DIAS A PARTIR DE 30/06/2026 |
| ADEMAR DANTAS DE SOUZA MATRÍCULA 2391             | ACS   | SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A                      |

|                                          |                        |                                                                                                          |
|------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RENATO PEREIRA LIMA MATRÍCULA 2567       | AUXILIAR DE CONTADORIA | PARTIR DE 16/06/2026<br>SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 29/06/2026 |
| NECIVALDO LOPES DE LIMA MATRÍCULA 402    | PROFESSOR              | SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 18/06/2026                         |
| ANGELA MARIA VIANA SOARES MATRÍCULA 266  | PROFESSORA             | SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 17/06/2026                        |
| SIMONE MARIA DE GOIS BRITO MATRÍCULA 242 | MERENDEIRA             | SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 45 DIAS A PARTIR DE 12/06/2026                        |

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de julho de 2026.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adalto Sidney de Lima  
Código Identificador:B3D47CF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 008/2026

PROCESSO FMSF Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2026. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr. Contratação de empresa para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) tablets, com capa protetora e película, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Flores – PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para o item R\$ 68.709,85 (sessenta e oito mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 15/07/2026 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 28/07/2026, às 09:30h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Flores, 14/07/2026.

**NASSON A. BEZERRA NETO–**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:163D8F3A

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº. 012/2026; Concorrência nº. 003/2026;** Obras; Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Gameleira-PE. Valor estimado: é R\$ 195.049,08 (Cento e noventa e cinco mil quarenta e nove reais e oito centavos). **Recebimento das propostas: Até 30/07/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 30/07/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/07/2026

**CÍCERO MARCELO DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**41566094

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**011/2025 - AMSTT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO 011/2025 - AMSTT**, cujo objeto trata-se da Registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT. **CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.808.518/0001-03. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 09 de Julho de 2026. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Garanhuns, 09 de Julho de 2026.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor/Presidente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5291A59A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.478/2026**

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

**EMENTA:** Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) passa a ser reconhecida como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**9DF20E4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.479/2026**

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

**EMENTA:** Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, o Colégio Santa Sofia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Colégio Santa Sofia passa a ser reconhecido como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**F86A2E6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.480/2026**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, o Colégio Santa Joana D'Arc, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural de Natureza Material** do Município de Garanhuns, o **Colégio Santa Joana D'Arc**, localizado neste Município, em virtude de sua relevância histórica, educacional, cultural e social para a população garanhunense.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei considera a relevante contribuição do Colégio Santa Joana D'Arc para a formação educacional, cultural e cidadã de diversas gerações, constituindo-se como importante referência na história da educação do Município de Garanhuns.

**Art. 3º** Entende-se por Patrimônio Cultural Material os bens de natureza histórica, arquitetônica, artística e cultural que possuem relevância para a memória, identidade e formação da sociedade, incluindo edificações, monumentos, conjuntos urbanos e demais bens que representem a história e a cultura de uma comunidade, devendo ser preservados para as presentes e futuras gerações.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, poderá adotar medidas destinadas à preservação, valorização e proteção do referido patrimônio histórico e cultural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**43A7B7FD**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 5.481/2026**

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, o Lions Clube de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Lions Clube de Garanhuns passa a ser reconhecido como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**E6D7D09A**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 5.482/2026**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Garanhuns, o “Bolo de Rolo Tia Nanda”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “Bolo de Rolo Tia Nanda” passa a ser reconhecido como **Patrimônio Cultural, de Natureza Imaterial** do Município de Garanhuns.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**29307B17**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1000/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **MORGANA PESSOA NEVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º 8.107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**B896F38F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1001/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **JOYCE CHRISTINA TORQUATO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º 8.108, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**9A7646A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1002/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ANA PAULA OLIVEIRA SOARES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.126**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **12 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**1E852353

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1003/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.128**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns),

concernente ao período de **09 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**BA291D6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1095/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **WESLEY ALEXANDRE DE LIMA**, Inscrição nº. **0201155**, Ordem de Classificação **130º**, portador do CPF nº. **066.\*\*\*.544-\*\***.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 07 de julho de 2026.

**HERALDO FERREIRA DA SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**83C5CA6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1102/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr.(a) **WILSON PAES DE LIRA JUNIOR**, Inscrição nº. **0221179**, Ordem de Classificação **3º**, portador do CPF nº. **026.\*\*\*.374-\*\***.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de julho de 2026.

**HERALDO FERREIRA DA SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**919FD150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1129/2026-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Servidor(a) **CLEIDE MARIA SOUTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – REFERÊNCIA**, matrícula n.º **25.105**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei n.º 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **23 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **23 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**6CFF701D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1130/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr.(a) **MARIA JULIE ANE TENÓRIO DA SILVA**, Inscrição nº. **0210760**, Ordem de Classificação **153º**, portadora do CPF nº. **107.\*\*\*.544-\*\***.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**F534275C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1134/2026-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Servidor(a) **JORGE ALVES DE NORONHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I DE REFERÊNCIA**, matrícula n.º **48.301**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei n.º 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir a **13 de julho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**E32CDFD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1135/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr.(a) **JORGE ALVES DE NORONHA**, Inscrição nº. **0201044**, Ordem de Classificação **151º**, portador do CPF nº. **117.\*\*\*.534-\*\*.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patrícia Clemente da Silva  
Código Identificador:BEDE979E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1137/2026-GP**

“Dispõe sobre designar comissão de Sindicância Administrativa, para apuração de possíveis falhas na dispensação de medicamento em Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração regular dos fatos pela Administração Pública, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, composta pelos seguintes membros: **LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, matrícula n.º **7.895**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **JOSECLÉA GOMES DA ROCHA LIMA**, matrícula n.º **5.212**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob a presidência do primeiro, de acordo com o **Artigo. 217** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem no prazo de **20** (vinte) dias, **indícios de dispensação equivocada de medicamento em Unidade Básica de Saúde do Município**, bem como a atuação dos agentes públicos envolvidos e as providências adotadas após a comunicação do ocorrido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patrícia Clemente da Silva  
Código Identificador:81115588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1143/2026-GP**

Dispõe sobre designação dos representantes do Conselho Municipal De Direitos Humanos e Igualdade Racial – CMDHIR para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros para representar o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial – CMDHIR, com mandato até 15 de julho 2028, composto pelos seguintes nomes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH**

Aline Rafaela da Silva Lima Lobo - Titular  
CPF: 051.355.934-54  
Erick Trajano Ferreira - Suplente  
CPF: 703.903.074-83

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal**

Ermeson Araújo da Silva - Titular  
CPF: 026.125.974-17  
Márcia Regina Barbosa Barros - Suplente  
CPF: 316.220.544-15

**Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

Maria Vitória Carneiro de Melo Silva - Titular  
CPF: 704.358.914-21  
Isabel Florêncio Monteiro Tabosa Pinheiro - Suplente  
CPF: 137.722.094-08

**Secretaria Municipal de Educação**

Arnaldo Gomes da Silva Filho - Titular  
CPF: 088.710.444-44  
Liliane Ferreira Soares - Suplente  
CPF: 081.769.194-46

**Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**

Suzana Santos Silva - Titular  
CPF: 058.235.764-04  
Antônio Bezerra da Silva - Suplente  
CPF: 585.538.004-15

**Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**

Juliane de Lima Barrios - Titular  
CPF: 996.050.904-49  
Joesile Gomes Cordeiro - Suplente  
CPF: 106.706.794-96

**Secretaria Municipal de Finanças**

Paulo Catão de Miranda - Titular  
CPF: 193.879.704-34  
Dayane Gomes da Silva Rodrigues - Suplente  
CPF: 096.840.144-90

**Secretaria Municipal de Saúde**

Elayne Magda Andrade Do Nascimento - Titular  
CPF: 12362644448  
Anderson De Melo Araújo - Suplente  
CPF: 09603283436

**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL**

Joelma Barboza dos Santos - Titular  
CPF: 049.074.544-06  
Gislânio dos Santos Melo - Suplente  
CPF: 111.312.694-97

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

#### COMUNIDADE QUILOMBOLA

Organização/Representação: Associação Remanescente do Quilombo Sítio Estivas  
Renaldo Lopes Bernardo - Titular  
CPF: 081.222.054-45  
Mário dos Santos C. Junior - Suplente  
CPF: 056.116.204-26

#### MOVIMENTOS SOCIAIS LGBTQIAPN+

Organização/Representação: Associação Militância Cores da Resistência  
Jorge Alves de Noronha - Titular  
CPF: 117.587.534-12  
Maria Cecília Luna Spano - Suplente  
CPF: 153.456.585-19

#### OSC DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Organização/Representação: Associação Clube da Vivência - Maria do Socorro Cavalcanti Leite - Titular  
CPF: 258.711.024-68  
Marlene Ribeiro Souza - Suplente  
CPF: 901.880.394-49

#### OSC DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Organização/Representação: Rede Acessível  
Roberta Félix dos Santos - Titular  
CPF: 008.697.724-53  
Idizânia Maria da Silva Souza - Suplente  
CPF: 081.328.234-94

#### OSC DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Organização/Representação: MPPL – Movimento de Lutas por Políticas Públicas  
Aguinaldo de Barros e Silva Neto - Titular  
CPF: 072.031.404-66  
Paulo Tenório de Oliveira - Suplente  
CPF: 340.310.814-72

#### POVOS DE TERREIRO/RELIGIOSA

Organização/Representação: Casa de Oxum  
João Gabriel Barbosa dos Santos - Titular  
CPF: 114.418.744-37  
Leilane Caroline Calado de Azevedo - Suplente  
CPF: 010.829.754-35

#### MOVIMENTO DE MULHERES

Organização/Representação: Movimento de Mulheres Olga Benário  
Maria Auxiliadora G. Lira - Titular  
CPF: 679.975.704-20  
Isabela Alexandre - Suplente  
CPF: 078.562.444-96

#### MOVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

Organização/Representação: MNU – Movimento Negro Unificado  
André da Silva Barbosa - Titular  
CPF: 037.175.944-78  
Emanuel da Silva Gonçalves - Suplente  
CPF: 715.361.184-35

#### REPRESENTANTE DA OAB

Organização/Representação: OAB  
Ligia Maria Almeida de Melo – Titular  
CPF: 014.275.404-89  
João Roberto Falcão Araújo – Suplente  
CPF: 078.014.404-04

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 14 de julho de 2026.

#### SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**97CAF687

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 591/2026-GP

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1283/2017 - GP, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### RETIFICAR A PORTARIA Nº 1283/2017-GP ONDE SE LÊ:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR**, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, dos servidores abaixo relacionados, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, com suas respectivas ascensões e períodos.

| MAT   | NOME                                       | CARGO                 | NÍVEL   | PERÍODO                  |
|-------|--------------------------------------------|-----------------------|---------|--------------------------|
| 9.237 | GIANE CONCEICAO DA SILVA                   | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 02/07/2012<br>02/07/2017 |
| 9.238 | IVONEIDE FERREIRA VITAL DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 02/07/2012<br>02/07/2017 |
| 9.289 | FLAVIANA LEITE DE LIMA                     | AGENTE DISCIPLINA     | DE PE14 | 02/07/2012<br>02/07/2017 |
| 9.240 | ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA                | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 03/07/2012<br>03/07/2017 |
| 9.241 | JESSICA MAYURE C. DA S.BEZERRA ALBUQUERQUE | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 04/07/2012<br>04/07/2017 |
| 9.246 | JOELMA VASCONCELOS DE LIMA                 | AGENTE DISCIPLINA     | DE PE14 | 04/07/2012<br>04/07/2017 |
| 9.269 | KARLA ADRIANA DE ALMEIDA NUNES             | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 06/07/2012<br>06/07/2017 |
| 9.272 | MARCELO FERREIRA DA SILVA                  | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 06/07/2012<br>06/07/2017 |
| 9.265 | ROGERIA CAVALCANTE DA SILVA                | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 06/07/2012<br>06/07/2017 |
| 9.274 | LUZANIRA MARIA DA SILVA                    | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 09/07/2012<br>09/07/2017 |
| 9.292 | JOSE GONCALVES DA SILVA                    | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 11/07/2012<br>11/07/2017 |
| 9.291 | JANSE RICARDO REIS FERREIRA                | AGENTE ADMINISTRATIVO | PE19    | 11/07/2012<br>11/07/2017 |
| 9.293 | SIMONE HENRIQUE PIMENTEL                   | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 12/07/2012<br>12/07/2017 |
| 9.294 | ADRIANA MARIA FELIX SOUTO                  | AGENTE DISCIPLINA     | DE PE14 | 12/07/2012<br>12/07/2017 |
| 9.297 | ADEILDA DA SILVA FERREIRA                  | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 13/07/2012<br>13/07/2017 |
| 9.298 | ELIANE MARIA DA SILVA                      | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 16/07/2012<br>16/07/2017 |
| 9.300 | FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS                 | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 17/07/2012<br>17/07/2017 |
| 9.299 | JOELMA ALVES DA SILVA                      | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 17/07/2012<br>17/07/2017 |
| 9.301 | LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA       | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02    | 17/07/2012<br>17/07/2017 |

#### LEIA-SE:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR**, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, dos servidores abaixo relacionados, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **n.º 2.642** de **26.03.1993**, com suas respectivas ascensões e períodos.

| MAT   | NOME                     | CARGO              | NÍVEL | PERÍODO    |
|-------|--------------------------|--------------------|-------|------------|
| 9.237 | GIANE CONCEICAO DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO | PE02  | 02/07/2012 |

|       |                                            |                       |      |                          |   |
|-------|--------------------------------------------|-----------------------|------|--------------------------|---|
|       |                                            |                       |      | 02/07/2017               |   |
| 9.238 | IVONEIDE FERREIRA VITAL DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 02/07/2012<br>02/07/2017 | a |
| 9.289 | FLAVIANA LEITE DE LIMA                     | AGENTE DE DISCIPLINA  | PE14 | 02/07/2012<br>02/07/2017 | a |
| 9.240 | ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA                | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 03/07/2012<br>03/07/2017 | a |
| 9.241 | JESSICA MAYURE C. DA S.BEZERRA ALBUQUERQUE | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 04/07/2012<br>04/07/2017 | a |
| 9.246 | JOELMA VASCONCELOS DE LIMA                 | AGENTE DE DISCIPLINA  | PE14 | 04/07/2012<br>04/07/2017 | a |
| 9.269 | KARLA ADRIANA DE ALMEIDA NUNES             | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 06/07/2012<br>06/07/2017 | a |
| 9.272 | MARCELO FERREIRA DA SILVA                  | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 06/07/2012<br>06/07/2017 | a |
| 9.265 | ROGERIA CAVALCANTE DA SILVA                | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 06/07/2012<br>06/07/2017 | a |
| 9.274 | LUZANIRA MARIA DA SILVA                    | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 09/07/2012<br>09/07/2017 | a |
| 9.292 | JOSE GONCALVES DA SILVA                    | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 11/07/2012<br>11/07/2017 | a |
| 9.291 | JANSE RICARDO REIS FERREIRA                | AGENTE ADMINISTRATIVO | PE20 | 11/07/2012<br>11/07/2017 | a |
| 9.293 | SIMONE HENRIQUE PIMENTEL                   | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 12/07/2012<br>12/07/2017 | a |
| 9.294 | ADRIANA MARIA FELIX SOUTO                  | AGENTE DE DISCIPLINA  | PE14 | 12/07/2012<br>12/07/2017 | a |
| 9.297 | ADEILDA DA SILVA FERREIRA                  | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 13/07/2012<br>13/07/2017 | a |
| 9.298 | ELIANE MARIA DA SILVA                      | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 16/07/2012<br>16/07/2017 | a |
| 9.300 | FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS                 | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 17/07/2012<br>17/07/2017 | a |
| 9.299 | JOELMA ALVES DA SILVA                      | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 17/07/2012<br>17/07/2017 | a |
| 9.301 | LEIDJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA        | AGENTE COMUNITÁRIO    | PE02 | 17/07/2012<br>17/07/2017 | a |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de julho de 2017**.

CUMpra-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de maio de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**7434A26D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 921/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOAO PAULO ALEXANDRE DE BARROS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. 11.855, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMpra-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**BF2843A0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 923/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA CARVALHO DE MORAES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. 11.860, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMpra-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**103D56A7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 924/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021,

como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.862**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:BB343C06**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 925/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAYSE PESSOA DE ALBUQUERQUE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.886**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:881D1CF6**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 926/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARCOS EXPEDITO VIANA JUNIOR**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMATICA**, matrícula nº. **11.524**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:CCD696C1**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 928/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE DOS SANTOS ARCOVERDE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.527**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**2058021B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 929/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANDRESSA DE MELO ALVES COSTA NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.534**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**A9B957B3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 930/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.535**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**4D7D091C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 931/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSE LEONARDO ALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTORIA**, matrícula nº. **11.536**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns),

concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**76A3BBD7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 932/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SANDRA APARECIDA DE ARAUJO ALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º 11.537, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**1969496C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 934/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º

**173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOELMA MELQUIADES DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula n.º 11.541, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**AF75E1A2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 935/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIANE FERREIRA SALVADOR**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º 11.542, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**1A4F680F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 936/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDIVANILSON MOTA DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. 11.543, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**7A8AB98F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 937/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. 11.544, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**E08970D6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 938/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA ALEXSANDRA GOMES LIMA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II PORTUGUES**, matrícula nº. 11.545, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**D6246D33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 939/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **WILZA KARLA PROTASIO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - CIENCIAS**, matrícula nº. **11.549**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV** da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**8DC067DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 941/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EGILEUSA GOMES ARAUJO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.567**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV** da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente

de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**2A37C1EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 943/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.582**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV** da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**85C00463

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 945/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSE MANOEL DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - CIENCIAS**, matrícula n.º **11.585**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**BFE99B56

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 946/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROJENEIDE VIANA GONSALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMATICA**, matrícula n.º **11.589**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**FCA66773

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 947/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **NADJA ALVES CARVALHO DE SA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.590**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**5EFC1BF8

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 949/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1 - INTERPRETE**, matrícula nº. **11.595**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador: C45C7BB3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 950/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **FERNANDA QUEIROZ DA SILVA ABREU**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.596**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador: 70B41108

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 951/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.601**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador: 9927FA8B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 952/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.611**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador: C300E107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 953/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DIANA MARIA MURICI MARQUES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula n.º. **11.612**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador: A02282CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 954/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de

considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **WANDERLEIA ALVES QUIRINO BARROS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.613**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador: 454470E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 955/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.615**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**72C6F331**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 956/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE DE ALMEIDA BARBOZA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.616**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**914D0D82**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 957/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ALINE SANTOS SILVA**, que exerce o

cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.621**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**814F2435**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 959/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SUZETE FERREIRA ALMEIDA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.632**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**85EF3AC5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 960/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RENAN BELARMINO VIANA DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula nº. **11.633**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**67E6084B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 961/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADELMO LEANDRO DIAS SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.635**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**FD3F4A1A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 963/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.652**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**C0EA0580

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 964/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAIANE DE CAMPOS COSTA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.653**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:544B1EC0

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 965/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALDIRENE ARAUJO DA SILVA SOUZA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.656**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:3125705A

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 966/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAIANE DOS SANTOS SILVA GODOY**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.657**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:39732CA8

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 967/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA BERNADETE DE LIMA E SILVA ROCHA**, que exerce o cargo de **PROF MATEMATICA-II**, matrícula nº. **11.659**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de

Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**EB61AB00

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 968/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALDENIA GUEIROS BELO COSTA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.660**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**557E8F36

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 969/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CINTIA JORDANIA DE MELO LEITE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMATICA**, matrícula nº. **11.665**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**CDBDF24A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 970/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.666**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03D** para **GMI-04D**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**8928A126

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 971/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1-BRAILISTA**, matrícula nº. **11.668**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV** da Lei Municipal Nº. **3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**9B34BD8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 972/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CHRISTIANE GLEICE BARBOSA DE FARIAS NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.669**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV** da Lei Municipal Nº. **3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**36645802

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 973/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE MARIA MOTA CAETANO AZEVEDO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1-INTERPRETE**, matrícula nº. **11.671**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV** da Lei Municipal Nº. **3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**39BD87FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 974/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MICHELLE DE FREITAS SOUZA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. 11.672, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**EE2C8724

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 975/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II PORTUGUES**,

matrícula nº. 11.531, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**5DBB5043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 976/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JANAINA COSTA DE MELO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. 11.532, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**52DF1118

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 977/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOANA DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II CIENCIAS-**, matrícula n.º. **11.533**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:018C2FE7**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 978/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLEIDE CORDEIRO SOBRAL DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.539**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:C1E1F2AF**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 979/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JULIO CESAR GONCALVES DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.564**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:CE3AA36E**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 980/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.568**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**10AD7C02

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 981/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.569**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**B85EE0A6

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 982/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSE FERNANDO DE ARAUJO MOURA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTORIA**, matrícula nº. **11.571**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**BA08A8E7

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 983/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

# **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GERCIANE FERREIRA ALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.586**,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:A0C67AE0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 984/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **BRUNNA CAROLYNNY CAVALCANTE PEREIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.592**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:1655AD20

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 985/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.598**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:15C73EE3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 986/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JANAINA CAMELO DE LIMA VILA NOVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1-INTERPRETE**, matrícula nº. **11.608**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**7FA7B8FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 987/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DANILO DE ARAUJO SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula n.º. **11.626**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**6BF36059

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 988/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1-INTERPRETE**, matrícula n.º. **11.627**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**A0197D8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 989/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **FABIANA DA SILVA MELO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.628**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**8E6809BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 990/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DAS MERCES FERREIRA VASCONCELOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - LINGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº. **11.637**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**A204CFED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 991/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROBSON ELIAS DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.638**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente

ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**B876EC7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 992/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KEYLLA GUEIROS WANDERLEY SOUZA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula nº. **11.650**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**11F12437

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 994/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º**

**173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VIVIANE DA SILVA FERREIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula nº. **11.663**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:AE9FC2BD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 997/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARCOS ALEXSANDRO DE ARAUJO MACIEL**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **11.892**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **21 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:5123A599**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 998/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CELSON DOUGLAS DAS NEVES SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II EDUCACAO FISICA**, matrícula nº. **11.893**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **21 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:1EFCE765**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 999/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADRIANA CORDEIRO ALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **8.054**,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**089F8F62

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem, por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas a apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **prestação de serviços de manutenção de 02 (duas) cadeiras presidenciais**.

| Item | Descrição                                                                                                                       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | Serviço de manutenção de cadeira presidencial, compreendendo a substituição de rodízios, realização de solda e troca de pistão. | 02         | R\$            | R\$          |

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [contratoseconveniosipsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniosipsg@gmail.com)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, **podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 14 de julho de 2026.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
Presidente do IPSG  
Portaria N.º 019/2025

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**706EA135

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 032/2026 - PREV**

**Portaria Nº 032/2026 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de LAURA FERREIRA BARROS DIAS e de MIGUEL FERREIRA BARROS DIAS".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **LAURA FERREIRA BARROS DIAS (pensão temporária)** portador(a) do RG n.º 173.108.674-16 SDS/PE, CPF n.º 173.108.674-16, filha menor e a(o) senhor(a) **MIGUEL FERREIRA BARROS DIAS (pensão temporária)** portador(a) do RG n.º 10.552.036 SDS/PE, CPF n.º 715.081.094-27, filho menor do(a) Ex-servidor(a) **ATIVO DRAILTON FERREIRA BARROS**, Matrícula n.º 7824, no Cargo de Guarda Municipal, Classe Sub Inspetor II, Nível B4- 180H, portador do RG n.º 6235145 – SSP/PE, CPF n.º 044.165.584-06, falecido em **31 de maio de 2026**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º (**sem paridade**), da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso II (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **31 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 07 de julho de 2026.

|                                |                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>JORDANA BARROS DE ABREU</b> | <b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b> |
| Diretora de Previdência Social | Presidente do IPSG                           |
| Portaria nº 004/2025 – GAB     | Portaria nº 019/2025 – GP                    |
| Mat. 84253                     | Mat. 84249                                   |

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**5663BE03

**SECRETARIA DE CULTURA  
ERRATA Nº 01/2026**

Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 002/2026

A Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a seguinte retificação no Edital de Credenciamento:

Onde se lê:

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de abertura do edital, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 até 11 de julho de 2026, durante o qual permanecerá aberto para inscrição e habilitação de interessados, nos termos deste instrumento convocatório.

Leia-se:

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, contado a partir da data de abertura do edital, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 até 15 de julho de 2026, durante o qual permanecerá aberto para inscrição e habilitação de interessados, nos termos deste instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento.

Garanhuns, 13 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**3984A552

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 220/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026  
INEXIGIBILIDADE N.º 086/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva da banda “Adriana Calcanhoto”, consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o 34º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 10 de julho de 2026, com início previsto para às 21h, duração estimada de 01h20min, conforme programação do evento.

Contratado: RADAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 57.553.675/0001-85

Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 10/07/2026

Valor global: R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Assinatura: 28/05/2026.

Detalhamento do valor:

CACHÊ ARTÍSTICO R\$ 65.820,00

CACHÊ EQUIPE R\$ 15.880,00

PASSAGENS AÉREAS R\$ 16.800,00

HOSPEDAGEM R\$ 10.800,00

TRANSPORTES INTERMUNICIPAL R\$ 9.000,00

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO R\$ 1.800,00

IMPOSTOS R\$ 29.900,00

TOTAL (EM REAIS) R\$ 150.000,00

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

**Publicado por:**

Humberto Silva de Melo Neto

**Código Identificador:** AE2A8DA7

### SECRETARIA DE CULTURA

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 111/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026, cujo objeto é a contratação de show do artista “KIM CATEDRAL”, no dia 18 de julho de 2026, através da empresa MOREIRA MOTTA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.947.069/0001-05, pelo valor global de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para apresentação durante o Festival Gospel de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 14 de março de 2026.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 002/2025 GP

**Publicado por:**

Humberto Silva de Melo Neto

**Código Identificador:** 5541D69F

### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Ilustríssimo Senhor Licitante,

A Secretaria de Finanças vem, por meio desta, CONVOCAR a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, melhor classificada e habilitada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, para realização da Prova de Conceito, visando aferir o

atendimento dos requisitos e funcionalidades da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica e operacional, conforme o disposto no Item 11 do Termo de Referência. Na ocasião da apresentação, a Comissão Especial Avaliadora designada pela Portaria SEFIN nº 003/2026 verificará se a licitante atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência, exclusivamente quanto à Prova de Conceito.

Fica estabelecido que a Prova de Conceito será realizada nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, às 08h00, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, situada na Av. Santo Antônio, nº 126, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, conforme cronograma definido pela Comissão Especial Avaliadora.

Garanhuns/PE, 13 de julho de 2026.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 62A8F239

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

**Objeto:** Aditamento para Reprogramação e Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 007/2026-SECP. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PROFESSOR EDVALDO MATTIAS (PRAÇA DO CAFÉ), BAIRRO ALOÍSIO SOUTO PINTO, GARANHUNS/PE. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 01 de Julho de 2026. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, originalmente estabelecido em **R\$ 221.883,94 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, o valor de R\$ 49.188,74 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a acréscimo de 22,168679716071% de percentual de ADICÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R\$ 614,69 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), correspondendo a 0,27703221783424% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 270.457,99 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Garanhuns, 30 de Junho de 2026.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:** 7CCC43F4

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2025 - SECP – PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - PMG

**Objeto:** Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prorrogação de Prazo ao CONTRATO Nº 029/2025 - SECP – PMG, cujo objeto trata-se da Registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE

**GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 07.808.518/0001-03. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 30 de Junho de 2026. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

Garanhuns, 30 de Junho de 2026.

**RICARDO COIFMAN**  
Chefe de Gabinete

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**4963D9CD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2025 – SECP/PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 015/2025 - SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº11.303.906/0001-00. CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº59.128.553/0021-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C** - Composto de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média, Pré - Misturado à Frio, Aplicado em Imprimaduras, Superfícies, em Serviços de Pavimentação Rodoviária, Pintura de Ligação, Asfáltico à Frio, Estabilização de Solos na Estrada e Tapa Buraco da Cidade e dos Distritos, Obedecendo a Legislação em Vigor, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), passará a vigorar sob o valor de **R\$ 957.941,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais)**, face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **53.941,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais)**.

Garanhuns, 03 de Julho de 2026.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**001EFCD3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº**  
**016/2026/PMG**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 032/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026/PMG, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos de madeira, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco –

AMUPE, Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 15/06/2026.

Após análise da habilitação das licitantes, passou-se a realização da disputa de lances com as licitantes que atenderam todas as condições previstas no edital, ato contínuo declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada que após convocação apresentou a melhor oferta, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

**LOTE 1: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, CNPJ: 08.973.569/0001-45**, pelo valor global de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 14 de julho de 2026.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**98A005C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANCIONATÓRIO Nº 02/2026**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, em face da decisão proferida por esta autoridade nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, que aplicou as sanções administrativas previstas na Cláusula Vigésima Terceira, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, e na Cláusula Vigésima Quarta, do Contrato nº 116/2024 - CPLC, em razão de inexecução contratual.

Verifica-se nos autos que a empresa em tela foi regularmente notificada da decisão sancionadora na data de 12 de maio do ano em curso, por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, (fls. 72), e por meio eletrônico institucional (fls. 73), tendo transcorrido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999, para interposição de recurso, encerrando-se em 26/05/2026.

O recurso ora analisado foi protocolado somente na data de 27/05/2026, ou seja, 01 (um) dia após o termo final do prazo recursal, no entanto, houve a entrega do item, objeto da lide, conforme documentação comprobatória nos presentes autos.

Os autos vieram conclusos para decisão quanto à admissibilidade.

Em sede recursal, a empresa confessou a prática da infração administrativa, lamentando pelo atraso na entrega do item 66, constante da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, objeto da lide, e solicitando prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis para a realização da entrega dos produtos com o fim de quitar integralmente o contrato. Requereu, ainda, a reconsideração da decisão de rescisão unilateral, bem como o afastamento da sanção de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade, em razão da primariedade e dos bons antecedentes da empresa.

Analisadas as razões recursais, esta autoridade não vislumbra fundamento apto a ensejar a reconsideração da decisão originária; no entanto, considerando que o item, objeto da lide, foi entregue em sua totalidade, há que reconsiderar a decisão no que tange a aplicabilidade das penalidades mais graves, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando as

diretrizes da Lei nº 9.784/1999, no art. 56, e a Lei nº 8.666/1991, especialmente quanto à necessidade de adequação entre meios e fins da atuação administrativa, entendendo esta autoridade que as penalidades anteriormente sugeridas merecem parcial reconsideração no que se refere a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Garanhuns, pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e a rescisão unilateral do contrato.

Quanto ao percentual da multa aplicada, mantenham-se os termos da decisão originária.

Ressalte-se que a presente reconsideração não implica reconhecimento de qualquer ilegalidade, nulidade ou equívoco na atuação administrativa anteriormente adotada, tampouco afasta a caracterização do descumprimento contratual apurado nos autos.

A medida decorre exclusivamente da análise das circunstâncias concretas do caso, especialmente diante da existência do fornecimento dos itens e da necessidade de observância da proporcionalidade na aplicação das sanções administrativas, sem que disso resulte qualquer prejuízo à Administração Pública ou comprometimento do interesse público tutelado.

Assim, esta autoridade entende pela manutenção da responsabilização administrativa da empresa, com a manutenção da penalidade pecuniária anteriormente aplicada, como medida suficiente, adequada e proporcional à irregularidade verificada, preservando-se o caráter pedagógico e sancionatório da penalidade administrativa.

Diante do exposto, com fundamento no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, c/c art. 15 e art. 1.003, §5º, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, por intempestividade, restando preclusa a via recursal. Contudo, em razão da entrega dos itens em sua totalidade, *reconsidero a decisão ora recorrida no tocante as alíneas “e” e “f”, da Cláusula Vigésima Terceira, e a Cláusula Vigésima Quarta do Contrato nº 116/2024 – CPLC, e mantenho a aplicação das sanções previstas na Cláusula Vigésima Terceira, alíneas “c” e “d”.*

Torna-se definitiva, na esfera administrativa, a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, mantendo-se a penalidade de multa aplicada, ressalvada eventual via judicial cabível.

Publique-se. Intime-se o interessado. Após o trânsito em julgado administrativo, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 09 de julho de 2026.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Port. 013/2025-GP

**Publicado por:**

Caroline Cordeiro de Barros Duarte  
**Código Identificador:**6EE381D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS  
IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ  
RESOLUÇÃO CMDI Nº 008/2026**

Dispõe sobre a aprovação de projetos apresentados pela Organização da Sociedade Civil – GIRAL - DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Glória do Goitá- PE, representado por Elizangela Maria da Silva Luz,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.247 de 22 de abril de 2019 e,

**CONSIDERANDO** a competência deste Conselho para deliberar sobre políticas públicas e a destinação de recursos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos dos Idosos;

**CONSIDERANDO** a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;

**CONSIDERANDO** a reunião da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento realizada no dia 13 de Julho de 2026;

**CONSIDERANDO** que o projeto apresentado está em conformidade com o Edital nº 001/2026, em modalidade permanente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto apresentado pela instituição **GIRAL - DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL, CNPJ 09.412.078/001.98**, conforme descritos a seguir:

**• PROJETO VIDA FELIZ II, VALOR 5.538.790,00 ;**

**Art. 2º** O projeto aprovado encontra-se em conformidade com os critérios estabelecidos nas normativas vigentes, bem como com as diretrizes do Edital nº 001/2026, na modalidade permanente, atendendo aos objetivos de promoção e garantia dos direitos dos Idosos.

**Art. 3º** A execução dos projetos deverá observar as disposições constantes nos respectivos planos de trabalho, bem como as normas legais aplicáveis, especialmente no que se refere à prestação de contas e monitoramento.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá – PE, 14 de junho de 2026.

**ELIZANGELA MARIA DA SILVA L09UZ**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI

**Publicado por:**

Ana Cláudia Araújo de Melo  
**Código Identificador:**87288891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 - FME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 - FME**

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATADO (A):** TNA CONSTRUCOES DE INSTALACOES E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ nº 37.624.694/0001-48.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.295.782,32 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil

setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

**Publicado por:**

Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**98E179C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - FMAS

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

**CONTRATADO (A):** TNA CONSTRUÇOES DE INSTALACOES E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ nº 37.624.694/0001-48.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 28.145,52 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

**Publicado por:**

Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**2E463077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026 – SEC.  
AGRICULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026 – SEC. AGRICULTURA

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS.

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** EVANDRO GOMES DE BRITO.

**CONTRATADO (A):** TNA CONSTRUÇOES DE INSTALACOES E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ nº 37.624.694/0001-48.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 418.426,30 (Quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

**Publicado por:**

Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**11B25D38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

**CONTRATANTE:** CHEFIA DE GABINETE

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** MAYANNE RUTH DE OLIVERIA

**CONTRATADO (A):** TNA CONSTRUÇOES DE INSTALACOES E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ nº 37.624.694/0001-48.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 98.606,67 (Noventa e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

**Publicado por:**

Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**A42E8BDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº  
032/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO  
Nº 047/2026**

Na publicação do Extrato de Contrato Nº 032/2026, firmada entre o Município de Goiana/PE e o INSTITUTO IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), veiculada em edição anterior no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), procede-se a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ: OBJETO:** Contratação de instituição especializada para realização de seleção pública simplificada para provimento de vagas em cargos estatutários e efetivos.

**LEIA-SE: OBJETO:** Contratação de uma instituição especializada na realização de seleção pública simplificada, abrangendo todas as etapas necessárias, desde o desenvolvimento do edital até a publicação do resultado definitivo, para o provimento de vagas temporárias com lotação no Município de Goiana/PE.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Extrato.

Goiana/PE, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**3C3A31CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, e do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 111/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui **NA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, TESTES E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANA/PE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE CADA SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.** Valor estimado: R\$ 1.587.349,92 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 15/07/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 29/07/2026 às 09:00 horas.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: [slcp@goiana.pe.gov.br](mailto:slcp@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 08 de junho de 2026.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO –**  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**57A33142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS (BOLAS, REDES, QUIMONOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital.** Valor estimado: R\$ 1.573.409,03 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e três centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 15/07/2026 às 07:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2026 às 08:00 horas.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: [clc@goiana.pe.gov.br](mailto:clc@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 14 de julho de 2026.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –**  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**84339F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Extrato de Inexigibilidade nº 005/2026 – Processo administrativo nº. 050/2026. cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com validade de 12 (doze) meses, objetivando a Locação de Imóvel localizado na Rod. PE-75, S/N,Goiana/PE, tendo por finalidade o funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar. Locador: Antonio Cassiano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.29X.XXX-XX, com endereço na Rua Severino Ramos, nº 54, Centro, Cidade: Condado-PE CEP: 55.940-000, pelo valor global de R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais).

Goiana, 14 de Julho de 2026.

**JOSE FIRMINO TORRES FILHO**  
Secretário da SESTRAN  
Portaria nº 535/2026

**Publicado por:**  
Sandro Guedes Dias Junior  
**Código Identificador:**66C7FCB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023– PROCESSO Nº 013/2023-CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO:** O presente instrumento apresenta o **ACRÉSCIMO** nos serviços, no **percentual equivalente a aproximadamente 7,89%**, correspondente ao valor de **R\$ 116.288,68 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Assim, após o acréscimo, o valor contratado passará de **R\$ 1.474.164,29 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** para **R\$ 1.590.452,97 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme a tabela de valor descrito após o acréscimo 1., nos moldes da Lei nº 8.666/93.

| VALOR INICIAL DO CONTRATO | PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO | VALOR DO ACRÉSCIMO | VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO |
|---------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------------|
| R\$ 1.474.164,29          | 7,89%                   | R\$ 116.288,68     | R\$ 1.590.452,97            |

**EMPRESA: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.417.792/0001-09 .**VIGÊNCIA:** Permanece inalterada. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2026.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**  
Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**CB5A69CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 – PROCESSO Nº 120/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. OBJETO:**O presente instrumento **prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 20 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027**, observando-se o limite legal, consoante, a Lei nº 14.133/21. O presente instrumento **reajusta o contrato com base na tabela do IPCA, aplicando o**

percentual de 5,17%, onde o valor atual do contrato passará de R\$ 101.863,50 a R\$ 107.132,23 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), consoante, a Lei nº 14.133/21.EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ Nº 36.959.748/0001-63.VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:050BDCED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2026**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026 . OBJETO: O presente instrumento apresenta o ACRÉSCIMO no percentual de 12,5%, correspondente ao valor de R\$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais). Assim, após o acréscimo, o valor contratado inicialmente passará de R\$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais) para R\$ 4.473,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais), conforme a tabela descrita após o acréscimo, nos moldes da Lei nº 14.133/21. EMPRESA: RUTE ARANTES DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ Nº 31.508.320/0001-80. VIGÊNCIA: Permanece inalterada. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:3D73758A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2026**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026 . OBJETO: O presente instrumento apresenta o ACRÉSCIMO nos itens contratados, à luz da Lei Federal nº 14.133/21. No percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Assim, após o acréscimo, o valor do referido item contratado inicialmente passará de R\$ 5.992,00 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais) para R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), e o valor total contratado passará para R\$7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais). EMPRESA:WPPT CONFECÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ Nº 45.438.114/0001-56, VIGÊNCIA: Permanece inalterada. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:299C6FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025 – PROCESSO Nº 075/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025. OBJETO:O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12(doze) meses, abrangendo o período de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027, observando-se o limite legal

estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Apresenta, também, oreajustado contrato, onde o valor mensal da locação passa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Parecer Opinativo Técnico de Avaliação Mercadológica – POTAM e demais documentos constantes do processo administrativo. Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, o valor global do presente aditamento para o período prorrogado passa a ser de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.650,00. LOCADOR: ESPÓLIO DE BYRON JOSÉ DE VASCONCELOS LEITE.VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:AD5750EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO Nº189/2023-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098//2023. OBJETO:O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais12 (doze) meses , abrangendo o período de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027 , observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº8.666/93. Em razão da aplicação do índice IPCA/IBGE, previsto contratualmente, o valor anual do contrato passa de R\$ 106.688,64 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 110.756,04 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).EMPRESA:APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 24.757.040/0001-40.VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (doze) . DATA DE ASSINATURA:17/06/2026.

NATHALIA TAVARES DE ANDRADE  
Secretaria Municipal De Controle Urbano

Publicado por:  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:E8AF1E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. OBJETO:O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. Apresenta, também, oreajusteo contrato com base no Índice INPC, no percentual de 4% (quatro por cento), conforme planilha apresentada pela contratada. o valor mensal do contrato passará de R\$ 11.518,56 (onze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 11.978,91 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

| VALOR MENSAL DO CONTRATO | PERCENTUAL REAJUSTADO DO ÍNDICE DO INPC | VALOR MENSAL REAJUSTADO DO CONTRATO | VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE |
|--------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|
| R\$ 11.518,56            | 4%                                      | R\$ 11.978,91                       | R\$ 143.746,82                           |

Bem como, a alteração do representante legal apresentada pela empresa mediante alteração do Contrato Social constante no Processo SEI nº 22800110000012.000075/2026-88.

ONDE SE LÊ:

“ neste ato representada pelo Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JÚNIOR ”.

**LEIA-SE:**

“*neste ato representada pela Sra. DAYANA DE LIMA MARIANO VALDONADO*”.

**EMPRESA:PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **42.925.322/0001-91.VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.**

**CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE**

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia E Informação

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

**Código Identificador:773EB5B0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 430/2025**

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 430/2025 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO:** rescisão consensual do Contrato PMG/SECEDUC nº 430/2025, tendo por motivação a convergência de vontades entre as partes, diante das dificuldades verificadas na execução contratual, especialmente relacionadas ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, conforme relatórios técnicos e notificações administrativas constantes nos autos do Processo SEI nº 21100110000102.000379/2026-15.

A presente rescisão consensual fundamenta-se:

I – no art. 138, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – na Cláusula Décima Terceira do Contrato PMG/SECEDUC nº 430/2025, especialmente no item 13.7.2;

III – no Parecer Jurídico nº 265/2026 da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da extinção consensual do ajuste;

IV – na manifestação expressa de concordância da CONTRATADA encaminhada por comunicação eletrônica datada de 13 de maio de 2026.

A DISTRATADA apresentará o último boletim de medição referente aos serviços efetivamente executados até a data da formalização da presente rescisão, para análise, conferência e eventual pagamento pela Administração Pública, observadas as medições devidamente atestadas pela fiscalização competente. Parágrafo único. O pagamento eventual devido restringir-se-á exclusivamente aos serviços regularmente executados, medidos e aprovados pela fiscalização. As partes ajustam que a presente extinção contratual ocorrerá sem aplicação de penalidades administrativas à DISTRATADA, em razão da solução consensual adotada. A DISTRATADA compromete-se a:

I – desmobilizar o canteiro de obras no prazo fixado pela fiscalização;

II – entregar toda a documentação técnica eventualmente pendente;

III – remover materiais, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade;

IV – colaborar com os atos administrativos necessários à continuidade futura do objeto.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

**Código Identificador:531E2D19**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 354/2026**

**PORTARIA Nº 354/2026.**

**EMENTA:** INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL – CGM PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE IATI – PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo, o monitoramento e a avaliação sistemática das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática da educação e a participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Gestora Municipal – CGM, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Iati – PE, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marluze de Oliveira Ferro Vianna

Suplente: Denislayne Helena Galvão Cavalcante

II – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nadja Paz da Silva Santos

Suplente: Jilbelândia da Silva

III – Fórum Municipal de Educação:

Titular: Maria Izabel Feitosa Simões

Suplente: Ana Cláudia dos Santos Costa

IV – Rede Estadual de Ensino:

Titular: Márcio José Soares Pinto

Suplente: Daniella Conceição Albuquerque da Costa

V – Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Erasmo Cruz Figueiredo

VI – Representação de Estudantes:

Titular: Júlia Maria de Melo Silva

Suplente: Sophia Ferreira Santos

VII – Representação de Pais ou Responsáveis:

Titular: Maria Daviana da Silva Lima

VIII – Representantes da Educação de Jovens e Adultos do Município:

Titular: Joselma da Conceição Barros Silva

IX – Representantes da Educação do Campo do Município:

Titular: Josefa Maria Ferro da Costa

X – Representantes da Educação Quilombola do Município:

Titular: Maria Eduarda Freitas da Silva

XI – Representante da Educação Especial

Titular: Márcia Andréia Souza Costa

XII – Representantes do Segmento Religioso da Igreja Católica:

Titular: Lucivânia Wisner Monteiro

XIII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Erlan Tenório Cavalcante

XIV – Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Fabiana Tenório de Lima

Suplente: Aleide Alves da Silva

XV – Representante da Secretaria de Esporte

Titular: Paulino André Ramos Souza

Suplente: Diêgo Silva de Carvalho

XVII – Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Élder Tenório Souto de Souza

Suplente: Josefa Criseli Vaz da Costa Santos

XVIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Jonas Alexandre Santiago

Suplente: Sandro Israel Alves de Oliveira

XIX – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Nerivalda de Queiroz Silva Souza

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I – acompanhar a implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

II – monitorar os indicadores educacionais relacionados ao cumprimento das metas;

III – analisar os resultados alcançados, identificando avanços, desafios e necessidades de adequação;

IV – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME;

V – subsidiar o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação com informações referentes à execução do Plano;

VI – promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos e entidades representativas da sociedade civil;

VII – propor medidas que contribuam para o cumprimento das metas e estratégias do PME;

VIII – acompanhar a realização das conferências municipais de educação e colaborar na preparação dos documentos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A coordenação da Comissão Gestora Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma anual e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação ou pela maioria de seus membros.

**Art. 6º.** A participação na Comissão Gestora Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 7º.** A Comissão poderá constituir grupos de trabalho para subsidiar os processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Iati/PE, 01 de julho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**C503A21B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 355/2026**

**PORTARIA Nº 355/2026.**

**EMENTA:** INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE IATI – PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar apoio técnico às atividades de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSIDERANDO** a importância de subsidiar a Comissão Gestora Municipal com estudos, levantamentos de dados, sistematização de informações e elaboração de documentos técnicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Técnica de Apoio ao Plano Municipal de Educação – PME do Município de Iati – PE, composta pelos seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Educação: Marluze de Oliveira Ferro Vianna

II – Técnica Educacional da Secretaria de Educação: Denislayne Helena Galvão Cavalcante

III – Conselho Municipal de Educação: Nadja Paz da Silva Santos

IV – Fórum Municipal de Educação: Maria Izabel Feitosa Simões

IV – Normatização Escolar: Joselma da Conceição Barros Silva

**Art. 2º.** Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I – prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação;

II – realizar estudos, pesquisas, levantamentos e sistematização de dados educacionais do Município;

III – elaborar minutas, relatórios, pareceres, diagnósticos, planilhas e demais documentos necessários ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV – organizar e manter atualizadas as informações e os indicadores relativos às metas e estratégias do PME;

V – apoiar a realização de reuniões, audiências públicas, consultas, seminários e conferências relacionados ao Plano Municipal de Educação;

VI – colaborar na elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação do PME;

VII – executar outras atividades técnicas correlatas determinadas pela Comissão Gestora Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A Comissão Técnica de Apoio atuará de forma articulada com a Comissão Gestora Municipal, sempre observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O exercício das funções dos membros da Comissão Técnica de Apoio será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Iati – PE, 01 de julho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**152C2B4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 359/2026**

**PORTARIA Nº 359/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

- Art. 1º - **EXONERAR** – O Sr. ALBERT THALES ANTUNES FERREIRA, do cargo de Procurador Jurídico, símbolo CC-04, lotado no Gabinete da Prefeita, deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de julho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**67E4C315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 360/2026**

**PORTARIA No 360/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** – O Sr. PEDRO HENRIQUE VINICIUS PACIFICO E SILVA para exercer o cargo de PROCURADOR JURIDICO, símbolo CC-04, lotado no Gabinete da Prefeita, deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de julho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**8BC6C136

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 466/2025**

**PORTARIA No 466/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

| NOME                         | SECRETARIA |
|------------------------------|------------|
| MARIA LUCI LEONARDO DA SILVA | SAÚDE      |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**44B2440B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 467/2025**

**PORTARIA No 467/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

| NOME                            | SECRETARIA |
|---------------------------------|------------|
| AVILA LARISSA LUCAS ALBUQUERQUE | SAÚDE      |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**9FC6B53D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 468/2025**

**PORTARIA No 468/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

| NOME                          | SECRETARIA |
|-------------------------------|------------|
| JHENIFER ALAISA PEREIRA GOMES | SAÚDE      |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**EB8BDAB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 469/2025**

**PORTARIA No 469/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

| NOME                      | SECRETARIA |
|---------------------------|------------|
| JOAO IGOR BARROS DE SOUZA | SAÚDE      |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**8FA9DA56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 470/2025**

**PORTARIA No 470/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

| NOME                         | SECRETARIA |
|------------------------------|------------|
| MARIA IZABEL PEREIRA MIRANDA | SAÚDE      |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**07AB905C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 471/2025**

**PORTARIA No 471/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

| NOME                         | SECRETARIA |
|------------------------------|------------|
| MARIA LUCIANA DA SILVA MOURA | SAÚDE      |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
- Prefeita-

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**CFDF5521

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a empresa especializada em engenharia para a construção de Praças Públicas e Quadra Poliesportiva no Município de Ibimirim/PE.  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.755.497,40 (dois milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos): **FERREIRA E MORAES LTDA ME** (17985704000163) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.755.497,40 (dois milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

IBIMIRIM - PE, 10 de julho de 2026.

**MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jasiel Souza Santos  
**Código Identificador:**9C34CBEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial do Município de Ibirajuba/PE, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-091615 e à Emenda Parlamentar nº 202639130004, conforme as condições, especificações, e exigências contidas no Termo de Referência.** Valor total da contratação: R\$ 647.999,99 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA sob o CNPJ nº 16.850.663/0001-35 vencedora do item 02 no valor total de R\$ 247.999,99 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) e BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 49.422.071/0001-71 vencedora do item 01 no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Ibirajuba/PE, 14 de julho de 2026

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**143E2DE4

**SETOR DE CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretária Municipal, a senhora **ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO** inscrito sob o CNPJ/MF nº 39.587.989/0001-17, com sede na Rua José Aguiar do Rego, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000 Email: alison-lajedo@hotmail.com e contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** neste ato representada por **ALISON VIEIRA DA SILVA** sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2027, conforme previsto na cláusula 10.5 do Termo de Referência e no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em decorrência da prorrogação da vigência, fica renovado o quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, mediante a recomposição integral dos saldos, permanecendo inalterados os preços registrados, as especificações dos itens e as demais condições estabelecidas no instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a renovação da vigência da ata por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida, observadas as condições originalmente pactuadas e desde que haja previsão no instrumento convocatório.

2.2. No presente caso, a prorrogação está expressamente prevista na cláusula 10.5 do Termo de Referência, que admite a renovação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a sua vantagem para a Administração Pública.

2.3. A renovação da ata preserva a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, assegurando a manutenção dos preços registrados, das especificações técnicas e das demais condições originalmente estabelecidas, bem como a recomposição integral dos quantitativos registrados, em conformidade com a disciplina prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 214.031,00 (duzentos e catorze mil e trinta e um reais);**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços original, incluindo as penalidades, prazos de entrega, forma de pagamento e outras especificações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A vigência da prorrogação ora pactuada produzirá efeitos a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata, devendo o presente Termo Aditivo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ibirajuba/PE, 04 de maio de 2026

**ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**  
Gerenciadora da Ata  
Portaria GAB nº 008/2025  
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Alison V. da Silva Mercadinho  
**ALISON VIEIRA DA SILVA**  
Detentor da Ata  
Sócia Administrativa

**Publicado por:**  
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel  
**Código Identificador:**1B85A623

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE 25% AO CONTRATOS Nº 027/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE 25% AO CONTRATOS Nº 027/2025**

EXTRATO DE ADITIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes, acompanhantes e servidores do hospital municipal e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde

do município de Ibirajuba/PE. Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17, ficando acrescido 25% do quantitativo original do contrato nº027/2025, totalizando um montante de **R\$55.710,52** (cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba - PE, 06 de junho de 2026.

**HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA**

Secretária de Saúde do Município de Ibirajuba/PE

**Publicado por:**

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

**Código Identificador:**FFFC113D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2026**

Ementa: Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Igarassu – IGAPREV.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022, passa a vigorar com a alteração constante especificamente no que tange ao cargo de **Assessor de Assunto Jurídico-Previdenciário**, previsto na alínea “d”, inciso III, do Art. 25 da referida Lei:

| Cargo/Quantidade                              | Atribuições                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessoria de assunto jurídico-previdenciário | I – Prestar assessoria e consultoria jurídica em matéria previdenciária à Diretoria Executiva e demais setores do IGAPREV;                                                                                    |
|                                               | II – Analisar e emitir parecer jurídico em processos administrativos previdenciários, tais como aposentadoria, pensão por morte, revisões e demais benefícios;                                                |
|                                               | III – Garantir a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, especialmente as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao RPPS, incluindo a Emenda Constitucional nº 103; |
|                                               | IV – Elaborar minutas de portarias, decretos, instruções normativas, contratos, convênios e outros atos administrativos de natureza jurídico-previdenciária.                                                  |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 06 de julho de 2026.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**45535BEE

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2026**

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 153, de 2024, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Igarassu/PE, instituindo regras de transição sobre a pertinência temática na progressão funcional.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar nº 153, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º [...]

[...]

§2º [...]

II – Para os servidores que ingressarem no quadro de pessoal até a data de publicação desta Lei, serão considerados, a partir do ano de 2026, para fins de progressão para a Classe III, os diplomas de cursos de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente de correlação ou pertinência temática com as atribuições ou funções do cargo de ACS ou ACE;

III – Para os servidores referidos no inciso anterior, serão considerados, a partir do ano de 2027, para fins de progressão para a Classe IV, os certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos ou acreditados, prescindindo de pertinência temática com as atividades exercidas pelo servidor.

§3º Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a vigência desta Lei Complementar, a progressão para as Classes III (Graduação) e IV (Pós-Graduação) exigirá, obrigatoriamente, a comprovação de estrita pertinência temática do curso com a área de saúde ou com as atribuições funcionais do cargo de ACS ou ACE." (NR).

Art. 2º As tabelas de "Série de Classes" constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 153, de 2024, passam a observar, quanto aos requisitos das Classes III e IV, a distinção estabelecida no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica mantida a exigência de pertinência temática na área de saúde para a progressão à Classe II (curso técnico), conforme disposto no inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei Complementar nº 153/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 06 de julho de 2026.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**A67ECE3C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 008/2026**

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Autoridade Competente, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TAPA-BURACO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOB DEMANDA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Após análise das razões recursais, das contrarrazões eventualmente apresentadas, do parecer técnico emitido pelo setor competente, da manifestação da Agente de Contratação e dos demais documentos constantes dos autos, a **Autoridade Competente** decidiu **CONHECER** do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade e **NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida pela Agente de Contratação, por seus próprios fundamentos.

A decisão encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos elementos constantes do processo administrativo, no parecer técnico emitido pelo profissional responsável, nas disposições do edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 165.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado anteriormente divulgado, dando-se prosseguimento às demais fases do certame.

Igarassu/PE, 14 de julho de 2026.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva

**Código Identificador:**9ED7AD8B**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 202/2026,  
PROCESSO Nº 203/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
203/2026**

Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 202/2026 - Processo Nº 203/2026 – Processo Administrativo nº 203/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, considerando o REGULAMENTO elaborado pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, publicado em 09/06/2026 – Edição 4113, Código Identificador: 2BE0D128, que tem por objeto a **PREMIAÇÃO DA 1ª COLOCADA – CATEGORIA MIRIM QUADRILHA JUNINA BRINCANT'S SHOW, EM VIRTUDE DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS – 2026, NO EVENTO IGARADRIHA, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE IGARASSU, NOS DIAS 25, 26 E 28 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA BRINCANT'S SHOW**, inscrita no CNPJ Nº 46.202.605/0001-66, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 14 de julho de 2026.

**KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Maiara da Silva Porfírio Brainer

**Código Identificador:**EBD706B7**SECRETARIA DE SAÚDE****SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para a aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades das unidades desta secretaria. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo interessadas em participar poderão obter o as especificações detalhadas dos produtos através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**. Até o dia **20 de julho de 2026**.

Igarassu, 14 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU****Publicado por:**

Davi Marques

**Código Identificador:**3CA4B879**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ERRATA A PORTARIA SEGESP Nº 52/2025****ERRATA A PORTARIA SEGESP Nº 52/2025**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**ONDE SE LÊ:****PORTARIA SEGESP Nº 52/2025****LEIA-SE:****PORTARIA SEGESP Nº 52/2026**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 13 de julho de 2026

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**8DD5CE85**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE LOTAÇÃO NO CEI ULISSES  
PERNAMBUCANO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 598/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Certame Público nº 001/2025 realizado neste Município no ano de 2025, para provimento de Cargos Públicos em caráter efetivo, realizado através do INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação).

Considerando a necessidade de provimento de cargos do quadro permanente de professor do município de Igarassu.

Considerando a Lei Complementar nº 039/2014 que institui o Programa de Educação Integral no Município de Igarassu e cria carreira diferenciada para os professores e equipe gestora.

Considerando as portarias de nomeação para provimento de cargo em caráter efetivo dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2025, conforme relação abaixo e seus respectivos termos de posse.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Igarassu-PE, em seu Art. 66, Inciso X.

**RESOLVE:**

Lotar no Centro de Educação Integral Ulisses Pernambuco os servidores(as) nomeados e empossados para provimento de cargo em caráter efetivo aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2025, conforme relação abaixo, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

| NOME                                     | CARGO                  |
|------------------------------------------|------------------------|
| Ester Severina de Lima                   | Professora Polivalente |
| Juliene Emanuele de Jesus Silva de Souza | Professora Polivalente |
| Lais Karine de Santana Granja            | Professora Polivalente |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE**, em 03 de março de 2026

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PREDOZA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**B5385EA5**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA SEGESP Nº 338/2022****PORTARIA SEGESP Nº 338/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 049 datada de, 04/01/2021; Diego Semaan Vaccarini, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando O Decreto Municipal nº 111/2022 que dispõe sobre a instituição da Política de Valorização do Servidor Público Municipal, denominada + Servidor;

Considerando o Art 2º do Decreto Municipal nº 111/2022;

**RESOLVE**

Art.1º - **DESIGNAR** as servidoras estatutárias **DÉBORA GONÇALVES DIAS, Agente Administrativo, Mat. 006416 e SILVANA G. DA SILVA DONATO, Auxiliar Contábil, Mat. 006367**, para a gerência, acompanhamento, controle e execução das atividades, relacionadas e descritas no Decreto Municipal nº 111/2022, referente ao Programa + Servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Igarassu, (PE) 28 de Outubro de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas  
Mat. 140002

**Publicado por:**

Silvana Gonçalves da Silva Donato  
**Código Identificador:**BDB95787

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2026**

**PORTARIA nº 085/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 399, de 29 de junho de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para exercerem suas funções na forma da Lei Municipal nº 399/2026, ficando o Conselho assim constituído:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Titular: Rachell Batista Amorim do Amaral, CPF nº 072...-46.
- Suplente: Rafaela Bruna dos Santos, CPF nº 096...-10.

**Secretaria Municipal de Educação e Desportos**

- Titular: Maria Paula da Silva Vieira, CPF nº 108...-85.
- Suplente: Neitiele da Silva Moura, CPF nº 121...-76.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Titular: Tarcizio Rafael Pereira da Silva, CPF nº 134...-03.
- Suplente: Wellington Gibson Severo Veras, CPF nº 095...-73.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular: Idalina Ribeiro de Lima Silva Neta, CPF nº 121...-28.
- Suplente: Tamires Fernanda Gomes Nunes da Silva, CPF nº 087...-24.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado (Associações Rurais)**

- Titular: Helena Lula de Carvalho Silva, CPF nº 023...-13.
- Suplente: Maria José Rocha Martins, CPF nº 020...-97.

**Associação Nova Esperança**

- Titular: Givanice Lima Martins, CPF nº 071...-67.
- Suplente: Maria Amanda B. S. Martins, CPF nº 126...-10.

**Igreja Católica**

- Titular: Silvanete Maria da Silva Aquino, CPF nº 047...-06.
- Suplente: Maria Karolina de Almeida Lima, CPF nº 156...-46.

**Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA**

- Titular: Ketelly Raianny da Silva Santos, CPF nº 152...-00.
- Suplente: Antônio Marcos Melo de Santana Rodrigues, CPF não informado.

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros observará o disposto na Lei Municipal nº 399/2026 e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito de Ingazeira/PE

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**F60EA119

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 2026**

**CPPAD - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Notificação por Edital 2026**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) designada pela Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025; Serve o presente para informar que foi constatada possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas. Desse modo, com fulcro no **art. 197, caput**, da **Lei nº 1.494/2088, Estatuto dos Servidores Municipal do Ipojuca, NOTIFICA-OS**, do presente fato, a fim de que apresente opção por 02 (dois) dos cargos/ empregos/ funções públicas, conforme o art.37, XVI CF/88, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Informo que, nos termos do art. 197, da lei nº 1.494/2008, e se não o fizer dentro do prazo legal o exercício da referida opção se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração a critério da Administração. Esclareço que, na hipótese de omissão, será instaurado processo disciplinar para a apuração e regularização imediata dos presentes fatos a comparecerem na sede da Comissão, localizada na Rua: Coronel João de Souza Leão, nº 113, Centro, Ipojuca- PE (Prédio sede da Junta Médica de Ipojuca), no prazo de **15 (quinze)** dias, conforme o art. 241, incisos §2º e §3º da Lei 1.494/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Ipojuca, **PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, OS SERVIDORES: JOSÉ WILSON DE ARAÚJO DA SILVA MAT. 11982; NATÁLIA OLIVEIRA BANJA MAT.799996504; LUIZ VELOSO DE LIMA MAT. ROMÃO CRUZ SAMPAIO NETO MAT. 66981736; ACACIA REIS DA SILVA MAT. 800005656 e AITLA ALVES CORREIA DE MELO MAT. 800011537.**

Ipojuca-PE, 13 de julho de 2026.

**LEANDRO PEREIRA**

Presidente CPPAD

**Publicado por:**

Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**DDDEF5CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVENIO 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONVENIO 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Lei nº 8958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Decreto nº 8.240/2014 e Decreto nº 8.241/2014. **Objeto:** Execução de Programa de Formação Integrada e Continuidade da Rede Municipal de Ipojuca (PROFIC – IPOJUCA), **Vigência:** 12 (doze) meses. **SEGUNDA CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPE** CNPJ: 10.767.239/0001-45 E **INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE (FADE),** CNPJ: 11.735.586/0001-59.

Ipojuca (PE), 14/07/2026

**DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo

**Código Identificador:**D5203E03

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026**

**Contrato nº 224/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.556.283/0001-46. **Vigência:** 12/06/2026 à 11/06/2027. **Valor total:** R\$ 36.472,00.

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**B4FC4089

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026**

**Contrato nº 225/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** OLINDA SAUDE LTDA. CNPJ: 48.419.646/0001-34. **Vigência:** 16/06/2026 à 15/06/2027. **Valor total:** R\$ 7.500,00.

Ipojuca (PE), 16 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**AB7985FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026**

**Contrato nº 226/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do

Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** IGT GRUPO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 14.892.174/0001-10. **Vigência:** 12/06/2026 à 11/06/2027. **Valor total:** R\$ 43.200,00.

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**9C3CEC84

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026**

**Contrato nº 227/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.269.791/0001-62. **Vigência:** 12/06/2026 à 11/06/2027. **Valor total:** R\$ 15.120,00.

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**B39B1B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026**

**Contrato nº 228/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** AXIALMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 38.259.712/0001-00. **Vigência:** 12/06/2026 à 11/06/2027. **Valor total:** R\$ 123.137,35.

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Daniele Patrícia de Souza Tintino

**Código Identificador:**1AFE9D43

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026**

**Contrato nº 229/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA. CNPJ: 39.509.826/0001-16. **Vigência:** 12/06/2026 à 11/06/2027. **Valor total:** R\$ 29.000,00.

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniele Patrícia de Souza Tintino  
**Código Identificador:**846D09C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026**

**Contrato nº 230/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. Objeto: O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 60.343.646/0001-01. Vigência: 12/06/2026 à 11/06/2027. Valor total: R\$ 102.095,25.

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniele Patrícia de Souza Tintino  
**Código Identificador:**7482C83F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026**

**Contrato nº 231/2026. Processo nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026**– Lei 14.133/2021. Objeto: O fornecimento de coberturas especiais (Curativos Especiais), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** MVL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 47.171.763/0001-69. Vigência: 15/06/2026 à 14/06/2027. Valor total: R\$ 36.126,00.

Ipojuca (PE), 15 de junho de 2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniele Patrícia de Souza Tintino  
**Código Identificador:**05D9D9F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
LICITAÇÃO  
9º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027**

9º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 –  
CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES  
TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **9º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Conforme avaliação preliminar da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

| Nº      | PROPONENTE/<br>RAZÃO SOCIAL       | CPF/CNPJ       | ATRAÇÃO/ARTISTA | RESULTADO  |
|---------|-----------------------------------|----------------|-----------------|------------|
| 49/2026 | UELITON MANOEL<br>DA SILVA SANTOS | 036.***.954-** | UELITON GYAN    | HABILITADO |

|         |                                                           |                    |                              |            |
|---------|-----------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|------------|
| 50/2026 | TOCA RECORDS<br>PROMOÇÕES E<br>EVENTOS LTDA               | 55.384.917/0001-29 | BANDA GÊNESIS                | HABILITADO |
| 51/2026 | TOCA RECORDS<br>PROMOÇÕES E<br>EVENTOS LTDA               | 55.384.917/0001-29 | AMIS SILVA                   | HABILITADO |
| 52/2026 | MARILIA<br>MONTEIRO<br>FAUSTINO                           | 704.***.674-**     | GRUPO DE CAPOEIRA<br>ARAPURÃ | HABILITADO |
| 53/2026 | MARILIA<br>MONTEIRO<br>FAUSTINO                           | 704.***.674-**     | COCO ARAPURÃ                 | HABILITADO |
| 54/2026 | DIANE CRISTIANE<br>DOS SANTOS                             | 146.***.904-**     | MARACATU OKUN<br>JAMBÁ       | HABILITADO |
| 55/2026 | DIANE CRISTIANE<br>DOS SANTOS                             | 146.***.904-**     | COCO CAETÉ                   | HABILITADO |
| 56/2026 | W STADEN DE V<br>EGITO - ARTE<br>COMUNICAÇÃO E<br>CULTURA | 19.418.859/0001-43 | KY BABY                      | HABILITADO |

Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a junta de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

**Ipojuca/PE, 14 de julho de 2026.**
**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Especial De Cultura

**Publicado por:**  
Reniele Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4F9A2A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
009/2025**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º s/n, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO** CNPJ: 11.294.386/0001-08, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipojuca, que tem como representante o **Sr. Ricardo Quental Coutinho Filho**, portador do CPF nº 879.777.884-20, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **235/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP/RN**, Anuência do prestador representada pela Empresa **TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.203.604/0001-84 e no **Parecer Técnico nº 0341/2026- CGM e Parecer Jurídico PGM nº 267/2026, AUTORIZA e homologa a adesão Nº 033/2026 à Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP Nº 006/2025**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 09/2025

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMO/RN

Órgão Aderente: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO -CNPJ: 11.294.386/0001-08

Empresa detentora do registro: TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA - ME - CNPJ/MF: 07.203.604/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de atualização e saneamento cadastral imobiliário, tendo em vista a modernização da administração tributária e a melhoria do planejamento urbano, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano.

Valor total da adesão: R\$ 5.652.408,84 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos).

Ipojuca, 14 de julho de 2026.

**RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

**Publicado por:**

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

**Código Identificador:**625E0006

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo SEI n.º** 2005110000030.000001/2026-09

**Servidor mencionado:** A. S. de A. B. - Matrícula n.º 6\*\*\*

**Assunto:** Recebimento de Relatório Conclusivo de Sindicância - Instauração de Inquérito Administrativo

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de Processo instaurado a partir do Relatório Consolidado de Manifestações elaborado pela Ouvidoria Geral do Município, referente a registros relacionados à UBS Amelânia Rocha, no período de 12/05/2025 a 30/01/2026.

O referido Relatório Consolidado registrou manifestações de usuários e servidores envolvendo, em síntese, relatos de possível assédio/constrangimento, falhas de atendimento, registros assistenciais, acompanhamento de pré-natal, prevenção, visitas domiciliares e comunicação funcional com Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Após análise jurídica, foi proferida Decisão Administrativa determinando a instauração de sindicância, com fundamento nos arts. 231, 232, 234, § 1º, “a”, 244 e 247 da Lei Municipal n.º 12/1998, para apuração preliminar dos fatos noticiados, especialmente quanto aos eixos de assédio/constrangimento e de conduta funcional, atendimento e registros assistenciais.

A Comissão de Sindicância foi designada por Portaria própria, composta por servidores estáveis, com atribuição de realizar oitivas, diligências e requisições internas de documentos e registros necessários à elucidação dos fatos, devendo, ao final, apresentar Relatório Conclusivo nos termos do art. 252 da Lei Municipal n.º 12/1998.

No curso da instrução, a Comissão requereu prorrogação de prazo, deferida por esta Chefia do Poder Executivo, com fundamento no art. 250 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fixando-se como novo termo final a data de 28/06/2026.

Encerrada a fase sindicante, a Comissão apresentou Relatório Conclusivo, no qual consignou a existência de elementos indiciários suficientes para afastar o arquivamento imediato da sindicância, propondo a instauração de inquérito administrativo em face do servidor A. S. de A. B., matrícula n.º 6\*\*\*, matrícula n.º 6864, nos termos do art. 252, III, combinado com o art. 234, § 1º, “b”, da Lei Municipal n.º 12/1998.

É o relatório.

Decido.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Nos termos da Lei Municipal n.º 12/1998, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapetim, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover a sua apuração, mediante procedimento próprio, observando-se o rito compatível com a natureza dos fatos e com os elementos inicialmente disponíveis.

O processo disciplinar municipal compreende a sindicância e o inquérito administrativo, cabendo a sindicância quando a irregularidade não se mostrar evidente ou quando incerta a autoria, e cabendo o inquérito administrativo quando houver elementos que indiquem irregularidade e autoria a serem apuradas em procedimento mais aprofundado.

Concluída a sindicância, o art. 252 da Lei Municipal n.º 12/1998 autoriza a Comissão a propor: arquivamento; aplicação de penalidade cabível no âmbito da sindicância; ou instauração de inquérito administrativo, quando constatados indícios de irregularidade grave que reclamem instrução formal, contraditório e ampla defesa.

No caso concreto, a Comissão não recomendou arquivamento, tampouco aplicação imediata de penalidade na fase sindicante. Ao contrário, concluiu pela necessidade de aprofundamento quanto a possíveis falhas de atendimento, registros assistenciais de pré-natal, entrega e preenchimento de caderneta da gestante, realização ou registro de testes, comunicação funcional com ACS, organização de fluxos internos, visitas, prevenção e relatos de condutas potencialmente inadequadas ou constrangedoras no ambiente da UBS Amelânia Rocha.

A Comissão também registrou que a sindicância teve natureza preliminar e não esgotou a instrução necessária para juízo definitivo de responsabilidade funcional, recomendando a instauração de inquérito administrativo próprio, com delimitação formal dos fatos, citação/intimação do servidor, produção de provas, contraditório e ampla defesa.

Diante disso, entendo presentes elementos suficientes para receber o Relatório Conclusivo da Comissão e determinar a instauração da fase seguinte de inquérito administrativo, na forma do art. 252, III, c/c art. 234, § 1º, “b”, da Lei Municipal n.º 12/1998, sem antecipação de juízo definitivo de responsabilidade funcional.

Registro, ainda, que, embora o prazo prorrogado da sindicância tenha tido termo final em 28/06/2026, e o Relatório Conclusivo tenha sido datado de 03/07/2026, não se verifica, neste momento, demonstração de prejuízo ao servidor, à Administração ou à higidez da apuração. Assim, para fins de saneamento e continuidade procedimental, recebo o Relatório Conclusivo, ratifico os atos instrutórios praticados e convalido sua juntada para fins de deliberação administrativa, sem qualquer antecipação de juízo sancionatório.

**III – DO AFASTAMENTO CAUTELAR:**

Registro, inicialmente, que o prazo do afastamento cautelar anteriormente fixado já se encontra encerrado, razão pela qual a presente decisão não trata de prorrogação automática ou retroativa da medida anterior, mas de nova avaliação cautelar, realizada em razão da conclusão da sindicância e da instauração da fase seguinte de inquérito administrativo.

Nos termos do art. 207 da Lei Municipal n.º 12/1998, o afastamento cautelar possui natureza excepcional, temporária e não punitiva, podendo ser adotado quando necessário para impedir que o servidor venha a influir na apuração da irregularidade. A medida, portanto, não representa antecipação de penalidade nem juízo definitivo de responsabilidade, mas providência voltada à proteção da instrução, da regularidade do serviço público e das pessoas relacionadas à apuração. No caso concreto, a sindicância foi instaurada a partir de Relatório Consolidado da Ouvidoria Geral, que reuniu manifestações envolvendo a UBS Amelânia Rocha, com relatos sensíveis de assédio/constrangimento, falhas de atendimento, registros

assistenciais, pré-natal, prevenção, visitas e comunicação funcional com ACS.

A Comissão de Sindicância, após a instrução preliminar, concluiu pela existência de elementos indiciários suficientes para afastar o arquivamento imediato, recomendando a instauração de inquérito administrativo para apuração aprofundada dos fatos.

A nova fase demandará produção probatória mais ampla, inclusive eventual nova oitiva de usuárias, servidoras, ACS e profissionais de saúde, além da requisição e análise de prontuários, cadernetas de gestantes, registros eletrônicos, agendas, receitas, mensagens, relatórios de produção e demais documentos assistenciais.

Diante desse contexto, entendendo persistir risco concreto à regularidade da instrução caso o servidor retorne, neste momento, ao ambiente funcional diretamente relacionado aos fatos apurados, especialmente pela possibilidade de contato funcional com testemunhas, usuárias e servidoras, bem como de acesso a registros e documentos que poderão ser objeto de análise no inquérito administrativo.

A medida mostra-se adequada e proporcional, pois será adotada por prazo certo, sem caráter punitivo, sem prejuízo da remuneração e demais direitos funcionais, com reavaliação periódica e possibilidade de revisão, substituição ou cessação caso haja alteração relevante no quadro fático ou probatório.

#### IV – DECISÃO:

Diante do exposto, DECIDO:

a) RECEBER o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância constante dos autos do Processo SEI nº 2005110000030.000001/2026-09, acolhendo sua conclusão quanto à necessidade de prosseguimento da apuração em fase própria, sem antecipação de juízo definitivo de responsabilidade funcional;

b) RATIFICAR os atos instrutórios praticados na fase de sindicância e, para fins de saneamento, CONVALIDAR o recebimento do Relatório Conclusivo apresentado em 03/07/2026, considerando a inexistência, neste momento, de prejuízo demonstrado ao servidor, à Administração ou à regularidade da apuração;

c) DETERMINAR a instauração de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 252, inciso III, combinado com o art. 234, § 1º, “b”, da Lei Municipal nº 12/1998, em face do servidor A. S. de A. B., matrícula nº 6\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeiro, para apuração aprofundada dos fatos indicados no Relatório Consolidado da Ouvidoria, na sindicância e no Relatório Conclusivo da Comissão;

d) DELIMITAR, como objeto inicial do inquérito administrativo, sem prejuízo de fatos conexos regularmente identificados no curso da instrução, os seguintes eixos de apuração:

I – conduta funcional, atendimento, acolhimento e organização dos fluxos da UBS Amelânia Rocha;

II – acompanhamento de gestantes, registros assistenciais, cadernetas de pré-natal, exames, receitas e eventuais lançamentos em sistema;

III – comunicação funcional com ACS e demais integrantes da equipe;

IV – visitas domiciliares, prevenção/PCCU, sala de vacina e rotinas assistenciais correlatas;

V – relatos de constrangimento, assédio ou condutas potencialmente inadequadas no ambiente da UBS.

e) DETERMINAR que o inquérito administrativo observe o prazo, as fases e as garantias previstas na Lei Municipal nº 12/1998, especialmente os arts. 254, 258, 259, 262, 263 e seguintes, assegurando-se ao servidor o contraditório, a ampla defesa, o acompanhamento da produção probatória, a apresentação de provas e contraprovas e os demais direitos processuais cabíveis;

f) DETERMINAR a manutenção do nível de acesso restrito/sigiloso dos autos, com observância das cautelas de proteção de dados pessoais e sensíveis, especialmente em razão da existência de informações relacionadas à saúde, pré-natal, prevenção e alegações de assédio/constrangimento;

g) DETERMINAR que, no curso do inquérito administrativo, sejam requisitados e preservados, quando pertinentes, prontuários, cadernetas de gestantes, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção, receitas, mensagens, atas, livros de ocorrência, históricos de atendimento, registros de PCCU/prevenção, puericultura, hiperdia e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos;

h) Com fundamento no art. 207 da Lei Municipal nº 12/1998, e pelas razões expostas no item III desta decisão, DETERMINAR NOVO AFASTAMENTO CAUTELAR do servidor A. S. de A. B., matrícula

n.º 6\*\*\*, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da ciência formal do servidor ou da publicação do ato correspondente, sem caráter punitivo e sem prejuízo da remuneração e demais direitos funcionais, exclusivamente para resguardar a instrução do inquérito administrativo;

i) Durante o período do novo afastamento cautelar, fica vedado ao servidor o contato funcional direto com pessoas potencialmente relacionadas à apuração, salvo autorização da Comissão Processante ou da autoridade competente, bem como o acesso, sem autorização formal, a prontuários, cadernetas, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos objeto do inquérito;

j) DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento da medida cautelar, certificando nos autos a ciência do servidor, a forma de execução do afastamento, eventual realocação administrativa compatível, se cabível, e a preservação dos registros assistenciais necessários à instrução, sem prejuízo da continuidade regular dos serviços públicos de saúde;

k) DETERMINAR a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Diretoria de Gestão de Atos de Pessoal, para elaboração de minuta de Portaria de instauração do inquérito administrativo, designação da respectiva Comissão Processante e formalização do novo afastamento cautelar ora determinado, observando-se composição por servidores estáveis, inexistência de impedimentos legais, independência funcional e sigilo necessário;

l) APÓS a elaboração da minuta de Portaria, retornem os autos a este Gabinete para assinatura e publicação do ato competente;

m) CIENTIFIQUE-SE a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Sindicância e, após a publicação dos atos competentes, o servidor interessado, observadas as cautelas de sigilo e proteção de dados.

Cumpra-se.

Itapetim PE, 14 de julho de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal de Itapetim

**Publicado por:**

Cleber Dilson de Andrade Lima

**Código Identificador:**389A7B9A

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

– SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO  
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL  
MUNICIPAL COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWARES.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**PROCESSO Nº 167/2026**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO  
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL  
MUNICIPAL COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWARES NA  
PREFEITURA DE ITAPISSUMA SOB REGIME DE ALUGUEL  
VALOR MAXIMOS\$ 923.940,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil,  
Novecentos e Quarenta Reais)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Fone: (81) 9 8972-9306

Contato: [cplpmi@itapissuma.pe.gov.br](mailto:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br)

Local da Sessão: Portal : Bolsa Nacional de Compras – BNC

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Data da Abertura : 15/07/2026

Data e Horário da Fases de Lances: 27/07/2026 as 10:00

**Itapissuma, 14 de Julho de 2026.**

**KLEBSON SENA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romário Amorim Dos Santos  
**Código Identificador:**7861E441

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**

**AVISO DE RETOMADA LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo maior desconto - anteriormente suspensa -. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço para Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de João Alfredo- PE com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Pe. Valor: R\$5.315.394,04. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 14/07/2026.

**PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**34DA3059

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 050/2026 - INSTITUI A COMISSÃO**  
**GESTORA MUNICIPAL – CGM, PARA AÇÕES INERENTES**  
**AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUPI –PE PARA**  
**O PRÓXIMO DECÊNIO (2027-2037), E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA GP Nº 050/2026**

Institui a Comissão Gestora Municipal – CGM, para ações inerentes ao Plano Municipal de Educação de Judi –PE para o próximo decênio (2027-2037), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para o decênio 2027-2037, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 15.388, de 14 de junho de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção do Plano Municipal de Educação do Município de Judi para o decênio 2027-2037, de

forma democrática, participativa e fundamentada em diagnóstico da realidade educacional do município;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a participação dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (2027-2037).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação- CGM, que terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027-2037.

**Art. 2º** A Comissão Gestora Municipal -CGM terá as seguintes atribuições:

Planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos: Diagnóstico; Objetivos e Metas; Estratégias; Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação; discussão e aprovação do Projeto de Lei;

Criação de subcomissões para temáticas específicas (as subcomissões irão subsidiar a Comissão Gestora com material e conteúdos relevantes para a construção do PME);

Análise e avaliação das devolutivas das subcomissões;

Acompanhamento monitoramento e avaliação das etapas e dos processos de elaboração do PME de Judi-PE;

Desenvolvimento de diagnóstico educacional local e atualizado;

Criação de grupos de trabalho sobre problemáticas educacionais distintas;

Identificação dos principais problemas da Educação Municipal para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltados à educação municipal no próximo decênio.

**Art. 3º** A Comissão Gestora Municipal - CGM será composta pelas seguintes representações:

**1. Secretaria Municipal De Educação**

**Titular:** Maria de Fátima Correia  
CPF: 198.165.454-20  
E-mail: [fatimacorreia181@gmail.com](mailto:fatimacorreia181@gmail.com)  
Telefone: 87 996393091

**Suplente:** Larissa Grazielle Soares Lopes  
CPF: 108.482.174-54  
E-mail: [larissagrazielle.sl@gmail.com](mailto:larissagrazielle.sl@gmail.com)  
Telefone: (81)99753-3907

**2. Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Maria do Socorro Almeida de Moraes  
CPF: 03054848426  
E-mail: [socorroalmeida30@yahoo.com.br](mailto:socorroalmeida30@yahoo.com.br)  
Telefone: 87 981123079

**Suplente:** Silvana Aparecida Ferreira da Silva Oliveira  
CPF: 04577103494  
E-mail: [oliveira.silvana152@gmail.com](mailto:oliveira.silvana152@gmail.com)  
Telefone: 87 981123079

**3. Gestores escolares**

**Titular:** Martha Edjane Alves da Silva Oliveira  
CPF: 04239899443  
E-mail: [marthaedjane25@gmail.com](mailto:marthaedjane25@gmail.com)  
Telefone: 87 981222750

**Suplente:** Homero Alexandre Dantas Barreto  
CPF: 881.185.764-34  
E-mail: homeroalexandre@bol.com.br  
Telefone: 87 99611-7447;

#### 4. Rede Estadual de Ensino

**Titular:** Fabiana Maranhão Alves de Almeida  
CPF: 033.886.254-41  
E-mail: fmr\_fabiana@hotmail.com  
Telefone: 87 996105000

**Suplente:** Ana Maria Dantas Barreto  
CPF: 024.782.114-40  
E-mail: adantasbarreto@bol.com.br  
Telefone: 87 999204774

#### 5. Rede Privada de Ensino

**Titular:** Ivone Vieira da Silva  
CPF: 068.106.604-02  
E-mail: ivs2504@yahoo.com.br  
Telefone: 87 996196829

**Suplente:** Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida  
CPF: 050 003 164 95  
E-mail: augustorannieri@gmail.com  
Telefone: 87 999319123

#### 6. Representante dos pais ou responsáveis:

**Titular:** Elissandra Lucio da Silva  
CPF: 107.954.354-60  
E-mail: elucio075@gmail.com  
Telefone: (87)981689875

**Suplente:** Ecilane Pereira da Silva  
CPF: 11615510427  
E-mail: ecilanepereira2024@gmail.com  
Telefone: (87)98113-3538

#### 7. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

**Titular:** Vanderleia Almeida da Silva Silvério  
CPF: 051.224.404-92  
E-mail: vanderleia.jupi@hotmail.com  
Telefone: (87) 9 8112-6324

**Suplente:** Antônio Pedro da Silva  
CPF: 412.786.154-15  
E-mail: prof.apscolonia@gmail.com  
Telefone: (87) 9 8115-0998

#### 8. Conselho Tutelar

**Titular:** Mônica Araujo Pereira  
CPF: 03700350465  
E-mail: monicaaps2013@gmail.com  
Telefone: 87 996700086

**Suplente:** Maria Madalena Pereira de Melo Silva  
CPF: 816.960.191-68  
E-mail: madalenasilvafbm@gmail.com  
Telefone: 87 920008260

#### 9. Secretaria da Mulher:

**Titular:** Solange de Almeida Sobral  
CPF: 50815113404  
E-mail: solangealmeidaaaaa@gmail.com  
Telefone: (87)996447008

**Suplente:** Elizandra Cordeiro da Silva  
CPF:  
CRP 02/23123

E-mail: elizandracordeiro17@gmail.com  
Telefone: 87 996695046

#### 10. Secretaria de Cultura e Esportes

**Titular:** Waldir Cosmo da Silva  
CPF: 08651960441  
E-mail: waldirsilva@gmail.com  
Telefone: 87 996343453

**Suplente:** Rezilda Maria Cavalcante Ferreira  
CPF: 45735654420  
E-mail: culturajupi@gmail.com  
Telefone: 87 996125340

#### 11. Secretaria de Saúde

**Titular:** Jenifer Gomes Araujo Vilela  
CPF: 108.228.164-95  
E-mail: jenifervilela.enf@gmail.com  
Telefone: 87 981003476

**Suplente:** Aiana Karina Cabral Felix  
CPF: 060.784.694-10  
E-mail: aianakarina793@gmail.com  
Telefone: 81 996122542

#### 12. Secretaria de Assistência Social

**Titular:** Everthon da Silva Santos  
CPF: 10984093451  
E-mail: everthonsilva@outlook.com  
Telefone: 87 996775627

**Suplente:** Flávia da Silva Lira  
CPF: 02847729410  
E-mail: flaviasilvalira130978@gmail.com  
Telefone:

**Art. 4º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

**Art. 5º** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Gestora serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** A Comissão Gestora terá o prazo de duração durante todo o processo de elaboração do Plano Decenal, podendo ser prorrogada para a etapa de monitoramento do mesmo.

**Art. 7º** Após o término dos trabalhos que tratam os art. 2º e 6º, a Secretaria Municipal de Educação de Jupi - PE encaminhará, cada etapa, com as deliberações da Comissão para a análise e as providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jupi - PE, 14 de julho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sandreane Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BEB67422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 051/2026 -CONSTITUI A COMISSÃO**  
**TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS**  
**TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, PARA O**  
**DECÊNIO 2027-2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA GP Nº 051/2026**

Constitui a Comissão Técnica responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jupi-PE, para o decênio 2027-2037, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI** Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de planejamento educacional de longo prazo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção do Plano Municipal de Educação do Município de Jupi para o decênio 2027-2037, de forma democrática, participativa e fundamentada em diagnóstico da realidade educacional do município;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a participação dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Técnica responsável pelo planejamento, coordenação, organização, sistematização e acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Jupi-PE com vigência para o período de 2027 a 2037.

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica:

I - elaborar o plano de trabalho e o cronograma das atividades;

II - realizar estudos técnicos e diagnóstico da realidade educacional do Município;

III - coordenar o processo de elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

IV - promover reuniões técnicas em parceria com a Comissão Gestora e com a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil;

V - organizar consultas públicas, seminários, audiências e demais espaços de participação social;

VI - sistematizar as contribuições apresentadas durante o processo de construção do Plano;

VII - elaborar a versão preliminar e a versão final do Plano Municipal de Educação;

VIII - encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação para as providências legais necessárias.

**Art. 3º** A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

#### **Gabinete da Secretaria de Educação**

**Titular:** Kellianna Rodrigues de Almeida Tobias

CPF: 026.669.094-76

E-mail: krodriquesalmeidatobias@gmail.com

Telefone: 87 999997057

**Suplente:** Maria Cecília Gomes Pereira

CPF: 93187009468

E-mail: cecilia\_pereira\_ceci@hotmail.com

Telefone: 87981692186

#### **Diretoria de Ensino**

**Titular:** Simone Alves Teixeira

CPF: 029 701 954 61

E-mail: simone.jupi@hotmail.com

Telefone: 87 998111806

**Suplente:** Epaminondas Soares Silva Filho

CPF: 125.492.094-35

E-mail: epaminondassoaresilva@gmail.com

Telefone: (87)9.8100-4781

#### **Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Maria Helena da Silva Cordeiro Souza

CPF: 82603413449

E-mail: helenacordeiroprof@hotmail.com

Telefone: 87 996350175

**Suplente:** Ana Freire Vieira Vilela

CPF: 82520046449

E-mail: ana.jupi@bol.com.br

Telefone: 996379917

#### **Técnico-pedagógica – SME**

**Titular:** Poliana Roberta da Silva

CPF: 02886849405

E-mail: polianarobertas17@gmail.com

Telefone: 87 999998516

**Suplente:** Débora Tobias do Nascimento

CPF: 073.147.584-41

E-mail: deboratobias12345@gmail.com

Telefone: 87996294600

#### **Normatização Escolar**

**Titular:** Adilma Melo de Farias

CPF: 04630194401

E-mail: adilma.melo01@gmail.com

Telefone: (87) 98105-3304

**Suplente:** Renan Wilque Silva Rodrigues

CPF: 11762709406

E-mail: renan.wilque@hotmail.com

Telefone: 99970-2039

**§ 1º** A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e demais profissionais de reconhecida atuação na área educacional para colaborar com os trabalhos;

**Art. 4º** A Comissão Técnica poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar a elaboração do diagnóstico educacional, das metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Alt. 5º** O exercício das funções dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

**Art. 6º** A Comissão desenvolverá suas atividades até a conclusão dos trabalhos de elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação à apreciação do Poder Executivo, podendo seu funcionamento ser prorrogado, caso necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jupi - PE, 14 de julho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva

**Código Identificador:**ECC7187E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 327/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a redação do ofício CMDCA nº 003/2026 convocando o(a) primeiro(a) suplente, abaixo nominado(a), para exercer a titularidade provisória nos casos de afastamentos transitórios dos titulares da função;

**CONSIDERANDO** a escala anual de férias dos conselheiros titulares em exercício, contida no ato de portaria nº 002/2026.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a) **SAMUEL DA SILVA ANDRADE** portador(a) do CPF nº 072.877.844-08, para desempenhar a titularidade provisória do cargo de **Conselheiro(a) Tutelar** pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude de férias anual e remunerada do(a) conselheiro(a) tutelar em exercício, com início em 06/07/2026.

**Art. 2º** - A presente nomeação está amparada pelo art. 35º da lei municipal nº 017/2013 expedida em 30 de novembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece adequações à legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**B128CE43

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 328/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 009/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 8500 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - READAPTAR** por 180 (cento e oitenta) dias o(a) S(a) **QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 026.820.084-02, ocupante do cargo público de Professora ‘A’, para exercer a função provisória de **Agente Administrativo**. Contado a partir de 30/06/2026 a 26/12/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**7D3358E5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 329/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 009/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 8506 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - READAPTAR** por 180 (cento e oitenta) dias o(a) S(a) **LUIZ MARQUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 021.414.294-

98, ocupante do cargo público de Professora ‘A’, para exercer a função provisória de **Vigilante**. Contado a partir de 10/06/2026 a 06/12/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**FD323F30

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 330/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 009/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 8507 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** 90 (noventa) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **EDSON FLORENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 769.926.674-91, contados a partir de 26/06/2026 com data final em 23/09/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**98A124AB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 331/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 009/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 8500 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA** portador(a) do CPF nº 040.731.534-98, contados a partir de 12/06/2026 com data final em 10/08/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E2F18D75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 332/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 009/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 8544 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 22/01/2026 com data final em 22/01/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**394CA945

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 277/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONTRATAR**, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **IRIS MANUELA SOARES RAMOS**, portador (a) do CPF nº 135.691.434-90, para exercer o cargo de **Enfermeir(a) UBS**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**. Contado a partir de 04/05/2026 até a data final de 31/12/2026.

**Art. 2º - RESCINDIR** o contrato temporário, anterior a esta portaria, em face da pessoa nominada no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**0DF2595E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS – EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA Nº 001/2026 –**  
**CATEGORIAS DE AÇÕES GERAIS: 1 MULTILINGUAGENS;**  
**2 PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL 3**  
**FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL**

A Secretaria de Cultura e Esportes de Jurema-PE, nos termos do que determina a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público em 14 de julho de 2026, a publicação do Resultado Final das Propostas.

Nome Título do Projeto Categoria Resultado

Antônio de Melo da Silva - Premiação APROVADO

Jake Carlos Souza Lima Batuque e Harmonia Formação APROVADO

Sivonaide Batista da Silva Raízes do Afoxé Fruição APROVADO

José Ademário Ferreira da Silva Júnior Eis-me aqui senhor Formação DESCLASSIFICADO

Embasado nos termos legais e federais da Política Nacional Aldir Blanc(Lei nº 14.399/2022)

Cleidiane Alves da Silva Araújo De linha em linha a arte se cria Formação APROVADO

Genilson Ferreira dos Santos Poesia nas Alturas Fruição APROVADO

Ingrid Maria Ferreira Marques Oficina de equilíbrio na perna de pau Formação APROVADO

José Josimar da Silva Corpo em Cena Formação APROVADO

Joseilson de Araújo Frevo: Patrimônio em Movimento Fruição APROVADO

Sainara Fortunato da Silva O passo do Maracatu Formação APROVADO

Ivanildo Costa da Silva Instrumentos raízes da Música Popular Nordestina Formação APROVADO

Jackson Romário Cavalcante Sons de Pernambuco Através da Fanfarra Fruição APROVADO

Cícera Cristina Cordeiro Barros Silva - Premiação APROVADO

Jake Carlos Souza Lima Percussão Corporal; Ritmos Pernambucanos Formação APROVADO

João Antônio da Silva - Premiação APROVADO

Maria Marcilene da Silva Do Passo ao Muro Formação APROVADO

Valdemar Alves Pedrosa - Premiação APROVADO

Sivonaide Batista da Silva Maracatu Nação Formação APROVADO

Josielly Gomes Souza Lima Retratos da nossa Arte Fruição APROVADO

Cícero Luiz da Silva - Premiação APROVADO

Sainara Fortunato da Silva De Quem é a culpa? Fruição APROVADO

Joseilson de Araújo Ciranda na Escola Formação APROVADO

Odete Hilda da Silva - Premiação APROVADO

Humberto César Pereira Silva 98 rostos – Histórias vivas, rostos reais, uma cidade inteira Fruição APROVADO

Salatiel Goiana da Silva - Premiação APROVADO

José Josimar da Silva Frevo em Cena Fruição APROVADO

Maria Marcilene da Silva Xaxado e Cangaço: Uma narrativa em dança Fruição APROVADO

Leonardo Nunes de Lucena Silva Memórias fotográficas do Grupo de Bacamarte e Pífano Santo Antônio Fruição APROVADO

Jurema-PE, 14 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Secretária de Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**CDD850A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 044, DE 10 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI O  
COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
– PME, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO,  
COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 044, DE 10 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Institui o Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica etc, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e na Lei Federal nº 15.388, de 24 de junho de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 043/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo, a avaliação periódica e a articulação institucional para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Comitê Gestor tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor:

- I – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- II – promover o monitoramento contínuo e a avaliação periódica do Plano;
- III – consolidar e analisar dados e indicadores educacionais relacionados ao cumprimento das metas do PME;
- IV – elaborar relatórios técnicos e documentos de monitoramento e avaliação;
- V – subsidiar o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos envolvidos na implementação do Plano;

VI – promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, o Poder Legislativo e as instituições que atuam na política educacional;

VII – propor medidas e estratégias para o aperfeiçoamento da execução do Plano Municipal de Educação;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

**Art. 4º** O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Coordenação do Plano Municipal de Educação;

II – Fórum Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê Gestor serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, conforme cronograma aprovado por seus membros;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

**Art. 6º** As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 8º** A participação no Comitê Gestor constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observada a legislação vigente.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, em 10 de julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**C1022E95

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 045, DE 10 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI O  
COMITÊ TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 045, DE 10 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Institui o Comitê Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica etc,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover estudos técnicos, diagnóstico da realidade educacional e planejamento das ações que integrarão o novo Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação articulada dos órgãos da Administração Pública Municipal e da participação institucional no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, órgão de assessoramento técnico vinculado ao Comitê Gestor, com a finalidade de prestar apoio técnico na elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Técnico:

- I – elaborar estudos e diagnósticos sobre a realidade educacional do Município;

II – levantar, organizar e sistematizar dados e indicadores educacionais;  
 III – elaborar propostas de metas, estratégias, ações e indicadores para o Plano Municipal de Educação;  
 IV – elaborar relatórios, pareceres, minutas, quadros, demonstrativos e demais documentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;  
 V – prestar assessoramento técnico ao Comitê Gestor;  
 VI – executar as atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo Comitê Gestor;  
 VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 3º** O Comitê Técnico será composto exclusivamente por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê Técnico exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 4º** O Comitê Técnico reunir-se-á sempre que convocado pelo Comitê Gestor ou sempre que a necessidade dos trabalhos assim o exigir.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê Técnico.

**Art. 6º** O Comitê Técnico exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, extinguindo-se automaticamente após o encaminhamento da proposta final ao Comitê Gestor, salvo prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observado o disposto neste Decreto e na legislação aplicável.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, em 10 de julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**3A8EEF3A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2026

#### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto Municipal nº 038, de 01 de ju de 2026, publicado com a ementa "Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências", para promover a seguinte correção:

#### ONDE SE LÊ:

**“CONSIDERANDO** que no dia 16 de julho é feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, Co-Padroeira do Município, conforme legislação municipal;”

#### LEIA-SE:

**“CONSIDERANDO** que no dia 16 de julho se prestam homenagens à Nossa Senhora do Carmo, Co-Padroeira do Município;”

#### ONDE SE LÊ:

**“CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período subsequente ao referido feriado;”

#### LEIA-SE:

**“CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;”

#### ONDE SE LÊ:

**“Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo**, nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, **no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira).”**

#### LEIA-SE:

**“Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo**, nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, **nos dias 16 e 17 de julho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).”**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, em 01 de julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**70CE541D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 10 DE JULHO DE 2026

#### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 10 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto Municipal nº 043, de 10 de julho de 2026, publicado com a ementa "Dispõe sobre a Criação e Composição do Fórum Municipal de Educação (FME), do Município de Lagoa de Itaenga-PE, visando a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), (2026-2036), e dá outras providências", para promover a seguinte correção:

#### ONDE SE LÊ:

**“EMENTA:** Dispõe sobre a Criação e Composição do Fórum Municipal de Educação (FME), do Município de Lagoa de Itaenga-PE, visando a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), (2026-2036), e dá outras providências.”

#### LEIA-SE:

**“EMENTA:** Dispõe sobre a Criação e Composição do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME), do Município de Lagoa de Itaenga-PE, visando a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), (2026-2036), e dá outras providências.”

#### ONDE SE LÊ:

**“CONSIDERANDO** a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de participação social destinada à coordenação das Conferências Municipais de Educação e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais, em regime de colaboração entre os entes federados.”

#### LEIA-SE:

**“CONSIDERANDO** a importância do Fórum Permanente Municipal de Educação como instância permanente de participação social destinada à coordenação das Conferências Municipais de Educação e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais, em regime de colaboração entre os entes federados.”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME), do Município de Lagoa de Itaenga-PE, órgão de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).”

**LEIA-SE:**

“**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME), do Município de Lagoa de Itaenga-PE, órgão de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:”

**LEIA-SE:**

“**Art. 2º** Compete ao Fórum Permanente Municipal de Educação:”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos e órgãos:”

**LEIA-SE:**

“**Art. 3º** O Fórum Permanente Municipal de Educação será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos e órgãos:”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 4º** Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.”

**LEIA-SE:**

“**Art. 4º** Os membros do Fórum Permanente Municipal de Educação serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho para subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, observado o disposto em seu Regimento Interno.”

**LEIA-SE:**

“**Art. 5º** O Fórum Permanente Municipal de Educação poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho para subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, observado o disposto em seu Regimento Interno.”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 6º** A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.”

**LEIA-SE:**

“**Art. 6º** A participação no Fórum Permanente Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, em 10 de julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana

**Código Identificador:**54BD44F1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL N. 178 DE 10 DE JULHO DE 2026****PORTARIA MUNICIPAL N. 178 DE 10 DE JULHO DE 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) do Município de Lagoa de Itaenga/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.;

**CONSIDERANDO** o Decreto 043 de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente Municipal de Educação do Município de Lagoa de Itaenga/PE;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 385/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga-PE, por meio do qual foi solicitada a Nomeação dos membros para compor o Fórum Permanente Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Membros do Fórum Permanente Municipal de Educação, do Município de Lagoa de Itaenga/PE, nos seguintes termos:

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (DOCENTES E SERVIDORES):**

**Titular:** Maria Verônica Monteiro de Melo

**Suplente:** Roselane Félix dos Santos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAMENTE CONSTITUÍDA:**

**Titular:** Adriano de Santana Santos

**Suplente:** Siomara Elis da Silva Lima

**RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA:**

**Titular:** Maria Aparecida de Melo

**Suplente:** Adelson da Silva Camelo

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Paulo Albuquerque dos Santos

**Suplente:** Victória Lopes Silva

**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA:**

**Titular:** Emily Mayara da Silva Albuquerque

**Suplente:** Glória Sophia Soares Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Maria José da Silva

**Suplente:** Janaína Maria Félix

**GESTORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Josefa Félix de Lima Araújo

**Suplente:** Alcilene Vieira de Melo Martins

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Valmir José dos Santos

**Suplente:** Paulo Ricardo da Silva

**Art. 2º.** O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

**Art. 3º.** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma prevista no Decreto Municipal nº 043/2026 e no Regimento Interno.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 10 de Julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
Código Identificador:567B0343

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA MUNICIPAL N. 179 DE 10 DE JULHO DE 2026**

#### **PORTARIA MUNICIPAL N. 179 DE 10 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pelo Decreto Municipal nº 044/2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 044/2026, que instituiu o Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 387/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhou a indicação dos representantes para composição do Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes representantes:

#### **I – Coordenador do Plano Municipal de Educação:**

WESLEY BLAYNNER DA SILVA LIMA;

#### **II – Representante da Coordenação do Fórum Permanente Municipal de Educação:**

MARIA JOSÉ DA SILVA;

#### **III – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

LÉIA SOARES DE MELO;

#### **IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

GABRIEL VICENTE LIRA SILVA;

#### **V – Representante da Câmara Municipal:**

ALEX SANTANA DA SILVA.

**Art. 2º** A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal nº 044/2026 e com a legislação aplicável ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** O exercício das funções de membro do Comitê Gestor é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 10 de Julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldo Roberto da Silva Santana  
Código Identificador:896DA0AF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA MUNICIPAL N. 180 DE 10 DE JULHO DE 2026**

#### **PORTARIA MUNICIPAL N. 180 DE 10 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Designa os membros do Comitê Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pelo Decreto nº 045/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 045/2026, que instituiu o Comitê Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação dos membros responsáveis pela coordenação e desenvolvimento dos trabalhos técnicos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a indicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 386/2026;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento e continuidade das políticas públicas, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Comitê Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pelo Decreto Municipal nº 045/2026, os seguintes membros:

I – Osleyde Myllane Silva de Oliveira;

II – Cione Ferreira da Silva;

III – Janaina Maria Felix;

IV – Fernando Cleyton Henrique de Mendonça Silva;

V – Sumaia Deise Felipe dos Santos Arruda;

VI – Gilmax José de Lima;

VII – Zeferina Maria de Lima;

VIII – Josivânia Belina Bezerra;

IX – Marcela Barbosa dos Santos Silva;

X – Silvania Ferreira da Silva Coelho;

XI – Wdarika Moreira de Lima.

**Art. 2º** Compete aos membros desenvolver as atividades previstas no Decreto nº 045/2026, colaborando na elaboração dos estudos, diagnósticos, metas, estratégias e demais instrumentos necessários à construção do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 10 de Julho de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldo Roberto da Silva Santana  
**Código Identificador:**6D528A26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 164/2026**

Ementa: Dispõe sobre a designação e formação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a legislação vigente e a necessidade de garantir transparência, controle social e correta aplicação dos recursos provenientes dos precatórios do FUNDEF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Precatórios do FUNDEF**, com a finalidade de analisar, acompanhar e emitir pareceres sobre a destinação dos recursos recebidos pelo Município.

**Art. 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANA MARIA DA SILVA – CPF 659.224.844-00

JOSÉ ALUÍSIO DE ANDRADE FILHO – CPF 743.790.704-68

**II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

ISABEL MARIA DA SILVA – CPF 031.032.574-90

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO – CPF 453.071.214-15

**III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

JOSEANE DO NASCIMENTO ROCHA – CPF 810.423.964-34

SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA – CPF 816.386.044-87

**IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB**

GENIVALDO BEZERRA CAVALCANTI – CPF 624.633.574-81

FABÍOLA FERREIRA DE LIMA SILVA – CPF 868.281.344-00

**V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES – SINDPROFM**

EDNEUZA ANTONIA DA ROCHA – CPF 962.554.554-91

LENILDA MARIA ARRUDA GRIGÓRIO – CPF 816.406.504-82

**Art. 3º** – Compete à Comissão:

Acompanhar o recebimento e a aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF;

Analisar documentos e processos administrativos relacionados;

Emitir relatórios e pareceres técnicos;

Solicitar apoio de setores da administração municipal quando necessário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2026

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Sousa Lima  
**Código Identificador:**A887EFC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2026**

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o (a) servidor(a) **ADRIANA ELIAS DE FREITAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2026.

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Sousa Lima  
**Código Identificador:**A40BEE3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2026**

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ DIOGO DE ANDRADE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 157.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL**, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2026.

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Sousa Lima  
**Código Identificador:**91B32190

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE LAGOA DO CARRO**, O Sr. *José Luiz Alves de Amorim*, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, publicado em 15 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 024/2026, publicado em 29 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Lagoa do Carro/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Educação e a importância da participação social e institucional na gestão das políticas educacionais; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), que terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo um (01) representante titular e um (01) suplente.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação serão:

I. Secretaria Municipal de Educação

Ana Maria da Silva – CPF: 659.224.844-00 - (Titular)

Fernanda Maria do Nascimento – CPF: 025.390.704-77 - (Suplente)

II. Conselho Municipal de Educação

Tamires Cristina de Barros Ferreira Bezerra - CPF: 065.998.274-97 - (Titular)

Maurílio Ramos da Silva - CPF: 082.536.364-07 - (Suplente)

III. Representantes do Poder Executivo

Tarsila Bezerra Carneiro da Cruz – CPF: 158.432.734-07 - (Titular)

José Samuel Miranda da Rocha Filho – CPF: 133.672.924-43 - (Suplente)

IV. Conselho do FUNDEB

Kerollainy Cristina Ferreira Tavares dos Santos – CPF: 098.250.984-73 – (Titular)

Sandra Maria Pereira da Silva - CPF: 816.386.044-87 – (Suplente)

V. Conselho de Alimentação Escolar

Camilla Cândida Silva Amorim - CPF: 075.922.184-70 – (Titular)

Whemylly Vitória Bernardo de Menezes Silva - CPF: 178.310.954-89 – (Suplente)

VI. Conselho Tutelar

Solange Silvana Barbosa Feitosa – CPF: 066.478.784-32 - (Titular)

Geison Moreira de Oliveira - CPF 03861729431 - (Suplente)

VII. Conselho Municipal de Assistência Social

Maria Eduarda Laurindo Evangelista - CPF: 167.709.114-26 - (Titular)

Raíza Natiely Ferreira da Silva - CPF: 133.773.274-52 - (Suplente)

VIII. Trabalhadores de Educação do Município

Paula Andressa Miranda Barreto - CPF: 083.268.294-20 - (Titular)

Hélder Santos Porto - CPF: 585.941.164-20 - (Suplente)

IX. Gestores de Escolas Públicas Municipais:

Roseneide Maria Ferreira de Melo – CPF: 507.253.784-68 - (Titular)

Jonas Moraes Brandão de Moura – CPF: 100.655.344-41 - (Suplente)

X. Gestores e Professores de Escolas Públicas Estaduais

Fabiola Ferreira de Lima Silva - CPF: 868.281.334-00 – (Titular)

Ana Lúcia Ramos de Amorim Aragão - CPF: 879.694.914-72 – (Suplente)

XI. Gestores e Professores de Escolas Privadas

Maria do Socorro Mendes de Lima – CPF: 743.680.794-34 - (Titular)

Mariana Evelin de Lima Tomé – CPF: 094.348.124-45 - (Suplente)

XII. Representante do Poder Legislativo

Isabel Maria da Silva – CPF: 031.032.574-90 – (Titular)

Wilson Pereira Alves - CPF: 056.370.244-30 – (Suplente)

XIII. Representantes dos Pais ou Responsáveis de estudantes

Beatriz Edzângela Barbosa - CPF: 161.349.134-48 - (Titular)

Emilly Natália Ferreira de Souza - CPF: 147.810.974-21 - (Suplente)

XIV. Representantes da Coordenação Pedagógica Municipal:

Cristina Miranda Cavalcanti – CPF: 010.292.704-90 – CPF: - (Titular)

Ana Cláudia Maria dos Santos Silva – CPF: 099.051.764-03 - (Suplente)

XV. Representantes do Fórum Municipal Permanente

Ana Paula do Nascimento – CPF: 882.753.454-72 – (Titular)

Maria Gorette Silva – CPF: 660.130.384-49 - (Suplente)

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I. Atuar no levantamento e na sistematização dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Contribuir para o desencadeamento de proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão, tais como: PME; leis; portarias; decretos;

relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

IV. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, CENSO ESCOLAR, IDEB, entre outros, que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Releer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX. Auxiliar na elaboração de relatórios de monitoramento

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 14 de julho de 2026

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Sousa Lima

**Código Identificador:**ACA2EDA6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SME Nº 181/2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação 2027–2037 do Município de Lagoa do Carro/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, O Sr. *José Luiz Alves de Amorim*, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, publicada em 15 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 024/2026, publicado em 29 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Lagoa do Carro/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a importância da organização técnica, metodológica e participativa no processo de construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2027-2037 do Município de Lagoa do Carro/PE.

Art. 2º A Comissão Técnica tem por finalidade subsidiar, orientar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo rigor técnico, alinhamento às normativas vigentes e articulação com os diversos segmentos educacionais.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I. Realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais do município;

II. Apoiar tecnicamente a construção do diagnóstico da educação municipal;

III. Participar e/ou organizar oficinas, estudos e atividades metodológicas necessárias à elaboração do PME;

IV. Elaborar a proposta do texto-base do Plano Municipal de Educação;

V. Sistematizar contribuições oriundas de consultas públicas, debates e instâncias participativas;

VI. Assegurar o alinhamento do PME às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;

VII. Articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias para garantir a participação social no processo;

VIII. Consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação a ser encaminhada ao Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão Técnica será composta por servidores e técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos a seguir:

I. Genivaldo Bezerra Cavalcanti – CPF: 624.633.574-87 - Técnico(a) responsável pela elaboração do PME;

II. Ana Paula de Souza – CPF: 024.115.964-48 - Diretora de Ensino;

III. Ana Patrícia Silva Lima – CPF: 906.314.714-72 - Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação;

IV. João Paulo de Macêdo – CPF: 008.734.094-18 – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

V. Amanda Pimentel Lopes de Oliveira Veiga - CPF: 100.416.044-58 – Representante da Coordenação Pedagógica;

VI. Joseane do Nascimento Rocha – CPF: 810.423.964-34 - Membro do CME.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo primeiro.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 14 de julho de 2026

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Sousa Lima

**Código Identificador:**0404D9F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS**, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE, **EMPRESA VENCEDORA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.873.236/0001-26, Endereço: Rua Luiz Sodre Filho, nº 152, Letra A Pavmto 101, Bairro: Sandra Cavalcante, Cep: 58.410-770, Campina Grande/PB, Brasil. **Valor Unitário dos Lotes/Itens: 2/1: R\$ 7,90 e 2/2: R\$ 64,26.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 25 de Junho de 2026.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Elzyene Pereira de Assuncao

**Código Identificador:**1B129151

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**

**FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS**, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE, **EMPRESA VENCEDORA: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.479.179/0001-30, Endereço: Rua Genoveva de Souza, nº 1335, CXPST2, Bairro Sagrada Família, Cep: 31030-220, Belo Horizonte/MG, Brasil. **Valor Unitário dos Lotes/Itens: 3/1: R\$ 45,00, 3/2: R\$ 54,83, 3/3: R\$ 36,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 25 de Junho de 2026.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Elzyene Pereira de Assuncao

**Código Identificador:**3B328DBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253, DE 09 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 253, DE 09 DE JULHO DE 2026**

Exonera Assessor Especial IV e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Complementar 001/2016 (Estatuto do Servidor) Artigo 31,33 e Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, senhor **EMANOEL SILVA XAVIER**, CPF 080.349.464-51, matrícula 218008, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial IV**, vinculado ao GAP – Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 09 de julho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**4AC3A16F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254, DE 09 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 254, DE 09 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Complementar 001/2016 (Estatuto do Servidor) Artigos 8, 9 e a Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **IANDRA MIRELLE DE ANDRADE**, CPF 707.087.274-76, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 09 de julho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**8B8DACE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255, DE 09 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 255, DE 09 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Complementar 001/2016 (Estatuto do Servidor) Artigos 8, 9 e a Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ROMILDA DE SOUSA E SILVA**, CPF 031.261.487-00, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 09 de julho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**D21E6E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256, DE 14 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 256, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Altera e Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em virtude da necessidade da regularização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 023/2025, que revoga a Lei Municipal nº 007/1997, que cria e regulamenta este Conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar e Nomear Membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tendo composição paritária respectivamente indicada pelo Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada.

**Representantes Governamentais:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:**

Marleide de Souza Lima Titular  
Tainara dos Santos Silva Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:**

Maria Silva de Sá Titular

Hermes Amorim Filho Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESA:**

Damiana Laura Araújo Sousa Titular  
Giovanna Souza da Silva Suplente

**Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**Representantes de Defesa e Garantia de Direitos (Associação e Sindicato) – ASCAMARP/STR:**

Juraci Almeida da Silva Vieira Titular  
Marineide Pereira dos Santos Suplente

**Representantes dos Trabalhadores do SUAS:**

Monalisa Silva Amaral Amorim Titular  
Rita Glicia Teles Figueiredo Suplente

**Representantes dos Usuários:**

Antônia Viana Damasceno Ribeiro Titular  
Ana Maria da Conceição Silva Suplente

**Art. 2º** - Fica instituído este Conselho com o objetivo de deliberar, acompanhar e analisar a política de assistência social.

**Art. 3º** - A duração do mandato dos conselheiros ora nomeados, vigorará pelo período de (02) dois anos, a contar da data de 22/08/2025, Portaria nº 448, permitida a recondução por mais um período, excetuando-se os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectiva função.

**Art. 4º** - Não haverá remuneração para o exercício desta função, considerando-se o mesmo, serviço público relevante.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, conforme CI 04/2026, Casa dos Conselhos Municipais, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de julho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**25BF4586

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 015-2026**

**Contrato nº: 015/2026. Dispensa nº 012/2026. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo tablet, destinados aos agentes comunitários de saúde e de endemias, objetivando informatizar o processo de trabalho da categoria, com a finalidade de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3002-FMS

**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301-ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

**ELEMENTO:** 3.3.90.00

**FONTE:** 256

**DESPESA:** 479

**VALOR:** R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

**Contratada: RAISE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.500.376/0001-80.**

**Lagoa Grande/PE, 14 de julho de 2026.**

**ANA LÚCIA ARAUJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:1CCD1A76**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 021-2026**

**Contrato nº: 021/2026. Dispensa nº 017/2026. Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação, abrangendo a disponibilização, implantação, utilização e suporte de software de gestão em saúde, bem como o fornecimento de atualizações de TI indispensáveis, destinadas a assegurar a continuidade e operacionalização, a manutenção e o constante aprimoramento da plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, vinculados ao nível primário de assistência.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3002-FMS

**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301-ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

**ELEMENTO:** 3.3.90.00

**FONTE:** 256

**DESPESA:** 479

**VALOR:** R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

**Contratada: RAISE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.500.376/0001-80.**

**Lagoa Grande/PE, 14 de julho de 2026.**

**ANA LÚCIA ARAUJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:E26B204F**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2026**

**Ata de Registro de Preços nº: 009/2026. Processo Licitatório nº 068/2025. Pregão Eletrônico nº 056/2025. Objeto do Instrumento Jurídico:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3002-FMS

**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301-ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

**ELEMENTO:** 3.3.90.00

**FONTE:** 256

**DESPESA:** 479

**VALOR:** R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

**Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02.**

**Lagoa Grande/PE, 14 de julho de 2026.**

**ANA LÚCIA ARAUJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:0D3A917A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 051/2026 - PML**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

Processo Licitatório Nº 051/2026-PML. Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo Aceitável: R\$ 913.144,90. Início do Acolhimento das Propostas: 15/07/2026, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro “www.compraslimoeiro.com.br”. Abertura das Propostas: 29/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Município de Limoeiro “www.compraslimoeiro.com.br”, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14/07/2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Dias de Almeida

**Código Identificador:7A380B20**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, SEM EXCLUSIVIDADE, DO SISTEMA DE CONTROLE DE IMUNIZANTE DA BASE MUNICIPAL, BEM COMO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: JEFFERSON E C MOURA. CNPJ Nº 18.186.152/0001-96. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.300,00. Valor Total: R\$ 15.600,00. Nova Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027.

Limoeiro, 02 de Janeiro de 2026.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**3376F7B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
053/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
053/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: B H SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 10.288.236/0001-29. Prazo: 12 (MESES) MESES. Nova Vigência: 23/05/2026 a 23/05/2027. Valor: R\$2.471.644,00.

Limoeiro, 19 de Maio de 2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**EF8EF6F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021-FMS. Nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: INSTITUTO DE OLHOS DE PERNAMBUCO LTDA - IOP. CNPJ Nº 08.668.745/0001-35. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 05/05/2026 a 05/07/2026.

Limoeiro, 04 de Abril de 2026.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**4ED0B559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
034/2022 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
034/2022 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022-FMS. Nos termos do Chamamento Público 001/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

LIMOEIRO/PE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Contratada: M. J. DA SILVA CAVALCANTE. CNPJ Nº 15.728.987/0001-32. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027.

Limoeiro, 05 de Junho de 2026.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**330D94A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: CORREIA & PEREIRA LTDA. CNPJ Nº 35.623.740/0001-69. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 12/05/2026 a 12/08/2026.

Limoeiro, 10 de Maio de 2026.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**517A0763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
048/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
048/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: LIEM LIMOEIRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 13.180.473/0001-60. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 12/05/2026 a 12/08/2026.

Limoeiro, 10 de Maio de 2026.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**0F6425CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA: CONCEDE RETORNO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 289/2025, que concedeu licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) à servidora, pelo período de 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, com vigência de 02/11/2025 a 12/07/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de retorno formulado pela servidora, encaminhado através do Ofício nº 816/2026 da secretaria de origem.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a pedido, o retorno à servidora **ANNE SANDRELLY TEIXEIRA VALOIS**, matrícula nº 84.436, Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º** Determinar às Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia e Educação e Esportes a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito  
Limoeiro, 14 de julho de 2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**85F42E14

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2026**

Extrato do Contrato N. 033/2026.

Processo: 027/2026.

Dispensa: 014/2026.

Partes: PREFEITURA DE MARAIAL/PE e a empresa EDILEUZA FLORENCIO DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.148/0001-07.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção realizadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Maraial/PE, conforme especificações constantes no contrato.

Dotação Orçamentária: Não especificada no contrato.

Valor: R\$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

Vigência: 14/07/2026 até 14/07/2027.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruna Aparecida Cardeal da Silva  
**Código Identificador:**C935F44E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025**

Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025

Processo Administrativo: 026/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE e a empresa POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº 091/2025, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial-PE e todas as secretarias vinculadas, conforme justificativa técnica e necessidade operacional.

Fundamento Legal: Art. 124 e art. 125, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acréscimo de Valor: R\$110.880,00

(cento e dez mil, oitocento e oitenta reais), referente ao acréscimo de 19.250 litros de DIESEL S 10

Desconto: 1,5%.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 832.142,50 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Inalterada, permanecendo nos termos do contrato original.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

**THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

**Código Identificador:**2036F2EB

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÕES**

#### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 014/2026, Processo Administrativo nº 26011/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92 – Valor R\$ 51.900,00 - O(s) lote(s) 51 à 58 e 63 à 67. Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50 – Valor R\$ 19.057,00 - O(s) lote(s) 11, 13 à 19, 23 à 27, 33, 60 à 61 e 86 à 88. Fornecedor: VGM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 58.211.477/0001-04 – Valor R\$ 381.473,40 - O(s) lote(s) 1 à 10, 12, 20 à 22, 28 à 32, 34 à 50, 59, 62, 68 à 85 e 89 à 128. Não houve lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 18 de Junho de 2026.

**ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –**  
Secretária de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026**, assinado em 13/07/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. Processo Administrativo nº 26011/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.211.477/0001-04. Valor Global: R\$ 381.473,40. Vigência Inicial: 13 de Julho de 2026. Vigência Final: 13 de Julho de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 13 de Julho de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026**, assinado em 13/07/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. Processo Administrativo nº 26011/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50. Valor Global: R\$ 19.057,00. Vigência Inicial: 13 de Julho de 2026. Vigência Final: 13 de Julho de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 13 de Julho de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026**, assinado em 13/07/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. Processo Administrativo nº 26011/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Valor Global: R\$ 51.900,00. Vigência Inicial: 13 de Julho de 2026. Vigência Final: 13 de Julho de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 13 de Julho de 2026.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 008/2026, Processo Administrativo nº 26007/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFET E CORRELATOS DESTINADO A EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fornecedor: MARCOS VINICIOS CANTARELLI LOPES - CNPJ: 66.285.201/0001-90 – Valor R\$ 191.111,00. O(s) lote(s) 1 à 3. Não houve lotes desertos e/fracassados.

Mirandiba, 30 de Junho de 2026.

**ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –**  
Secretária de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026**, assinado em 13/07/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFET E CORRELATOS DESTINADO A EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26007/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: 66.285.201 MARCOS VINICIOS CANTARELLI LOPES, CNPJ nº 66.285.201/0001-90. Valor Global: R\$ 191.111,00. Vigência Inicial: 13 de Julho de 2026. Vigência Final: 13 de Julho de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra – Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 13 de Julho de 2026.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 0007/2026, Processo Administrativo nº 026008/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor: ALUBAN SERVICE LTDA - CNPJ: 44.921.333/0001-29. O lote: 67. Valor R\$ 43.120,00. Lotes desertos: 6, 12, 13, 23, 25, 46, 47, 55, 59. Lotes fracassados: 68.

Mirandiba, 30 de Junho de 2026.

**ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –**  
Secretária de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026**, assinado em 13/07/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ nº 44.921.333/0001-29. Valor Global: R\$ 43.120,00. Vigência Inicial: 13 de Julho de 2026. Vigência Final: 13 de Julho de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 14 de Julho de 2026.

**1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 079/2025.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica no Departamento de Recursos Humanos: Cálculos trabalhistas e previdenciários na folha de pagamento; assessoria nas informações da EFD-Reinf para o Setor público; assessoria nos cálculos dos parcelamentos previdenciários e trabalhistas; serviços técnicos relacionados ao cumprimento das obrigações no eSocial pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 03023/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 04.882.433/0001-79. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027.

**Evaldo Bezerra de Carvalho -**  
Prefeito.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jefferson Jailson da Silva  
**Código Identificador:**FF321B2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2026**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos Artigos 157, 158, 159, 160 e 161 todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências:

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instaurar Processo Administrativo na modalidade de Sindicância, com fulcro no artigo 157 da Lei Municipal nº 023/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para designar servidores com a finalidade de instaurar Processo Administrativo na modalidade de Sindicância;

**CONSIDERANDO** a denúncia constante em face das servidoras pertencentes a esta secretaria;

**CONSIDERANDO** que conforme Artigos 157 todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata mediante processo administrativo, assegurando ampla defesa ao servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos relacionados à conduta funcional do servidor WANDERLANDE FLÁVIO TORRES DE GOUVEIA, matrícula nº 31.174 atualmente lotado na Escola Municipal Assembleia de Deus.

Art. 2º Designar os servidores: I- EZECLIANIS FREITAS DA SILVA BARROS, matrícula funcional nº 26.764; II- SUZANA FERREIRA COSTA, matrícula funcional nº 26.239; III-ADRIÉTT DE LUNA SILVINO MARINHO, matrícula funcional nº 31.014; IV- GERSON CARNEIRO DA SILVA NETO, matrícula funcional nº 36.312, que exercerá a função de membro da sindicância como SUPLENTE servidora JEANE PEREIRA DOS SANTOS matrícula funcional nº 32.730 para sob a Presidência do primeiro, integrar a Comissão Sindicante destinada a apurar o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação do Município de Moreno.

Art. 3º Autorizar, quando necessária, a utilização de suporte institucional.

Moreno/PE, 14 de julho de 2026

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:**176281A9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 059/2026 - SADS

**Ato nº 059/2026 Exonerar, JOÃO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza

**Código Identificador:**9B315993

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 060/2026

**Ato nº 060/2026 Exonerar, CAIO HENRIQUE DA SILVA ALVES**, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza

**Código Identificador:**74BCAE1B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 061/2026 - SADS

**Ato nº 061/2026 Nomear, CAIO HERNRIQUE DA SILVA ALVES**, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza

**Código Identificador:**4752B96F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 062/2026 - SADS

**Ato nº 062/2026 Nomear, WEYDSON FRANCISCO SILVA FELICIO DA CRUZ**, para o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza

**Código Identificador:**B736BD4D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 063/2026 - SADS

**Ato nº 063/2026 Exonerar, HUMBERTO GABRIEL MUNIZ SILVA**, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza

**Código Identificador:**D0F93A00

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 064/2026 - SADS

**Ato nº 064/2026 Nomear, JOSENILDO DA SILVA GOMES**, para o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:A7F68F15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 065/2026 - SADS**

**Ato nº 065/2026 Exonerar, ESTELIANA DA PAZ DUARTE**, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:4F7117BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 066/2026 - SADS**

**Ato nº 066/2026 Nomear, RICARDO PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:2136D82D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 067/2026 - SADS**

**Ato nº 067/2026 Exonerar, LUCAS DE SANTANA SILVA**, do cargo de Gerente Geral, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:E9528E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 068/2026 - SADS**

**Ato nº 068/2026 Exonerar, ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2,

lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:053E25B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 069/2026 - SADS**

**Ato nº 069/2026 Exonerar, RUBENS CARLOS DA SILVA**, do cargo de Gerente Geral, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:CBB3D769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 070/2026 - SADS**

**Ato nº 070/2026 Nomear, RUBENS CARLOS DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:B83CB07C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**ATO Nº 071/2026 - SADS**

**Ato nº 071/2026 Exonerar, AILTON CABRAL DA LUZ**, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Guilherme Mota de Souza  
Código Identificador:EE97C89F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ATO Nº 072/2026 - SADS**

**Ato nº 072/2026 Nomear, AILTON CABRAL DA LUZ**, para exercer o cargo de Gerente Geral, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**B58CB567

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ATO Nº 073/2026 - SADS**

**Ato nº 073/2026 Exonerar, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA**, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**0F99A344

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ATO Nº 074/2026 - SADS**

**Ato nº 074/2026 Nomear, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA**, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**8DE426A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ATO Nº 075/2026 - SADS**

**Ato nº 075/2026 Exonerar, JOÃO GUILHERME MOTA DE SOUZA**, do cargo de Assistente de gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**509A03BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ATO Nº 076/2026 - SADS**

**Ato nº 076/2026 Nomear, JOÃO GUILHERME MOTA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**F101ADA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ATO Nº 077/2026 - SADS**

**Ato nº 077/2026 Nomear, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de julho de 2026.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Guilherme Mota de Souza  
**Código Identificador:**9AC93DC8

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO: Seleção de empresa do setor da construção civil, devidamente qualificada como proponente junto ao Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal), para apresentação de proposta de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), correspondente à meta de 40 (quarenta) unidades habitacionais contemplada para o Município de Moreno/PE, mediante utilização de área pública municipal descrita na Matrícula nº 3.985, conforme Portaria MCID nº 47/2025.

O Município de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, destinado à seleção de empresa do setor da construção civil, devidamente qualificada junto à Caixa Econômica Federal, para desenvolvimento e apresentação de proposta de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR).

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta técnica na forma e condições estabelecidas no

Edital, até às 17h do dia 22 de julho de 2026, na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Artur Mendonça, nº 177, Bela Vista, Moreno/PE, ou na forma prevista no instrumento convocatório.

A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação será realizada no dia 23 de julho de 2026, às 10h, conforme cronograma constante do Edital.

Cópias do Edital e de todos os documentos que integram o processo administrativo — incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Nota Técnica de Modelagem Administrativa, Termo de Referência Simplificado, modelos de declarações (Anexos II a VII) e demais anexos — estão disponíveis para download no seguinte endereço eletrônico: [https://drive.google.com/drive/folders/1e9jiPvWeNzOAp-D-V5eo7EvtMHDHMY26?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1e9jiPvWeNzOAp-D-V5eo7EvtMHDHMY26?usp=drive_link)

Informações adicionais poderão ser obtidas também junto à Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (81) 98272-2044, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [seplan@moreno.pe.gov.br](mailto:seplan@moreno.pe.gov.br).

Moreno/PE, 10 de julho de 2026.

**MARCOS MARTINIANO DE BARROS**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**619D7BD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022026 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 083/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 083/2026. PMNM. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para pintura, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.335.384/0001-98. Valor Total: R\$ **185.340,72 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022026 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 090/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 090/2026. PMNM. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para pintura, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. Valor Total: R\$ **12.513,60 (doze mil,**

**quinhentos e treze reais e sessenta centavos)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 20/05/2026 à 20/05/2027.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022026 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 078/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 078/2026. PMNM. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para pintura, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **COMERCIAL RIO LONTRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.926.352/0001-07. Valor Total: R\$ **24.600,84 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e oitenta e quatro centavos)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022026 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 079/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 079/2026. PMNM. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para pintura, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.401.890/0001-90. Valor Total: R\$ **50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022026 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 089/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 089/2026. PMNM. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para pintura, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.547.931/0001-82. Valor Total: R\$ 19.542,00 (**Dezenove mil, quinhentos e quarenta e dois reais**). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 19/05/2026 à 19/05/2027.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gesania Maximo Ribeiro da Paz  
**Código Identificador:**DDE1814B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**Processo Licitatório Nº 007/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026 FMS.** O Fundo de Saúde Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, sem uso anterior, Tipo Furgoneta (transformada em ambulância), tipo A – simples remoção, para atendimento das necessidades de transportes de pacientes pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata – PE, para atender ao plano de trabalho das emendas 91/2026 e 115/2026, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ 297.724,50 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Abertura e julgamento das propostas: 27/07/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 27/07/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 14 de Julho de 2026.

**MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gesania Maximo Ribeiro da Paz  
**Código Identificador:**6FC513E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE ADIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - FTT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SMOB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FTT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SMOB**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de fardamentos padronizados, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletes balísticos destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda/PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado:** R\$ 389.393,20 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). Em razão das alterações promovidas no Edital, fica **ADIADO** o prazo para **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS para o dia 15/07/2026, às 11h**, bem como o **INÍCIO DA DISPUTA**, anteriormente previsto para o dia 20/07/2026, que **passa a ocorrer no dia 28/07/2026, às 10h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (LICITAR DIGITAL). **ID: 103380**. Outras informações: [cpldois.olinda@gmail.com](mailto:cpldois.olinda@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 14 de julho de 2026.**

**CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.**  
Agente de Contratação | Pregoeira

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**38B58816

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PORTARIA SEFAZ Nº 041/2026**

PORTARIA SEFAZ Nº 041/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre José Ribeiro de Castro, matrícula nº 11784-6/1, para responder como Gerente de Atendimento ao Contribuinte, em substituição a servidora Patricia Matos de Assis, matrícula nº 63400-0/1, em gozo de licença prêmio no período de 15/06 a 14/07 de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/06/12521 de 12 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 06 de julho de 2026.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
**Código Identificador:**6BD26A62

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a homologação e instituição do complemento do Organizador Curricular do Sistema de Ensino de Olinda alinhado à BNCC Computação.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA-CME**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 155 e 163 da Lei Orgânica do Município de 1990, pela Lei Municipal nº 5585/2007 que dispõe sobre este Conselho e pela Lei Municipal nº 5.621/2008, que institui o Sistema de Ensino do Município de Olinda, de acordo com a Constituição Federal de 1988, com inciso IV do art. 2º e com o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação curricular frente às demandas da sociedade digital e tecnológica, em consonância com a legislação educacional vigente e a Política Nacional de Educação Digital (PNED - Lei nº 14.533/2023);

**CONSIDERANDO** o Complemento à BNCC que trata da Computação, referenciado pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2022, fundamentado em sua Competência Geral 5 da BNCC, que visa garantir às crianças da Educação Infantil e aos estudantes dos Ensinos Fundamental (anos iniciais e finais) e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, os direitos de aprendizagem relacionados ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 3/2024, que vincula a implementação da BNCC Computação como condicionalidade para o recebimento de recursos do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), no âmbito do Fundeb;

**CONSIDERANDO** a construção democrática e colaborativa do documento, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/PE);

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Estadual de Educação (CEE) através da Portaria SEE nº 2647 DE 08 de maio de 2026.

**CONSIDERANDO** a Portaria SEE nº 3172 DE 02 de junho de 2026 que homologa e institui o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE), como complemento curricular para a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio das Redes Pública e Privada do Estado.

# **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado e instituído o complemento do Organizador Curricular do Sistema de Ensino de Olinda alinhado à BNCC Computação, como complemento curricular para a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º. O Currículo de que trata o art. 1º se fundamenta na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Organizador Curricular do Sistema de Ensino de Olinda, adotando a perspectiva de transversalidade e articulando os saberes digitais aos componentes curriculares de todas as áreas do conhecimento.

Art. 3º. Organizador Curricular do Sistema de Ensino de Olinda alinhado à BNCC Computação, integra o ensino de Computação, de modo transversal e articulado aos componentes curriculares, nos três eixos estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 4º. A Secretaria de Educação de Olinda será responsável por orientar a implementação desta Resolução, bem como os seus desdobramentos necessários à sua efetivação no âmbito do Sistema de Ensino Municipal, no contexto da formação continuada; da infraestrutura tecnológica; e dos materiais didáticos e recursos pedagógicos compatíveis com as diretrizes curriculares estabelecidas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 junho de 2026.

**PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, em 09 de julho de 2026.

**VALDENIZE HONÓRIO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**88B00EAE

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** **ATO Nº 030/2026-GS/SGPA**

Ato nº 030/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Patricia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis, na Secretaria da Fazenda, em substituição ao servidor Gustavo Almeida da Silva, matrícula nº 66933-4/1, por motivo de Licença Paternidade, no período de 28/10/2024 a 11/11/2024, conforme informações constantes no processo nº 1496/2025 de 21/01/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 13 de maio de 2026.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:**B0768EC5

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 197/2026**

Portaria nº 197/2026 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração** do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TIPO                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| I-CPF - Cadastro de Pessoa Física;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Original e Cópia                             |
| II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Original e Cópia                             |
| III•Cédula de Identidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Original e Cópia                             |
| IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Original e Cópia                             |
| V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                             | Original e Cópia                             |
| VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Original e Cópia                             |
| VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Original e Cópia                             |
| VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Original e Cópia                             |
| IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Original                                     |
| X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Original e Cópia                             |
| XI•Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado; e para o cargo de médico: certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional + certificado de conclusão de curso de residência ou especialização na respectiva área; | Original e Cópia                             |
| XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Formulário próprio do órgão                  |
| XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;                                                                                                                                                                                            | Órgão onde possui vínculo público ou privado |
| XIV •Comprovante de residência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Original e Cópia                             |
| XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Santander.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Original e Cópia                             |

| FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA                                                                     | TIPO                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;                                                                          | Formulário próprio – Anexo I   |
| XVII •Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária; | Formulário próprio – Anexo II  |
| XVIII. Declaração de Bens;                                                                                                | Formulário próprio – Anexo III |

**Parágrafo Único** – Os formulários, dos anexos I ao III, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

**Art. 2º** - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

**I. Data: 24/07/2026 - Horário 9:00 h às 10:00 h**

a)**MÉDICO CLÍNICO**

| NOME                      | CPF            | POSIÇÃO | CONCORRÊNCIA       |
|---------------------------|----------------|---------|--------------------|
| ANDRÉA DA SILVA GUIMARÃES | XXX.996.052-XX | 16º     | Ampla concorrência |

## b) ARQUITETO

| NOME                          | CPF            | POSIÇÃO | CONCORRÊNCIA                           |
|-------------------------------|----------------|---------|----------------------------------------|
| SABRINA KELLY DA SILVA CABRAL | XXX.096.474-XX | 63º     | Concorrência Negros (Pretos ou Pardos) |

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

**Art. 3º** - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

### § 1º - Para todos os cargos:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
- IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
- V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
- VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
- VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
- VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
- IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
- X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
- XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
- XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.

### § 2º - Para o cargo de Médico Clínico:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
- IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
- V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
- VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
- VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
- VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
- IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
- X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
- XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
- XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.
- XIII - HCV; HBsAg e AntiHBsAg

§ 3º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 4º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 5º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 6º - Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 7º - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.

§ 8º - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 9º - O exame médico admissional ocorrerá nos dias **29/07/2026 (quarta-feira)**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda**, que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica**.

§ 10 - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 14 de Julho de 2026.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu \_\_\_\_\_, que tomou posse no cargo efetivo de \_\_\_\_\_, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor SGPA/DGRH\_\_\_\_\_  
Servidor**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ para fins de posse no cargo efetivo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

**1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- SIM \_\_\_\_ NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? \_\_\_\_

Cargo / Emprego / Função \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, com carga horária semanal \_\_\_\_\_. Regime Jurídico \_\_\_\_\_.  
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

**2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE**

Percebo proventos de aposentadoria:

\_\_\_\_ SIM \_\_\_\_ NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? \_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) \_\_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) \_\_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) \_\_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

**3-OUTROS VÍNCULOS**

a) Participo de sociedade privada: \_\_\_\_ SIM \_\_\_\_ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: \_\_\_\_ Funcionário  
\_\_\_\_ Sócio Gerente \_\_\_\_ Sócio Quotista \_\_\_\_ Acionista  
\_\_\_\_ Comanditário Outro: \_\_\_\_\_

Empresa ou entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:

\_\_\_\_ SIM

\_\_\_\_ NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: \_\_\_\_\_

Empresa ou entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

c) Exerço comércio: \_\_\_\_ SIM \_\_\_\_ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: \_\_\_\_ Funcionário

\_\_\_\_ Sócio Gerente \_\_\_\_ Sócio Quotista \_\_\_\_ Acionista

\_\_\_\_ Comanditário Outro: \_\_\_\_\_

Empresa ou entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.**

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:

\_\_\_\_\_  
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato**Publicado por:**

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

**Código Identificador:**5397735B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2026**

Portaria nº 198/2026 – GS/SGPA

**A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

**POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR** da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0008577-62.2026.8.17.2990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para

comparecerem na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração** do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TIPO                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Original e Cópia                             |
| II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Original e Cópia                             |
| III •Cédula de Identidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Original e Cópia                             |
| IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Original e Cópia                             |
| V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                              | Original e Cópia                             |
| VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Original e Cópia                             |
| VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Original e Cópia                             |
| VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Original e Cópia                             |
| IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Original                                     |
| X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Original e Cópia                             |
| XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado; e para o cargo de médico: certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional + certificado de conclusão de curso de residência ou especialização na respectiva área; | Original e Cópia                             |
| XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Formulário próprio do órgão                  |
| XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;                                                                                                                                                                                             | Órgão onde possui vínculo público ou privado |
| XIV •Comprovante de residência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Original e Cópia                             |
| XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Santander.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Original e Cópia                             |

| FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA                                                                     | TIPO                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;                                                                          | Formulário próprio – Anexo I   |
| XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária; | Formulário próprio – Anexo II  |
| XVIII. Declaração de Bens;                                                                                                | Formulário próprio – Anexo III |

**Parágrafo Único** – Os formulários, dos anexos I ao III, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

**Art. 2º** - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

**I •Data: 24/07/2026 - Horário 9:00 h às 10:00 h**

**a) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| NOME                   | CPF            | POSIÇÃO | CONCORRÊNCIA       |
|------------------------|----------------|---------|--------------------|
| RAMON BARROS VILA NOVA | XXX.451.974-XX | 02º     | Ampla concorrência |

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

**Art. 3º** - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

**§ 1º - Para todos os cargos:**

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;  
 II - EAS (Urina tipo I);  
 III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;  
 IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;  
 V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas:

BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplex Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;  
 VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;  
 VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;  
 VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;  
 IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;  
 X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;  
 XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;  
 XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.

**§ 2º** - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

**§ 3º** - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

**§ 4º** - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QR CODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

**§ 5º** - Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

**§ 6º** - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.

**§ 7º** - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

**§ 8º** - O exame médico admissional ocorrerá nos dias **29/07/2026 (quarta-feira)**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda**, que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.**

**§ 9º** - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 14 de Julho de 2026.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
 Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**

**EM CARGO EFETIVO**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu \_\_\_\_\_, que tomou posse no cargo efetivo de \_\_\_\_\_, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor SGPA/DGRH

\_\_\_\_\_  
Servidor

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ para fins de posse no cargo efetivo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

**1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- \_\_\_\_SIM \_\_\_\_NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? \_\_\_\_

Cargo / Emprego / Função \_\_\_\_ Classe \_\_\_\_ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_, com carga horária semanal \_\_\_\_\_. Regime Jurídico \_\_\_\_\_.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

**2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE**

Percebo proventos de aposentadoria:

\_\_\_\_SIM \_\_\_\_NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? \_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) \_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) \_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) \_\_\_\_

Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

**3-OUTROS VÍNCULOS**

a) Participo de sociedade privada: \_\_\_\_SIM \_\_\_\_NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: \_\_\_\_ Funcionário \_\_\_\_ Sócio Gerente \_\_\_\_ Sócio Quotista \_\_\_\_ Acionista \_\_\_\_ Comanditário Outro: \_\_\_\_\_

Empresa ou entidade: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: \_\_\_\_SIM \_\_\_\_NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: \_\_\_\_\_

Empresa ou entidade: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

c) Exerço comércio: \_\_\_\_SIM \_\_\_\_NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: \_\_\_\_ Funcionário \_\_\_\_ Sócio Gerente \_\_\_\_ Sócio Quotista \_\_\_\_ Acionista \_\_\_\_ Comanditário Outro: \_\_\_\_\_

Empresa ou entidade: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.**

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

**Código Identificador:**B07D391E

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO**

**ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026/SMOB/PMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/SMOB/PMO**

**O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004/2026/SMOB/PMO, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gelo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB durante o período carnavalesco e pós-carnavalesco do exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2026/SMOB/PMO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que, no curso do procedimento, foi identificada a impossibilidade de comprovação da regularidade fiscal da empresa inicialmente declarada vencedora, em razão de pendências junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ/PE, requisito indispensável à habilitação para contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a declaração da empresa como vencedora foi publicada antes da conclusão da análise da documentação de habilitação, configurando vício de legalidade no ato administrativo correspondente;

**CONSIDERANDO** que, apesar da emissão da Nota de Empenho nº 000042/0000/2026, não houve execução do objeto, tampouco liquidação da despesa ou pagamento de valores à empresa contratada;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fato superveniente consistente no encerramento do período carnavalesco e pós-carnavalesco de 2026, o que resultou na perda da finalidade pública que motivou a contratação;

**CONSIDERANDO** o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como os princípios da legalidade, finalidade, eficiência, economicidade, interesse público, publicidade e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 017/2026 – AJ/SMOB, que opinou pela existência de vício de legalidade e pela necessidade de anulação do procedimento administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ANULAR, por motivo de ilegalidade e perda superveniente da finalidade pública, o Processo Administrativo nº 004/2026/SMOB/PMO e a Dispensa de Licitação nº 004/2026/SMOB/PMO, bem como todos os atos deles decorrentes, inclusive a declaração da empresa GTD LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.916.705/0001-40, como vencedora do certame e a Nota de Empenho nº 000042/0000/2026.**

**Art. 2º - DETERMINAR que a presente anulação não gerou efeitos financeiros, uma vez que não houve execução do objeto, liquidação de despesa ou pagamento de valores à empresa.**

**Art. 3º - DETERMINAR a publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – DOM/PE, para fins de observância dos princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.**

**Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Olinda/PE, 30 de junho de 2026.

**ERIVALDO COUTINHO**

Secretário de Mobilidade Urbana  
Ordenador de Despesas – SMOB/PMO

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**D39B8CB3

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA DE COMUNICADO ANULAÇÃO**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
COMUNICADO DE ANULAÇÃO  
Dispensa Eletrônica nº 012/2026/SMOB/PMO**

**O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, na qualidade de Ordenador de Despesas, torna público que, por meio de despacho devidamente motivado constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, **ANULA a Dispensa Eletrônica nº 012/2026/SMOB/PMO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) portões automatizados da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – SMOB/PMO, incluindo o fornecimento de peças, componentes eletrônicos, componentes estruturais metálicos, automação e serviços correlatos, pelo período de 12 (doze) meses.

A anulação decorre da constatação de que a declaração de vencedora, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado foram praticadas antes da conclusão da análise integral da documentação de habilitação da licitante, comprometendo a regularidade do procedimento administrativo e impondo à Administração o exercício do poder-dever de autotutela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Em decorrência da anulação, **ficam sem efeito todos os atos administrativos praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 012/2026/SMOB/PMO**, inclusive a declaração de vencedora, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – DOM/PE, Edição nº 4116, de 12 de junho de 2026.

Olinda, 09 de julho de 2026.

**ERIVALDO COUTINHO**

Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**2CDGB717

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 048/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026**

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Comissão Técnica de Apoio responsáveis pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Orocó – PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Orocó, com ampla participação social e articulação entre o poder público e a sociedade civil;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão democrática do ensino público e da participação coletiva na construção das políticas educacionais; e

**CONSIDERANDO** as orientações da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação 2025–2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas a Comissão Gestora Municipal e a Comissão Técnica de Apoio responsáveis pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização dos trabalhos relacionados ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Orocó – PE.

**Art. 2º.** A Comissão Gestora Municipal terá como finalidade coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, promovendo a participação social, a articulação entre os diversos segmentos educacionais e a construção coletiva das políticas públicas educacionais do município.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I**– coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;
- II**– promover a participação social e a articulação entre os diversos segmentos educacionais e a sociedade civil;
- III**– acompanhar os estudos, diagnósticos e levantamentos relacionados à realidade educacional do município;
- IV**– organizar reuniões, consultas públicas, plenárias, conferências e demais atividades relacionadas à construção do Plano;
- V**– acompanhar a elaboração do texto-base e das propostas de metas e estratégias;
- VI**– contribuir para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município;
- VII**– acompanhar os encaminhamentos necessários à tramitação e aprovação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Técnica de Apoio:

- I**– prestar suporte técnico, administrativo e organizacional às atividades da Comissão Gestora Municipal;
- II**– auxiliar na sistematização de documentos, relatórios, diagnósticos e dados educacionais;
- III**– apoiar a elaboração do texto-base e dos instrumentos técnicos relacionados ao Plano Municipal de Educação;
- IV**– acompanhar registros, atas, relatórios e demais documentos produzidos durante o processo de elaboração do Plano;
- V**– subsidiar tecnicamente os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Gestora Municipal.

**Art. 5º.** A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes representantes:

- I**– Representação da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Bruno Roberto Bione de Oliveira  
Suplente: Bruno da Silva Conceição
- II**– Representação do SINTEO – Sindicato dos Professores  
Titular: Cláudio Evangelista Santos Mendonça  
Suplente: Francisco Matias Moisés
- III**– Representação dos Pais de Alunos  
Titular: Iderlânia Edite Da Silva  
Suplente: Márcia Ramos Vasconcelos Alves
- IV**– Representação do Conselho Tutelar  
Titular: Wilielson Rodrigues da Silva  
Suplente: Tiago do Nascimento Silva
- V**– Representação do Conselho Municipal de Educação  
Titular: Maurilio Nogueira  
Suplente: Jucelio Câmara Souza
- VI**– Representação do Fórum Municipal de Educação  
Titular: Aurélio Vinícius Ferreira Da Silva  
Suplente: Cláudio Evangelista Santos Mendonça
- VII**– Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Maria Luiza Nunes de Amariz  
Suplente: Claudiana Maria de Oliveira
- VIII**– Representação da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Stefane Cristine Silva Alves  
Suplente: Guilherme Gomes de Silva
- IX**– Representação da Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: Adriana Ribeiro Nunes Fernandes  
Suplente: Danielson José dos Santos

**X**– Representação da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Josinete de Souza da Silva

Suplente: Jayni Moreira de Oliveira

**XI**– Representação da Comissão de articulação das comunidades quilombolas de Orocó

Titular: Joabe da Silva Pereira

Suplente: Maria Senhora Gomes dos Santos Gonçalves

**XII**– Representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular: Victor Emanuel Agra Amando

Suplente: Maria Neuzete dos Santos

**XIII**– Representação da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Kiros Stanley Soares Ferraz

Suplente: Ubiratan Lopes Marques

**XIV**– Representação das Escolas Estaduais

Titular: Jeane Nogueira da Silva Marques

Suplente: Edneide Maria de Cerqueira Silva

**XV**– Representação das Escolas Privadas

Titular: Isabel Cristina Gonzaga Bezerra Reis

Suplente: Amanda Rafaela Lopes de Araújo

**XVI**– Representação dos Gestores Escolares

Titular: Daniel da Silva

Suplente: Jucilane Dionizia da Silva Lopes

**Art. 6º.** A coordenação da Comissão Gestora Municipal ficará sob responsabilidade da Representação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** A Comissão Técnica de Apoio será composta pelos seguintes membros:

**I**– Thiago José Silva de Andrade

**II**– Maria José Arruda de Souza Silva

**III**– Emanuela Maria Santos Xavier

**Art. 8º.** A Comissão Gestora Municipal reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**§ 1º** - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante definição prévia da coordenação da Comissão Gestora Municipal.

**§ 2º** - As reuniões virtuais poderão ser realizadas por meio de plataformas digitais de videoconferência ou outros meios tecnológicos disponíveis.

**Art. 9º.** As reuniões da Comissão Gestora Municipal poderão contar com a participação de convidados, técnicos e colaboradores, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 10º.** Todas as reuniões, encaminhamentos e deliberações deverão ser registrados em atas e demais documentos pertinentes ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

**Art. 11º.** A participação na Comissão Gestora Municipal e na Comissão Técnica de Apoio será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 12º.** A Comissão Gestora Municipal e a Comissão Técnica de Apoio terão vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, tramitação e aprovação do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

**Art. 13º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o suporte necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Municipal e da Comissão Técnica de Apoio.

**Art. 14º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 15º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 01 de julho de 2026.

**ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA**

Prefeito do Município de Orocó

**Publicado por:**

Kaique de Lima Freitas

**Código Identificador:**809A9056**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.11.01****INEXIGIBILIDADE 070/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS BA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS-PREVIDENCIÁRIO AO FUNPREO, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL.**VIGÊNCIA:** ATÉ 11 DE JULHO DE 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** Antonio Joaquim Ribeiro Júnior - ANTONIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**DATA:** 14 de Julho de 2026.**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho

**Código Identificador:**3D67E5CE**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, consistentes em teclado ampliado e linha braille com 40 células, destinados a promover a acessibilidade e inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.

Recebimentos das Propostas até: 28/07/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 28/07/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de julho de 2026.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Maria Carolina Cabral

**Código Identificador:**832EEF8E**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE PALMARES EDITAL DE CIÊNCIA A  
TERCEIROS INTERESSADOS (ART. 34 DO DECRETO-LEI  
Nº 3.365/1941)****O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.212.447/0001-88, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, **TORNA PÚBLICO** que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Palmares/PE a Ação de Desapropriação nº 0001134-37.2026.8.17.3030, proposta em face de **DAVID FRANKLIN FIGUEIREDO OLIVEIRA**.

O imóvel objeto da desapropriação corresponde a uma área de 1.600 m² (40m x 40m), destacada de imóvel maior com área total de 5.420 m², situado na Rua Projetada, nº 07, Bairro Manoel Paulino dos Santos (antigo Engenho São Manoel), Palmares/PE, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 31, de 13 de abril de 2026, destinado à implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Em razão da inexistência de matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, foi ajuizada a ação de desapropriação para viabilizar a transferência da propriedade e o pagamento da indenização, nos termos da legislação vigente.

Assim, ficam cientificados todos os terceiros eventualmente interessados, credores, sucessores, possuidores ou quaisquer pessoas que aleguem possuir direitos reais ou pessoais sobre o imóvel ou sobre a indenização, para que, querendo, apresentem eventual habilitação, impugnação ou oposição perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmares/PE, no prazo legal previsto no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital para publicação na forma da lei.

Palmares, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO**

Prefeito de Palmares – PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**30650894**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para a realização de leilões presenciais e eletrônicos simultâneos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Palmeirina/PE.A Comissão de Contratação do Município de Palmeirina/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Chamamento Público nº 001/2026, informando que, após a publicação do Resultado de Habilitação e Classificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e transcorrido in albis o prazo recursal previsto no item 11.3 do Edital, não houve interposição de recurso administrativo, tornando-se definitivo o resultado anteriormente divulgado.

Permanecem **HABILITADOS, CREDENCIADOS** e **CLASSIFICADOS**, observada a ordem cronológica de recebimento da documentação, os seguintes Leiloeiros Oficiais:

- 1º – CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, CPF nº 029.345.274-01, Matrícula JUCEPE nº 26700001796;  
 2º – DAVID HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO, CPF nº 105.052.064-09, Matrícula JUCEPE nº 26700003055;  
 3º – GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 352.054.074-68, Matrícula JUCEPE nº 013/2022;  
 4º – DOUGLAS RICHER E SILVA NASCIMENTO, CPF nº 060.777.244-16, Matrícula JUCEPE nº 075/2022;  
 5º – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 065.132.226-05, Matrícula JUCEPE nº 26700001818;  
 6º – OSMAN SOBRAL E SILVA, CPF nº 164.023.324-53, Matrícula JUCEPE nº 007/2021;  
 7º – ONILDO MORAIS SILVA, CPF nº 135.780.814-34, Matrícula JUCEPE nº 052/2022;  
 8º – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30, Matrícula JUCEPE nº 26700001826;  
 9º – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16, Matrícula JUCEPE nº 26700001800;  
 10º – CELSO ALVES CUNHA, CPF nº 476.348.474-53, Matrícula JUCEPE nº 26700003004.

Os credenciados permanecerão aptos à futura contratação, observando-se o sistema de rodízio e a ordem classificatória estabelecida no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto-Lei nº 21.981/1932 e as demais disposições do instrumento convocatório.

**LUCAS BARTOLOMEU BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Arthur de Lima Santana

**Código Identificador:**0F531137

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 213/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 003/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paneas/PE, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

**CONTRATADA:** ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação sob demanda de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paneas e suas Secretarias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.132.248,08 (três milhões cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2026.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**  
Secretaria De Administração E Assuntos Jurídicos

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**  
Secretaria De Educação

**MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES**

Secretaria De Infraestrutura

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretaria De Desenvolvimento, Cultura E Turismo

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretaria De Saúde

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Secretaria De Assistência Social

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**05D50CB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA - SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**ATA - SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

No dia 14 de julho de 2026, às 10h, o Agente de Contratação e equipe de apoio, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura do município de PARNAMIRIM/PE, a fim de proceder o sorteio para a formação da Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas do Processo Licitatório nº 056/2026 – Concorrência 006/2026. A relação de nomes é constituída pelos nomes dos credenciados por meio do Credenciamento nº 002/2026, a qual gerou uma relação nominal de 4 (quatro) pessoas, destes 2 (duas) possuem vínculo funcional ou contratual, direto e/ou indireto com o órgão responsável pela licitação, quais sejam: Thayná Peixoto Miranda; Ana Regina Clementino Costa, deste modo, atendendo ao disposto no art. 10, §§ 3º e 4º da Lei 12.232/2010. Aberta a sessão, a agente de contratação informou que a subcomissão técnica será constituída por 3 (três) membros. Para a realização do sorteio seguiu-se o determinado no item 3 do edital de Credenciamento 002/2026, sendo que foram preparados 4 (quatro) tiras de papel de igual tamanho, cada uma com o nome de um dos relacionados, após foram dobrados igualmente e acondicionados em um envelope plástica transparente, sendo retirado cada papel individualmente pelo Agente de Contratação. Primeiramente, foram retirados os nomes que comporão a subcomissão técnica e posteriormente os nomes dos suplentes. Assim, a ordem sorteada foi a seguinte: 1º José Ellias Costa de Barros e Silva; 2º Thayná Peixoto de Miranda; 3º Ana Regina Clementino Costa, 4º José Bonifácio de Lira Neto. Diante disso, a composição da subcomissão técnica dar-se-á pelos 3 (três) primeiros sorteados, sendo os membros titulares e os demais como suplentes, a serem convocados nos casos de impedimento ou impossibilidade de algum dos membros titulares, respeitada a ordem de sorteio. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA**

Agente de Contratação

**ROMÁRIO BARBOSA DE SANTANA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra

**Código Identificador:**AE3850DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS RUAS UM, TRÊS, QUATRO, ADAUTO DE SÁ COSTA, FRANCISCO AGRA, ONZE, AVENIDA CENTRAL, GALDINO GONÇALVES LIMA, JOAQUIM DANIEL PONTES, PADRE CÍCERO, CAP. JOÃO LOPES MACHADO, ARISTANDO FERREIRA LIMA, RODERICO AMANDO AGRA POPULAR, MARIA ALICE CABRAL, BR-316 E JOSÉ LISBOA DOS SANTOS (LOT), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 00923/2024, SIAFI Nº 969687/2024.**

Vencedor, a saber: **MJR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 26.071.184/0001-74, pelo menor valor global de R\$ 664.758,24 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 14 de julho de 2026.

**LUCÉLIO MUCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**B616C416

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.14.01**

Extrato do Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026.**  
**Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania CNPJ/MF SOB Nº 12.057.928/0001-91 e a empresa 53.044.896 DIEGO RIBEIRO PEREIRA - CNPJ: 53.044.896/0001-77 **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA, RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, CARGA, DESCARGA E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Diego Ribeiro Pereira e Lucas Mendes Lima.

Parnamirim/PE, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**7D585D99

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2026/07.06.001**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

**FORNECEDOR:** FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE LIMA (MERCADINHO LOPES) - CNPJ: 35.063.081/0001-53, VENCEDOR DOS ITENS: 01 ao 50, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 197.713,98 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2026.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ASSINA PELO FORNECEDOR:** FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE LIMA.

**ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:** O GERENCIADOR DA ATA: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM.

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**D28E3E5D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.06.02**

Extrato do Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 SRP.**  
**Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE LIMA (MERCADINHO LOPES) - CNPJ: 35.063.081/0001-53 **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato R\$ 197.713,98 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM E FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE LIMA.

Parnamirim/PE, 06 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**DA6E3FE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO**  
**ANEXO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
Nº 01/2026

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER e o INSTITUTO VITALIZA - VITA, para a execução do Plano de Trabalho Vitaliza Empreende ofertando cursos de capacitação profissional voltados às mulheres do município, especialmente àquelas em situação de violência doméstica e familiar.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com sede em Paudalho/PE, neste ato representada por sua Secretária Eliana Costa Macedo Lima, CPF nº 070.820.074-50, doravante denominada SECRETARIA DA MULHER; e, de outro lado, O INSTITUTO VITALIZA - VITA, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.575.798/0001-30, com sede na Av. Paraguassu, nº 255, no bairro do Zumbi, em Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal Antônio Carlos Affini, CPF nº 253.403.158-94, Diretor Presidente, doravante denominado INSTITUTO;

resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fulcro no Art. 1º, §1º, Inc. V c/c Art. 4º e Art.10, Inc. Itos da Lei Municipal nº 869/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto da presente cooperação técnica, a realização dos cursos de capacitação profissional de Brigadeiro Gourmet e Marketing Digital & Vendas para Mulheres Empreendedoras oferecidos pelo Instituto Vitaliza, destinados a mulheres a partir de 16 anos, residentes no município de Paudalho, com prioridade àquelas que são atendidas/acompanhadas pelo Centro de Referência Municipal da Mulher de Paudalho, dado o contexto de vulnerabilidade face a violência doméstica e familiar, ao qual estão inseridas, em atenção aos ditames da Lei Federal 11.340/2006.

II. Os cursos ofertados estão organizados na seguinte forma:

a) -Brigadeiro Gourmet b) -Marketing Digital & Vendas para Mulheres Empreendedoras.

- 2 turmas de 10 mulheres- 1 turma de 20 mulheres  
-Horário Turma 1:7h às 10h- Horário: 8h às 11h  
-Horário Turma 2:10h às 13h

III. As atividades ocorrerão às sextas-feiras e em alguns sábados, no turno da manhã, com duração de 4 meses, totalizando 20 encontros de 3 horas cada, com início em 08 de maio de 2026, de acordo com o cronograma em anexo.

IV. Os cursos ofertados são frutos de Termo de Fomento nº71/2026 firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria da Mulher de Pernambuco (SECMULHER/PE) e o Instituto Vitaliza, no Edital de Chamamento Público nº03/2025 da SECMULHER/PE, portanto não há transferência de recursos entre o Município de Paudalho e o INSTITUTO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DA MULHER.

Compete à SECRETARIA DA MULHER:

I –disponibilizar a estrutura física adequada para a realização dos cursos;

II –fornecer:

- a) salas climatizadas e mobiliadas;
- b) cadeiras e mesas;
- c) acesso à internet;
- d) equipamentos multimídia (TV, projetor ou notebook);
- e) apoio e material de limpeza e organização do espaço;
- f) cozinha, fogão e botijão de gás para as aulas práticas

III – apoiar a divulgação institucional do processo seletivo e apoio na seleção das mulheres inscritas – Início em Abril/2026;

IV –auxiliar na mobilização e encaminhamento das mulheres inscritas;

V –acompanhar a execução do projeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO

Compete ao INSTITUTO:

- I –planejar, coordenar e executar os cursos;
- II –disponibilizar instrutores e equipe técnica;
- III – fornecer materiais pedagógicos e de apoio;
- IV –realizar o processo seletivo das participantes;
- V –emitir certificados de participação;
- VI –apresentar relatório final de execução e impacto social;
- VII - disponibilizar o Kit de participação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA NÃO ONEROSA

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não oneroso, não implicando transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada parte arcará com os custos de suas próprias responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente acordo terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura até Agosto/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este acordo, para todos os fins, a cópia do Termo de Fomento nº 71/2026, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da SECMULHER/PE e o INSTITUTO, bem como o Plano de Trabalho contendo:

- a) cronograma;
- ) metas;
- c) público-alvo;
- d) metodologia;
- e) indicadores de resultado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paudalho/PE para dirimir eventuais controvérsias.

Paudalho, 1º de Abril de 2026.

**ELIANA COSTA MACÊDO LIMA**  
Secretária Municipal da Mulher

**ANTONIO CARLOS AFFINI**  
Representante Legal da OSC

Testemunha 1.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Edmauro César Andrade de Lima  
**Código Identificador:**B54E3856

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 034/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025  
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO: CLINICA SÃO GABRIEL PETROLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.180.447/0001-90, estabelecida na AV. Clara Otilia de Souza Ferraz, Nº 418 Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 028/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, Credenciamento Nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº 034/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de Junho de 2026.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emilly Roberta Batista Carvalho  
**Código Identificador:**29CB95A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 047, DE 13 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 047 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAAN e seus componentes do município de Pombos com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município, decreta a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAAN.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAAN do município Pombos, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda; (Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019)

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

Art. 6º O Município Pombos deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

**CAPÍTULO II**  
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, ou congêneres, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão; e

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 11. Integram o SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;

II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congêneres, integrada por Secretários (as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano.

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada a escolha dos (as) delegados (as) à Conferência Estadual.

§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por ele indicados responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.

§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.

§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 13 de julho de 2026.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Bárbara Myrella Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8042ED40

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 0012026

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260714CE00001. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para reforma de Unidades Básicas de Saúde e Postos Âncoras de Saúde da Família do Município de Quixaba PE. Valor: R\$650.968,53. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de Julho de 2026. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 15/07/2026.

**JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima

**Código Identificador:**77B0E937

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172, DE 04 DE JULHO DE 2026.

PRORROGAR LICENÇA DO SERVIDOR  
LEONARDO RIBEIRO BATISTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Prorrogar **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos, ao Servidor **LEONARDO RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº. 9846, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhaniel Cordeiro Nunes

**Código Identificador:**ABA32043

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173, DE 05 DE JULHO DE 2026.

PRORROGAR LICENÇA DO SERVIDOR RONNE  
GALDINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Prorrogar **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos, do Servidor **RONNE GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 1224, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhaniel Cordeiro Nunes

**Código Identificador:**3D40DFA7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO  
SALVADOR DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **CÍCERO SALVADOR DE OLIVEIRA**, detentor do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhaniel Cordeiro Nunes

**Código Identificador:**F905AD48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR  
JACINTO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADEMIR JACINTO FERREIRA**, detentor do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhaniel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**19EF1874

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LÍGIA  
SIQUEIRA GOMES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Conceder descanso férias de 15 (quinze) dias à servidora **LÍGIA SIQUEIRA GOMES DE ANDRADE**, detentora do cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhaniel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**ECF656E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA WILLIAN  
LEIDIANE DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Conceder descanso férias de 15 (quinze) dias à servidora **WILLIAN LEIDIANE DE MEDEIROS**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhaniel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**C0343E69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À  
SERVIDORA CLAUDIJANE LEITE  
ALCÂNTARA SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **CLAUDIJANE LEITE ALCÂNTARA SANTOS** - matrícula nº 262, portadora do **RG. nº 4.854.091 SDS/PE** e do **CPF nº 026.985.614-59**, detentora do Cargo de **Professor I, N-III/CLASSE F (30 h/ semanais)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus ao benefício com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88; combinados com o Art. 34 da Lei Municipal nº 156/2005 e o Art.10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhaniel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**48B24C9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**PORTARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA:** Homologa o cadastramento do Cadastro Municipal Cultural do Município de Rio Formoso, habilita os beneficiários para os editais da PNAB (Ciclo 2) e demais certames da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a convocação pública realizada por esta Secretaria para o cadastramento do Cadastro Municipal Cultural, realizada através da **Portaria 002, de 26 de maio de 2026** e **Portaria 003 de 30 de junho de 2026**, com a prorrogação do cadastramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar os dados dos agentes culturais locais para o planejamento e execução das políticas públicas de cultura;

**CONSIDERANDO** a regularidade documental e o pleno atendimento aos requisitos do chamamento público pelos proponentes listados,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o cadastramento do Cadastro Municipal Cultural do Município de Rio Formoso – PE, no ano 2026.

**Art. 2º** Validar as relações oficiais de **Pessoas Físicas** e de **Pessoas Jurídicas** (com ou sem CNPJ) que cumpriram integralmente o chamado da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

• **Parágrafo único:** As listas nominais dos agentes culturais homologados constam no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Declarar que todos os agentes culturais constantes na lista de homologados estão devidamente **HABILITADOS** para concorrer nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (**PNAB - Ciclo 2**).

• **§ 1º** A habilitação estende-se a quaisquer outros editais e chamamentos públicos de matriz cultural a serem realizados ou executados pela Prefeitura Municipal de Rio Formoso.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Formoso - PE, 14 de julho de 2026.

**EDMAR PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

### **CADULT – PESSOA FÍSICA (ANO 2026)**

#### **RELAÇÃO DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

| Nº CADULT | NOME                                             |
|-----------|--------------------------------------------------|
| 001       | Vera Lúcia do Nascimento Silva de Lima           |
| 002       | Marcos Rogério de Lima                           |
| 003       | Thalyta Rayane Carlos da Silva                   |
| 004       | Antônio Carlos da Silva                          |
| 005       | Waltercleiton de Oliveira Sena                   |
| 006       | Rayna de Paula Pinto                             |
| 007       | Fábio José dos Santos                            |
| 008       | Cláudio de Freitas Pageú                         |
| 009       | Ronaldo Lins de Melo                             |
| 010       | Maria José Bezerra                               |
| 011       | Eraldo Gomes da Silva                            |
| 012       | José Ives dos Santos                             |
| 013       | Fernando José Ferreira                           |
| 014       | Rogério Celestino de Souza Lima                  |
| 015       | Tatyanne Adelmia Freitas de Oliveira             |
| 016       | Maria de Lourdes Santana de Souza                |
| 017       | Claudemir Lins do Nascimento                     |
| 018       | Flávio José dos Santos                           |
| 019       | Rubemita do Nascimento Rodrigues Santos          |
| 020       | Ana Angélica Gomes de Moraes Siqueira            |
| 021       | Marileide Sales dos Santos                       |
| 022       | Ronald Rubens Roseno Sales dos Santos Nascimento |
| 023       | Miraci Sales dos Santos                          |
| 024       | Tays Silva Santiago                              |
| 025       | Robson Sales do Nascimento                       |
| 026       | Eraldo Ventura da Silva                          |
| 027       | Ivone Maria da Silva                             |
| 028       | Jaedson Flaine Marques de Lima                   |
| 029       | Bruno José Cardoso                               |
| 030       | Ednaldo Sabino Rodrigues                         |

|     |                                     |
|-----|-------------------------------------|
| 031 | Edivaldo Sabino Rodrigues           |
| 032 | Renato César Gomes da Silva         |
| 033 | Claudivania Marques de Souza        |
| 034 | Minerva Lima de Paula               |
| 035 | Guilherme Silva de Oliveira Andrade |
| 036 | Laurinalva Maria Pinto Nascimento   |
| 037 | Iara Maria da Silva Siqueira        |
| 038 | Roselita Maria da Silva             |
| 039 | Maria das Graças Santos Oliveira    |
| 040 | Cleide Isabel dos Santos            |
| 041 | Ricássia Maria Silva dos Santos     |
| 042 | Gilmara Lúcia Ferreira              |
| 043 | Severino Felipe Santiago            |
| 044 | Elmir Roberto Sales dos Santos      |
| 045 | Joeli Maria Correia da Silva        |
| 046 | Joseane Campos Barbosa Guedes       |
| 047 | Mirian Alves de Moraes Lopes        |
| 048 | Claudemir dos Santos Lins           |
| 049 | Beátria Maria do Nascimento         |
| 050 | Marluce Sales dos Santos            |
| 051 | Maria José da Silva                 |
| 052 | Paulo Sérgio dos Santos Miranda     |
| 053 | Jeovânio Ramos dos Santos           |
| 054 | José Handenberg da Silva            |
| 055 | Moacir Correia de Santana           |
| 056 | José Marcondes de Souza             |
| 057 | Sandra Maria da Silva               |
| 058 | Rafael Paulo de Souza               |
| 059 | Larissa Vitória da Silva            |
| 060 | Orlando Antônio da Silva            |
| 061 | Elizeu Monteiro da Silva            |
| 062 | Ladinalva Maria Pinto               |
| 063 | Elder Lima de Paula                 |
| 064 | Pauliane Silva de Aquino            |
| 065 | Márcio Leonardo da Silva            |
| 066 | Vagner Inácio da Silva              |

**EDMAR PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria 018/2025

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CADULT – PESSOA JURÍDICA COM OU SEM CNPJ (ANO 2026)**

### **RELAÇÃO DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

| Nº CADULT | NOME                                                     |
|-----------|----------------------------------------------------------|
| 001       | Instituto Marcos Hacker de Melo                          |
| 002       | Machado Assessoria e Empreendedorismo                    |
| 003       | Banda Samba Nós                                          |
| 004       | Associação da Comunidade Quilombola do Engenho Siqueira  |
| 005       | União das Mulheres Agricultoras e Pescadoras Quilombolas |
| 006       | AARF – Associação dos Artesãos de Rio Formoso            |
| 007       | Geraldo de Assunção Rodrigues Neto                       |
| 008       | Amigos do Cuscuz                                         |
| 009       | Associação dos Bacamarteiros do Rio Formoso              |
| 010       | Casa de Umbanda Terreiro de Iemanjá                      |

**EDMAR PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria 018/2025

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**0307DB93

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO**

### **FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO**

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 - A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens destinados à composição de KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, visando atender gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Rio Formoso/PE de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e proposta vencedora.  
Empresa vencedora:

| EMPRESA                                | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|----------------------------------------|--------------------|----------------|
| DINÂMICA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME | 48.283.348/0001-60 | R\$ 194.796,00 |

Rio Formoso (PE), 14 de julho de 2026.

**ALEF GOMES MONTEIRO** –  
Pregoeiro CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**6BE46CD3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026- FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 012/2026**

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços consignado em ata para uma eventual Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, de fabricação nacional ou importados, ano de fabricação mínima 2026/2026, destinados à modernização, expansão e recomposição da frota de transporte sanitário e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e especificações técnicas detalhadas descritas neste instrumento, destinado a atender às necessidades do Município de Rio Formoso-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 28/07/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R\$ 1.778.023,34 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e quatro centavos)*

Rio Formoso, 14 de julho de 2026.

**ALEF GOMES MONTEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**689A195A

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2026**

A Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 154/2026 – Pregão Eletrônico Nº 040/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), via Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção, conservação e funcionamento das unidades administrativas do Município de Salgueiro/PE. Empresas vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**

**LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, nos itens 02, 04, 05, 06, 09, 30, 33 e 35 com valor total de 31.199,50 (Trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **HOSPITALARE MATERAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, no item 07 com valor total de 16.310,00 (Dezesseis mil, trezentos e dez reais); **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, nos itens 13, 15, 22, 27, 37 e 39, com valor total de 11.216,40 (Onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos); **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº 19.604.473/0001-26, nos itens 01, 03, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 36 e 38, com valor total de 97.630,65 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). Diante do resultado do certame as Secretarias demandantes, no uso de suas atribuições, homologam, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de julho de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**  
Secretário de Administração

**MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Marcella Thaís Cruz de Sá  
**Código Identificador:**EF9726BC

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE EDITAL Nº 003/2026 - SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR EDUCACIONAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO (PE)**  
**AVISO DE EDITAL Nº 003/2026**

### SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR EDUCACIONAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal e a legislação municipal de regência, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do **Edital nº 003/2026**, referente à Seleção Interna para a função de Gestor Educacional, destinada ao preenchimento de vagas imediatas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme contrato celebrado com o Instituto IGEDUC.

O certame será planejado e executado pelo Instituto IGEDUC, sob a supervisão da Comissão instituída por portaria específica.

O Edital completo e as demais publicações do certame estarão disponíveis a partir de 13 de Julho de 2026, nos endereços eletrônicos <http://salgueiro.pe.gov.br> e [www.igeduc.org.br](http://www.igeduc.org.br).

Gabinete da **Secretária de Educação do Município de Salgueiro**, 09 de Julho de 2026.

**MAYSA SOUSA DE LAVOR**  
Secretária Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro

**Publicado por:**  
Denny Jonathan Meneses de Lima  
**Código Identificador:**21119D41

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA RESPONSÁVEL PELO INÍCIO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 295/2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Provisória responsável pelo início dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Salgueiro/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.378, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a determinação constante no art. 7º do Decreto Municipal nº 073/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Salgueiro, prevendo a adoção das providências necessárias ao seu regular funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a coordenação, o planejamento e a organização dos trabalhos iniciais destinados à elaboração do Plano Municipal de Educação, observadas as orientações do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter provisório, a Comissão responsável pelo início dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Salgueiro/PE, competindo-lhe promover a organização, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações necessárias à construção do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros:

#### I – Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Maysa Sousa de Lavor – Secretária de Educação.

**Suplente:** Edmilsa Romão Parente – Tesoureira.

#### II – Conselho Municipal de Educação

**Titular:** Maria das Graças Lima – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**Suplente:** Rosirene Lucas dos Anjos – Presidente da Câmara de Educação Básica.

#### III – Fórum Permanente de Educação

**Titular:** Pamella Monalisa Hipólito Silva – Diretora de Ensino.

**Suplente:** Francisco Raone Hipólito – Agente Administrativo.

#### IV – Professores da Rede Municipal de Ensino

**Titular:** Gizele Ferreira dos Santos – Professora.

**Suplente:** Ana Maria de Goes e Lima – Professora.

**Art. 3º** Compete à Comissão Provisória:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma das atividades;

II – coordenar o levantamento de dados e a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

III – organizar reuniões, audiências públicas, consultas e demais mecanismos de participação social;

IV – sistematizar as contribuições oriundas dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil;

V – elaborar os objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VI – elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

VII – adotar as providências necessárias ao encaminhamento da proposta aos órgãos competentes.

**Art. 4º** A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º A Coordenação da Comissão Provisória poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com os trabalhos, sempre que a matéria exigir conhecimento específico.

**Art. 5º** O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Provisória será considerado de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração de qualquer natureza.

**Art. 6º** A Comissão Provisória exercerá suas atribuições até a aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e a eleição de seus respectivos Coordenadores, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 073/2023, ocasião em que ficará automaticamente extinta.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgueiro/PE, 10 de julho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito do Município de Salgueiro

**Publicado por:**

Denny Jonathan Meneses de Lima

**Código Identificador:**3CB0A700

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR EDUCACIONAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 294/2026

**EMENTA:** Nomeia os membros da Comissão Fiscalizadora da Seleção Interna de Gestor Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Salgueiro/PE, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** a necessidade de compor a Comissão Fiscalizadora da Seleção Interna de Gestor Educacional, nos termos da legislação municipal aplicável;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas como membros da Comissão Fiscalizadora da Seleção Interna de Gestor Educacional do Município de Salgueiro/PE:

I - DJENANE MARIA DA SILVA BATISTA - MATRÍCULA 561221 (PRESIDENTE)

II - INAYERO ALIEKSANDROVITCH SILVA GOMES DE SA - MATRÍCULA 561222 (MEMBRO)

III - SAARA MARIA SANTOS PARENTE - MATRÍCULA 561333 (MEMBRO)

IV - EDMILSA ROMAO PARENTE - MATRÍCULA 561042 (MEMBRO)

V - MITCHELLE QUEZADO DE LIMA - MATRÍCULA 563098 (MEMBRO)

**Art. 2º** - É vedado à Comissão Fiscalizadora o acesso privilegiado a instrumentos de avaliação ou a resultados, parciais ou finais, antes de sua divulgação oficial, bem como a determinação da aplicação de regras diversas das expressamente previstas no Edital.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Denny Jonathan Meneses de Lima  
**Código Identificador:**4810B463

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 15/2026 – CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio de compra institucional do programa de aquisição de alimentos, conforme especificações constantes do edital com dispensa de licitação Lei federal 14.133/2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/08/2026, das 08:00 às 13:00 horas. Valor Global R\$ 190.424,40. O edital completo será disponibilizado no endereço: <https://www.saloa.pe.gov.br>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com).

Salóá/PE, 14/07/2026.

**PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR** -  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**B753C791

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

Aos 20 (vinte) dia do mês de Fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 38.204.197/0001-53, sediada na RUA JOCA MAGALHÃES, Nº 1003, SALA 05, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA/PE, CEP:56.903-640, através do seu representante legal o Sr. JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA, brasileiro, Empresário, portador do CNH Nº. 063133786334 - DETRAN/PE, CPF Nº. 108.510.234-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE

CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 24.04.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL**

A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 60 (sessenta) dias vigorando até 20 de Abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 20 de Fevereiro de 2026.

**ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inacio Ramos Neto  
**Código Identificador:**1F3EF1CA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

Aos 19 (dezenove) dia do mês de Junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 38.204.197/0001-53, sediada na RUA JOCA MAGALHÃES, Nº 1003, SALA 05, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA/PE, CEP:56.903-640, através do seu representante legal o Sr. JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA, brasileiro, Empresário, portador do CNH Nº. 063133786334 - DETRAN/PE, CPF Nº. 108.510.234-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 24.04.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL**

A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 60 (sessenta) dias vigorando até 19 de Agosto de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 19 de Junho de 2026.

**ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Inacio Ramos Neto

**Código Identificador:**10841D19

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

Aos 20 (vinte) dia do mês de Abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 38.204.197/0001-53, sediada na RUA JOCA MAGALHÃES, Nº 1003, SALA 05, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA/PE, CEP:56.903-640, através do seu representante legal o Sr. **JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA**, brasileiro, Empresário, portador do CNH Nº. 063133786334 - DETRAN/PE, CPF Nº. 108.510.234-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 24.04.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL**

A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 60 (sessenta) dias vigorando até 20 de Junho de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 20 de Abril de 2026.

**ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Inacio Ramos Neto

**Código Identificador:**E121F8F6

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 022/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Locação de imóvel situado na rua Major Negrinho, 189, Centro, Santa Cruz do Capibaribe- PE, onde funcionará a Unidade administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe- PE e montagem do estúdio da TV Câmara.

**FAVORECIDOS:** JOÃO FELIX SOBRINHO e MARIA AUXILIADORA LISBOA FELIX.

**CPF:** 031.902.774-00 e 883.358.604-91

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.

2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**Despesa 12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 022/2025, passando a vigor do dia 09 de julho de 2026 até o dia 09 de julho de 2027.

**DO VALOR:** O valor mensal da locação corresponde a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que fica alterado para R\$ 6.268,45 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) em face da aplicação do índice de reajuste previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato originário, totalizando o valor global de: R\$ 75.221,40 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Santa Cruz do Capibaribe, 08 julho de 2026

**JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Maria Juliana da Silva  
**Código Identificador:**4F318E13

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 025/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 024/2026  
CONTRATO – 040/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantidades constantes, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 025/2026.

**CONTRATADO:** MERCONSUMO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05. 215. 437 / 0001- 66

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe  
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.  
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10 de julho de 2026

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Maria Juliana da Silva  
**Código Identificador:**16C2F291

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026** – Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

**OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em assessoria e consultoria na área previdenciária na execução de todas as rotinas administrativas inerentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Previdência de Santa Filomena/PE.

**CONTRATADO:** HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrito na OAB/BA, com escritório profissional localizado na cidade de Juazeiro/BA.

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santa Filomena (PE), 14 de julho de 2026.

**ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente da Previdência do FUNPRESANTA

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**072901AC

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 06.203.075/0001-56.

**CONTRATADO:** HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscritos na OAB/BA, com escritório profissional localizado na cidade de Juazeiro/BA.

**OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em assessoria e consultoria na área previdenciária na execução de todas as rotinas administrativas inerentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Previdência de Santa Filomena/PE.

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena (PE), 14 de julho de 2026.

**ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente do Fundo de Previdência do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**E07A871E

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N 127/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Portaria nº. 67, de 27 de março de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** à beneficiária, Sra. **Mary Sandra de Brito Ramos**, viúva do ex-servidor falecido, Sr. **Josimar Manoel Rodrigues**, investido no cargo de **Motorista, Nível 4B**, matrícula nº 4359-1, falecido em 10.03.2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 10, I; 26, I, 27, II; 29, I e 32 da Lei Complementar nº 06/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 10 de março de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel de Castro Pessoa

**Código Identificador:**3CC2384F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a dispensa de alvará, licenças e inscrição tributária ao Microempreendedor Individual – MEI, no âmbito do Município de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente os arts. 4º, 18-A e 18-E; **CONSIDERANDO** a Resolução CGSIM nº 59/2020 e demais normas correlatas sobre classificação de atividades de baixo risco;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 237/2011, que já estabelece tratamento favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI;

**CONSIDERANDO** os princípios da liberdade econômica, da simplificação administrativa e da desburocratização;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Microempreendedor Individual – MEI, classificado em atividade de baixo risco, fica dispensado da exigência de:

- I – alvará de localização e funcionamento;
- II – licenças, permissões ou autorizações municipais prévias para início das atividades;
- III – inscrição tributária municipal como condição para funcionamento ou exercício da atividade econômica.

§1º A dispensa prevista neste artigo aplica-se automaticamente ao MEI regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§2º Permanecem obrigatórias apenas as exigências previstas em legislação federal ou estadual quando aplicáveis à atividade exercida.

**Art. 2º** Nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá exigir do MEI dispensado na forma deste Decreto:

- I – apresentação de alvará de funcionamento;
- II – inscrição tributária municipal;
- III – licenças ou autorizações prévias municipais;

IV – documentos equivalentes como condição para acesso a serviços públicos, emissão de documentos, participação em procedimentos administrativos ou participação em processos licitatórios.

**Parágrafo único.** Para fins de participação em licitações e contratações públicas, será suficiente a comprovação da condição de MEI mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**Art. 3º** A fiscalização municipal em relação ao MEI observará o critério de dupla visita e o caráter prioritariamente orientador, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 4º** Este Decreto não dispensa o cumprimento de normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança pública, prevenção contra incêndio ou de posturas municipais, quando exigíveis em razão da atividade exercida.

**Art. 5º** Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos administrativos e sistemas internos ao disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 14 de julho de 2026.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josimara Melo Alves Macedo

**Código Identificador:**12CC1D29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2026

**2º termo aditivo ao Contrato nº 008/2026**, Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Objeto Nat.:Obras. Objeto Descr.: Alteração da Razão Social da Contratada, em decorrência de modificação estatutária regular formalizada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 20269238212 em 01/06/2026, passando a empresa a adotar a denominação de **DMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, anteriormente denominada INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O aditamento não acarreta alteração financeira ou dotação complementar. Fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Código Civil. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original. Empresa contratada: DMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59.

Santa Filomena-PE, 07 de julho de 2026.

**ANA PAULA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração e Finança

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**709D80A9

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, de empresa de locação de itens para estruturação e ambientação da “Feira da Mulher Arretada” a ser realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2026, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**www.bll.org.br**

**Sessão: 14/07/2026**

**Data: 14/07/2026 à 17/07/2026**

**Finalização das propostas: 08:00 dia 17/07/2026**

**Critério de Julgamento: menor preço**

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: [www.santamariadaboavista.pe.gov.br](http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de julho de 2026.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**8966216F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 006/2026 CREDENCIAMENTO N.º. 001/2026**

**Credenciamento n.º 001/2026. Processo Administrativo n.º 006/2026. Objeto:** Constitui objeto do presente edital, o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme preço da Tabela de Procedimentos- SIGTAP/SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fica aberto o procedimento de credenciamento de serviços itinerantes: **a partir de 16 de julho de 2026 até 30 de dezembro de 2026.** Recebimento dos Envelopes de credenciamento, será na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, as informações poderão ser prestadas através do fone/Fax: 0\*\*87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>. Ou no e-mail: [cpl.boavista01@gmail.com](mailto:cpl.boavista01@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de julho de 2026.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**6C604E0D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026/SEDUC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026/SEDUC  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico do Cantor “LAIRTON”, devidamente representado pela empresa TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME - CNPJ n.º 63.092.123/0001-10, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido Cantor no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de julho de 2026.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

José Lusmar Lima e Silva

**Código Identificador:**70EE9F67

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026/SEDUC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026/SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2026/SEDUC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME - CNPJ n.º 63.092.123/0001-10.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico “SHOW DO CANTOR LAIRTON” para apresentação na 27ª Edição da Serenata da Recordação a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, no Pátio de Eventos na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, horário de início às 20h00min com duração de 01h30min.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2026.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

José Lusmar Lima e Silva

**Código Identificador:**1220BA64

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 101, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Sra. **LUCIANA CAVALCANTE LOPES**, inscrita no CPF nº 060.732.894-05, do cargo de provimento em comissão de **GESTOR(A) DE CRECHE**, símbolo CC-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE)**, em 14 de julho de 2026.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**68E7D81E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 102, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. **SANDRA COELHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 041.969.914-75, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR III**, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE)**, em 14 de julho de 2026.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**15A87A19

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91008/2026 Nº CONTRATAÇÃO: 982555 - 2/2026**

Processo Nº: 0049/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91008/2026 - Nº CONTRATAÇÃO:982555 - 2/2026 - UASG: 982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de um Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla; 0km, ano/modelo 2026/2026 para os serviços da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Valor: R\$228.586,66. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br).

Santa Terezinha, 14/07/2026.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Joao Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**0F402C76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 064/2026**

EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Santa Terezinha – Pernambuco.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Governo Federal, com a finalidade de promover a integração permanente entre as políticas públicas de Saúde e Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, bem como a atenção integral à saúde dos estudantes da rede pública de ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)** do Programa Saúde na Escola (PSE), responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações do programa no âmbito do Município de Santa Terezinha – PE.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) será composto pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Secretaria Municipal de Saúde;

Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde, que exercerá a Coordenação do GTI;

Coordenador(a) de Saúde Bucal;

Representante das Equipes de Saúde da Família.

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Secretário(a) Municipal de Educação;

Coordenador(a) do Programa Saúde na Escola – PSE.

**III – Membros convidados, quando necessário:**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Representante do Conselho Municipal de Educação;

Outros parceiros institucionais.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – elaborar o planejamento anual das ações do Programa Saúde na Escola – PSE;

II – definir as estratégias de execução das ações nas escolas pactuadas;

III – promover a integração entre as equipes das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação;

IV – monitorar e avaliar as metas e os indicadores do Programa;

V – incentivar a participação da comunidade escolar nas ações desenvolvidas;

VI – acompanhar e orientar o registro das ações nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, 14 de julho de 2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**E699D788

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA**

Homologa o resultado final da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Terezinha-PE., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº \_\_/ e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Conferência transcorreu em conformidade com o Regimento Interno aprovado pelo CMDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Final, que aprovou as propostas da Conferência e elegeu os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado final da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 17 de junho de 2026, no Município de Santa Terezinha-PE.

**Art. 2º** Homologar as propostas aprovadas na Plenária Final da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a integrar o Relatório Final da Conferência.

**Art. 3º** Homologar a eleição dos(as) seguintes delegados(as), titulares e suplentes, eleitos(as) para representar o Município de Santa Terezinha na etapa estadual da VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Representantes Governamentais**

- Titular: Rossivando Pereira da Silva
- Suplente: Maria Yasmim Y. Araújo de Souza

**Representantes da Sociedade Civil**

- Titular: Valdelice Miranda da Silva
- Suplente: Yan Pietro Gomes da Silva

**Representantes de Crianças e/ou Adolescentes (quando houver)**

- Titular: Ingrity Tauanny Oliveira Lima
- Suplente: Juliana Ellen Caetano Gomes

**Art. 4º** Os(as) delegados(as) homologados(as) por esta Resolução ficam autorizados(as) a representar o Município na etapa estadual, observadas as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 14 de julho de 2026.

-Presidente do CMDCA-

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**75419924

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 009/2026 - PROC. LICIT. 004/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 009/2026 – PROC. LICIT. 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – FMAS.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2026; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0001-45; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 46.173,00 (quarenta e seis mil cento e setenta e três reais), correspondente a 25% do contrato original, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 184.692,00 (cento e oitenta quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 230.865,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais) –**

**São Bento do Una, 13/07/2026.**

Gestor:

**MARTHONY DORNELAS SANTANA –**  
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**98D4760F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 073/2026 - PROC. LICIT. 019/2025**  
**- PREG. ELET. 009/2025 - ARP 032/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**Extrato de contrato nº 073/2026 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 032/2025 - FME.**

**Contrato nº073/2026 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R\$ 75.758,50 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/07/2026 a 09/07/2027 -**

**São Bento do Una, 09/07/2026 –**

**GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**7521506B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 365/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026 - 2036 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DE SÃO BENTO DO UNA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;  
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 035/2026 de 12 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de São Bento do Una/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 - 2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a importância da organização técnica, metodológica e participativa no processo de construção das políticas públicas educacionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026 - 2036 do Município de São Bento do Una/PE.

**Art. 2º** A Comissão Técnica tem por finalidade subsidiar, orientar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo rigor técnico, alinhamento às normativas vigentes e articulação com os diversos segmentos educacionais.

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I – Realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais do município;

II – Apoiar tecnicamente a construção do diagnóstico da educação municipal;

III – Participar e/ou organizar oficinas, estudos e atividades metodológicas necessárias à elaboração do PME;  
 IV – Elaborar a proposta do texto-base do Plano Municipal de Educação;  
 V – Sistematizar contribuições oriundas de consultas públicas, debates e instâncias participativas;  
 VI – Assegurar o alinhamento do PME às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;  
 VII – Articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias para garantir a participação social no processo;  
 VIII – Consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação a ser encaminhada ao Poder Executivo.

**Art. 4º** A Comissão Técnica será composta por servidores e técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos a seguir:

| Servidor(a)                       | Órgão                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Gisângela Cavalcante de Moraes    | Secretaria Municipal de Educação       |
| Marcela Marinho Lima de Macedo    | Diretoria de Ensino                    |
| Maria Valdenes dos Santos Valença | Coordenadora Técnica de Gestão Escolar |
| Andrezza Santana de Almeida       | Diretoria de Gestão Escolar            |
| Magneide Leite Viana              | Coordenadora Pedagógica Escolar        |

**Art. 5º** A coordenação da Comissão será exercida pelo primeiro.

**Art. 6º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una/PE, 01 de julho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:**E6786612

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 396/2026 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2026/2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica municipal, RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de São Bento do Una para o mandato do biênio 2026/2028, que terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo

1 – Secretaria de Assistência Social

Titular: Maria Kele Silva Ferreira

Suplente: Adilma Larissa Almeida

2 – Secretaria de Saúde

Titular: Abécio Calumbi de Azevedo Filho

Suplente: José Terto da Silva

3 – Secretaria de Educação

Titular: Taiza Maria de Almeida Andrade

Suplente: Edna Patricia Medeiros Valença

II – Representantes da Sociedade Civil

1 - Associação Remanescente Quilombola das Caibas e Caldeirãozinho

Titular: Alexiane Cristina dos Santos

Suplente: Willian Martins de Souza

2 – Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Amanda Letícia Matias da Silva

Suplente: Rogéria Silva da Costa

3 - Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Gilbely Melo da Silva

Suplente: Luiza de Brito Teixeira

Art. 2º- Os representantes deste conselho terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período.

Art. 3º- A função de membro do CMAS não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 03 de julho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:**426A7722

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA PORTARIA Nº 29/2026

EMENTA: Institui o Programa de Educação Previdenciária no âmbito do PREVUNA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PREVUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei de criação do PREVUNA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998, que estabelece a necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à organização e funcionamento dos RPPS, bem como a necessidade de manutenção de sistema integrado de informações previdenciárias;

CONSIDERANDO a importância da transparência na gestão dos recursos previdenciários e do fortalecimento do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação previdenciária dos segurados, visando maior compreensão sobre direitos, deveres e sustentabilidade do regime;

CONSIDERANDO a relevância da participação dos conselheiros e servidores públicos na gestão do PREVUNA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Bento do Una – PREVUNA, o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, com a finalidade de promover a capacitação e conscientização dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Bento do Una – PREVUNA.

Art. 2º São objetivos do Programa de Educação Previdenciária:

I – disseminar o conhecimento acerca da legislação previdenciária vigente;

II – demonstrar a importância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

III – apresentar e discutir a política de investimentos do PREVUNA;

IV – promover a educação financeira dos servidores;

V – garantir a transparência das informações previdenciárias;

VI – incentivar a participação dos segurados e conselheiros na gestão do Instituto.

Art. 3º O público-alvo do programa compreende:

I – os Conselheiros do PREVUNA;

II – os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas;

III- representantes dos poderes executivo e legislativo municipal.

Art. 4º O programa contemplará, dentre outros, os seguintes conteúdos:

I – legislação previdenciária aplicada ao RPPS;

II – equilíbrio financeiro e atuarial;

III – política e gestão de investimentos;

IV – educação financeira;

V – aspectos legais do regime previdenciário;

VI – apresentação do relatório contábil referente ao primeiro semestre;

VII – esclarecimentos sobre receitas, despesas e cenário previdenciário do Instituto.

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas por meio de palestras, exposições técnicas, debates e ações educativas.

Art. 6º A divulgação do programa ocorrerá por meio de:

I – emissoras de rádio locais;

II – site oficial e canais institucionais do PREVUNA na internet;

III – envio de ofícios às Secretarias Municipais.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao PREVUNA, mediante ofício, a relação nominal dos servidores participantes, observando o quantitativo de vagas disponibilizado.

Art. 8º Compete ao PREVUNA a coordenação, organização e execução do Programa de Educação Previdenciária.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PREVUNA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA**

Diretor Presidente do PREVUNA

**Publicado por:**

Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes

**Código Identificador:**4C7B1DA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 CANDIDATOS  
APROVADOS PARA O CARGO EFETIVO DE GUARDA  
MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS DO EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 22 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026  
CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO  
EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, realizada por meio do Decreto Municipal nº 020/2023, de 31 de maio de 2023, publicado em 1º de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no mesmo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

**RESOLVE:**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

Convocar o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentação destinada à nomeação no cargo efetivo de Guarda Municipal, observadas as condições descritas neste Edital.

**2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

2.1. O(s) candidato(s) constante(s) do Anexo I deste Edital deverá(ão) comparecer à Prefeitura Municipal de São Caetano, situada na Praça Josué Gomes, s/n – Centro, São Caetano – PE, no período de **14/07/2026 a 31/07/2026 das 08h às 13h**, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga de Cargo Efetivo.

**3. DO NÃO COMPARECIMENTO**

3.1. O não comparecimento no prazo fixado implicará renúncia tácita e consequente perda do direito à vaga.

**4. DA ENTEGA DE DOCUMENTOS**

4.1. A relação completa de documentos exigidos encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Cargo: Guarda Municipal – Ampla Concorrência**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | CLASSIFICAÇÃO | NOTA FINAL |
|-----------|----------------------------|---------------|------------|
| 3619      | ANDERSON EVENCIO DE ARAUJO | 24            | 30         |

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 020/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

**CONVOCA** os candidatos constantes no Anexo I do Edital de convocação nº 003/2026 para o cargo efetivo de Guarda Municipal, a apresentarem a documentação abaixo listada.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I do Edital de convocação nº 003/2026 para o cargo efetivo de Guarda Municipal deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, no período de **14/07/2026 a 31/07/2026 das 08h às 13h**, munidos dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Comprovante de Residência atualizado;
7. Cartão do PIS/PASEP, se houver;
8. Título de Eleitor e comprovantes de votação ou justificativa nas últimas eleições;
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
11. Certidão negativa cível e criminal dos últimos 5 anos, fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca do domicílio;
12. Duas (02) fotos 3x4, recentes e coloridas;
13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
14. Declaração de bens e valores;
15. Declaração de disponibilidade de horário e conformidade com os artigos 37, XVI e §10, da Constituição Federal;
- 1.2. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de informações falsas acarretará eliminação do concurso e anulação de todos os atos administrativos, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 1.3. É obrigatória a apresentação dos originais para conferência com as cópias autenticadas.

## 2. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

2.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, dentro do prazo estabelecido no período de **14/07/2026 a 31/07/2026 das 08h às 13h** no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, com os resultados originais dos exames laboratoriais a seguir relacionados. Após análise pelo Setor de Recursos Humanos, será informado ao candidato o local e data para realização do exame médico admissional.

Exames exigidos:

- Hemograma completo;
  - Lipidograma completo;
  - Glicemia de jejum;
  - Teste luético (VDRL);
  - Sumário de urina (EAS);
  - Ureia e Creatinina;
  - TGO, TGP e GGT;
  - Beta HCG quando aplicável;
  - Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
  - Ultrassonografia para candidatas gestantes;
  - Radiografia de tórax em PA com laudo;
  - Machado Guerreiro Doença de Chagas;
  - HBsAg (Hepatite B);
  - Anti-HCV (Hepatite C);
  - Teste audiométrico;
  - Teste ergométrico com parecer cardiológico, quando indicado;
  - Exame toxicológico.
- Teste Luéticos, Sífilis

## 3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado ou a não apresentação da documentação completa implicará desistência automática do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Rudson Nascimento da Silva

**Código Identificador:**00DCB527

### GABINETE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS.

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026  
CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, realizada por meio do Decreto Municipal nº 020/2023, de 31 de maio de 2023, publicado em 1º de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no mesmo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

## RESOLVE:

### 1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentação destinada à nomeação no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, observadas as condições descritas neste Edital.

### 2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

2.1. O(s) candidato(s) constante(s) do Anexo I deste Edital deverá(ão) comparecer à Prefeitura Municipal de São Caetano, situada na Praça Josué Gomes, s/n – Centro, São Caetano – PE, no período de **14/07/2026 a 31/07/2026, das 08h às 13h**, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga de Cargo Efetivo.

### 3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado implicará renúncia tácita e consequente perda do direito à vaga.

### 4. DA ENTEGA DE DOCUMENTOS

4.1. A relação completa de documentos exigidos encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS – Ampla Concorrência Abrigo**

| INSCRIÇÃO | NOME                            | CLASSIFICAÇÃO | NOTA FINAL |
|-----------|---------------------------------|---------------|------------|
| 0049      | ROSANY GOMES DA SILVA GONÇALVES | 5º            | 26         |

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Prefeito Municipal

### ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 020/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

**CONVOCA** os candidatos constantes no Anexo I do Edital nº 004/2026 para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a apresentarem a documentação abaixo listada.

### 1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 004/2026 para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, no período de **14/07/2026 a 31/07/2026, das 08h às 13h**, munidos dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Comprovante de Residência atualizado;
7. Cartão do PIS/PASEP, se houver;
8. Carteira de trabalho
9. Título de Eleitor e comprovantes de votação ou justificativa nas últimas eleições;
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
12. Certidão negativa cível e criminal dos últimos 5 anos, fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca do domicílio;
13. Duas (02) fotos 3x4, recentes e coloridas;
14. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
15. Declaração de bens e valores;
16. Declaração de disponibilidade de horário e conformidade com os artigos 37, XVI e §10, da Constituição Federal;
- 1.2. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de informações falsas acarretará eliminação do concurso e anulação de todos os atos administrativos, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 1.3. É obrigatória a apresentação dos originais para conferência com as cópias autenticadas.

## 2. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

2.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, dentro do prazo estabelecido no período de **14/07/2026 a 31/07/2026, das 08h às 13h** no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, com os resultados originais dos exames laboratoriais a seguir relacionados. Após análise pelo Setor de Recursos Humanos, será informado ao candidato o local e data para realização do exame médico admissional.

Exames exigidos:

- Hemograma completo;
- Lipidograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Teste luético (VDRL);
- Sumário de urina (EAS);
- Ureia e Creatinina;
- TGO, TGP e GGT;
- Beta HCG quando aplicável
- HBsAg (Hepatite B);
- Anti-HCV (Hepatite C);
- Teste Luéticos, Sífilis.

## 3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado ou a não apresentação da documentação completa implicará desistência automática do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**4CDF7E4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 588/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 569, de 06 de julho de 2026, que nomeia os membros titulares da Comissão de Acompanhamento do Pagamento do Precatório do FUNDEF, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da pela Lei Municipal nº 1.147, de 19 de maio de 2026, pelo Decreto Municipal nº 030/2026, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 14/2026/SPUMSJ, por meio do qual o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João – PE – SPUMSJ comunica a substituição de um de seus representantes junto à Comissão de Acompanhamento do Pagamento do Precatório do FUNDEF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir a identificação da entidade sindical representativa constante da Portaria nº 569/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 569, de 06 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Ref. Incisos do art. 9º da Lei nº 1.147/2026 | Segmento                                                               | Membro Titular                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| I                                            | Secretaria Municipal de Educação                                       | IAPONIRA MARIA DA SILVA       |
| II                                           | Secretaria de Administração                                            | JOSÉ ALDO PEREIRA PARAGUAY    |
| III                                          | Secretaria de Finanças                                                 | CÍCERO LEANDRO VIEIRA         |
| IV                                           | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João – PE – SPUMSJ | ELBA RODRIGUES DA SILVA       |
| IV                                           | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João – PE – SPUMSJ | ISAQUE CORREIA DE LIMA JUNIOR |
| V                                            | Profissionais da educação não sindicalizados                           | EDILMA MARIA DE MELO ARAÚJO   |
| VI                                           | Profissionais da educação inativos                                     | GERALDO DE SOUZA OLIVEIRA     |

**Art. 2º** Fica retificado o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 569/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Os representantes nomeados nos termos do inciso IV deste artigo foram indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João – PE – SPUMSJ, conforme os Ofícios nº 24/2025/SPUMSJ, de 24 de setembro de 2025, e nº 14/2026/SPUMSJ, de 09 de julho de 2026, observadas as disposições do inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.147, de 19 de maio de 2026.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 569, de 06 de julho de 2026.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno,  
Gabinete do Prefeito, São João – PE, 14 de julho de 2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**3D804217

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**CREDENCIAMENTO 004/2025**  
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Credenciamento 01 – CAMILA SCARLATTE LIMA DA SILVA, CPF Nº 121.123.084-83, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas

físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,**  
Prefeito.

Em 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**68469E90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**  
**PORTARIA Nº 005/2026**

**PORTARIA Nº 005/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica responsável pela coordenação, redação, correção e acompanhamento sistemático da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Joaquim do Monte - PE.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o estudo, elaboração, coordenação e acompanhamento sistemático do Plano Municipal de Educação (PME), garantindo sua efetividade e alinhamento às políticas públicas educacionais;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação de equipe técnica qualificada para subsidiar os processos de planejamento, o estudo, elaboração, coordenação e acompanhamento sistemático e revisão técnica e oficial no Plano Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo estudo, elaboração, coordenação e acompanhamento sistemático do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Joaquim do Monte - PE, composta pelos seguintes membros:

I - Lucimar Alves de Arruda Silva, CPF nº 07646918482

Função na Comissão: Coordenadora Geral

II - Franciscarmen de Melo Souza Silva, CPF nº 036.849.664-36

Função na Comissão: Coordenadora Técnica Pedagógica

III - Naziazena Alves dos Santos Cabral, CPF nº 000.323.434-77 - Membro

IV - Janete Maria da Silva, CPF nº 038.250.934-09 - Membro

**Art. 2º** Compete à Equipe Técnica:

I - coordenar os processos de estudo, elaboração, coordenação e acompanhamento sistemático do Plano Municipal de Educação;

II - promover estudos, levantamentos e diagnósticos que subsidiem a construção das metas e estratégias do PME;

III - analisar as ações previstas no Plano Municipal de Educação anterior, identificando avanços, desafios e necessidades de adequação para o novo plano;

IV - elaborar relatórios técnicos, pareceres, notas informativas e demais documentos necessários à elaboração e acompanhamento do Plano;

V - propor durante a elaboração, estratégias, programas, projetos e ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas no PME;

VI - articular-se com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, gestores escolares, órgãos da administração pública e demais instituições parceiras para o fortalecimento da política educacional do Município;

VII - organizar e sistematizar informações, indicadores e dados educacionais que subsidiem a elaboração e o futuro monitoramento do Plano;

VIII - colaborar na realização de consultas públicas, audiências, seminários e demais atividades relacionadas ao Plano Municipal de Educação;

IX - acompanhar as orientações emanadas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e dos órgãos de controle e acompanhamento das políticas educacionais;

X - Participar e realizar oficinas e mediações para construção do PME.

XI - desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades desta Portaria.

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos da Equipe Técnica ficará sob a responsabilidade da servidora: Lucimar Alves de Arruda Silva - Cargo/Função: Diretora de Ensino.

**Parágrafo único.** Na ausência do(a) Coordenador(a), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** A participação na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função dos membros designados.

**Art. 5º** A Equipe Técnica poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal, bem como convidar representantes de instituições públicas, conselhos, universidades e organizações da sociedade civil para colaborar em estudos, reuniões e atividades relacionadas ao Plano Municipal de Educação, sempre que necessário.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades da Equipe Técnica.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte - PE, 09 de julho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE MELO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Raiana Paula da Silva  
**Código Identificador:**7F90255F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS**

O Município de São José da Coroa Grande, torna público a necessidade de retificação do prazo para a abertura das propostas, do Processo Licitatório nº 012/2026 FMS, Pregão Eletrônico nº 007/2026 FMS, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Coroa Grande. Orçamento estimativo R\$ 61.999,00. **INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir das 10h do dia 15/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS:** No dia 31/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <<http://licitar.digital>>, **INFORMAÇÕES:** [licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br). Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Sandro Silva Rocha Lins  
**Código Identificador:**A00A5089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS**

O Município de São José da Coroa Grande, torna público a necessidade de retificação do prazo para a abertura das propostas, do Processo Licitatório nº 010/2026 FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2026 FMS, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição contínua de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL e LEITES ESPECIAIS, destinados ao atendimento das necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio ao tratamento de saúde, a fim de atender às demandas do setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 282.438,32. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 15/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 27/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <<http://licitar.digital>>, INFORMAÇÕES: [licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br). Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
 Sandro Silva Rocha Lins  
**Código Identificador:**5EEB7D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 ADM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 ADM**

O Município de São José da Coroa Grande, torna público a necessidade de retificação do prazo para a abertura das propostas, do Processo Licitatório nº 050/2026 ADM, Pregão Eletrônico nº 005/2026 ADM, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção da infraestrutura urbana e saneamento, por meio de locação de caminhão equipado com hidrojato combinado (hidrojato e auto vácuo) e locação de caminhão com tanque de sucção para limpeza de fossas sépticas, incluindo motorista habilitado e operadores treinados, sob o regime de fornecimento SEM COMBUSTÍVEL, bem como a execução de serviços de RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos operacionais dos equipamentos, visando atender às necessidades operacionais do Município de São José da Coroa Grande e garantindo a conservação da infraestrutura urbana. Orçamento estimativo R\$ 2.270.672,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 15/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 30/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <<http://licitar.digital>>, INFORMAÇÕES: [licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br). Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
 Sandro Silva Rocha Lins  
**Código Identificador:**78D2988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 - SME**

EMENTA: Institui normas para a organização, implementação e funcionamento do Programa Municipal de Educação Integral no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE**, no uso das atribuições legais e prerrogativas administrativas que lhe confere a legislação municipal em vigor:

**CONSIDERANDO** os preceitos constitucionais insculpidos nos artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erigem a educação como direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial os arts. 34 e 87;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.A, relativos à ampliação da educação em tempo integral na rede pública de ensino, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo como diretriz a promoção da cultura digital e o letramento mediático no currículo escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integrar as tecnologias digitais como ferramentas de aprendizagem ativa e inclusiva na jornada estendida;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 2.036, de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral, estabelecendo ações estratégicas no âmbito do referido Programa Nacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 748, de 29 de julho de 2024, que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares para o fortalecimento das políticas de educação em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes atualizadas para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

**CONSIDERANDO** a orientação exarada em âmbito nacional e o alerta da Confederação Nacional de Municípios (CNM), que fixam o prazo peremptório de 1º de julho de 2026 para que as redes de ensino revisem e atualizem seus normativos locais da Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, e a Resolução CNE/CEB nº 01, de 2 de fevereiro de 2026, que instituem as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral na Educação Básica, cancelando a jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas SEE/PE nº 02/2025 e nº 02/2026, que reorganizam as Matrizes Curriculares no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** os ditames normativos e mandatórios da Lei Municipal nº 1.063, de 29 de fevereiro de 2024, espinha dorsal do presente ordenamento local;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o poder-dever da Administração Pública de regulamentar e blindar juridicamente o Programa de Educação em Tempo Integral;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam instituídas as normas regulamentares e cogentes para a organização, implementação e funcionamento contínuo do Programa Municipal de Educação Integral de São José da Coroa Grande – PE, aplicáveis incontinenti às unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º.** A educação em tempo integral consubstancia-se na ampliação qualificada da jornada letiva, tendo por escopo indissociável o desenvolvimento holístico do educando em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ambiental e cidadã.

**Parágrafo único.** O aludido programa subordina-se à sua total articulação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada instituição educacional, adotando o Projeto de Vida e o Protagonismo Estudantil como eixos estruturantes e inafastáveis.

## **CAPÍTULO II DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 3º.** Reputa-se matrícula em tempo integral aquela cuja permanência do estudante sob a tutela integral da unidade escolar ocorra em jornada estendida, impondo-se a observância peremptória das seguintes cargas horárias mínimas:

I - Jornada de 7 (sete) horas diárias: perfazendo 35 (trinta e cinco) horas semanais e carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, assim distribuídas:

- a) 1.000 (mil) horas anuais vinculadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- b) 400 (quatrocentas) horas anuais adstritas à Parte Diversificada do Currículo.

II - Jornada de 9 (nove) horas diárias: perfazendo 45 (quarenta e cinco) horas semanais e carga horária anual mínima de 1.800 (mil e oitocentas) horas, assim distribuídas:

- a) 1.040 (mil e quarenta) horas anuais vinculadas à BNCC;
- b) 760 (setecentas e sessenta) horas anuais adstritas à Parte Diversificada.

**Art. 4º.** A jornada escolar será estruturada de modo contínuo, indivisível e integrado, englobando:

- I – 04 (quatro) horas-aula diárias destinadas aos componentes obrigatórios da BNCC;
- II – 03 (três) horas-aula diárias voltadas a oficinas, projetos socioemocionais e enriquecimento curricular (Parte Diversificada);
- III – Lapsos temporais inegociáveis reservados à alimentação escolar, higiene, descanso e recreação orientada, conforme planificação inserta no PPP.

**Parágrafo único.** A hora-aula possuirá a duração exata de 50 (cinquenta) minutos, exigindo-se a distribuição orgânica e interdisciplinar dos componentes, rechaçada a mera justaposição de turnos.

**Art. 5º.** A carga horária de trabalho dos profissionais do magistério e da equipe gestora lotados e em exercício nas unidades de ensino que ofertam o regime de tempo integral deverá ser cumprida de forma integral e contínua nas dependências da respectiva unidade escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.063/2024.

**Parágrafo único.** O exercício das atribuições inerentes ao Programa de Ensino Integral pressupõe a presença física e a permanência do profissional na unidade escolar durante todo o seu turno de trabalho, sendo vedada a realização de atividades externas ao ambiente escolar que interrompam ou prejudiquem a execução da jornada prevista em contrato.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, CURRICULAR E ATUAÇÃO DOCENTE**

**Art. 6º.** O delineamento curricular garantirá o acesso equitativo e universal aos saberes, a implantação de mecanismos assecuratórios de recuperação paralela, o aprofundamento pedagógico via projetos integradores e o fomento perene à cultura, à arte e ao desporto.

**Art. 7º.** As atividades curriculares complementares poderão ser executadas em ambiência intra ou extraescolar, sempre condicionadas à prévia planificação, supervisão direta e indelegável da equipe gestora e ciência do Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 8º.** A Parte Diversificada do currículo, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nos dispositivos normativos do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, compreenderá, obrigatoriamente:

- I – Recomposição de Aprendizagem: ações pedagógicas de incidência focal e prioritária nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, fundamentadas na estratégia de monitoramento contínuo e na superação das lacunas de aprendizagem, em articulação com as metas do Pacto Nacional de Recomposição da Aprendizagem;
- II – História de Pernambuco e Contexto Local: diretriz curricular voltada à valorização da identidade cultural, à preservação do patrimônio histórico e à compreensão da formação social, política e econômica do Município e do Estado;
- III – Eletivas e Clubes de Protagonismo: instâncias curriculares flexíveis destinadas ao aprofundamento de áreas de interesse, ao exercício da autonomia, à consolidação das competências de escolha e ao fomento do protagonismo estudantil;
- IV – Projeto de Vida e Tutoria: eixos estruturantes e transversais, voltados ao desenvolvimento integral do educando, mediante a orientação socioemocional, a construção do itinerário vocacional e o acompanhamento pedagógico sistemático.

**Art. 9º.** A educação digital constitui eixo transversal obrigatório da jornada de tempo integral, devendo as unidades escolares promover o letramento digital, o pensamento computacional e a utilização ética e segura das tecnologias da informação e comunicação (TICs).

**§ 1º** As TICs deverão ser integradas ao currículo de forma a potencializar as metodologias ativas, a pesquisa orientada e a colaboração entre os estudantes.

**§ 2º** Cabe à equipe gestora e pedagógica garantir a infraestrutura necessária e a formação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias disponíveis, observando a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023).

**Art. 10.** A estruturação pormenorizada da Matriz Curricular, contendo a grade de carga horária e a distribuição quantitativa exata de aulas por componente da BNCC e da Parte Diversificada, não integra o corpo material desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A referida Matriz Curricular será objeto de regulamentação autônoma, devendo ser publicada em anexo apartado ou por meio de Portaria específica editada periodicamente pela

Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a maleabilidade administrativa necessária à sua atualização anual.

**Art. 11.** A docência dos componentes curriculares integrantes da Parte Diversificada incumbirá exclusivamente aos professores legalmente habilitados do Quadro do Magistério Público Municipal, mediante alocação de carga horária compatível com a sua jornada legal.

§ 1º A designação do docente para os componentes da Parte Diversificada será pautada pelo seu perfil profissional, a afinidade pedagógica com a temática a ser ministrada e a estrita aderência ao Projeto Político-Pedagógico da unidade.

§ 2º Reconhecendo a natureza inovadora das Eletivas, do Projeto de Vida e do Protagonismo, a Secretaria Municipal de Educação obrigará a promover programa formativo e capacitador contínuo, visando sanar eventuais lacunas metodológicas e dotar o corpo docente de robustez técnico-pedagógica.

§ 3º A equipe gestora e a coordenação pedagógica atuarão de forma indissociável e colaborativa com os docentes na planificação das aulas da Parte Diversificada, salvaguardando-se o viés interdisciplinar e interditando práticas isolacionistas e fragmentadas de ensino.

**Art. 12.** A Recomposição da Aprendizagem erige-se como tática pedagógica ininterrupta, visando salvaguardar o direito à educação de qualidade e a imperiosa correção de fluxo, subordinando-se aos seguintes eixos:

- I – Diagnóstico: Aferição técnica de defasagens em Língua Portuguesa e Matemática para o balizamento científico do planejamento;
- II – Agrupamentos Flexíveis: Organização discente pautada pelo nível real de proficiência, admitindo-se a flexibilização da seriação regular em prol da mitigação de disparidades;
- III – Recuperação Paralela: Intervenção tática imediata concomitante ao período letivo;
- IV – Metodologias Ativas: Aplicação prioritária de oficinas laborais e projetos investigativos.

#### **CAPÍTULO IV DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SEGURANÇA NUTRICIONAL**

**Art. 13.** A alimentação escolar, no contexto do Tempo Integral, transcende a mera oferta de insumos, consubstanciando-se em pilar de seguridade social fundamental para a permanência, o rendimento profícuo e o pleno desenvolvimento biopsicossocial do educando.

§ 1º O Município garantirá a oferta de alimentação nutricionalmente adequada e ininterrupta, com esteio inarredável na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas diretrizes exaradas pelo PNAE.

§ 2º Para as unidades com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, fica sacramentada a oferta obrigatória de, no mínimo, 03 (três) refeições diárias balanceadas.

§ 3º Para as unidades com jornada de 9 (nove) horas diárias, a oferta alimentar deverá ser expandida para acomodar as necessidades calóricas da permanência prolongada.

§ 4º O arcabouço atinente ao planejamento, elaboração e acompanhamento dos cardápios constitui atribuição privativa e inalienável do quadro de nutricionistas do Município, os quais resguardarão o atendimento adequado e personalizado aos estudantes com restrições alimentares específicas, canceladas por laudo médico.

#### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES DOS EIXOS**

**Art. 14.** As unidades escolares de Tempo Integral submeter-se-ão a uma arquitetura de governança pautada por um corpo técnico-pedagógico-administrativo, segmentado nos eixos Gestor e Pedagógico.

**Art. 15.** O Eixo Gestor é constituído pela Equipe Gestora, cuja assunção emanará de critérios técnicos fixados pelo Secretário Municipal da Educação.

§ 1º Ao Diretor ou Gestor Escolar, sem prejuízo das atribuições regimentais vigentes, compete privativamente:

- I - coordenar a edificação colegiada do PPP e do Plano de Ação Escolar;
- II - operacionalizar as etapas do Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA;
- III - assegurar as condições à materialização do protagonismo estudantil;
- IV - auditar o fluxo discente;
- V - fomentar ambiente propício à capacitação em serviço da equipe;
- VI - promover a gestão responsável da infraestrutura e do clima escolar.

§ 2º Ao Coordenador Pedagógico Escolar, cumpre peremptoriamente:

- I - reger o acompanhamento da práxis pedagógica inserta no PPP;
- II - garantir a coesão das diretrizes metodológicas;
- III - acompanhar a execução das disciplinas da Parte Diversificada em harmonia com a BNCC;
- IV - diagnosticar clinicamente os indicadores de rendimento escolar;
- V - coordenar o conselho de classe e capitanear as propostas de formação intrainstitucional.

**Art. 16.** O Eixo Pedagógico será modulado organicamente em obediência à tipologia de oferta de cada Unidade, compreendendo os cargos de Professor e Técnico Pedagógico (anos iniciais) ou Coordenador Pedagógico (anos finais).

§ 1º Ao Professor, incumbe de ofício e com exclusividade:

- I - estruturar e executar o Plano de Ensino;
- II - veicular os conteúdos da BNCC e da Parte Diversificada utilizando metodologias ativas;
- III - aferir as vicissitudes cognitivas dos educandos, acionando mecanismos de recuperação;
- IV - impulsionar o Projeto de Vida e a Pedagogia da Presença;
- V - subsumir sua atuação aos preceitos do ciclo PDCA.

§ 2º Ao Técnico Pedagógico, compete irrestritamente:

- I - subsidiar a Coordenação Pedagógica na concepção do Plano de Ação Escolar;
- II - balizar a instrumentalização do planejamento curricular ancorado no Projeto de Vida;
- III - atuar como vetor de disseminação de práticas didáticas inovadoras;
- IV - orquestrar as rotinas de tutoria e mapear demandas de ordem socioemocional.

#### **CAPÍTULO VI DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ROTINAS DA REDE**

**Art. 17.** A arquitetura correccional, avaliativa e administrativa das unidades subjuar-se-á por completo ao imperativo ciclo PDCA.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação avocará a responsabilidade inalienável atinente ao macroplanejamento estratégico, provisão orçamentária e chancela formativa dos quadros.

**Art. 19.** Às Unidades Escolares é imposto o dever de promover a adaptação célere de seus diplomas internos e zelar pela proibidade dos assentamentos de frequência discente e carga horária funcional.

**Parágrafo único.** Todas as comunicações emanadas pelo Órgão Central deverão, obrigatoriamente, ser recepcionadas e formalmente acatadas pelas secretarias escolares.

#### **CAPÍTULO VII DAS NOVAS MATRÍCULAS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 20.** Para a consolidação dos dados junto ao Censo Escolar da Educação Básica e percepção de repasses do FUNDEB, qualificam-se como novas matrículas de tempo integral os assentos originariamente criados sob referida rubrica, ou os administrativamente transmutados.

**Art. 21.** O Poder Público Municipal propugnará pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes público-alvo da educação especial, assegurando a confecção do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

**Parágrafo único.** É defeso à administração escolar promover qualquer supressão na carga horária letiva do educando sob o pálio exclusivo de sua deficiência, admitindo-se flexibilização tão somente se amparada em restrição médica expressa colacionada ao PDI.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** A presente Instrução Normativa exaure, pormenoriza e regulamenta, no espectro de sua competência infralegal, a aplicação da Lei Municipal nº 1.063, de 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 23.** Caberá de forma privativa à Secretaria Municipal de Educação dirimir eventuais casuísmos, lacunas ou controvérsias na hermenêutica material e aplicação desta norma.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa ingressa no mundo jurídico e surte seus integrais efeitos legais na data de sua publicação no veículo oficial de imprensa dos Municípios (AMUPE), ficando revogadas todas e quaisquer disposições normativas em sentido contrário.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de março de 2026.

**FLÁVIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**VANESSA VANUTTI VASCONCELOS FERREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**JANE KLEIDE CAVALCANTI DA SILVA DE GUSMÃO SANTOS**  
Diretora do Departamento de Regulação e Normatização Escolar

**Publicado por:**  
Gustavo Barros de Almeida  
**Código Identificador:**29EE9B50

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 - SME**

**EMENTA:** Estabelece diretrizes normativas para o planejamento, cumprimento e operacionalização das horas-aula atividade no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE, assegurando a reserva de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho docente para atividades extraclasse, em estrita observância à Lei Federal nº 11.738/2008 e à legislação municipal vigente.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, e fundamentado no Art. 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), bem como nas garantias estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.004/2021 (PCCR);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da reserva de carga horária para o desempenho de atividades de planejamento, avaliação e formação continuada, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso);

**CONSIDERANDO** a necessidade de simetria pedagógica e administrativa com a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE/PE), visando a unidade de diretrizes no regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** que a aula-atividade constitui instrumento estratégico de Gestão para Resultados, essencial para a elevação dos índices de proficiência e qualidade do ensino municipal;

## **RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CARGA HORÁRIA**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas de operacionalização das horas-aula atividade para os profissionais do magistério em efetivo exercício na Rede Municipal de São José da Coroa Grande, correspondentes a 1/3 (um terço) da jornada total de trabalho, destinadas ao exercício de funções intrínsecas ao processo de ensino-aprendizagem realizadas fora do momento de interação direta com o discente.

**Art. 2º.** Para fins de cumprimento fiel desta normativa, as jornadas de trabalho observarão a seguinte distribuição:

- I.** Jornada de 150h mensais: 100h de interação direta (regência) e 50h de aula-atividade;
- II.** Jornada de 200h mensais: 133h de interação direta (regência) e 67h de aula-atividade.
- III.** Jornada de 180h mensais: 120h de interação direta (regência) e 60h de aula-atividade.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE PEDAGÓGICA**

**Art. 3º.** A aula-atividade integra a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especialmente o disposto no § 4º do art. 2º, que assegura a destinação de parcela da jornada de trabalho às atividades extraclasse, bem como em observância às diretrizes estabelecidas pelo Currículo de Pernambuco, sendo organizada em dois momentos complementares:

**I – Momento Coletivo (Obrigatório):** constituído por dois encontros mensais, assim definidos:

- a)** 1º Momento: destinado à formação continuada em serviço, promovida pela Secretaria Municipal de Educação ou por profissionais por ela designados, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, à análise dos indicadores educacionais e ao alinhamento das ações didático-pedagógicas às diretrizes curriculares vigentes, especialmente ao Currículo de Pernambuco e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- b)** 2º Momento: destinado ao planejamento pedagógico coletivo, ao acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, à análise dos resultados educacionais e à implementação das diretrizes da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar.

**§ 1º** O 2º Momento previsto na alínea “b” poderá ser realizado na própria unidade escolar ou em outro ambiente pedagógico adequado, inclusive em unidade educacional diversa pertencente à Rede Municipal de Ensino ou em espaço previamente definido pela gestão educacional, desde que sejam asseguradas condições adequadas para a realização das atividades, bem como o integral cumprimento da carga horária correspondente.

**§ 2º** Compete à unidade escolar elaborar, organizar e executar o cronograma do 2º Momento previsto no inciso I, observadas as orientações gerais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, as especificidades pedagógicas da instituição de ensino e a regular observância da jornada de trabalho dos profissionais do magistério.

**II – Momento Individual:** destinado ao planejamento das atividades de ensino, elaboração e sistematização de materiais pedagógicos, correção e avaliação de atividades, estudos, pesquisas, registros acadêmicos e demais atribuições inerentes ao exercício da docência, a

ser cumprido em conformidade com a organização administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

**Art. 4º.** O tempo coletivo deverá ser utilizado para o alinhamento das práticas pedagógicas com a BNCC e o Currículo de Pernambuco, priorizando a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento dos estudantes.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES E PROTEÇÃO

**Art. 5º.** Sob pena de responsabilidade administrativa, fica expressamente vedada a utilização do tempo de aula-atividade para:

- I.** Substituição de docentes em regência, preservando-se a finalidade pedagógica do planejamento;
- II.** Atividades estranhas à função do magistério ou desvios de finalidade administrativa;
- III.** Ausência da unidade escolar durante o horário reservado ao Momento Coletivo sem anuência prévia e justificada da gestão.

**Art. 6º.** A SME poderá convocar o profissional, dentro do período coletivo, para formações de caráter obrigatório visando a inovação tecnológica e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

### CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E EVIDÊNCIAS

**Art. 7º.** O cumprimento efetivo da aula-atividade será monitorado pela Equipe Gestora mediante:

- I.** Registro de frequência assinado nos momentos coletivos;
- II.** Entrega mensal de evidências de planejamento (Planos de Aula e Instrumentos Avaliativos);
- III.** Validação semestral pelo Departamento de Apoio Pedagógico da SME.

### CAPÍTULO V DA CADERNETA ELETRÔNICA – SISTEMA VIDA ESCOLAR

**Art. 8º.** Fica instituída a obrigatoriedade da alimentação sistemática, contínua e fidedigna do Portal da Caderneta Eletrônica – Vida Escolar, como instrumento oficial de escrituração escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** Compete ao docente, no exercício de suas atribuições:

- I – Registrar, diariamente, a frequência dos estudantes;
- II – Realizar o lançamento de notas, conceitos e resultados das avaliações;
- III – Inserir os conteúdos ministrados e as habilidades trabalhadas, em consonância com o planejamento pedagógico;
- IV – Atualizar, de forma contínua, as informações relativas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

**§2º** A alimentação do sistema deverá ocorrer de forma contínua, acompanhando o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, não se restringindo aos dias destinados à aula-atividade, devendo este período ser utilizado, prioritariamente, para a organização, consolidação e atualização dos registros acadêmicos e do planejamento docente no sistema.

**§3º** A equipe gestora da unidade escolar será responsável pelo monitoramento, acompanhamento e validação da regularidade dos registros, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de inconsistências, omissões ou descumprimento.

**§4º** O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

**§5º** Os registros inseridos no sistema possuem fé pública administrativa, devendo refletir, com exatidão, a realidade do processo de ensino-aprendizagem, sob pena de nulidade dos atos escolares.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** Os casos omissos serão submetidos à análise do Departamento de Regulação e Normatização da SME, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2026.

São José da Coroa Grande – PE, 24 de abril de 2026.

**FLÁVIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**JANE KLEIDE CAVALCANTI DA SILVA DE GUSMÃO SANTOS**  
Diretora de Departamento de Regulação e Normatização Escolar

**Publicado por:**  
Gustavo Barros de Almeida  
**Código Identificador:**8A79C385

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

#### CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PORTARIA 19/2026

A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público 1/2024 realizado por esta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade a necessidade da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Nomear** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 desta Câmara Municipal, para o cargo:

| INSCRIÇÃO | NOME                    | CARGO                 | MODALIDADE         | POSIÇÃO  |
|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------------|----------|
| 0000074   | EDNA NERONEIDE DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Ampla Concorrência | 1º Geral |

Art. 2º **Convocar** o(a) candidato(a) relacionado(a) no art. 1º a comparecer, nas datas e locais abaixo indicados, para cumprimento das etapas descritas:

| DATA/HORA                                                                                                             | LOCAL                                       | ETAPA                                                                                                         | DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dia 13/07/2026</b><br><b>(08:30h às 12:00h)</b><br><b>ao dia</b><br><b>27/07/2026</b><br><b>(08:30h às 12:00h)</b> | Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE | Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2024, conforme Itens:<br><b>23.</b> Da Documentação para a Posse e | Original e cópia autenticada em cartório:<br><b>a)</b> Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);<br><b>b)</b> CPF – Cadastro de Pessoa Física<br><b>c)</b> Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo)<br><b>d)</b> Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre<br><b>e)</b> Comprovação de residência ou domicílio atualizado<br><b>f)</b> Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;<br><b>g)</b> Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;<br><b>h)</b> Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho)<br><b>i)</b> Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);<br><b>j)</b> Certidão de Registro Civil,<br><b>k)</b> Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto 472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega);<br><b>l)</b> 2 fotos 3x4;<br><b>m)</b> Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em primeiro e segundo grau no âmbito Estadual (Pernambuco), Federal e Eleitoral;<br><b>n)</b> Conta Corrente ou Salário no Banco |

|           |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|-----------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |           |                                | do Brasil;<br>o) Histórico Escolar;<br>p) documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de São José do Belmonte (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.                                                                                                                                                                   |
| A definir | A definir | Perícia Médica Física e Mental | a) hemograma Completo com contagem de plaquetas;<br>b) Sumário de urina;<br>c) glicemia de jejum;<br>d) VDRL;<br>e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;<br>f) documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de São José do Belmonte (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato. |

Parágrafo único. O(a) candidato(a) nomeado(a) e convocado(a) para vaga de ampla concorrência fica dispensado(a) da apresentação de documentação referente à vaga reservada à Pcd.

Art. 3º O(A) candidato(a) deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.

Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental por qualquer candidato(a) acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Câmara Municipal relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São José do Belmonte-PE, 13 de julho de 2026.

**FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**46FF6BD1

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a observância e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estabelece diretrizes para a elaboração do PCA de 2027 no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** os dispositivos Lei Municipal Nº 991 de 16 de novembro de 2006 e as Instruções Normativas dos Tribunais de Contas do Estado Do Pernambuco.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos internos para garantir o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário do Município;

**CONSIDERANDO** a importância de prevenir riscos de descontinuidade administrativa e assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência nas aquisições e contratações;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 já se encontra devidamente publicado e em vigor;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São José do Belmonte-PE quanto à execução do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e à elaboração do PCA para o exercício de 2027.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXECUÇÃO DO PCA DE 2026**

**Art. 2º** Fica comunicado a todos os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 está publicado e vigente.

**Art. 3º** É obrigatória a verificação prévia de conformidade com o PCA 2026 para o início de qualquer processo de contratação pública, seja para aquisição de bens, prestação de serviços ou obras.

§ 1º O setor requisitante deverá, ao iniciar o processo, instruir os autos com a comprovação de que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente encontra-se devidamente cadastrado e aprovado no PCA de 2026.

§ 2º O setor de compras e licitações e contratos não dará prosseguimento a processos de contratação que não estejam contemplados no PCA vigente, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

**Art. 4º** Caso a demanda não esteja prevista no planejamento inicial do PCA de 2026, a Secretaria ou órgão requisitante deverá providenciar a devida atualização e inclusão da demanda no PCA antes de dar início ao processo de contratação.

**Parágrafo único.** A solicitação de atualização do PCA deverá ser formalmente justificada pela autoridade competente da pasta requisitante, demonstrando a necessidade, a imprevisibilidade da demanda (quando for o caso) e a adequação orçamentária, submetendo-a à aprovação do setor responsável pelo planejamento municipal e ao Controle Interno.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ELABORAÇÃO DO PCA DE 2027**

**Art. 5º** Fica estabelecido o calendário para a elaboração do Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2027, com o objetivo de assegurar que o Município execute com eficiência, efetividade e eficácia o seu planejamento e atenda tempestivamente às demandas das secretarias.

**Art. 6º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração deverão informar suas demandas de contratação (novas aquisições, obras, serviços e renovações contratuais) para o ano de 2027, observando o seguinte cronograma:

I - **Até 31 de agosto de 2026:** Cadastramento e envio, pelas áreas requisitantes, dos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) referentes às necessidades para 2027;

II - **De 01 de setembro a 30 de setembro de 2026:** Análise, consolidação e adequação das demandas pelo setor de Compras e Licitações, em conjunto com o setor de Planejamento e Orçamento;

III - **De 01 de outubro a 31 de outubro de 2026:** Análise de conformidade e riscos pelo Sistema de Controle Interno;

IV - **Até 15 de novembro de 2026:** Aprovação final pela autoridade máxima e devida publicação do PCA de 2027.

**Art. 7º** O cadastramento do DFD na plataforma eletrônica do Município deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Indicação de tratar-se de renovação contratual;

II - Indicação de possuir dependências correlatas;

III - Nível de prioridade e a respectiva justificativa da prioridade;

IV - Previsão da data da demanda;

V - Unidade solicitante e indicação do servidor responsável;  
VI - Objeto resumido e objeto detalhado;  
VII - Valor anual planejado;

VIII - Justificativa detalhada da necessidade da contratação.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** O Sistema de Controle Interno realizará o monitoramento contínuo da execução desta Instrução Normativa, zelando pela estrita observância das regras de planejamento estatuidas pela Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

**Art. 10.** Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte/PE, 14 de julho de 2026.

**JONATHAN RODRIGUES DO ORIENTE**

Controlador Geral do Município

Matrícula 836247

**Publicado por:**

Ariano Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C7FAB4F6

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA À PORTARIA Nº 173, DE 13 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e **CONSIDERANDO** que foi publicada a Portaria nº 173, de 13 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** que, após a publicação, verificou-se que a numeração **173** já havia sido anteriormente utilizada para outro ato administrativo, ocasionando duplicidade na sequência numérica das portarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a regularidade, a organização e a sequência cronológica da numeração dos atos administrativos, conferindo-lhes segurança jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificada a numeração da Portaria nº 173, de 13 de julho de 2026, para que passe a constar como **Portaria nº 178, de 14 de julho de 2026**, em razão da duplicidade de numeração constatada.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do referido ato administrativo.

**Art. 3º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 14 de julho de 2026.

**PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**DAFE4A38

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no âmbito das Secretarias do Município de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo.**Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos no âmbito das respectivas Secretarias do Município de São José do Egito/PE:

**I – Secretaria Municipal da Mulher**

**Fiscal: Aline Luiza de Araújo Martins**

**CPF: 096.165.584-47**

**Cargo: Chefe de Setor**

**II – Secretaria Municipal de Finanças**

**Fiscal: Carla Andrea Farias dos Santos**

**CPF: 066.045.584-60**

**Cargo: Chefe de Departamento**

**Art. 2º** Compete aos fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se**

**Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 07 de julho de 2026.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**B896F9E0

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Processo Nº: 059/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Roçadeiras e Carrinhos de Lixo, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. Valor: R\$41.238,50. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/07/2026.

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Lara Maria Moura Campos  
**Código Identificador:**59127956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 058/2026. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 058/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Controle de Acesso e Terminais de Leitura Facial, com instalação inclusa, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$374.160,00. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/07/2026.

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**E8007AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:**  
**021/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2026, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Ginástica Urbana visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2: Exclusive Fitplay Fitness e Playgrounds Ltda. CNPJ: 37.670.865/0001-75, pelo valor de R\$55.120,00.

São José do Egito, 14/07/2026.

**LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.**  
Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**3E86F6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:**  
**021/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Ginástica Urbana visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dra Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato; decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 14/07/2026.

**LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.**  
Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**8116C64C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº121/2026**

**PORTARIA Nº 121/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MIQUEIAS MOREIRA DE MOURA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 107.473.884-58**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **285/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D1869454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº122/2026**

**PORTARIA Nº 122/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **WILSON DA COSTA BRITO JÚNIOR**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 702.032.404-56**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **284/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**52F6D753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº123/2026**

**PORTARIA Nº 123/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IRAN BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 129.855.844-18**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **286/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**047C1693

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº124/2026**

**PORTARIA Nº 124/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALUISIO ANEZIO JOSÉ**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 462.161.544-00**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE TRANSPORTE E GARAGEM**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **276/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3AE7B5CF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº125/2026**

**PORTARIA Nº 125/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALQUILENE FORTUNATO DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 059.456.774-20**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-VILA DO REINADO)**, a partir

do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **259/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**598D891C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº126/2026**

**PORTARIA Nº 126/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PEDRO LUCAS DO ESPIRITO SANTO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 267.319.084-87**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **268/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F9D706E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº127/2026**

**PORTARIA Nº 127/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA DE ASSIS CAMELO BARRETO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 317.242.994-68**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE DA BELA VISTA)**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **243/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7D7DD161

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº128/2026**

**PORTARIA Nº 128/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **OMAR LUIZ DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 501.213.164-91**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **278/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**1472AD27

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº129/2026**
**PORTARIA Nº 129/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RUBENS MAURÍCIO DE ALENCAR**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 459.649.984-53**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **288/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**7F0B2118

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº130/2026**
**PORTARIA Nº 130/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SUELI MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 948.981.114.91**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia 04 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **214/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**4D38C518

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº131/2026**
**PORTARIA Nº 131/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 611.138.404-04**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 23 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **217/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**2B161378

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº132/2026**
**PORTARIA Nº 132/2026-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOÃO BATISTA DO RÊGO**, **Mat: 8902-2**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 342.405.784-34**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, o **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **90/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**1A277AEC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº133/2026**
**PORTARIA Nº 133/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOANA D'ARC DANTAS DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 639.283.294-72, gozo de férias relativas ao período de 2024/2025, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 302/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:928B793C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº134/2026

**PORTARIA Nº 134/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RIVALDO JOSÉ ATALAIÁ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.377.744-14, gozo de férias relativas ao período de 2024/2025, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CVA)**, a partir do dia 10 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 300/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:E0C003FF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº135/2026

**PORTARIA Nº 135/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARINALVA INACIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 881.632.374-49, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **CORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 265/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:1302EE49

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº136/2026

**PORTARIA Nº 136/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **OZIEL JOSÉ MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.153.434-44, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-ETTORE LABANCA I)**, a partir do dia 10 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 277/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:2A62B135

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº137/2026

**PORTARIA Nº 137/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora efetiva, **GENAIDE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 898.768.574-87, licença para casamento, pelo período de **08 (oito) dias**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Casamento anexada ao requerimento protocolado sob o nº 267/26.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:0FFBF7D7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº138/2026

**PORTARIA Nº 138/26 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** da sua genitora, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **TELMA HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 908.305.804-25**, exercendo a função de **PROFESSORA**, a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **295/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CB706C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº139/2026**

**PORTARIA Nº 139/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **AURELIANO SOARES GUEDES**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 665.569.294-68**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIO SALES**, a partir do dia 29 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **224/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F9E203D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº140/2026**

**PORTARIA Nº 140/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **120 (cento e vinte) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 821.455.554-04**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA**, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **223/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**61149E49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº141/2026**

**PORTARIA Nº 141/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARINEIDE JOSEFA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 459.195.344-00**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **305/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**00840B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº142/2026**

**PORTARIA Nº 142/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANNA CIBELLY DE LIMA SANTOS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 037.026.844-09**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA)**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **281/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**74C9183B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº143/2026**

**PORTARIA Nº 143/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora efetiva, **ANA JÚLIA BATISTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: **181.828.297-63**, licença para casamento, pelo período de **08 (oito) dias**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF-UMUARAMA)**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Casamento anexada ao requerimento protocolado sob o nº **309/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7E0CD80D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº144/2026

##### PORTARIA Nº 144/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA DEISE MENDES DIAS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **659.382.594-87**, Mat: **3367-0**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO LYRA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **308/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**ED7A4E51

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº144/2026

##### PORTARIA Nº 144/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA DEISE MENDES DIAS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **659.382.594-87**, Mat: **3367-0**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO LYRA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **308/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CB7AEAE8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº145/2026

##### PORTARIA Nº 145/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **ARIANE AMORIM DE OLIVEIRA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **093.269.614-78**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **09 de dezembro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **216/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2943BF0A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº146/2026

##### PORTARIA Nº 146/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora comissionada, **LUANA SALVADOR DE LEMOS**, inscrita no CPF sob o nº **115.128.404-16**, exercendo o cargo de **DIRETORA DE LICITAÇÃO**, lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **03 de janeiro de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **215/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B756F8A1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº147/2026

##### PORTARIA Nº 147/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **JAYANE CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **134.007.634-97**, exercendo o cargo de **TUTORA**, lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **16 de janeiro de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **221/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A97AF43E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº148/2026

**PORTARIA Nº 148/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora efetiva, **JENNIFER FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **047.703.641-48**, exercendo o cargo de **PROFESSORA II**, lotada no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS**, a partir de **21 de janeiro de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **228/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0E7E066C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº149/2026

**PORTARIA Nº 149/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora contratada, **EDILMA FERRAZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: **050.883.714-62**, licença para **casamento**, pelo período de **08 (oito) dias**, exercendo a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-BELA VISTA)**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Casamento anexada ao requerimento protocolado sob o nº **264/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**17A2AF09

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº150/2026

**PORTARIA Nº 150/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **AMAURI ANCELMO DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.770.744-70**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA)**, a partir do dia 16 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **310/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7B26CC91

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº151/2026

**PORTARIA Nº 151/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSIANE SOARES CAVALCANTE SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.772.514-74**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (USF-LAGES)**, a partir do dia 16 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **299/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1EF68610

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº152/2026

**PORTARIA Nº 152/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DALVA FERNANDES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 735.718.304-15, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PNI)**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 318/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:056E4B89

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº153/2026

##### PORTARIA Nº 153/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 275.730.954-49, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia 22 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº 220/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:E0292116

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº154/2026

##### PORTARIA Nº 154/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA COSTA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.620.654-90, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº 222/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:516E5662

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº155/2026

##### PORTARIA Nº 155/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DAYANA SARINO DE ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.798.974-77, Mat: 7490, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 1º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, conforme requerimento protocolado sob o nº 316/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:DDEA560F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº156/2026

##### PORTARIA Nº 156/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GENIVAL RAMOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 743.230.404-15, Mat: 2004-38, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme requerimento protocolado sob o nº 342/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:A42E3E6A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº157/2026

##### PORTARIA Nº 157/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **070.455.934-06**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA)**, a partir do dia 16 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **321/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**998B7526

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº159/2026

##### PORTARIA Nº 159/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA, Mat: 440133**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.791.284-80**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, o **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **330/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E05C9058

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº160/2026

##### PORTARIA Nº 160/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NILDA GOMES FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **408.152.774-15**, Mat: **0977-6**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a), **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, conforme requerimento protocolado sob o nº **325/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3F1A6996

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº161/2026

##### PORTARIA Nº 161/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ACACIO CÉSAR ALEXANDRE BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **305.068.674-04**, Mat: **2005-14**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a), **ESCOLA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **296/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C978DAD7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº165/2026

##### PORTARIA Nº 165/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 130 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **RUBIANA ESTER CIRNE MUNIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.934.634-42**, por um período de **02 (dois) anos**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL DULCE CANDIDA ACIOLY**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **303/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D620CCCE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº166/2026

##### PORTARIA Nº 166/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NILDA GOMES FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **408.152.774-15**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 16 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **354/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**FF1DBE9B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº167/2026

**PORTARIA Nº 167/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SOLANGE MARIA MENDES NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **767.422.024-91**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) no(a) **CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **349/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BACD46C4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº168/2026

**PORTARIA Nº 168/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PAULO JOSÉ GOMES DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.047.254-30**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 16 de janeiro de 2026, conforme

Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **356/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**90DD9FC1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº169/2026

**PORTARIA Nº 169/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **35 (trinta e cinco) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.460.784-97**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES**, a partir do dia 27 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **372/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**843917CF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº170/2026

**PORTARIA Nº 170/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LARISSA MENDONÇA SANTOS DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.606.804-70**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **366/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**923AE204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº171/2026**

**PORTARIA Nº 171/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANEZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.097.774-85**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **373/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C3637E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº172/2026**

**PORTARIA Nº 172/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **330.779.834-00**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 12 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **371/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BA8BD5ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº173/2026**

**PORTARIA Nº 173/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**PRORROGAR A READPTAÇÃO**, da servidora efetiva **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **834.785.314-20**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), na **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **362/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**61C40B0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº174/2026**

**PORTARIA Nº 174/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**PRORROGAR A READPTAÇÃO**, da servidora efetiva **VILMA MARIA DE ALMEIDA FERRAZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **297.774.534-34**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **06 (seis) meses**, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **361/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**566CC18B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº175/2026**

**PORTARIA Nº 175/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEYSE MARIA DA SILVA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.682.154-08**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **219/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**53671168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº176/2026**

**PORTARIA Nº 176/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**READAPTAR**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora efetiva, **DEYSE MARIA DA SILVA FERNANDES**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 028.682.154-08**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 11 de fevereiro de 2026, conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **360/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0E00D0AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº177/2026**

**PORTARIA Nº 177/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 900.138.914-72**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 27 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **393/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**869C77F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº178/2026**

**PORTARIA Nº 178/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILVANETE GERMANA DO NASCIMENTO FONSECA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 689.454.004-78**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS**, a partir do dia 06 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **389/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**566D173D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº179/2026**

**PORTARIA Nº 179/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAÚDIA DA SILVA MELO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 544.642.854-49**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 03 de março de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **359/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0398B609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº180/2026**

**PORTARIA Nº 180/2026-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, **Mat: 0232-8**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 217.839.004-82**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, o **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **324/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D3A55337

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº181/2026**

**PORTARIA Nº 180/2026-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Mat: 0232-8**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 217.839.004-82**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, o Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **324/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B4B08CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº182/2026**

**PORTARIA Nº 182/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR A READPTAÇÃO**, do servidor efetivo **ALEXANDRE JOSE DIAS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 620.823.704-10**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a), na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **367/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A5E38BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº183/2026**

**PORTARIA Nº 183/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LUCIANA SOUZA CABRAL**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 053.145.664-19**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **370/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6E7F6FBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº184/2026**

**PORTARIA Nº 184/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIDYANE VANESSA RODRIGUES DE LIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.544.314-57**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **378/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8AD90EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº186/2026**

**PORTARIA Nº 186/26 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** da sua genitora, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) contratada(a), **SALETE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 707.252.334-00**, exercendo a função de **AUXILIAR DE CRECHE**, a partir do dia 09 de março de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **351/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**13000647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº187/2026**

**PORTARIA Nº 187/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **VIDA MELÂNIA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 127.799.434-08**, exercendo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir de **11 de fevereiro de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **363/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B2AFD5FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº188/2026**

**PORTARIA Nº 188/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **MARIA EDUARDA PAULINO DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 709.778.784-81**, exercendo o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **18 de janeiro de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **364/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4EE10CC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº189/2026**

**PORTARIA Nº 189/26 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** da sua genitora, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILEUZA VERÇOSA DE LIMA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 725.086.124-72**, exercendo a função de **PROFESSORA**, a partir do dia 04 de março de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **391/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**615892CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº190/2026**

**PORTARIA Nº 190/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIMAR CORREIA DE LUCENA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 711.204.754-49**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **357/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de março de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3DF33897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº67/2026**

**PORTARIA Nº 67/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCONE EUGENIO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 031.057.794-26**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o nº **118/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de janeiro de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7BD74804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº91/2026**

**PORTARIA Nº 91/2026-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ZILMA DE MELO ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **819.782.274-34**, Mat: **0003-6**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORREIA DE ARAÚJO**, conforme requerimento protocolado sob o nº **172/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4E19E378

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº92/2026**

**PORTARIA Nº 92/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, **25 (vinte e cinco)** anos, ao(a) servidor(a) efetivo(a), **ZILMA DE MELO ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **819.782.274-34**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada nas **Escola Municipal Dr. Luiz Correia de Araújo e Colégio Municipal Ministro Apolônio Sales**, conforme requerimento protocolado sob o nº **171/26**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 09 de fevereiro de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C9775BF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº97/2026**

**PORTARIA Nº 97/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ERIVANDA MARIA CRUZ SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **519.324.664-87**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 19 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **196/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de fevereiro de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7913D3F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº98/2026**

**PORTARIA Nº 98/2026 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ERIVANDA MARIA CRUZ SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **519.324.664-87**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 20 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **197/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de fevereiro de 2026.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E06B45F3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 018/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 11.251.832/0001-05, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Rua João Severiano, s/n – centro – São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. Tarcísio Cruz Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.807.501, expedida pela SDS/PE, e CPF sob nº 920.017.774-34, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente **EXTRATO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA CONSENSUAL O CONTRATO Nº 018/2024**, firmado com a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36, com sede na Rua da Regeneração, nº 1133, Arruda, Recife/PE CEP.: 52.120-300 doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o cancelamento do contrato, conforme autorização da autoridade competente, seguindo os ditames legais do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa. Verificada a oportunidade e conveniência para o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138 inciso II, da Lei 14.133/2021.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante

**Publicado por:**

Karla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**B0F540AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
ERRATA AO COMUNICADO – ALTERAÇÃO DE  
CRONOGRAMA – EDITAL Nº 005 E 006 2026 PARA  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ERRATA**

No “COMUNICADO – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA – EDITAL Nº 005 E 006 2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”, **onde se lê:**

O calendário para a entrega dos documentos foi alterado para:

| 3ª PARTE                                                                     | 01 de Julho de 2026                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física | 02 a 24 de julho de 2026.           |
| Assinatura do Termo de Premiação Cultural                                    | 16 a 30 de julho de 2026.           |
| Período de pagamento                                                         | 01 de julho a 20 de agosto de 2026. |

**leia-se:**

O calendário para a entrega dos documentos foi alterado para:

| 3ª PARTE                                                                     | 14 DE JULHO 2026           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física | 02 a 24 de julho de 2026.  |
| Assinatura do Termo de Premiação, ou fomento, ou Execução Cultural           | 16 a 30 de julho de 2026.  |
| Período de pagamento                                                         | 01 a 20 de agosto de 2026. |

**Demais disposições permanecem inalteradas.**

São Lourenço da Mata, 14 de julho de 2026.

**ADALBERTO EPAMINONDAS**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**

Amanda Luane Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8A7C3B0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Portaria nº 11/2026, TORNA PÚBLICA a convocação dos beneficiários abaixo relacionados para realização da reavaliação médica periódica obrigatória.

Ficam os beneficiários abaixo convocados para comparecerem à Junta Médica Oficial do Município, no local, data e horário indicados pelo IPSESVI, munidos dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Laudos médicos atualizados;
- Exames complementares;
- Receitas ou caixas dos medicamentos;
- Receitas e demais documentos médicos relacionados à incapacidade ou deficiência.

O não comparecimento, sem justificativa apresentada na forma prevista na Portaria nº 11/2026, poderá acarretar a suspensão do benefício previdenciário.

Relação dos Convocados:

| Nome                             | CPF            | Benefício                   | Data da Perícia |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------|
| DAMIÃO LEONCIO DA SILVA          | 895.XXX.XXX-20 | Aposentadoria por invalidez | 17/08/2026      |
| ELI VIEIRA DA SILVA              | 039.XXX.XXX-42 | Aposentadoria por invalidez | 17/08/2026      |
| HELENA TEREZA DA CONCEIÇÃO       | 831.XXX.XXX-04 | Aposentadoria por invalidez | 17/08/2026      |
| INACIA FRANCISCA DO CARMO ARAUJO | 975.XXX.XXX-00 | Aposentadoria por invalidez | 20/08/2026      |
| JOSEFA LUNA DE SOUSA ROSALINO    | 317.XXX.XXX-34 | Aposentadoria por invalidez | 20/08/2026      |
| JOSEFA SILDA DA SILVA            | 764.XXX.XXX-04 | Aposentadoria por invalidez | 20/08/2026      |
| NAIR PEREIRA SILVA DE AZEVEDO    | 755.XXX.XXX-49 | Aposentadoria por invalidez | 21/08/2026      |
| NERCINA PATRICIA DA SILVA        | 449.XXX.XXX-20 | Aposentadoria por invalidez | 21/08/2026      |
| SEVERINO COSME DA SILVA          | 358.XXX.XXX-68 | Aposentadoria por invalidez | 21/08/2026      |
| JOSEFA SEVERINA DIAS             | 021.XXX.XXX-80 | Aposentadoria por invalidez | 24/08/2026      |

São Vicente Férrer, 14 de julho de 2026.

**ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA**

Diretora-Presidente do IPSESVI

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Dias de França  
**Código Identificador:**FE695726

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER  
PORTARIA Nº11/2026**

**PORTARIA Nº 11/2026**

**EMENTA:** Regulamenta a avaliação periódica dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, beneficiários de aposentadoria por incapacidade permanente e de pensão por morte na condição de inválido ou deficiente, nos termos do art. 1º, inciso II, da Portaria MTP 1.467/22, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - IPSESVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso II, da Portaria MTP 1.467/22, que estabelece a obrigatoriedade de reavaliação periódica, dos aposentados por incapacidade permanente e dos pensionistas inválidos ou com deficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos claros para a realização de tais avaliações, a fim de garantir a legalidade, a transparência e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – IPSESVI;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela manutenção dos benefícios previdenciários apenas àqueles que efetivamente preenchem os requisitos legais,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a realização de avaliação obrigatória periódica para os segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, com o objetivo de verificar a manutenção das condições que ensejaram a concessão dos seguintes benefícios:

I - Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

II - Pensão por morte concedida a dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave.

**Art. 2º** Estão sujeitos à avaliação periódica de que trata esta Portaria:

I - Todos os servidores aposentados do Poder Executivo e do Poder Legislativo por incapacidade permanente;

II - Todos os pensionistas cuja condição de beneficiário decorra de invalidez ou deficiência.

## CAPÍTULO II DA PERIODICIDADE E DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO

**Art. 3º** As avaliações serão realizadas com periodicidade máxima de **05 (cinco) anos**, conforme previsto na Portaria 1.467/22.

§ 1º A critério da Junta Médica Oficial, e com base em parecer fundamentado na condição de saúde do beneficiário, o prazo para a reavaliação poderá ser ampliado, não podendo, contudo, exceder 05 (cinco) anos.

§ 2º A primeira avaliação para os atuais beneficiários deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo IPSESVI.

**Art. 4º** O procedimento de avaliação será iniciado com a convocação do beneficiário pelo IPSESVI.

§ 1º A convocação será realizada por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço cadastrado pelo beneficiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data agendada para a avaliação.

§ 2º Frustrada a notificação postal, a convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** A avaliação será realizada por Junta Médica Oficial designada pelo IPSESVI, que analisará a condição de saúde atual do beneficiário.

§ 1º No ato da avaliação, o beneficiário deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Todos os laudos, exames e relatórios médicos atualizados que possuir, referentes à condição que ensejou o benefício.

§ 2º A Junta Médica Oficial poderá solicitar exames complementares ou pareceres de especialistas, se julgar necessário para a formação de sua convicção.

§ 3º A avaliação pericial terá como critério técnico a verificação da subsistência, ou não, das condições de incapacidade ou deficiência que fundamentaram a concessão original do benefício.

## CAPÍTULO III DOS RESULTADOS E DAS CONSEQUÊNCIAS

**Art. 6º** Concluída a avaliação, a Junta Médica Oficial emitirá parecer conclusivo sobre a manutenção ou a cessação da incapacidade ou deficiência.

**Art. 7º** O não comparecimento do beneficiário à avaliação na data agendada, sem justificativa prévia e comprovada em até 05 (cinco) dias úteis, implicará na **suspensão imediata do pagamento do benefício**.

§ 1º Após a suspensão, o beneficiário será novamente notificado para, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, regularizar sua situação, sob pena de cessação definitiva do benefício.

§ 2º O restabelecimento do benefício suspenso ocorrerá somente após a realização da avaliação, com efeitos financeiros a partir da data do restabelecimento, sendo devido o pagamento retroativo do período de suspensão.

**Art. 8º** Constatada pela Junta Médica Oficial a cessação da incapacidade ou da deficiência, o IPSESVI notificará o beneficiário da decisão e adotará as seguintes providências:

I - No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, o benefício será cessado, e o segurado será encaminhado para o processo de **reversão** ao serviço público, nos termos da legislação municipal, assegurado o direito à reabilitação profissional, se necessário.

II - No caso de pensão por morte, o benefício será cessado, extinguindo-se a cota-parte do dependente.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese de cessação do benefício, serão garantidos ao interessado o contraditório e a ampla defesa, podendo este interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O IPSESVI poderá expedir Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à fiel execução desta Portaria.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Presidente do IPSESVI, fundamentado em parecer jurídico.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 14 de julho de 2026.

**ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA**

Diretora Presidente do IPSESVI

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Dias de França

**Código Identificador:**510F2F44

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**  
**AUTORIZACAO**

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº. 079/2026 - DISPENSA Nº. 028/2026**

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **CRISTINA DUARTE DE SOUZA** inscrita no CPF Nº **876.242.813-68**, domiciliada na Rua Odete Matos de Alencar, nº 342, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte/CE, E-mail: cristinaduarteatq@gmail.com e Tel: 88 99604-7146.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Discriminação do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, DE FORMA CONTINUADA POR 06 (SEIS) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE.**

### **2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição

envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 14 de Julho de 2026.

**SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**5045EB85

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **28 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 14 de julho de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**,  
Agente De Contratação.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2026

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**2114E133

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2026**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº. 007/2026**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 31.062.604/0001-96, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO, MÓDULOS ELETRÔNICOS, ADAPTADORES, LICENÇA DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SCANNER DA LINHA RASTHER III, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, PRIORIZANDO A MANUTENÇÃO, O DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO E A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS DEMAIS VEÍCULOS OFICIAIS, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA, EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR E REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A sessão pública ocorrerá no site <https://bll.org.br/> no dia **20 de julho de 2026, às 08h00min**. Aviso de Licitação disponível em <https://www.serrita.pe.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Serrita - PE, 14 de julho de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**96B87C4F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **28 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SEUS SETORES VINCULADOS**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 14 de julho de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**,  
Agente De Contratação.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**F2824C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026  
DISPENSA ELETRONICA Nº. 008/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 112067590001-41, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** A sessão pública ocorrerá no site <https://bll.org.br/> no dia **20 de julho de 2026, às 08h00min.** Aviso de Licitação disponível em <https://www.serrita.pe.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Serrita - PE, 14 de julho de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**E8E372EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA - PAR Nº  
04/2026**

**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Pelo presente, fica a empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56**, intimada para, querendo, apresentar defesa no Processo Administrativo de Extinção Contratual nº **04.2026**, instaurado por meio da Portaria n.º 051 de 02 de fevereiro de 2026, em razão dos fatos descritos na Nota de Imputação, relacionados ao **CONTRATO Nº 00151/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026.**

Desse modo, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, para apresentação de defesa e dos documentos que entender pertinentes, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo terá sua continuidade independentemente de manifestação da interessada e encontra-se com vista franqueada à empresa no endereço Rua João Batista, nº 80, centro, Surubim-PE, no horário das 08h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Surubim, 13 de julho de 2026

**FLAVIANE LIMA DA SILVA**  
Presidente da CPAR

**MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO**  
Secretária da CPAR

**ÉRIKA FERNANDA SILVA**  
Membro CPAR

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**35148F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 505 DE 03 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA N.º 505 DE 03 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 29/2026, onde figurou como investigada a empresa **ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, que assinou o contrato administrativo nº 00146/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 00045/2025 - Pregão Eletrônico FMS nº 00011/2025, cujo o objeto foi a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A a Z” contidos na tabela ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 251.986,90.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 29/2026, de 29/04/2026 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa **ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, que ensejou a inexecução parcial do contrato e o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, o que caracteriza ofensa aos incisos I e VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública e que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aplicar** a empresa **ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, CNPJ nº 20.743.363/0001-24, em virtude do apurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 29/2026**, as seguintes **sanções administrativas**:

**I. RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 00146/2025 em razão da inexecução parcial do objeto contratual, do reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública, diante da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos e evitar desabastecimento da rede municipal de saúde;

**II. MULTA ADMINISTRATIVA** correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, totalizando R\$ 1.569,69 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

**III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, pelo

prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando, ainda, o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município durante o período da sanção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026

**CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**7B869EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -  
CLAUDINEI**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados às bandas marciais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **CLAUDINEI TONIETTI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.732.430/0001-17**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: [fabricadosom2@terra.com.br](mailto:fabricadosom2@terra.com.br). A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de julho de 2026.

**CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**4109F444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados às bandas marciais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.559.500/0001-47**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: [gs.edital@gmail.com](mailto:gs.edital@gmail.com). A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de julho de 2026.

**CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**FF2F49BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -  
MARCELO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados às bandas marciais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.107.320/0001-93**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: [marcelo.dina@hotmail.com](mailto:marcelo.dina@hotmail.com). A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de julho de 2026.

**CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**1819AE09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -  
MASCATE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados às bandas marciais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.733.201/0001-15**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: [mascate.lic@gmail.com](mailto:mascate.lic@gmail.com). A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de julho de 2026.

**CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**5656AF84

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – DISPENSA Nº  
003/2025**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE E A EMPRESA ESSENCIAL GESTAO EDUCACIONAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Tabira - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:** Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
**Aditivo de prorrogação de PRAZO de vigência do contrato iniciando em 25/04/2026 até 25/04/2027 e de VALOR total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo em 12 (doze) representado por o valor mensal de R\$ 4.000,0 (quatro mil reais), conforme dotações originárias.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**  
Ação 2.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Despesa 1079 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Tabira - PE, 24 de abril de 2026.**

|             |                                   |
|-------------|-----------------------------------|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante                  |
|             | ARACELIS BATISTA AMARAL           |
|             | Secretária de Educação            |
|             | Pelo Contratado                   |
|             | ESSENCIAL GESTAO EDUCACIONAL LTDA |
|             | CNPJ sob nº 56.778.358/0001-02    |

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**C26E7244

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00094/2026, PRG, Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Tacaimbó-PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo

de Referência. Valor: R\$ R\$ 812.630,69. Início de recebimento de proposta: dia 15/07/2026 até 28/07/2026, às 10:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 10HMIN no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55.140.000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: [licitacao.pmt@tacaimbo.pe](mailto:licitacao.pmt@tacaimbo.pe), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <https://tacaimbo.pe.gov.br/> [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Tacaimbó, 14/07/2026.

**DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**7704C0E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 032/2026 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 024/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré – PE. Data e hora da abertura: 28/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitacaotamandare@gmail.com](mailto:licitacaotamandare@gmail.com).

Tamandaré, 14 de julho de 2026.

**EMILLY ARAÚJO FREITAS**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**3C445F0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 765/2026/GP, DE 06 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Institui o Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero Feminino no Município de Tamandaré e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído o PLANO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO FEMININO NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, que tem por finalidade promover e garantir a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e o desenvolvimento de uma cultura de respeito a diversidade do gênero feminino, contribuindo para a redução dos índices de violência;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As ações do plano serão executadas de forma descentralizada e integrada com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, quando assim se fizerem necessários. Compõem

o plano de enfrentamento à violência de gênero feminino todas as secretarias que integram o governo municipal e em parceria com os poderes legislativo e judiciário, que atuarão numa perspectiva de Intersetorialidade e transversalidade, garantindo o apoio que se fizer necessário ao enfrentamento e violência de gênero feminino.

**Art. 2º** - Compõem a lei sete eixos norteadores das ações estratégicas:

**I – PREVENÇÃO:** Construindo uma Cultura de Não Violência contra as Mulheres;

**II - PROTEÇÃO:** ampliar e fortalecer a Rede de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência, doméstica familiar;

**III – PUNIÇÃO:** contribuir para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e demais Leis que coíbem a violência de Gênero Feminino;

**IV – ASSISTÊNCIA:** promover e garantir os direitos e autonomia de nossas munícipes;

**V – TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE:** assegurar a gestão integrada;

**VI – PARTICIPAÇÃO DA MULHER E CONTROLE SOCIAL:** fortalecer a Gestão Democrática das Políticas Públicas.

**Art. 3º** - Cada eixo norteador do Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero Feminino é composto pelas seguintes ações estratégicas:

#### **I – AÇÃO DE PREVENÇÃO**

**a)** Instituir a prática de conceber e requalificar os espaços públicos a partir da perspectiva de gênero feminino, desenvolvendo e aplicando estratégias para prevenir a violência de gênero feminino, como expressão das políticas públicas municipais;

**b)** Implementar o programa educativo “Maria da Penha vai à Escola”, com foco na desconstrução das desigualdades a violência de gênero feminino, bem como o enfrentamento aos preconceitos de raça, cor, etnia, credo, orientação sexual e pessoas com deficiência no âmbito da comunidade escolar;

**c)** Desenvolver e executar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento da violência de Gênero Feminino;

**d)** Promover rodas de diálogos nos bairros, comunidades e distritos do município sobre direitos da mulher, cidadania e violência doméstica e familiar;

**e)** Ofertar cursos profissionalizantes e de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho e empoderamento econômico das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

**f)** Apoiar ações de enfrentamento contra o abuso, tráfico e exploração sexual de meninas e adolescentes;

**g)** Promover e fomentar a formação e capacitação dos profissionais de segurança pública, operadores do direito e transporte urbano em enfrentamento a violência de gênero feminino.

#### **II – AÇÕES DE PROTEÇÃO:**

**a)** Produzir guias com as regras de segurança a serem observadas pelas usuárias do Centro de Referência;

#### **III – AÇÕES PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA PUNIÇÃO:**

**a)** Fomentar e apoiar a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

**b)** Planejar, executar e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha com a finalidade de conscientizar os agentes do sistema de justiça e segurança pública sobre a importância de assegurar a aplicabilidade da referida Lei, bem como informar a população quanto a imprescindibilidade da denúncia;

**c)** Apoiar a realização de mutirões para processar e julgar os crimes sobre a égide da Lei Maria da Penha.

#### **IV – AÇÕES DE ASSISTÊNCIA VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS E AUTONOMIA DAS MULHERES:**

**a)** Apoiar a mulher assistida em situação de desabrigoamento, bem como idosas em situação de violência;

**b)** Desenvolver articular e promover programas de acolhimento e apoio a mulher vítima de violência em situação de rua e/ou com comprometimento cognitivo ou mental;

**c)** Fomentar a realização de ações de inclusão socioassistencial e produtiva das mulheres egressas do sistema prisional.

#### **V - AÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO:**

**a)** Fomentar a elaboração de pesquisas sobre a violência contra as mulheres, considerando suas diversas dimensões: doméstica e familiar, sexual, institucional contra segmentos específicos de mulheres – negras, lésbicas, idosas, do campo e com deficiência;

**b)** Estimular as pesquisas e os estudos sobre segurança das mulheres e direito à cidadania;

**c)** Produzir material educativo sobre enfrentamento da violência de gênero feminino, bem como a divulgação de dados estatísticos relativos a violência contra a mulher no município de Tamandaré;

**d)** Promover e realizar oficinas, palestras, seminários, conferências, rodas de diálogos sobre gênero feminino e violência contra as mulheres, visando a promoção de debates qualificados com a sociedade e agentes públicos.

#### **VI – AÇÕES TRANSVERSAIS INTERSETORIAIS PARA ASSEGURAR A GESTÃO INTEGRADA:**

**a)** Compor a rede de enfrentamento a violência de gênero feminino no município de Tamandaré, Estado de Pernambuco;

**b)** Compor a rede de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra meninas e adolescentes;

**c)** Realizar ações integradas com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança.

#### **VII – AÇÕES DESTINADAS A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CONTROLE SOCIAL;**

**a)** Estimular os processos de participação das mulheres nos espaços de decisão e poder;

**b)** Apoiar a fortalecer as organizações de mulheres;

**c)** Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher.

**Art. 4º** - Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência de Gênero Feminino na cidade de Tamandaré, que será composta da seguinte forma:

**a)** Coordenadoria dos Direitos da Mulher de Tamandaré;

**b)** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**c)** Poder Judiciário;

**d)** Polícia Civil;

**e)** Polícia Militar;

**f)** Secretaria Municipal de Educação; e

**g)** Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** - À Câmara Técnica competirá;

**I** – A avaliação dos resultados e impactos causados a partir da promulgação da presente lei;

**II** - Promover a intersetorialidade e transversalidade das ações de enfrentamento a violência de gênero feminino;

**III** - Articulação entre os serviços que compõem a rede de enfrentamento à violência de gênero feminino, bem como aos demais serviços de apoio que se façam necessários ao atendimento à vítima de violência de gênero feminino;

**IV** - Propor ações de enfrentamento, acolhimento, atendimento e encaminhamentos, bem como ampliação e adaptação dos serviços da rede de apoio e enfrentamento à violência de gênero feminino e atendimento à mulher vítima de violência;

**V** – O exercício da função de membro da Câmara Técnica é de interesse público não cabendo quaisquer espécies de remuneração ou indenizações os seus membros.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação e implementação da Lei de Enfrentamento à Violência de Gênero Feminino, correrão por conta de dotações orçamentárias contidas no respectivo orçamento.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, em 06 de julho de 2026.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito de Tamandaré-PE

**Publicado por:**  
Rafael Martins Dantas  
**Código Identificador:**E4E69EDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**  
**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00023/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025. CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Saúde - FUNDATA CNPJ nº 01.683.480/0001-03  
**CONTRATADA:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.978.106/0001-18. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor unitário do item 379 e o reequilíbrio de 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor unitário do item 380, do Contrato nº 00023/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea “D” da Lei Federal 14.133/21. **DO VALOR:** O valor unitário inicial do item 379, que era de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), passa a ter o acréscimo de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), correspondente ao percentual de 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento), totalizando o valor unitário de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos); O valor unitário inicial do item 380, que era de R\$ 40,00 (quarenta reais), passa a ter o acréscimo de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 18,95%, totalizando o valor unitário de R\$ 47,58 (quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Considerando o saldo restante, o valor total deste contrato, será de R\$ 4.830,38 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Taquaritinga do Norte – PE, 14 de julho de 2026.

**MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**C10F2068

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00038/2026. Processo Nº: 00025/2026. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora e reboque metálico basculante), visando atender às demandas de preparo de solo, manutenção de vias e escoamento da produção do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2060601111.043 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 462 / 463 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. Contratado: Kohler Implementos Agrícolas Ltda. CNPJ: 92.264.472/0001-70. Valor R\$29.770,00. Vigência: de 13/07/2026 a 13/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/07/2026.

**GENIVALDO FERREIRA LINS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**51B479FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO LEILÃO Nº 001/2026**

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO  
AVISO LEILÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos e suas alterações da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2026, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeira Público Oficial Sr David Henrique Barros da Mota Carvalho , matrícula JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 26700003055 ,O leilão será realizado no dia 30/07/2026 as 10:00 horas, Pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal. E com a Leiloeira (82) 99958-9580

TEREZINHA -PE, 15 de julho de 2026.

**ARNÓBIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**675DEF74

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**

**CONTRATO Nº 154/2026 – 59.642.183 JOAO PEDRO DE SA NOVAES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.642.183/0001-91, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.**

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**  
**CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 06 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Valdenice Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**B2817110

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP N.º 019/2026****EMPRESA: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.914.734/0001-99.****FUNDAMENTO:** art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**CONCLUSÃO:** Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano, sem aplicação de multa.**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Lot. Tavares Martins, 1561 – Oncinha – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br

Toritama, 14 de junho de 2026.

**DÉBORA TAVARES**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Tércia Maiza Dos Santos Silva

**Código Identificador:**ADE677A3**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.969.952/0001-08**,**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT N.º 023/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRP N.º 009/2026**, cujo objeto do presente é a **especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 13/07/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI**, no valor total de **R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Infraestrutura Urbana

**SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS****Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**0C1CBF0E**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

À,

Empresa: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.053.942/0001-76**. **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-45****CONSIDERANDO** o Processo Licitatório FMS N.º 022/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRPC N.º 014/2025**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital. .**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 10/07/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, no valor total de **R\$ 37.544,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**. **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME** no valor total de **R\$ 110.336,10 (cento e dez mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**53FFCE68**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 066/2026  
PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT N.º 023/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRP) N.º 009/2026****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.**CONTRATADO: C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.969.952/0001-08**.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.**VALOR GLOBAL: R\$ 334.350,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais),****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

**SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS**

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**75180ED0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 067/2026**  
**PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 023/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRP) Nº 009/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**CONTRATADO:**CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.871.196/0001-68.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no **Anexo I do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

**SECRETÁRIO:** JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**A70420B1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 068/2026**  
**PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 023/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRP) Nº 009/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**CONTRATADO:**M&F SERVICOS, LOCACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.713.871/0001-80.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no **Anexo I do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 528.360,00 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

**SECRETÁRIO:** JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**18E92408

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 010/2026**  
**PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº002/2026**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIAS, DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

**CONTRATADO:** M ADILZA SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.846.920/0001-99.

**OBJETO:**Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender decoração, cerimonial, trajes, serviço de fotografia e filmagem, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 357.601,60 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026

**SECRETARIO:** ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO  
Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**3DE6CCC4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 011/2026**  
**PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº002/2026**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIAS, DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

**CONTRATADO:** MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10.

**OBJETO:**Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender decoração, cerimonial, trajes, serviço de fotografia e filmagem, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.318,72 (Oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026

**SECRETARIO:** ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO  
Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**CEE12700

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FMS Nº 029/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO FMS Nº 001/2026**  
**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 429/2025**  
**ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88.

**CONTRATADA:HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.802.687/0003-09.

**OBJETO:**Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de computadores destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, visando assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica, a eficiência na gestão das informações e a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 161.999,70 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026

Secretaria de Saúde

**SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**F70FEB70

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 69/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, Flávio Natalício de Souza ocupante do cargo de Técnico de Informática, com início em 14 de julho de 2026 e término em 31 de julho de 2026 (18 dias), em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Toritama, 13 de julho de 2026.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

**Publicado por:**

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva  
**Código Identificador:**8AD49AC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 034/2026**  
**– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Terminal Rodoviário no município de Tracunhaém – PE. O Município de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 16/07/2026 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [tracunhaem.cpl@gmail.com](mailto:tracunhaem.cpl@gmail.com), no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 14 de julho de 2026.

**DJAIR BATISTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Djair Batista Dos Santos

**Código Identificador:**D5769F32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.798/2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.192.054,55 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

342 12.361.1002.2203.0000 RATEIO DE PRECATÓRIO S - FUNDEF R\$ 1. 076. 581 , 42  
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01  
 05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 200 000 EDUCAÇÃO

344 12.361.1002.1118.0000 CONSTRUÇÃO ESCOLA 12 SALAS - FUNDEF R\$ 115. 473, 13  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01  
 05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 200 000 EDUCAÇÃO

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação correspondente ao Processo nº0277160-72.2022.05.0000, do Precatório do FUNDEF (PRC231301).

Excesso: R\$ 1.192.054,55

Fontes de Recurso

05 01 R\$1.192.054,55

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**6064A903

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, NA COR BRANCA, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DA UBSF - UBSF SATILIENSE, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**NATUREZA: COMPRAS**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 354.840,00**

**ABERTURA: 27/07/2026 ÀS 10h35min.**

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacaosaudeventurosa@gmail.com](mailto:licitacaosaudeventurosa@gmail.com).

Venturosa, 14 de julho de 2026.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**30528563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO Nº 025/2026 -FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – 1ª ANÁLISE**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE VENTUROSA/PE, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.**

A Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 002/2026 depois de concluída a ANÁLISE dos documentos de habilitação do edital de chamamento público supracitado, torna público o resultado do credenciamento, de acordo com o item 4 do Edital:

| SOLICITANTE                  | CNPJ               | VALOR     |
|------------------------------|--------------------|-----------|
| LINDOMAR BEZERRA DE OLIVEIRA | 10.992.522/0001-70 | 70.945,13 |

Após analisar a documentação dos participantes, foi verificado que os licitantes acima, cumpriram com os requisitos de habilitação e está HABILITADO e CREDENCIADO.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (TRES) dias para interposição de recurso, conforme o item 10.1 do edital.

Desta forma, a Comissão irá publicar o presente resultado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA (<https://venturosa.pe.gov.br/>).

Venturosa, 14 de JULHO de 2026.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**68FA3FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 055/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea b, do inciso II do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, considerando as informações constantes do ofício nº 080/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico do consultor Eduardo Henrique Teixeira Neves:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado a instauração de um procedimento preliminar de verificação funcional de natureza investigativa, sobre o servidor **MARCOS ANTONIO SOARES**, matrícula nº 1236, o qual fora nomeado para o cargo de professor, por concurso público realizado no ano 1994 e afastou-se do trabalho em 05 de abril de 1999, por licença sem vencimentos por 04 anos, retornando somente em 02 de setembro de 2019 após decisão do prefeito de então proferida no Processo nº 0000.284-87.2017.8.17.3550 e mesmo assim não assumiu de fato a função objeto do referido processo, apresentado de forma recorrente atestados médicos por acometimento de doença.

Art. 2º - Ocorre ainda a notícia de que o dito servidor exerce função pública no Estado de São Paulo, portanto inacumulável em face da distância do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica designada uma comissão composta pelos servidores **RIVALDO LEAL DE MELO**, matrícula nº 2104, **GEORGE HENRIQUE GALINDO BEDOR**, matrícula nº 2209 e **GLEYDSON BARBOZA DA SILVA**, matrícula nº 24025, a qual deverá averiguar os fatos e no prazo de 30 dias expedir relatório circunstanciado e recomendação das providências cabíveis

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 14 de julho de 2026.

**KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**929EAD59

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 019/2026**

**Adjudicação e Homologação do objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais de gestão de documentação de informações e digitalização de documentos, incluindo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação eletrônica, armazenamento em software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) 100% web, com utilização de cloud computing (armazenamento em nuvem), bem como disponibilização de aplicativo para consulta, pesquisa, compartilhamento e impressão de documentos em todas as plataformas, visando atender às necessidades do Município de Vertente do Lério/PE. **Empresa vencedora:** ALICERCE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (31148608000191) com o lote: 1 no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vertente do Lério, 14 de julho de 2026.

**HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Gomes da Silva

**Código Identificador:**C30947D4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Processo nº 011/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Compras. Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Valor: R\$ 3.087.026,21. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 15/07/2026 até 9h do dia 27/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 27/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (\*)

- Processo nº 033/2026PMV. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Outros Serviços. Execução de serviços destinados à locação de um veículo tipo caminhão, tração 4x2, movido à diesel, ano não inferior a 2016, equipado com coletor compactador de lixo, com capacidade entre 12 e 15m3, para atender as demandas de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 210.000,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 15/07/2026 até 10h do dia 27/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: [www.vertentes.pe.gov.br](http://www.vertentes.pe.gov.br), inclusive solicitação por e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com). Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (\*) (\*\*) (\*\*\*)

Vertentes, 14 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Edilene de Macedo Fabriciano

**Código Identificador:**D13EEAF9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE PRIMEIRO T.A. PRAZO – ARP Nº 19/2025****EXTRATO DE PRIMEIRO T.A. PRAZO – ARP Nº 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da Comissão de Contratação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, oriundo do Proc. Licitatório n.º 17/2025 – Pregão Eletrônico n.º 10/2025, o qual tem como **Objeto** a Registro de Preços para: Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) com empréstimo decilindrosem regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE.

Empresa contratada:**LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA - COMERCIAL JK LTDA**

CNPJ: 39.782.243/0001-64

**Valor total: R\$ 253.050,00** (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).**Aditivo da ARP assinado** em 14/07/2026**Vigência:** 14/07/2026 a 14/07/2027

Demais cláusulas permanecem inalteradas

Vicência/PE, 14 de julho de 2026.

**EVA MARIA DE ANDRADE LIMA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**B5DDBE55**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER CME Nº 02/2026**

|                                                                                         |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| PARECER CME Nº 02/2026                                                                  | CONSELHO PLENO APROVADO EM 25/06/2026 |
| ASSUNTO: Dispõe sobre Adesão ao Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco |                                       |
| INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes                      |                                       |
| RELATOR (A): Wirnelma Maria Alexandrino da Silva Souza                                  |                                       |

**Relatório:****Relatório**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Vicência encaminhou ao Conselho Municipal de Educação solicitação de manifestação acerca da adesão do Município ao Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco), instituído pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o objetivo de orientar a implementação da Educação Digital e Midiática em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

O referido currículo encontra-se fundamentado na Base Nacional Comum Curricular, na BNCC Computação, no Currículo de Pernambuco e nas diretrizes nacionais voltadas ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes. O documento organiza-se nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, promovendo a integração transversal das competências digitais aos componentes curriculares da Educação Básica.

**Legislação Pertinente**

- 1- A Constituição Federal de 1988;
- 2- A Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- 3- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 4- A BNCC Computação;
- 5- As orientações do Conselho Nacional de Educação;
- 6- O Currículo de Pernambuco;
- 7- Parecer CEE/PE nº 035/2026
- 8- O Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco, instituído pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, que estabelece a integração das competências digitais aos processos de ensino e aprendizagem em todas as etapas da Educação Básica;
- 9- A necessidade de promover o desenvolvimento das competências relacionadas à cidadania digital, ao uso crítico e ético das tecnologias, ao letramento digital e à cultura digital no âmbito da rede municipal de ensino.

**Discussões**

Este Conselho entende que a adesão ao Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco, representa importante estratégia para o fortalecimento das políticas educacionais do Município de Vicência, alinhando a rede municipal às diretrizes estaduais e nacionais voltadas à inovação curricular e à formação integral dos estudantes.

Destaca-se que a implementação do currículo deverá respeitar as especificidades locais, a autonomia pedagógica das unidades escolares e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, promovendo processos formativos para gestores, professores e demais profissionais da educação.

**VI- Conclusão****Voto:**

**V- Voto do relator:**

Diante do exposto, o Relator é favorável à adesão do Município de Vicência – Pernambuco ao Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco, recomendando que:

- 1- A Secretaria Municipal de Educação promova a implementação gradual do currículo em toda a Rede Municipal de Ensino;
- 2- Sejam desenvolvidas ações de formação continuada para os profissionais da educação;
- 3- Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares sejam adequados às orientações do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco;
- 4- A política de Educação Integral e o novo Plano Municipal de Educação (PME 2026–2036) contemplem as competências relacionadas à Educação Digital e à Cultura Digital;
- 5- Seja instituído processo permanente de monitoramento e avaliação da implementação do currículo.

**VI- Decisão do Conselho Pleno**

O Conselho Municipal de Educação de Vicência – PE, reunido em sessão plenária realizada em 25 de junho de 2026, **APROVA POR UNANIMIDADE** o presente parecer e reconhece oficialmente que o Município de Vicência realizou adesão ao Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco, passando a integrar suas diretrizes ao Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as normativas nacionais e estaduais vigentes.

Vicência, 25 de junho de 2026.

**WIRRELMARIA MARIA ALEXANDRINO DA SILVA SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**FLÁVIA MARIA GONÇALVES DE ANDRADE**  
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ANA PAULA DA SILVA CAJUEIRO**  
Relatora

**Publicado por:**  
Layne Karla Lemos Moura  
Código Identificador:0AF57B28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO POSTO ECOLOGICO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA torna público que emitiu a Licença Ambiental de Operação (LO) nº 076/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2723/2025, com validade até 30 de dezembro de 2026, em favor do empreendimento POSTO ECOLÓGICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrito no CNPJ nº 31.188.174/0001-53 para o exercício da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8-00), localizado na Avenida Henrique de Holanda, nº 1985, bairro Conceição, Município de Vitória de Santo Antão/PE.

**Publicado por:**  
Maria Gabriela de Araujo Silva  
Código Identificador:7B746DEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.**

**CONTRATO Nº 001/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 019/2023

**CONTRATADA:** A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/MF:** 33.355.869/0001-08

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como bem a prorrogação do prazo de vigência do contrato já dito, objetivando a continuidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 01 (um) veículo sem motorista, e sem combustível, incluindo seguro e manutenção corretiva e preventiva, quilometragem livre em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA).

**PERÍODO:** 06 (seis) meses, contados da data de 16 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (mencionado na cláusula primeira). Com inclusão de cláusula resolutive “morte súbita”, ou seja, até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

**FUNDAMENTO:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.665,63 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.987,56 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**ASSINATURA:** 13 de julho de 2026

Paulista-PE, 14 de julho de 2026

**GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Sergio Medeiros Pontes  
Código Identificador:BC795D04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. N.º 6552/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 231/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o n.º 6552/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **EDILENE EUCLIDES SOUSA DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 231/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento  
Código Identificador:111EAB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. N.º 6371/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 228/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 6371/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **NÍVIA MARIA CHAPRÃO ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 12.657, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 228/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

**Código Identificador:**EC8DF632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECISÃO – REQ. N.º 6372/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 230/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 6372/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZANGELA FERREIRA AMORIM DO NASCIMENTO**, matrícula funcional **n.º 12.329**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 230/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

**Código Identificador:**AFC92255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 204/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **GEILDA MARIA ALVES LIRA Matrícula 15137** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Radialista Edvaldo Moraes), atendendo ao Ofício nº 3089-A/26, datado de 10 de junho de 2026, ao requerimento nº 5687/26, datado de 15 de junho de 2026 e ao Parecer nº 205/26, datado de 30 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**935B0862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 205/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES matrícula 12590** lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 5904/2026, datado de 19 de junho de

2026, Ofício SESAU nº 1092/2026, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 206/2026, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**C33B8DAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 206/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JOSILMA RODRIGUES DE MESQUITA Matrícula 15105** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Ariano Vilar Suassuna), atendendo ao Ofício nº 3088/26, datado de 16 de junho de 2026, ao requerimento nº 5854/26, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 207/26, datado de 30 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**E454B6DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 207/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **KÁTIA MARIA FREIRE HAZIN matrícula 10418** lotada na Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 4264/2026, datado de 04 de maio de 2026, Ofício SESAU nº 800/2026, datado de 30 de abril de 2026 e ao Parecer nº 208/2026, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**B43EB28E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 208/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.06.2026 a 30.06.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CAROLINA LUIZA COSTA SILVA Matrícula 14790** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Maria das Neves), atendendo ao Ofício nº 3084/26, datado de 16 de junho de 2026, ao requerimento nº 5845/26, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 209/26, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**5DC91CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 209/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **KEISA PAULA DOS SANTOS CAVALCANTE SOUZA matrícula 12482** lotada na Secretaria de Saúde(USB – JOSÉ Borges Souza I), atendendo ao requerimento nº 5905/2026, datado de 19 de junho de 2026, Ofício SESAU nº 1090/2026, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 210/2026, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**1C9B5F83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 210/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 08.06.2026 a 07.07.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES BATISTA Matrícula 11254** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal José Firmino da Veiga), atendendo ao Ofício nº 3085/26, datado de 16 de junho de 2026, ao requerimento nº 5846/26, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 211/26, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**9C011756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 211/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.08.2026 a 31.10.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES MENDES matrícula 11021** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Rural Prof. Neide Aparecida da Silva), atendendo ao requerimento nº 5847/2026, datado de 17 de junho de 2026, Ofício nº 3086/2026, datado de 16 de junho de 2026 e ao Parecer nº 212/2026, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**D3E482F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 212/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2026 a 31.10.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **ANA PATRICIA DE MELO SOARES matrícula 12202** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Jurandir Freire II), atendendo ao requerimento nº 5902/2026, datado de 19 de junho de 2026, Ofício SESAU nº 1114/2026, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 214/2026, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**3CAE1AD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 213/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **JOÃO MARCELO NUNES PEREIRA matrícula 14302** lotado na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 5903/2026, datado de 19 de junho de 2026, Ofício SESAU nº 1113/2026, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 213/2026, datado de 01 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 02 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**6C90C6FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 214/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **NIEDJA LIMA MELO matrícula 11562** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Hélio Inácio), atendendo ao requerimento nº 6076/2026, datado de 29 de junho de 2026, Ofício SESAU nº 1148/2026, datado de 26 de junho de 2026 e ao Parecer nº 215/2026, datado de 02 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 03 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**E519B3B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 215/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 03.07.2026 a 02.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **MARIA DO CARMO BARBOSA CAVALCANTI matrícula 10752** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Manoel Gonçalves da Silva), atendendo ao requerimento nº 5109/2026, datado de 30 de junho de 2026, Ofício nº 3376/2026, datado de 26 de junho de 2026 e ao Parecer nº 218/2026, datado de 02 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 03 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**44840EE7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 216/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2026 a 30.11.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **EUBANEIDE FRANCISCA DA SILVA matrícula 12870** lotada na Secretaria de Saúde(Vigilância Ambiental), atendendo ao requerimento nº 6077/2026, datado de 29 de junho de 2026, Ofício SESAU nº

1147/2026, datado de 26 de junho de 2026 e ao Parecer nº 216/2026, datado de 02 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 07 de julho de 2026.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**2B41FFA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 217/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.07.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA JOSÉ CALADO SOUZA Matrícula 10355** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Susie Regis), atendendo ao Ofício nº 3346/26, datado de 23 de junho de 2026, ao requerimento nº 6049/26, datado de 26 de junho de 2026 e ao Parecer nº 217/26, datado de 02 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 07 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**C96E8FCA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 218/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 27.07.2026 a 26.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ELAINE MARIA DIAS DE SANTANA Matrícula 15081** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Maria das Neves), atendendo ao Ofício nº 3345/26, datado de 23 de junho de 2026, ao requerimento nº 6050/26, datado de 26 de junho de 2026 e ao Parecer nº 219/26, datado de 02 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 07 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**4489DA6E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 219/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES BATISTA Matrícula 11254** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal José Firmino da Veiga), atendendo ao Ofício nº 3087/26, datado de 16 de junho de 2026, ao requerimento nº 5848/26, datado de 17 de junho de 2026 e ao Parecer nº 221/26, datado de 03 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 07 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**3B4180B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 220/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.07.2026 a 31.07.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **SAULO GUIMARÃES SANTOS Matrícula 11444** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Rosa Amelia), atendendo ao Ofício nº 3393/26, datado de 29 de junho de 2026, ao requerimento nº 6110/26, datado de 30 de junho de 2026 e ao Parecer nº 220/26, datado de 02 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 07 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**94BBC47D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SECAD Nº 221/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 03.07.2026 a 02.10.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JOYCE DO REGO BARROS DE MEDEIROS Matrícula 11368** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 3399/26, datado de 29 de junho de 2026, ao requerimento nº 6160/26, datado de 30 de junho de 2026 e ao Parecer nº 223/26, datado de 06 de julho de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 12 de julho de 2026

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**EE87EB69

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO Nº 001/2025**

**1º TERMO ADITIVO**

**CARTA-CONTRATO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

**CNPJ/MF** Nº 30.892.220/001-38

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Sub-rogação e acréscimo de 25% da Carta-Contrato nº 001/2025, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 466/2025, da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo Aditivo de Sub-rogação e acréscimo de 25% da Carta-Contrato nº 001/2025, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), representando a importância de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais) passando o valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para R\$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais), tendo como fundamento sua Cláusula Oitava e nos artigos 54 e 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Opera-se, ademais, através do presente termo aditivo, a sub-rogação do gestor deste contrato, passando a Secretaria SUB-ROGANTE à condição de única gestora do contrato e ficando a Secretaria SUB-ROGADA substituída por aquela, que passará a ser a única gestora, a contar da assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Conforme Ofício nº 466/2025, justifica-se a alteração do órgão contratante para ser exclusivamente a SUB-ROGANTE, tendo em vista que a SUB-ROGADA foi objeto de separação da sua organização administrativa, e à saída da Secretaria de Executiva de Tecnologia da pasta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a entrada na pasta da Secretaria de Governo e Gabinete. Justifica-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) pela necessidade da Secretaria Executiva de Tecnologia, bem como pela vantajosidade do valor de mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Governo e Gabinete**

**Nota de Empenho** nº 2736-2025

**Unidade Orçamentária:** 11101 – GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Ação:** 2124 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM TECNOLOGIA

**Natureza Despesa:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

**Sub Elemento:** 44905239 – OUTROS MATERIAL PERMANENTES

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Empenhado:** R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho o Ofício nº 466/2025 devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Governo e Gabinete do Município do Paulista, Sr. **Fabiano Silva Santos**, autorizando o presente termo aditivo para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025, de 12 de maio de 2025 naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 29/08/2025

**FABIANO SILVA SANTOS**  
Secretária de Governo e Gabinete

**Publicado por:**  
Cláudia Brandão de Paula  
**Código Identificador:**A329B196

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**067/2023**

**4º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023, datada de 22/05/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**CONTRATADA: JCM BRITO ALIMENTOS LTDA****CNPJ/MF nº 18.756.348/0001-79****OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato nº 067/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELA SECRETARIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no Ofício SF/GAB/SPSDH nº 622/2026, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato nº 067/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELA SECRETARIA. Fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027, representando o saldo a ser utilizado no valor de R\$ 87.585,94 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH nº 622/2026, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência devido à necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante dotação orçamentária prevista no contrato.

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**

**Empenho nº 356-2026****Unidade Orçamentária: 23101** - Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**Ação: 2100** – Gestão Administrativa, Técnica e de Coordenação das Políticas sobre as Drogas, Direitos Humanos e Juventude**Natureza Despesa: 33903000** – Material de Consumo**SubElemento: 33903052** – Outros Materiais de Consumo**Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor do Empenho: R\$5.185,12** (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos)

**Empenho nº 357-2026****Unidade Orçamentária: 23102** – Fundo Municipal de Assistência Social**Ação: 2112** – Gestão das Ações da Proteção Social Básica**Natureza Despesa: 33903000** – Material de Consumo**SubElemento: 33903052** – Outros Materiais de Consumo**Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos**Valor do Empenho: R\$ 5.106,00** (cinco mil, cento e seis reais)**Empenho nº 359-2026****Unidade Orçamentária: 23101** - Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**Ação: 2100** – Gestão Administrativa, Técnica e de Coordenação das Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**Natureza Despesa: 33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**SubElemento: 33903974** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor do Empenho: R\$ 6.537,76** (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

**Empenho nº 362-2026****Unidade Orçamentária: 23102** – Fundo Municipal de Assistência Social**Ação: 2112** – Gestão das Ações da Proteção Social Básica**Natureza Despesa: 33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**SubElemento: 33903974** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor do Empenho: R\$ 9.702,700** (nove mil, setecentos e dois reais e setenta centavos)

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício SF/GAB/SPSDH nº 622/2026, que solicita a elaboração do presente Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato nº 067/2023, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, Sra. Jeieli da Costa Silva Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2023, de 24 de maio de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA: 11/05/2026****JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social sobre Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**  
Bruna Brasil do Sacramento  
**Código Identificador:**C4A650D5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**113/2023**

**4º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 113/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**CONTRATADA: BOTECO DA VILLA EIRELI****CNPJ/MF nº 26.634.285/0001-06**

**OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato Nº 113/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ nº 754/2026, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato Nº 113/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027, correspondendo o valor total para consumo de saldo de R\$ 171.920,94 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e o artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro** – Conforme Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ nº 754/2026, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude do Município do Paulista, justifica-se a renovação do prazo de vigência para consumo de saldo devido à necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e saldo de contrato a ser utilizado, o mesmo está compatível com o objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data, e estando em conformidade com todos aos parâmetros previsto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

**Fundo Municipal de Assistência Social****Nota de Empenho nº 510/2026**

**Unidade Orçamentária:** 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

**Ação:** 2100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

**Natureza Despesa:** 33903000- Material de consumo

**SubElemento:** 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

**Valor do Empenho:** R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais)

**Nota de Empenho nº 513/2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

**Natureza Despesa:** 33903000- Material de consumo

**SubElemento:** 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Fonte:** 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Valor do Empenho:** R\$26.530,00 (vinte seis mil e quinhentos e trinta reais)

**Nota de Empenho nº 514/2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Natureza Despesa:** 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000- Recursos não vinculados de Impostos

**Valor do Empenho:** R\$5.904,00 (cinco mil e novecentos e quatro reais)

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ nº 754/2026, que solicita e justifica a emissão do Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato nº 113/2023, devidamente emitido e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude do Município do Paulista, Sra. Jeieli da Costa Silva Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 113/2023, de 25 de junho de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA:** 10/06/2026

**JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Bruna Brasil do Sacramento

**Código Identificador:**1C67BBFC

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 313/2025**

CONTRATO Nº.: 313/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 090/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 74 Lei 14.133/21

CONTRATADA: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF: 11.473.934/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2330 Ação: 2104

Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026

ASSINATURA: 15 de julho de 2025

**EVILSON RODRIGUES RÊGO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Cláudia Brandão de Paula

**Código Identificador:**64A317DC

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 336/2026**

CONTRATO Nº.: 336/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: P PEDRO DA SILVA

CNPJ/MF: 57.851.967/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALOR TOTAL: R\$1.514.046,21 (um milhão quinhentos e quatorze mil e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2709 Ação: 2097  
Natureza: 33903000 Fonte: 15000000  
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 17 de junho de 2026

**AGRAILSON CARLOS DA SILVA**

Secretário(a) Executivo(a) de(a) Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Bruna Brasil do Sacramento  
**Código Identificador:**588B9979

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PORTARIA 33/2026**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO erro material constante na portaria nº 33/2026, referente ao nome do integrante da Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2026.**

A Secretária de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 33/2026, de 29 de abril de 2026, que designou a Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil: **Instituto Vida de Solidariedade Social**, em razão de erro material no nome de um dos integrantes.

Onde se lê:

**Francisco Dignes da Cunha Saraiva**

Leia-se:

**Francisco Diógenes da Cunha Saraiva**

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33/2026. Atenciosamente,

**Paulista/PE, 01 de junho de 2026.**

**JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**  
Edi Cordeiro de Sa Leitao  
**Código Identificador:**AD186D7F

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 187/2026  
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, CENTRO POP E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE **Valor de Referência: R\$ 7.107.886,68** (Sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), **Data e hora da abertura: 28/07/2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01,

Centro – Nobre, Paulista/PE, através do e-mail: [comissao5paulistape2025@gmail.com](mailto:comissao5paulistape2025@gmail.com),

Paulista/PE, 14 de julho de 2026

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Comissão V

**ROGERSON FONSECA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rogerson Silva Fonseca  
**Código Identificador:**5CB84C7C

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – V

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 307/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 041/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Esportes.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026, EMPRESA: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO, CNPJ 51.148.615/0001-09. LOTES 3, 12 e 36. VALOR TOTAL: R\$ 50.234,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026, EMPRESA: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.702.360/0001-36. LOTES 2, 14, 17, 18, 19, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39 e 40. VALOR TOTAL: R\$ 43.342,30 ( QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026, EMPRESA: GLEIEDON SANTO DE SOUSA, CNPJ 28.538.392/0001-66. LOTES 1, 4, 5, 6, 16, 20, 21 e 22. VALOR TOTAL: R\$ 203.869,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026, EMPRESA: INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, CNPJ 17.952.607/0001-74. LOTES 8, 9, 10, 11, 15 24 e 38. VALOR TOTAL: R\$ 55.960,20 ( CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026, EMPRESA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ: 13.898.616/0001-73. LOTE 30. VALOR TOTAL: R\$ 5.099,00 (CINCO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).

Paulista-PE, 14/07/2026.

**GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Publicado por:**  
Rogerson Silva Fonseca  
**Código Identificador:**5F0597D6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e periódica dos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município do Paulista, visando atender às demandas de conservação, reparos e adequação das unidades escolares e demais edificações públicas da Secretaria. **Julgamento: "MAIOR DESCONTO POR LOTE"**  
Valor estimado: R\$ 3.394.012,10 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil e doze reais e dez centavos).

A sessão pública de disputa será realizada no dia **28 de julho de 2026, às 09h10**, por meio do sistema eletrônico **BNCompras: <https://bnccompras.com>**  
Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

**Paulista, 14 de julho de 2026.**

**MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE**

Agente de Contratação

Secretária de Licitações, Compras e Contratos

**Publicado por:**

Jose Lucas de Menezes de Araujo

**Código Identificador:**7C4E2681

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026** CUJO OBJETO CONSISTE na **FORMALIZAÇÃO DE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR FORNECIMENTO DE FRaldas DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o valor estimado em R\$ **4.608.250,00 (Quatro milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC: <https://bnc.org.br>** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **<https://transparencia.paulista.pe.gov.br>**.

Local da sessão: **Bolsa Nacional de Compras (BNC) – <https://bnc.org.br>**

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/07/2026, ÀS 10:00 HS.**

**CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO: ELETRÔNICO: [comissao3.saude@gmail.com](mailto:comissao3.saude@gmail.com)**

**Paulista, 14 de julho de 2026.**

**KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

**Código Identificador:**556D2AEF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

#### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.844, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.860.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no valor de R\$ **2.860.000,00** (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes.

|                       |                                                                                                         |              |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS                                         |              |
| Função:               | 4 - Administração                                                                                       |              |
| Subfunção:            | 122 - Administração Geral                                                                               |              |
| Programa:             | 36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS          |              |
| Ação:                 | 8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS                                                               |              |
| Despesa 83            | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 2.000.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |            |
| Função:               | 6 - Segurança Pública                                                                                 |            |
| Subfunção:            | 181 - Policiamento                                                                                    |            |
| Programa:             | 88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA                                                |            |
| Ação:                 | 2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA    |            |
| Despesa 333           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 355.000,00 |

|                       |                                                                     |  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA |  |
| Função:               | 6 - Segurança Pública                                               |  |
| Subfunção:            | 182 - Defesa Civil                                                  |  |
| Programa:             | 89 - DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO                             |  |

|             |                                                                                                       |            |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Ação:       | 2.279 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO                            |            |
| Despesa 338 | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 105.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO                                                 |            |
| Função:               | 28 - Encargos Especiais                                                                               |            |
| Subfunção:            | 846 - Outros Encargos Especiais                                                                       |            |
| Programa:             | 37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO                  |            |
| Ação:                 | 0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS                                                               |            |
| Despesa 100           | 4.6.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 400.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.860.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                                                                       |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS                                       |              |
| Função:               | 28 - Encargos Especiais                                                                               |              |
| Subfunção:            | 846 - Outros Encargos Especiais                                                                       |              |
| Programa:             | 208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                                    |              |
| Ação:                 | 0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS                                                                |              |
| Despesa 655           | 4.6.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 2.000.000,00 |

|                       |                                                                                                          |           |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                      |           |
| Função:               | 4 - Administração                                                                                        |           |
| Subfunção:            | 122 - Administração Geral                                                                                |           |
| Programa:             | 83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL                              |           |
| Ação:                 | 1.182 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |           |
| Despesa 136           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas    | 10.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |            |
| Função:               | 4 - Administração                                                                                     |            |
| Subfunção:            | 122 - Administração Geral                                                                             |            |
| Programa:             | 83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL                           |            |
| Ação:                 | 8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |            |
| Despesa 135           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 100.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |           |
| Função:               | 4 - Administração                                                                                     |           |
| Subfunção:            | 128 - Formação de Recursos Humanos                                                                    |           |
| Programa:             | 150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA                                                             |           |
| Ação:                 | 1.362 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA                |           |
| Despesa 410           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS                                       |            |
| Função:               | 28 - Encargos Especiais                                                                               |            |
| Subfunção:            | 846 - Outros Encargos Especiais                                                                       |            |
| Programa:             | 208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                                    |            |
| Ação:                 | 0.6 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                                              |            |
| Despesa 656           | 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 400.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |            |
| Função:               | 4 - Administração                                                                                     |            |
| Subfunção:            | 128 - Formação de Recursos Humanos                                                                    |            |
| Programa:             | 150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA                                                             |            |
| Ação:                 | 2.376 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA                  |            |
| Despesa 411           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 300.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.860.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.06.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

- Prefeito -

Chancelas:

**BRUNO DE MORAES LISBÔA**

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**  
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Regilene Carmelita de Santana Feijó  
**Código Identificador:**6C35A71B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.846, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.502.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO**, no valor de R\$ **4.502.000,00** (quatro milhões e quinhentos e dois mil reais), para atender as seguintes:

|                       |                                                                                                       |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |              |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |              |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                                          |              |
| Programa:             | 95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS                                              |              |
| Ação:                 | 3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS                               |              |
| Despesa 147           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 2.000.000,00 |

|                       |                                                                                                       |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |              |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |              |
| Subfunção:            | 452 - Serviços Urbanos                                                                                |              |
| Programa:             | 99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                                   |              |
| Ação:                 | 1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS                |              |
| Despesa 139           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 2.500.000,00 |

|                       |                                                                                                       |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS                                                   |              |
| Função:               | 8 - Assistência Social                                                                                |              |
| Subfunção:            | 244 - Assistência Comunitária                                                                         |              |
| Programa:             | 10068 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS |              |
| Ação:                 | 2.427 - MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS                                                                      |              |
| Despesa 605           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS                    | 2.000.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.502.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                                                                                   |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                      |           |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                                    |           |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                                                      |           |
| Programa:             | 93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                                                                    |           |
| Ação:                 | 1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                                                                               |           |
| Despesa 150           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>135 - 1.720.0000 Recursos do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997 | 50.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |            |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |            |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                                          |            |
| Programa:             | 93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                                                        |            |
| Ação:                 | 4.74 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                                                                    |            |
| Despesa 148           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 100.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |           |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |           |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                                          |           |
| Programa:             | 95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS                                              |           |
| Ação:                 | 2.171 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS                                                             |           |
| Despesa 146           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 80.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |           |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |           |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                                          |           |
| Programa:             | 96 - MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE                                                                 |           |
| Ação:                 | 1.78 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE                             |           |
| Despesa 348           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |           |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |           |
| Subfunção:            | 451 - Infra-Estrutura Urbana                                                                          |           |
| Programa:             | 96 - MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE                                                                 |           |
| Ação:                 | 4.76 - APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE                                             |           |
| Despesa 455           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |            |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |            |
| Subfunção:            | 452 - Serviços Urbanos                                                                                |            |
| Programa:             | 97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS                                                                              |            |
| Ação:                 | 2.66 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO                             |            |
| Despesa 138           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 100.000,00 |

|                       |                                                                                                                  |              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                     |              |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                                   |              |
| Subfunção:            | 452 - Serviços Urbanos                                                                                           |              |
| Programa:             | 98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS           |              |
| Ação:                 | 1.70 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS        |              |
| Despesa 144           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas            | 100.000,00   |
| Despesa 145           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>135 - 1.720.000 Recursos do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997 | 1.000.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |            |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |            |
| Subfunção:            | 452 - Serviços Urbanos                                                                                |            |
| Programa:             | 99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                                   |            |
| Ação:                 | 2.293 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS                                          |            |
| Despesa 350           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 200.000,00 |

|                       |                                                                                                       |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |            |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |            |
| Subfunção:            | 541 - Preservação e Conservação Ambiental                                                             |            |
| Programa:             | 100 - ARBORIZAÇÃO URBANA                                                                              |            |
| Ação:                 | 1.83 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE VERDE                                                  |            |
| Despesa 152           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 100.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |           |
| Função:               | 15 - Urbanismo                                                                                        |           |
| Subfunção:            | 541 - Preservação e Conservação Ambiental                                                             |           |
| Programa:             | 100 - ARBORIZAÇÃO URBANA                                                                              |           |
| Ação:                 | 4.73 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE VERDE                                                    |           |
| Despesa 151           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

|                       |                                                                                                       |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |           |
| Função:               | 25 - Energia                                                                                          |           |
| Subfunção:            | 452 - Serviços Urbanos                                                                                |           |
| Programa:             | 101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                               |           |
| Ação:                 | 1.209 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE ILUMINADA                                             |           |
| Despesa 357           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

|                       |                                                                                                             |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: | 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                |              |
| Função:               | 25 - Energia                                                                                                |              |
| Subfunção:            | 452 - Serviços Urbanos                                                                                      |              |
| Programa:             | 101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                     |              |
| Ação:                 | 4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA                                                     |              |
| Despesa 539           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas       | 70.000,00    |
| Despesa 540           | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu | 2.500.000,00 |

|                       |                                                                                                       |          |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Unidade Orçamentária: | 11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS                                                   |          |
| Função:               | 8 - Assistência Social                                                                                |          |
| Subfunção:            | 244 - Assistência Comunitária                                                                         |          |
| Programa:             | 10068 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS |          |
| Ação:                 | 1.401 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                    |          |
| Despesa 603           | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS                    | 2.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 4.502.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.06.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

- Prefeito -

Chancelas:

**BRUNO DE MORAES LISBÔA**

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**

Regilene Carmelita de Santana Feijó

**Código Identificador:**D40B248E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2026**

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso VIII, art. nº 17 § 2º e art. 176 com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das cotações de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

**2- DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Para efeito de estimativa de preços desta cotação serão considerados os descritos no subitem 5.2.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. Justifica-se a contratação emergencial considerando a seca prolongada e intensa que tem afetado a região nos últimos meses, causando graves prejuízos à agricultura, pecuária e à população em geral. A falta de chuvas significativas tem levado a uma escassez de água potável, afetando a saúde pública e a economia local.

3.2. Considerando que esta Secretaria possui apenas 01 (um) veículo próprio que não é o suficiente para atender todas as demandas advindas a Secretaria, de forma que se faz necessário a locação de mais 02 (dois) carros pipas para suprir as necessidades da população. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosos para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade na execução dos serviços.

3.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA****4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Propriedades Físicas e organoléptica Parâmetro Aceitáveis

4.1.2. Turvação Ausente

4.1.3. Sabor Insípido

4.1.4. Odor Inodoro

4.1.5. Microbiológica ausente

4.1.6. Coliformes fecais ausente

4.1.7. Teor mínimo de cloro residual livre 0,5 mg/litro

4.1.8. Cor aparente incolor

**4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.2.1 Os veículos utilizados no transporte de água deverão estar equipados com reservatório em aço inoxidável, hermeticamente fechado e sem vazamentos, com capacidade mínima de 8.000 m<sup>3</sup>, equipado com conjunto de motobomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para transporte de água potável.

4.2.2 A entrega será efetuada em até 48h, mediante solicitação prévia da Secretaria e considerando os cadastros dos usuários.

4.2.3 Caso o veículo apresente defeito é de total responsabilidade da contratada o reparo imediato ou se for necessário a substituição do mesmo, evitando a interrupção dos serviços.

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando as demandas atendidas através desta Secretaria em anos anteriores e considerando a falta de chuva na região, aumentando os atendimentos de forma significativa.

5.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

**LOTE 1 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M<sup>3</sup>) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA - M <sup>3</sup><br>(I)<br>PERÍODO DE 6 MESES | VALOR UNITÁRIO (II) | TOTAL GERAL R\$ (III) |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1    | SÍTIO VARZINHA         | 25                                                                                                |                     |                       |
| 2    | SÍTIO ITÃ              | 45                                                                                                |                     |                       |
| 3    | SÍTIO RIACHO DO PEIXE  | 60                                                                                                |                     |                       |
| 4    | SÍTIO POÇO GRANDE      | 30                                                                                                |                     |                       |
| 5    | SÍTIO LAGINHA          | 60                                                                                                |                     |                       |
| 6    | SÍTIO FURNA D'ÁGUA     | 30                                                                                                |                     |                       |
| 7    | SÍTIO SERRINHA         | 25                                                                                                |                     |                       |
| 8    | SÍTIO SERROTE DO CAPIM | 35                                                                                                |                     |                       |
| 9    | SÍTIO OITIZEIRO        | 40                                                                                                |                     |                       |
| 10   | SÍTIO CAPIM GROSSO     | 30                                                                                                |                     |                       |
| 11   | SÍTIO LEITÃO           | 20                                                                                                |                     |                       |
| 12   | SÍTIO PENDÊNCIA        | 20                                                                                                |                     |                       |
| 13   | SÍTIO SAQUINHO         | 35                                                                                                |                     |                       |
| 14   | SÍTIO CABELO           | 60                                                                                                |                     |                       |
| 15   | SÍTIO ITÃ DOS LEITES   | 30                                                                                                |                     |                       |
| 16   | SÍTIO POÇO DO VEADO    | 10                                                                                                |                     |                       |
| 17   | SÍTIO CACHOEIRA        | 10                                                                                                |                     |                       |
| 18   | SÍTIO SANTA ROSA       | 10                                                                                                |                     |                       |
| 19   | SÍTIO VARZEA DA CRUZ   | 20                                                                                                |                     |                       |
| 20   | SÍTIO CATOLÉ           | 20                                                                                                |                     |                       |
| 21   | SÍTIO TAMBORIL         | 40                                                                                                |                     |                       |

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**LOTE 2 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M<sup>3</sup>) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA - M <sup>3</sup> (I)<br>PERÍODO DE 6 MESES | VALOR UNITÁRIO (II) | TOTAL GERAL R\$ (I*II) |
|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| 1    | SÍTIO ROSILIO          | 45                                                                                             |                     |                        |
| 2    | SÍTIO CHICO PEREIRA    | 25                                                                                             |                     |                        |
| 3    | SÍTIO GANGORRA         | 20                                                                                             |                     |                        |
| 4    | SÍTIO MATINHA          | 30                                                                                             |                     |                        |
| 5    | SÍTIO SACO DOS QUEIROZ | 30                                                                                             |                     |                        |
| 6    | SÍTIO RIACHO FUNDO     | 30                                                                                             |                     |                        |
| 7    | SÍTIO CURRAL VELHO     | 30                                                                                             |                     |                        |

|                             |                           |    |  |  |
|-----------------------------|---------------------------|----|--|--|
| 8                           | SÍTIO LAGOINHA            | 30 |  |  |
| 9                           | SÍTIO OLHO D'ÁGUA         | 20 |  |  |
| 10                          | SÍTIO XIXORRA             | 20 |  |  |
| 11                          | SÍTIO MALHADA GRANDE      | 20 |  |  |
| 12                          | SÍTIO PEDRA D'ÁGUA        | 20 |  |  |
| 13                          | SÍTIO CABEÇA DANTAS       | 20 |  |  |
| 14                          | POVOADO DE ROÇA DE DENTRO | 45 |  |  |
| 15                          | SÍTIO SANTO ANTÔNIO 1     | 15 |  |  |
| 16                          | SÍTIO SANTO ANTÔNIO 3     | 20 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b> |                           |    |  |  |

**LOTE 3 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO             | TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³<br>(I)<br>PERÍODO DE 6 MESES | VALOR UNITÁRIO<br>(II) | TOTAL GERAL R\$<br>(I*II) |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1                             | SÍTIO AÇUDE DO CAROÁ      | 12                                                                                    |                        |                           |
| 2                             | SÍTIO MANÍCOBA            | 12                                                                                    |                        |                           |
| 3                             | POVOADO SERRA BRANCA      | 162                                                                                   |                        |                           |
| 4                             | SÍTIO INVEJA              | 48                                                                                    |                        |                           |
| 5                             | SÍTIO CAPIM DE PLANTA     | 24                                                                                    |                        |                           |
| 6                             | SÍTIO LAMBEDOR            | 6                                                                                     |                        |                           |
| 7                             | SÍTIO BREJO DE DENTRO     | 24                                                                                    |                        |                           |
| 8                             | SÍTIO GAMELEIRA           | 24                                                                                    |                        |                           |
| 9                             | SÍTIO SERRA DO URUBÚ      | 18                                                                                    |                        |                           |
| 10                            | SÍTIO ABELHA              | 124                                                                                   |                        |                           |
| 11                            | SÍTIO TRAVESSÃO DO CAROÁ  | 30                                                                                    |                        |                           |
| 12                            | SÍTIO CAXI                | 6                                                                                     |                        |                           |
| 13                            | SÍTIO BARREIRO DO FABIANO | 18                                                                                    |                        |                           |
| 14                            | SÍTIO LAGOA DO CAROÁ      | 42                                                                                    |                        |                           |
| 15                            | SÍTIO LAGOA DA JUREMA     | 120                                                                                   |                        |                           |
| 16                            | SÍTIO RODEADOR            | 24                                                                                    |                        |                           |
| 17                            | SÍTIO CACIMBA VELHA       | 30                                                                                    |                        |                           |
| 18                            | SÍTIO LAGOA DOS CAMPOS    | 60                                                                                    |                        |                           |
| 19                            | SÍTIO GÓIS                | 48                                                                                    |                        |                           |
| <b>Valor Total do Lote 3:</b> |                           |                                                                                       |                        |                           |

**LOTE 1 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO                 | TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA M³<br>(I)<br>PERÍODO DE 6 MESES | VALOR UNITÁRIO (II) | TOTAL GERAL R\$(I*II) |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1                           | SÍTIO ANTAS DE BAIXA          | 45                                                                                  |                     |                       |
| 2                           | SÍTIO ANTONICO                | 60                                                                                  |                     |                       |
| 3                           | SÍTIO BEM-TE-VI               | 60                                                                                  |                     |                       |
| 4                           | SÍTIO BREJO DE IBITIRANGA     | 25                                                                                  |                     |                       |
| 5                           | SÍTIO RIACHO DE COLÔNIA       | 25                                                                                  |                     |                       |
| 6                           | SÍTIO CAUÍRA                  | 30                                                                                  |                     |                       |
| 7                           | SÍTIO QUINTAS                 | 30                                                                                  |                     |                       |
| 8                           | SÍTIO MANOEL SOARES           | 50                                                                                  |                     |                       |
| 9                           | SÍTIO BARREIROS               | 30                                                                                  |                     |                       |
| 10                          | SÍTIO JATOBÁ                  | 30                                                                                  |                     |                       |
| 11                          | SÍTIO POÇOS                   | 45                                                                                  |                     |                       |
| 12                          | SÍTIO TRAVESSÃO DE IBITIRANGA | 25                                                                                  |                     |                       |
| 13                          | SÍTIO PENDÊNCIA               | 45                                                                                  |                     |                       |
| 14                          | SÍTIO JARDIM                  | 60                                                                                  |                     |                       |
| 15                          | SÍTIO MATA VERDE              | 30                                                                                  |                     |                       |
| 16                          | SÍTIO ENGENHO VELHO           | 25                                                                                  |                     |                       |
| 17                          | SÍTIO BREJO DE BROTA          | 25                                                                                  |                     |                       |
| 18                          | SÍTIO QUEIMADAS               | 25                                                                                  |                     |                       |
| 19                          | SÍTIO SANTA RITA              | 25                                                                                  |                     |                       |
| 20                          | SÍTIO FUNDÕES                 | 25                                                                                  |                     |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b> |                               |                                                                                     |                     |                       |

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

6.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

6.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

6.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 20/07/2026 através do e-mail: agricultura@carnaiba.pe.gov.br , descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 15 de julho de 2026.

**THIAGO WESLEY PEREIRA LIMA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

**Publicado por:**

Layanny Barbosa de Andrade Lima

**Código Identificador:**38E3F0F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, CNPJ nº. **02.304.199/0001-77**, com sede à Rua. AVENIDA MARANHÃO, Bairro AREA INDUSTRIAL, Cidade Paulo Afonso-PE, CEP: 48.602-000, telefone: (81) 9555-9862, telefone representante em (81) 9555-9862, E-mail: atendimentoomjgrafica@gmail.com, representada pelo Sr. **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU**, (Brasileira, solteiro), residente e domiciliado(a) em Travessa C (PRIMAVERA), Nº01, APT 102, PAULO AFONSO-BA – CEP nº 48608305, RG n. 1344893732 Órgão de Emissão SSP-BA, CPF nº **258.899.585-34**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | MARCA         | QTD. (EDU) | QTD. (ADM) | QTD. (FMS) | QTD. TOTAL | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------------|--------------|
| 7    | Banner em lona resistente, tamanho 80 cm x 120 cm, com impressão colorida em alta resolução, acabamento reforçado e ilhós metálicos para fácil fixação. Ideal para divulgação de eventos, promoções, campanhas publicitárias e comunicação visual em ambientes internos e externos.                                                                                      | UNID  | MARCA PRÓPRIA | 60         | 100        | 53         | 213        | R\$ 44,46        | R\$ 9.469,98 |
| 51   | Ficha de anamnese de avaliação física, f/v 1 cor papel sulfite 75g. 100x1                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BLOCO | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0          | 236        | 236        | R\$ 6,00         | R\$ 1.416,00 |
| 71   | Folder autismo, mês azul da conscientização do autismo, colorido em papel couchê, frente e verso, tamanho 15x21 cm                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0          | 500        | 500        | R\$ 0,55         | R\$ 275,00   |
| 74   | Lona para grid personalizada, medindo 2,83 m x 1,40 m, com impressão digital colorida em alta resolução. Produzida em material resistente e de alta durabilidade, ideal para aplicação em estruturas de eventos, palcos e painéis de fundo (backdrop). Proporciona excelente qualidade visual, acabamento profissional e ótima fixação em ambientes internos e externos. | UND   | MARCA PRÓPRIA | 10         | 10         | 0          | 20         | R\$ 163,00       | R\$ 3.260,00 |
| 75   | Lona para grid personalizada, medindo 3 m x 4 m, com impressão digital colorida em alta resolução. Produzida em material resistente e durável, própria para estruturas de eventos, palcos e painéis de fundo (backdrop), garantindo excelente visibilidade e acabamento profissional. Ideal para comunicação visual em eventos, feiras, shows e ações promocionais.      | UND   | MARCA PRÓPRIA | 10         | 5          | 0          | 15         | R\$ 193,00       | R\$ 2.895,00 |
| 89   | Placas de identificação, em acrílico cristal, recortado eletronicamente com vinil impresso digitalmente translúcido e vinil branco (fundo) 40 x 10 cm, conforme modelo a ser repassado, espessura 3 mm                                                                                                                                                                   | UND   | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0          | 30         | 30         | R\$ 30,00        | R\$ 900,00   |

**Total Global R\$ 18.215,98 (dezoito mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

**MELANEA FREIRE MARTINS**

Contratante

Antonio Roberio Souza De Abreu E Cia LTDA

**ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Layanny Barbosa de Andrade Lima

**Código Identificador:**D146ED39

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2026 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2026**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE**

**12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 02.844.351/0001-04**, com sede à R HENRIQUE WIEZEL, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA BARBARA D'OESTE-SP, CEP:13.456-165, telefone: (19) 9247-4004 e EMAIL: rpdlicitacao@gmail.com, representada por **DANIEL GIACOBBE CARBONI**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Sul, Nº187, Vila Grego, Santa Bárbara D´ Oeste - SP – CEP nº 13.451-107, RG nº 42.288.491-1, Órgão de Emissão SSP/SP, **CPF nº 323.869.268-26**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | MARCA         | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR (R\$) | UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------|--------------|
| 86   | Placa de inauguração em aço inox, medindo 30 x 40 cm, com gravação personalizada de alta qualidade e acabamento sofisticado. Produzida em material resistente e durável, ideal para inaugurações, homenagens, identificações institucionais e eventos comemorativos. Pode acompanhar sistema de fixação conforme a necessidade do projeto. | UNID | MARCA PRÓPRIA | 0          | 20        | 0         | 20        | R\$ 225,00  |      | R\$ 4.500,00 |

**Total Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

Carboni & Carboni Artes Graficas LTDA,  
**DANIEL GIACOBBE CARBONI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**5113C432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - ETIQUETAS RECIFE LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **ETIQUETAS RECIFE LTDA, CNPJ nº 15.610.582/0001-03**, com sede na RUA MANOEL DE OLIVEIRA NOVO, BAIRRO CENTRO, RIBEIRÃO-PE, CEP: 55.520-011, telefone: (81) 3428-0280 e (81) 9967-92540 e EMAIL: fabio@lojainfotecrecife.com.br, representada por **ANDREZA GUSMAO CAMARA**, Brasileira, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Oliveira Novo, 133 A – Loteamento Único – Piso Superior – Centro – Ribeirão/PE, CEP – 55520-000, RG nº 4676527, Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 998.903.304-82**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | UND   | MARCA         | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR (R\$) | UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------|--------------|
| 91   | Pulseira branca classificação de risco, 2 cm de largura, comprimento 29cm, impermeável, antialérgico, lacre inviolável, polipropileno    | UND   | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0         | 500       | 500       | R\$ 0,07    |      | R\$ 35,00    |
| 92   | Pulseira de classificação de risco amarelo, em papel tyvek amarelo                                                                       | BLOCO | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0         | 500       | 500       | R\$ 0,07    |      | R\$ 35,00    |
| 93   | Pulseira de classificação de risco verde, em papel tyvek verde                                                                           | UND   | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0         | 25000     | 25000     | R\$ 0,06    |      | R\$ 1.500,00 |
| 94   | Pulseira para classificação de risco azul, largura 2cm, comprimento 24cm, uso pulso, com lacre, adesivo inviolável                       | UND   | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0         | 10000     | 10000     | R\$ 0,06    |      | R\$ 600,00   |
| 95   | Pulseira para classificação de risco vermelha, 25 a 30 cm, material resistente, antialérgico, pulso, fecho inviolável, vinil trilaminado | UND   | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0         | 500       | 500       | R\$ 0,07    |      | R\$ 35,00    |

**Total Global R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

Etiquetas Recife LTDA  
**ANDREZA GUSMAO CAMARA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**7A883045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA, CNPJ nº 52.150.502/0001-00**, com sede à QUADRA ASR SE 85 ALAMEDA, Nº5, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77.023-120, telefone: (63) 3224-4008 e EMAIL: pregoesele01@gmail.com, representada por **CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na Quadra Arse, Nº21, Alameda 06, Lote03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO – CEP nº 77020-498, RG nº 107162, Órgão de Emissão SSP/TO, **CPF nº 797.174.461-72**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | MARCA         | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR (R\$) | UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------|--------------|
| 25   | Cartão de vacinação antirrábica, conforme modelo, cartolina 180 g, escrita tinta preta, formato paisagem, frente e verso, tamanho 10.0x20.0cm                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | MARCA PRÓPRIA | 0          | 0         | 7000      | 7000      | R\$ 0,37    |      | R\$ 2.590,00 |
| 73   | Folder com 3 dobras, tamanho aberto 100 x 140 mm, produzido em papel couchê 115g, com impressão colorida de alta qualidade. Material leve e resistente, com excelente acabamento, ideal para divulgação de produtos, serviços, eventos e informações institucionais, proporcionando uma apresentação organizada e profissional do conteúdo.                                                    | UND | MARCA PRÓPRIA | 0          | 2000      | 0         | 2000      | R\$ 0,63    |      | R\$ 1.260,00 |
| 83   | Pasta de documentação de alunos confeccionada em papel cartão triplex mínimo 250 g/m², formato fechado aproximado de 230 x 320 mm e aberto 460 x 320 mm, com impressão 1x0 na cor preta, contendo capa personalizada com campos para identificação do aluno, acabamento em corte e vinco, sem laminação, com bolso interno colado, adequada para acondicionamento de documentos no formato A4. | UND | MARCA PRÓPRIA | 3.000      | 0         | 0         | 3000      | R\$ 1,24    |      | R\$ 3.720,00 |
| 84   | Pasta em papel cartão triplex a partir de 250 g/m², aberta medindo 450 x 310 mm, com bolso interno, impressão 4x0 cores, com os timbres da Prefeitura, Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e da Superintendência Municipal de Trânsito na frente, com laminação fosca.                                                                                                            | UND | MARCA PRÓPRIA | 100        | 0         | 0         | 100       | R\$ 7,99    |      | R\$ 799,00   |

**Total Global R\$ 8.369,00 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

**MELANEA FREIRE MARTINS**

Contratante

Evolution Solucoes Em Impressoes LTDA

**CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Layanny Barbosa de Andrade Lima

**Código Identificador:**FEFD062C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE**

**12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA, CNPJ nº 15.211.775-0001-83**, com sede à RUA SATURNINO BEZERRA, BAIRRO CENTRO, CENTRO, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9997-7315 e EMAIL: marcos\_pint@hotmail.com, representada por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) na R SATURNINO BEZERRA, 498, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000, RG nº 6218079, Órgão de Emissão SSP-PE, CPF nº 035.859.384-00.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | MARCA   | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR (R\$) | UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------|--------------|
| 2    | Bandeira personalizada confeccionada em tecido de alta qualidade, com impressão digital colorida de excelente definição. Material resistente e com ótimo acabamento, ideal para uso em eventos, instituições, empresas, campanhas promocionais e sinalização institucional. Produzida no tamanho 65x100 cm, com reforço nas bordas e opção de ilhós ou costura para hasteamento. | UND   | PRÓPRIA | 75         | 10        | 0         | 85        | R\$ 43,08   |      | R\$ 3.661,80 |
| 3    | Banner 120cm x 90 cm, material lona vinílica fosca 280 g/m ou superior impressão/art: digital colorida                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 200       | 200       | R\$ 26,17   |      | R\$ 5.234,00 |
| 4    | Banner 3m x 80 cm, em lona, apenas texto preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 200       | 200       | R\$ 33,53   |      | R\$ 6.706,00 |
| 5    | Banner em lona 1.00 x 1.50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 200       | 200       | R\$ 22,01   |      | R\$ 4.402,00 |
| 6    | Banner em lona 90x 120 cm, 440g, colorido, vareta e corda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 200       | 200       | R\$ 36,34   |      | R\$ 7.268,00 |
| 9    | Boletim controle de chagas, bloco com 100 folhas em papel offset 70g, tamanho a4, impressão 1x1                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BLOCO | PRÓPRIA | 0          | 0         | 50        | 50        | R\$ 6,50    |      | R\$ 325,00   |
| 10   | Boletim de levantamento do lira, bloco com 100 folha, papel offset 75g, tamanho 21.0x 30,0 cm, 1x1                                                                                                                                                                                                                                                                               | BLOCO | PRÓPRIA | 0          | 0         | 50        | 50        | R\$ 6,50    |      | R\$ 325,00   |
| 12   | Caderneta da criança menina, material, papel apergaminhado 64g/m², comprimento, 200 mm, largura, 150mm, cor diversas, quantidade de folhas até 70 und, características adicionais, conforme modelo do órgão                                                                                                                                                                      | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 100       | 100       | R\$ 4,20    |      | R\$ 420,00   |
| 14   | Caderneta de criança menino, papel apergaminhado, 64g/m², 200mm, largura 150mm, cor diversas, quant de folhas até 70 und, conforme modelo de órgão                                                                                                                                                                                                                               | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 100       | 100       | R\$ 4,20    |      | R\$ 420,00   |
| 15   | Caderneta do adolescente menina, papel apergaminhado, 64 g/m², 200mm, largura 150 mm, cor diversa, quant de folhas até 70 und, conforme modelo do órgão                                                                                                                                                                                                                          | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 500       | 500       | R\$ 3,10    |      | R\$ 1.550,00 |
| 16   | Caderneta do adolescente menino, papel apergaminhado, 64g/m, 200mm, largura 150, cor diversa, com até 70 folhas, conforme modelo do órgão                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 500       | 500       | R\$ 3,15    |      | R\$ 1.575,00 |
| 17   | Caderneta idoso, frente e verso, 90 g, 1x0, 41x18cm, papel Off Set, 75g, 10 páginas frente e verso, 14x27cm                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 2000      | 2000      | R\$ 2,20    |      | R\$ 4.400,00 |
| 18   | Caderno de avaliação em papel offset 75g em tamanho A4 com capa colorida e miolo (10 folhas) impressão frente e verso colorida, grampeado em modelos diferentes por série e disciplina.                                                                                                                                                                                          | UND   | PRÓPRIA | 1.135      | 0         | 0         | 1135      | R\$ 2,20    |      | R\$ 2.497,00 |
| 19   | Caderno de avaliação em papel offset 75g em tamanho A4 com capa colorida e miolo (8 folhas) impressão frente e verso colorida, grampeado em modelos diferentes por série e disciplina                                                                                                                                                                                            | UND   | PRÓPRIA | 1.450      | 0         | 0         | 1450      | R\$ 2,21    |      | R\$ 3.204,50 |
| 22   | Caneca de cerâmica branca, personalizada, 300ml no mínimo, resistente a lavagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 600       | 600       | R\$ 14,90   |      | R\$ 8.940,00 |
| 23   | Canecas em porcelana com arte (personalizadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 500       | 500       | R\$ 14,00   |      | R\$ 7.000,00 |
| 27   | Cartão de visita 4x4 cores 5x9cm em papel couchê 300g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 5000      | 5000      | R\$ 0,15    |      | R\$ 750,00   |
| 29   | Cartão espelho para criança menino, papel offset 180g, frente e verso, 47x20cm, 4x4 cores                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 100       | 100       | R\$ 0,40    |      | R\$ 40,00    |
| 32   | Chaveiros em acrílico 7 cm x 10 cm, personalizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 1500      | 1500      | R\$ 2,20    |      | R\$ 3.300,00 |
| 37   | Encadernações tamanho A4 até                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | PRÓPRIA | 0          | 0         | 1000      | 1000      | R\$ 4,92    |      | R\$ 4.920,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |     |     |      |      |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|-----|------|------|-----------|--------------|
|    | 30 pg, térmica, na cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |     |     |      |      |           |              |
| 38 | Encadernações tamanho a4, 51 a 100 pg, em espiral com capa transparente e preta                                                                                                                                                                                                                                      | UND    | PRÓPRIA | 0   | 0   | 2000 | 2000 | R\$ 4,05  | R\$ 8.100,00 |
| 39 | Envelope timbrado tamanho A4, personalizado com impressão de alta qualidade, ideal para correspondências, documentos corporativos, propostas e materiais institucionais. Produzido em material resistente, com excelente acabamento e personalização conforme a identidade visual da empresa ou instituição.         | UND    | PRÓPRIA | 500 | 200 | 0    | 700  | R\$ 0,39  | R\$ 273,00   |
| 40 | Espiral para encadernação, 12 mm, pacote com 100 UND, fabricado em material plástico resistente e flexível. Ideal para encadernar apostilas, relatórios e documentos de pequeno a médio volume, proporcionando acabamento limpo, seguro e profissional, com boa capacidade de folhas e excelente praticidade no uso. | PCT    | PRÓPRIA | 2   | 0   | 0    | 2    | R\$ 20,00 | R\$ 40,00    |
| 41 | Espiral para encadernação, 14 mm, pacote com 100 UND, produzido em material plástico resistente e flexível. Indicado para encadernação de apostilas, cadernos e documentos de pequeno a médio volume, oferecendo acabamento profissional, boa capacidade de folhas e segurança na fixação dos materiais.             | PCT    | PRÓPRIA | 2   | 0   | 0    | 2    | R\$ 25,00 | R\$ 50,00    |
| 42 | Espiral para encadernação, 17 mm, pacote com 100 UND, produzido em material plástico resistente e flexível. Ideal para encadernar apostilas, relatórios e documentos de volume médio, garantindo excelente capacidade de folhas, acabamento profissional e segurança na organização dos materiais.                   | PCT    | PRÓPRIA | 2   | 0   | 0    | 2    | R\$ 32,00 | R\$ 64,00    |
| 43 | Espiral para encadernação, 25 mm, pacote com 45 UND, fabricado em material plástico resistente e de alta durabilidade. Indicado para encadernação de apostilas, relatórios, catálogos e documentos de maior volume, proporcionando excelente capacidade de folhas, acabamento profissional e segurança na fixação.   | PCT    | PRÓPRIA | 3   | 0   | 0    | 3    | R\$ 28,00 | R\$ 84,00    |
| 44 | Espiral para encadernação, 7 mm, pacote com 100 UND, produzido em material plástico resistente e flexível. Ideal para encadernar apostilas, cadernos, relatórios e documentos de menor volume, garantindo acabamento limpo, seguro e profissional, com excelente praticidade no uso e na organização dos materiais.  | PCT    | PRÓPRIA | 1   | 0   | 0    | 1    | R\$ 11,50 | R\$ 11,50    |
| 45 | Espiral para encadernação, 9 mm, pacote com 100 UND, produzido em material resistente e flexível, ideal para montagem de cadernos, apostilas, relatórios e documentos. Proporciona acabamento firme, seguro e profissional, garantindo praticidade no uso e na organização de materiais encadernados.                | PCT    | PRÓPRIA | 1   | 0   | 0    | 1    | R\$ 15,00 | R\$ 15,00    |
| 52 | Ficha de anamnese de nutrição, papel offset, 75g, 21 cm x 29,7 cm - impresso 1x1 cores com 100 fls cada                                                                                                                                                                                                              | BLOCO  | PRÓPRIA | 0   | 0   | 20   | 20   | R\$ 6,01  | R\$ 120,20   |
| 53 | Ficha de atendimento ambulatorial A4, frente e verso, A4 1x 100 via                                                                                                                                                                                                                                                  | BLOCOS | PRÓPRIA | 0   | 0   | 500  | 500  | R\$ 5,06  | R\$ 2.530,00 |
| 54 | Ficha de atendimento TFD - laudo médico (só com logo do SUS)                                                                                                                                                                                                                                                         | BLOCOS | PRÓPRIA | 0   | 0   | 200  | 200  | R\$ 7,00  | R\$ 1.400,00 |
| 55 | Ficha de avaliação (fisioterapia) em papel sulfite tamanho A4 papel ap 75g                                                                                                                                                                                                                                           | BLOCOS | PRÓPRIA | 0   | 0   | 50   | 50   | R\$ 3,20  | R\$ 160,00   |
| 62 | Ficha de notificação de tuberculose FR                                                                                                                                                                                                                                                                               | BLOCO  | PRÓPRIA | 0   | 0   | 15   | 15   | R\$ 3,50  | R\$ 52,50    |
| 63 | Ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada papel offset 75g tamanho A4 f/v policromia                                                                                                                                                                                                              | BLOCOS | PRÓPRIA | 0   | 0   | 15   | 15   | R\$ 4,41  | R\$ 66,15    |
| 70 | Folder 90g papel A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | PRÓPRIA | 0   | 0   | 500  | 500  | R\$ 0,15  | R\$ 75,00    |
| 72 | Folder cartilha 30 x 21cm, com 3 vincos (dobras), com brilho, frente e versos colorido, feito                                                                                                                                                                                                                        | UND    | PRÓPRIA | 0   | 0   | 1500 | 1500 | R\$ 0,22  | R\$ 330,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |         |       |      |      |      |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|------|------|------|--------------|---------------|
|     | em papel couchê 150g, especificação e layout a ser fornecido pelo município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |         |       |      |      |      |              |               |
| 76  | Painéis adesivos produzidos em vinil de alta qualidade, com impressão digital colorida em alta resolução e aplicação em parede. Material resistente, com excelente acabamento e ótima aderência, ideal para decoração, comunicação visual, ambientação de espaços comerciais, institucionais e promocionais. Personalizados conforme a necessidade do projeto.                                                                                                                                | M2    | PRÓPRIA | 80    | 100  | 0    | 180  | R\$ 152,17   | R\$ 27.390,60 |
| 77  | Panfletos coloridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 3000 | 3000 | R\$ 0,13     | R\$ 390,00    |
| 79  | Panfletos prevenção das hanseníases 15x 21 4x4 cores FV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 1000 | 1000 | R\$ 0,17     | R\$ 170,00    |
| 81  | Papel para eletrocardiograma 216 mm x 30 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 50   | 50   | R\$ 25,00    | R\$ 1.250,00  |
| 82  | Papel para eletrocardiograma 80 mm x 30 mm, bobina de papel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ROLOS | PRÓPRIA | 0     | 0    | 50   | 50   | R\$ 8,00     | R\$ 400,00    |
| 85  | Placa de homenagem personalizada em metal, tamanho 21x15 cm, acompanhada de estojo de veludo, ideal para premiações, reconhecimentos e ocasiões especiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND   | PRÓPRIA | 0     | 20   | 0    | 20   | R\$ 85,00    | R\$ 1.700,00  |
| 87  | Placas de identificação de portas, 30,0 x 10,0 cm em acrílico 3mm, logo a definir pela secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 100  | 100  | R\$ 9,50     | R\$ 950,00    |
| 88  | Placas de identificação de setores personalizadas, produzidas em material resistente e de alta durabilidade, com impressão digital colorida ou aplicação de adesivo vinílico de excelente qualidade. Desenvolvidas para sinalização clara e eficiente de ambientes internos e externos, facilitando a organização e orientação de espaços em empresas, instituições, eventos e estabelecimentos comerciais. Acabamento profissional e personalização conforme a identidade visual do cliente. | UND   | PRÓPRIA | 1.000 | 300  | 0    | 1300 | R\$ 6,67     | R\$ 8.671,00  |
| 90  | Prancheta de madeira 34 x 24 cm, em mdf, A4 ofício com prendedor de metal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 100  | 100  | R\$ 2,50     | R\$ 250,00    |
| 96  | Receituário controle especial C2, notificação de receita 20x10cm, 1ª via em branco, 2ª via amarelo em papel autocopiativo 1x0 cores, capa superior e inferior AG 90 picotado, numerado e colado                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BLOCO | PRÓPRIA | 0     | 0    | 600  | 600  | R\$ 0,90     | R\$ 540,00    |
| 100 | Totem externo retangular formato vertical, 65 cm x 350 cm, formato triangular, sendo três faces, todas com a mesma arte, impressão digital em alta resolução em adesivo 3m leitoso fosco com proteção/laminação                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 12   | 12   | R\$ 3.845,85 | R\$ 46.150,20 |
| 101 | Troféus acrílicos 9 cristais, espelho, espessura de 3mm a 10mm na cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | PRÓPRIA | 0     | 0    | 100  | 100  | R\$ 19,75    | R\$ 1.975,00  |
| 102 | Ventarolas frete/verso papel 250g 19x25 Ventarolas frente e verso, medindo 19 x 25 cm, produzidas em papel cartão 250g, com impressão colorida de alta qualidade em ambos os lados. Material resistente e com excelente acabamento, ideal para campanhas promocionais, eventos, ações publicitárias e divulgação institucional.                                                                                                                                                               | UND   | PRÓPRIA | 0     | 2000 | 0    | 2000 | R\$ 1,11     | R\$ 2.220,00  |

**Total Global R\$ 172.366,45 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento

administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

**MELANEA FREIRE MARTINS**

Contratante

Francisco Marcos Siqueira Silva

**FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Layanny Barbosa de Andrade Lima

**Código Identificador:**8453BBF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2026 - GRÁFICA CAMINHA LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2026**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/ 07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **GRÁFICA CAMINHA LTDA**, CNPJ nº. **01.098.180/0001-59**, com sede à **RUA JABOATÃO DOS GUARARAPES, Nº 322, BAIRRO GARAPU, LOJA A- PRÉDIO 3 ANDARES, CEP: 54.518-235**, telefone: **(81) 9814-0054/ (81) 3521-9607** e EMAIL: **gcaminha@hotmail.com**, representada por **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, (Brasileiro, Casado), residente e domiciliado(a) na Rua Amaro Faustino Cavalcante, nº 145, Apt. D, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.520-360, RG nº **3568332**, Órgão de Emissão **SSP-PE**, CPF nº **532.907.714-15**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | UND | MARCA   | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----------|-----------|-----------|------------------|--------------|
| 8    | Banner roll up 120x70 cm, ideal para divulgação de marcas, produtos e eventos, com alta qualidade de impressão e excelente visibilidade. | UND | PRÓPRIA | 50         | 0         | 0         | 50        | R\$ 90,00        | R\$ 4.500,00 |
| 68   | Ficha perinatal ambulatório                                                                                                              | UND | PRÓPRIA | 0          | 0         | 1000      | 1000      | R\$ 3,50         | R\$ 3.500,00 |

**Total Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

Gráfica Caminha LTDA  
**LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**A3D965B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2026 - R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, CNPJ nº. **70.206.586/0001-20**, com sede à RUA ANTONIO JOSE DE LEMOS, BAIRRO SAO FRANCISCO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56.800-001, telefone: (87) 9924-2638 e EMAIL: financeiro.asabranca@hotmail.com, representada pelo Sr. **DANILLO JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA, (Brasileira, Divorciado)**, residente e domiciliado(a) na **RUA BARAO DE LUCENA, Nº 60, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800-000, RG nº 4328829, Órgão de Emissão SSP-PE, CPF nº 808.901.304-00.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | MARCA   | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR (R\$) | UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------|--------------|
| 13   | Caderneta da gestante em formato de livreto, no tamanho de 14,00 x 21.50cm, modelo padrão do ministério da saúde.                                                                                                                                                                                                                                              | UND | PRÓPRIA | 0          | 0         | 300       | 300       | R\$ 5,36    |      | R\$ 1.608,00 |
| 20   | Cadernos (Diários de Bordo) Salas de AEE. Cadernos espiral metálico, com 200 folhas, dimensões de (20 x 27,5 cm), capa dura personalizada.                                                                                                                                                                                                                     | UND | PRÓPRIA | 300        | 0         | 0         | 300       | R\$ 17,60   |      | R\$ 5.280,00 |
| 21   | Calendário de mesa formato aproximado de 20x15cm 2026 e 2027. mensal com controle de hábitos formato aproximado 20x15cm base miolo 26 folhas 20x13cm em papel offset 120 g m capa flexível encadernação espiral gramatura aproximada 120 g m seções internas visão mensal datada com tópicos para datas importantes verso das páginas com controle de hábitos. | UND | PRÓPRIA | 100        | 0         | 0         | 100       | R\$ 4,36    |      | R\$ 436,00   |
| 24   | Capas para encadernação, pacote com 100 UND, produzidas em material resistente e de alta qualidade, ideais para proteção e acabamento de documentos, apostilas, relatórios e materiais institucionais. Disponíveis em diversas cores e espessuras, proporcionam um acabamento profissional e organizado para encadernações em espiral ou                       | PCT | PRÓPRIA | 3          | 0         | 0         | 0         | R\$ 14,60   |      | R\$ 43,80    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |    |     |       |       |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|-----|-------|-------|------------|--------------|
|    | outros sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |    |     |       |       |            |              |
| 26 | Cartão de vacinação jovem /adulto, papel sulfite, tamanho aberto, 9cmx22cm, gramatura 180 g, cor, 4x4                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND    | PRÓPRIA | 0  | 0   | 2.000 | 2.000 | R\$ 0,16   | R\$ 320,00   |
| 28 | Cartão espelho para criança feminino, papel sulfite colorido com fotolito digital gram 180 g/m, formato F-6                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND    | PRÓPRIA | 0  | 0   | 100   | 100   | R\$ 0,57   | R\$ 57,00    |
| 30 | Cartaz tamanho A3 adesivado, com impressão digital colorida em alta resolução sobre material adesivo de excelente qualidade. Ideal para divulgação de campanhas, promoções, eventos, sinalizações e comunicação visual em ambientes internos e externos, garantindo ótima fixação e acabamento profissional.                                                                | UND    | PRÓPRIA | 0  | 300 | 0     | 300   | R\$ 2,14   | R\$ 642,00   |
| 31 | Certificados personalizados impressos em papel premium de alta gramatura, com acabamento sofisticado e impressão colorida de alta qualidade. Ideais para cursos, treinamentos, eventos, reconhecimentos e premiações, garantindo uma apresentação elegante e profissional. Personalização conforme a identidade visual da instituição ou empresa.                           | UND    | PRÓPRIA | 0  | 10  | 0     | 10    | R\$ 2,82   | R\$ 28,20    |
| 33 | Crachá confecção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND    | PRÓPRIA | 0  | 0   | 500   | 500   | R\$ 2,02   | R\$ 1.010,00 |
| 34 | Crachá de identificação em PVC com protetor e cordão aproximadamente 8,6 x 5,5                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND    | PRÓPRIA | 0  | 0   | 500   | 500   | R\$ 6,43   | R\$ 3.215,00 |
| 35 | Crachá/credencial personalizado no tamanho 10 x 14 cm, com impressão colorida de alta qualidade e acabamento profissional. Produzido em material resistente, ideal para identificação em eventos, empresas, feiras e instituições. Pode ser utilizado com cordão ou presilha, garantindo praticidade, organização e excelente apresentação visual.                          | UND    | PRÓPRIA | 0  | 600 | 0     | 600   | R\$ 1,35   | R\$ 810,00   |
| 36 | Crachás personalizados no tamanho 5,5 x 8,5 cm, formato vertical, produzidos com impressão colorida de alta qualidade e excelente acabamento. Acompanham cordão personalizado para identificação e uso diário, sendo ideais para eventos, empresas, instituições, feiras e ações promocionais. Material resistente e personalizado conforme a identidade visual do cliente. | UND    | PRÓPRIA | 0  | 100 | 0     | 100   | R\$ 2,26   | R\$ 226,00   |
| 46 | Faixa em lona personalizada, medindo 80 cm x 3,00 m, com impressão digital colorida de alta resolução em material resistente e durável. Ideal para divulgação de eventos, promoções, campanhas publicitárias e comunicação visual em ambientes internos e externos. Pode incluir acabamento com ilhós para facilitar a instalação e fixação.                                | UND    | PRÓPRIA | 20 | 20  | 0     | 40    | R\$ 100,00 | R\$ 4.000,00 |
| 47 | Ficha A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND    | PRÓPRIA | 0  | 0   | 2.000 | 2.000 | R\$ 0,13   | R\$ 260,00   |
| 48 | Ficha BPA (individualizada) 310x210mm, com 100 fls 75g, offset 75g arte fornecida pela secretaria do município em conformidade com a norma ABNT 14790 2011                                                                                                                                                                                                                  | BLOCOS | PRÓPRIA | 0  | 0   | 30    | 30    | R\$ 2,25   | R\$ 67,50    |
| 49 | Ficha de acidentes por animais peçonhentos, formato 21x29,7cm, 1x1 cor, offset 90g, bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                    | BLOCO  | PRÓPRIA | 0  | 0   | 15    | 15    | R\$ 3,70   | R\$ 55,50    |
| 56 | Ficha de boletim de produção ambulatorial - BPA (consolidado) bloco com 100 folhas tamanho A4, incluindo descrição na frente                                                                                                                                                                                                                                                | BLOCOS | PRÓPRIA | 0  | 0   | 50    | 50    | R\$ 7,90   | R\$ 395,00   |
| 57 | Ficha de investigação dengue e chikungunya, 100x1, a4 frente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BLOCO  | PRÓPRIA | 0  | 0   | 15    | 15    | R\$ 3,08   | R\$ 46,20    |
| 58 | Ficha de notificação de atendimento antirrábica (viep endemias) impressão frente e verso, papel 75g tamanho A4, 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                  | BLOCO  | PRÓPRIA | 0  | 0   | 15    | 15    | R\$ 8,99   | R\$ 134,85   |
| 59 | Ficha de notificação de hanseníase (sinan), em papel offset branco, gramatura mínima de 63g/m², dimensões mínimas 21,0 x 29,7 cm, 1x1 cores, frente e verso, bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                           | BLOCO  | PRÓPRIA | 0  | 0   | 15    | 15    | R\$ 2,40   | R\$ 36,00    |
| 60 | Ficha de notificação de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BLOCO  | PRÓPRIA | 0  | 0   | 15    | 15    | R\$ 7,46   | R\$ 111,90   |

|    |                                                                                                                                                 |       |         |   |   |       |       |          |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---|---|-------|-------|----------|--------------|
|    | intoxicação exógena, bloco com 100 folhas A4                                                                                                    |       |         |   |   |       |       |          |              |
| 61 | Ficha de notificação de sífilis em gestante, bloco com 100 und a4 1x1                                                                           | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 20    | 20    | R\$ 7,60 | R\$ 152,00   |
| 64 | Ficha de tubito 21x31 cm sulfite 75g 1/0 bloco com 100 folhas, acabamento em cola picotado                                                      | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 100   | 100   | R\$ 8,49 | R\$ 849,00   |
| 65 | Ficha de vacinação folha A4 frente e verso, preto e branco, bloco com 100 folhas                                                                | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 400   | 400   | R\$ 8,48 | R\$ 3.392,00 |
| 66 | Ficha de visita domiciliar - form. Ofício com 100 folhas                                                                                        | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 100   | 100   | R\$ 6,60 | R\$ 660,00   |
| 67 | Ficha para investigação de doença de chagas aguda, bloco com 100 und, frente e verso, tamanho 21x29 cm, gramatura 75g                           | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 15    | 15    | R\$ 6,40 | R\$ 96,00    |
| 69 | Ficha sinan de not. De leishmaniose visceral, papel 75g tamanho A4, frente e verso, 4x4 cor                                                     | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 15    | 15    | R\$ 5,22 | R\$ 78,30    |
| 78 | Panfletos coloridos                                                                                                                             | UND   | PRÓPRIA | 0 | 0 | 3.000 | 3.000 | R\$ 0,23 | R\$ 690,00   |
| 80 | Papel fotográfico glossy A4, 180 g, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta                                                      | UND   | PRÓPRIA | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | R\$ 6,56 | R\$ 6.560,00 |
| 97 | Receituário notificação na cor azul, receita B, bloco 50x 01 via, blocos com 100 folhas                                                         | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 600   | 600   | R\$ 2,69 | R\$ 1.614,00 |
| 98 | Requisição de mamografia - padrão                                                                                                               | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 60    | 60    | R\$ 6,18 | R\$ 370,80   |
| 99 | Requisição para exames de alto custo, papel pergaminhado, com timbre e impressão cor branca gramatura 63g/m², largura 110 mm, característica ad | BLOCO | PRÓPRIA | 0 | 0 | 100   | 100   | R\$ 2,39 | R\$ 239,00   |

**Total Global R\$ 33.484,05 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

R S Grafica E Editora LTDA EPP  
**DANILLO JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**0879980D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2026 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO **FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº. **27.232.288/0001-86**, com sede à **AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, Nº.133, BAIRRO SANTA MONICA UBERLÂNDIA-MG**, CEP: 38408170, telefone: (34) 3224-0707 e EMAIL: **licitacao@rbdigital.com.br**, representada pelo Sr. **RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, (Brasileiro, Solteiro), residente e domiciliado(a) na **Avenida Geraldo Abrão, nº 611, Condomínio Royal Park, Alameda Oceano Atlântico, nº 260, bairro Jardim Inconfidência, CEP.: 38.411-229, RG nº 18493354, PC/MG, CPF nº 113.993.006-01.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                            | UND   | MARCA   | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|-----------|------------------|---------------|
| 50   | Ficha de acompanhamento individual, frente e verso, 75grs, formato 21cm x 29,7cm 4x4 | BLOCO | PRÓPRIA | 0          | 0         | 1000      | 1000      | R\$ 12,14        | R\$ 12.140,00 |

**Total Global R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais).**

2 – DA **EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO **CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS **PREÇOS**: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.10

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

RB Comunicação Visual EIRELI  
**RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**39C13D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2026 - SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, CNPJ nº. **37.652.289/0001-33**, com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS, BAIRRO CENTRO, CEP: 99.950-000, telefone: (54) 3344-1552 e (54) 9990-80458 e EMAIL: [simonisolucaovisual@gmail.com](mailto:simonisolucaovisual@gmail.com) e [simonipublicidade@gmail.com](mailto:simonipublicidade@gmail.com), representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI, (Brasileira, Solteiro)**, residente e domiciliado(a) na **Rua Manoel Teixeira, nº 50, Bairro Centro, TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.950-000, RG nº 4036920173, SSP-RS, CPF nº 977.786.130-34.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | MARCA   | QTD. (EDU) | QTD (ADM) | QTD (FMS) | QTD TOTAL | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----------|-----------|-----------|------------------|--------------|
| 1    | Adesivo redondo tipo "praguinha", medindo 5 cm de diâmetro, com impressão digital colorida em alta qualidade sobre papel couchê adesivo 90g. Produzido com corte especial redondo, garantindo excelente acabamento e ótima apresentação para brindes, campanhas promocionais, identificação e personalização de produtos e eventos. | UND | PRÓPRIA | 0          | 5000      | 0         | 5000      | R\$ 0,07         | R\$ 350,00   |
| 11   | Botton personalizado, confeccionado em material metálico com plástico resistente, acabamento frontal em papel couchê, ou material equivalente e proteção em película plástica transparente, destinada a personalização com identidade visual institucional, tamanho, 5,5 cm de diâmetro, com sistema de fixação traseiro.           | UND | PRÓPRIA | 0          | 0         | 3000      | 3000      | R\$ 3,25         | R\$ 9.750,00 |

**Total Global R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.10

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

Simoni Industria Grafica LTDA  
**MARCELO SIMONI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**40058DBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FMAS**

**Prefeitura Municipal de Cedro**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Termo de Homologação**

**Processo Nº 011/2026-FMAS (REEDIÇÃO)**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:**  
O PORCAO FRIGORIFICO LTDA  
33.693.931/0001-71

| LOTE/ITEM |                                                                                   | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD  | VALOR FINAL |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|------|-------------|
| 0001      | Açúcar Cristal Refinado: AÇÚCAR CRISTAL., especial, origem vegetal:               | CRISTAL          | 4,83        | 400  | 1.932,00    |
| 0002      | Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo        | POP              | 5,17        | 4500 | 23.265,00   |
| 0003      | Biscoito doce: tipo maizena, elaborado com farinha de trigo enriquecida com       | SOFT             | 5,08        | 50   | 254,00      |
| 0004      | Biscoito salgado: tipo cream cracker, elaborado com farinha de trigo              | SOFT             | 5,03        | 50   | 251,50      |
| 0005      | Café torrado e moído: com selo de pureza ABIC. Produto homogêneo e fino,          | SAO BRAS         | 17,00       | 100  | 1.700,00    |
| 0006      | Farinha de mandioca crua: grupo seca, subgrupo fina, tipo1. Produto de cor e      | LOYO             | 6,41        | 300  | 1.923,00    |
| 0007      | Feijão carioca: tipo 1. Produto de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas | DA FAMILIA       | 8,13        | 1000 | 8.130,00    |
| 0008      | Feijão fradinho (feijão de corda): tipo 1, cru, de cor clara. Produto com teor de | DA FAMILIA       | 7,90        | 1500 | 11.850,00   |
| 0009      | Feijão preto, tipo 1: cru, com grãos inteiros. Produto com teor de umidade        | DA FAMILIA       | 7,01        | 800  | 5.608,00    |
| 0010      | Flocos de milho tipo flocão: pré-cozidos, de cor amarela, com aspecto, cheiro e   | PAJEU            | 2,46        | 1000 | 2.460,00    |
| 0012      | Leite em pó integral: Origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e      | ITAMBE           | 7,18        | 200  | 1.436,00    |
| 0013      | Macarrão tipo espagete: Massa alimentícia seca, de cor amarela, obtida com        | SOFT             | 3,53        | 1000 | 3.530,00    |
| 0014      | Macarrão tipo parafuso:                                                           | SOFT             | 3,50        | 1000 | 3.500,00    |
| 0015      | Margarina cremosa: com sal, Livre de gordura trans, com teor de lipídios acima    | PRIMOR           | 7,36        | 10   | 73,60       |
| 0016      | Óleo vegetal de soja: Refinado e enriquecido com antioxidante (vitamina E).       | SOYA             | 10,05       | 400  | 4.020,00    |
| 0019      | Carne bovina de 1ª in natura congelada, coxão mole ou patinho, embalagens         | PORCO E BRASA    | 36,49       | 2000 | 72.980,00   |
| 0020      | Carne bovina de 2ª in natura sem ossos congeladas, parte do boi: acem, capa       | PORCO E BRASA    | 31,33       | 1500 | 46.995,00   |
| 0021      | Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem gordura e                              | DOURADO          | 13,70       | 3500 | 47.950,00   |
| 0022      | Carne moída sem gordura de 1ª in natura, coxão mole ou patinho sem tempero        | CAMARA           | 26,00       | 1500 | 39.000,00   |
| 0023      | Carne suína in natura, [sem osso / sem pele], de primeira qualidade, fresca e     | PORCO E BRASA    | 19,53       | 2000 | 39.060,00   |
| 0024      | Linguiça frango, embalagens integras e resistentes que devem conter a data de     | FRINEX           | 19,55       | 1500 | 29.325,00   |
| QTD:      | 21 VALOR TOTAL:                                                                   |                  |             |      | 345.243,10  |

Cedro/PE, 14 de julho de 2026.

**MERCIA BEM ELIAS**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**F45B1C01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026**

EDITAL Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RATEIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CUMARU-PE  
O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 991, de 30 de dezembro de 2024, torna público, a quem interessar, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado a convocar os profissionais do magistério, ativos, aposentados, pensionistas, ex-servidores e herdeiros, para fins de habilitação, apuração e rateio do Abono FUNDEF, decorrente dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, recebidos pelo Município de Cumaru/PE por meio do processo de execução nº 0020404-08.2012.4.05.8300, requisição de pagamento nº

2024.83.00.007.210340 perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, referente ao período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, observados os critérios, procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

#### 1) DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto:

I – Convocar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE, ativos, aposentados, pensionistas, ex-servidores e herdeiros, para fins de habilitação ao recebimento do Abono FUNDEF;

II – Estabelecer os critérios, prazos e procedimentos para apresentação do requerimento de habilitação e da respectiva documentação comprobatória;

III – Divulgar a metodologia de cálculo do valor individual do abono, com base no Valor Hora-Aula Referência (VHAR), nos termos do Decreto Municipal nº 20/2026;

IV – Disciplinar os procedimentos relativos à publicação da lista preliminar de beneficiários, às solicitações de revisões e ao pagamento do abono, inclusive aos herdeiros e pensionistas.

1.2. Consideram-se elegíveis à habilitação de que trata este Edital os profissionais do magistério que tenham exercido efetivamente suas funções na Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, observados os requisitos do item 3 deste Edital.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Emenda Constitucional Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2021;

2.2. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

2.3. Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, especialmente o art. 47-A;

2.4. Lei Municipal nº 991, de 30 de dezembro de 2024;

2.5. Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026;

2.6. Decreto Municipal nº 20, de 29 de abril de 2025;

2.7. Processo Judicial nº 0020404-08.2012.4.05.8300, em trâmite na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

#### 3) DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. São considerados beneficiários do Abono FUNDEF, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 20 de 13 de julho de 2026.

I – Os profissionais do magistério da educação básica que, no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, estavam em cargo, emprego ou função integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Cumaru/PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções na rede pública municipal;

II – Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares municipais no período de referência, ainda que não mantenham vínculo direto com a Administração Pública Municipal;

III – os herdeiros legais dos profissionais referidos nos incisos I e II, nos casos de falecimento, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 991/2024.

3.2. O pagamento de que trata este Edital não se incorpora à remuneração dos servidores ativos, nem aos proventos de aposentadoria ou pensão dos inativos e pensionistas beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 991/2024.

#### 4) DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO RATEIO

4.1. O valor a ser rateado entre os beneficiários corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Cumaru/PE no precatório judicial referido no item 2.6, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024, totalizando a quantia de R\$ 4.349.056,16 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis vírgula dezesseis centavos) referente a 1º(primeira) e 2º(segunda) parcelas do precatório.

4.1.1 – O pagamento da terceira parcela do precatório observará as determinações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 114/2021, sendo disciplinado por edital próprio.

4.1.2. Considera-se valor nominal o valor principal atualizado, sem incidência de juros, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024.

4.2. O percentual de 40% (quarenta por cento) remanescente do valor nominal será destinado, nos termos do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020, à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, não compondo o montante individual de que trata este Edital.

4.3. O valor individual do abono devido a cada beneficiário será apurado de acordo com sua jornada/carga horária e o período de efetivo exercício no magistério, compreendido entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

a) apura-se o Valor Hora-Aula Referência (VHAR), dividindo-se o montante disponível para rateio, referido no item 4.1, pelo somatório total das horas-aula trabalhadas por todos os beneficiários identificados no período de referência;

b) o valor individual corresponderá ao produto do VHAR apurado na alínea “a” pelo total de horas-aula efetivamente trabalhadas pelo beneficiário no período de referência, observada a proporcionalidade entre a jornada e o período de efetivo exercício.

4.3.1. Para a identificação dos profissionais e o levantamento da jornada de trabalho e do período de efetivo exercício, serão consultadas as bases de dados da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como a documentação funcional disponível junto ao Setor de Recursos Humanos e ao Instituto de Previdência do Município, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

4.3.2. Em relação aos beneficiários falecidos, será considerada, para fins do somatório de que trata a alínea “a”, a quantidade de horas apurada nas bases de dados referidas no item 4.3.1, sendo o abono devido aos respectivos herdeiros ou pensionistas, observado o item 8 deste Edital.

4.3.3 Serão consideradas, para fins de rateio, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

4.3.3.1 Professores I (1ª a 4ª série) e anos iniciais: 150 horas-aula;

4.3.3.2 Professores II (5ª a 8ª série): 200 horas-aula;

4.3.3.3 As substituições de aulas e as aulas excedentes serão consideradas carga horária extraordinária de trabalho, limitada a 50 horas-aula;

4.3.4. A quantidade de beneficiários identificados, o somatório total de horas-aula trabalhadas e o valor unitário do VHAR resultante serão divulgados por ocasião da publicação da lista definitiva de que trata o item 6 deste Edital.

#### 5) DA RELAÇÃO PRELIMINAR E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 Fica instituída a relação preliminar de beneficiários, presente no anexo III deste edital, apurada após o levantamento das informações presente nos arquivos internos da prefeitura e do instituto de previdência.

5.2. Os profissionais do magistério que não figurem na lista presente no anexo III e se considerem elegíveis ao Abono FUNDEF, especialmente aqueles que não possuam mais vínculo ativo com o Município de Cumaru/PE, deverão apresentar requerimento de habilitação à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no anexo I.

5.3. O requerimento de habilitação deverá ser instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

a) Protocolo de habilitação;

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) CPF;

c) comprovante de vínculo funcional com o Município de Cumaru/PE no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006 (a exemplo de fichas financeiras, portaria de nomeação, contrato de trabalho ou registro de frequência);

d) dados bancários (conta corrente ou poupança) de titularidade do requerente, para fins de recebimento do valor;

e) no caso de representação por herdeiros: certidão de óbito do profissional falecido, comprovante de vínculo de parentesco com o falecido (certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento idôneo), documento de identificação com foto dos herdeiros e os documentos referidos na alínea “c” deste artigo.

5.4 O protocolo de habilitação a que se refere a alínea “a” está presente no anexo II deste edital.

5.5. O requerimento e a documentação deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico fundefcumaru@gmail.com seguindo as orientações do item 5.3.

5.6. A ausência de registro cadastral do beneficiário no sistema da Prefeitura Municipal não implica, por si só, a exclusão do direito ao benefício, devendo o caso ser submetido à Comissão dos Precatórios para análise documental complementar, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

5.7. O prazo para apresentação do requerimento de habilitação será de 5 dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, conforme Anexo I.

#### 6) DA RELAÇÃO DEFINITIVA E DA REVISÃO DE HORA-AULA

6.1. Encerrado o prazo de habilitação e concluída a apuração dos valores individuais, será publicada relação definitiva dos beneficiários, com os respectivos valores de hora-aula apurados, em edital próprio, publicado pela secretaria de educação, para fins de ciência e eventuais revisões de hora-aula, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

6.2 Os beneficiários presentes na relação definitiva poderão solicitar a revisão de suas horas-aulas, caso não concordem com o valor apurado, no prazo de 5 dias corridos, após a publicação do edital a que se refere o item 6.1.

6.2.1 O procedimento de revisão será disciplinado no edital a que se refere o item 6.1.

6.3. Após a análise das revisões de hora-aula, será publicado edital próprio com o resultado das solicitações e com as informações sobre o deferimento ou indeferimento dos pleitos a ser publicado pela Secretaria de Educação e Esportes.

6.4. Em caso de deferimento, os valores serão reajustados e pagos na parcela subsequente do precatório.

#### 7) DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários constantes da lista definitiva observará o seguinte:

I – Os beneficiários com vínculo ativo ou aposentadoria junto ao Município de Cumaru/PE receberão o valor por meio de folha de pagamento, na competência a ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20 de 13 de julho de 2026.

II – Os beneficiários sem vínculo ativo com o Município (ex-servidores) receberão o pagamento mediante depósito bancário na conta indicada no requerimento de habilitação, nos termos do art. 10º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

7.2. O não fornecimento ou a inconsistência dos dados bancários implicará a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo do direito ao recebimento.

7.3. Sobre os valores pagos incidirá o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, conforme § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 991/2024.

#### 8) DO PAGAMENTO DOS HERDEIROS E PENSIONISTAS

8.1. Em caso de falecimento do beneficiário, os respectivos herdeiros somente receberão o montante devido mediante apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento do valor, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 991/2024 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

8.2. Os valores destinados aos herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério referidos no item 3.1 serão pagos mediante depósito judicial, na forma da lei, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 991/2024.

8.3. Orientações adicionais sobre a apresentação do alvará judicial e demais documentos exigidos para o pagamento aos herdeiros poderão ser disciplinados em comunicado específico, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

#### 9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Comissão dos Precatórios e a Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

9.2. Eventuais alterações nos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital próprio.

9.3. As despesas decorrentes do pagamento de que trata este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 991/2024 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

9.4. O Controle Interno do Município acompanhará todas as etapas do processo de habilitação, apuração e rateio, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

9.5 Este Edital dispõe sobre os procedimentos relacionados exclusivamente ao rateio do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Cumaru/PE no precatório referido no item 2.6, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024, não abrangendo os juros moratórios ou outras parcelas, valores ou créditos de natureza distinta.

Cumaru/PE, 14 de julho de 2026.

**MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA**

Prefeita Constitucional

#### ANEXO I

##### PRAZOS

| Situação                                 | Período       | Documentação                                  |
|------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|
| Período de Habilitação                   | 20/07 a 24/07 | Documentos previstos no item 5.2 deste Edital |
| Análise das habilitações                 | -             | -                                             |
| Relação definitiva e prazo para revisões | -             | Documentos previsto em edital próprio         |
| Análises das revisões                    | -             | -                                             |
| Publicação final e prazo para pagamento. | -             | -                                             |

#### ANEXO II

##### PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO NO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF MUNICÍPIO DE CUMARU/PE

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de educação do Município de Cumaru/PE

À Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Cumaru/PE

I — DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome completo:

|      |     |
|------|-----|
| CPF: | RG: |
|------|-----|

Endereço completo:

|           |         |
|-----------|---------|
| Telefone: | E-mail: |
|-----------|---------|

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| Cargo/função exercida: | Período de exercício (de/a): |
|------------------------|------------------------------|

**II — DO PEDIDO**

Nos termos da lei Municipal nº 991/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026 venho, respeitosamente, requerer a HABILITAÇÃO no rateio dos valores referentes ao precatório do FUNDEF, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, em razão do vínculo funcional exercido junto ao magistério do Município de Cumaru/PE no período acima informado.

**III — DOCUMENTOS ANEXADOS**

- ( ) Cópia do RG e do CPF  
 ( ) Comprovante de residência atualizado  
 ( ) Comprovante do vínculo funcional (portaria, contrato, ficha funcional, contracheque ou documento equivalente)  
 ( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**IV — DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras e que a documentação apresentada é autêntica, comprometendo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF.

Nestes termos, peço deferimento.

Cumaru/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO NO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF - HERDEIROS DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FALECIDO(A)  
 MUNICÍPIO DE CUMARU-PE

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Educação do Município de Cumaru/PE

À Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Cumaru/PE

**I — DADOS DO(A) REQUERENTE (HERDEIRO(A))**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco com o(a) profissional falecido(a): \_\_\_\_\_

**II — DADOS DO(A) PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FALECIDO(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo/função exercida: \_\_\_\_\_ Período de exercício (de/a): \_\_\_\_\_

Data do falecimento: \_\_\_\_\_

**III — DO PEDIDO**

Nos termos da Lei Municipal nº 991/2024, do art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021, do art. 47-A, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.325/2022, do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026 e do Edital nº 01/2026, venho, respeitosamente, na qualidade de herdeiro(a) do(a) profissional do magistério acima qualificado(a), requerer a HABILITAÇÃO no rateio dos valores referentes ao precatório do FUNDEF, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, em razão do vínculo funcional exercido pelo(a) falecido(a) junto ao magistério do Município de Cumaru/PE no período acima informado.

**IV — DOCUMENTOS ANEXADOS**

- ( ) Cópia do RG e do CPF do(a) requerente  
 ( ) Comprovante de residência atualizado do(a) requerente  
 ( ) Certidão de óbito do(a) profissional do magistério falecido(a)  
 ( ) Comprovante do vínculo funcional do(a) falecido(a) (portaria, contrato, ficha funcional, contracheque ou documento equivalente)  
 ( ) Documento comprobatório da condição de herdeiro(a) (certidão de nascimento, certidão de casamento, formal de partilha, alvará judicial, escritura pública de inventário e partilha ou declaração de único(a) herdeiro(a), conforme o caso)  
 ( ) Havendo mais de um herdeiro: termo de anuência ou procuração dos demais herdeiros autorizando o(a) requerente a representá-los para fins de habilitação e/ou recebimento  
 ( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**V — DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras, que a documentação apresentada é autêntica e que inexistem outros herdeiros além dos aqui indicados ou representados, comprometendo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF, bem como a restituir eventuais valores recebidos indevidamente em caso de habilitação equivocada ou de existência de outros herdeiros não informados.

Nestes termos, peço deferimento.

Cumaru/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente (Herdeiro(a))

ANEXO III

## RELAÇÃO PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS

Período de referência: janeiro de 2001 a dezembro de 2006

Nota: A presente relação foi considerada por CPF e poderá ser complementada à medida que novos documentos forem recepcionados e analisados dentro do prazo contratualmente estabelecido.

| Nº | Beneficiário                              | CPF         |
|----|-------------------------------------------|-------------|
| 1  | Adevaldo Antônio De Miranda               | 643*****-68 |
| 2  | Adilson Veríssimo da Silva                | 879*****-91 |
| 3  | Agenailda Maria Borba Da Silva            | 023*****-06 |
| 4  | Airacilda Barros Da Silva Vasconcelos     | 642*****-63 |
| 5  | Alaide Paula Do Nascimento                | 390*****-87 |
| 6  | Aldenice Verissimo Da Silva Melo          | 511*****-72 |
| 7  | Alessandra Luzia Da Silva Santiago        | 028*****-29 |
| 8  | Amara Maria Da Silva                      | 425*****-04 |
| 9  | Amaury Borba Gonçalves de Castro          | 642*****-91 |
| 10 | Ana Cristina de Lima                      | 034*****-33 |
| 11 | Ana Cristina De Lima Gonçalves Silva      | 024*****-08 |
| 12 | Ana Lucia de Arruda                       | 366*****-87 |
| 13 | Ana Lucia de Moura Borba                  | 485*****-04 |
| 14 | Ana Maria Correia                         | 438*****-91 |
| 15 | Ana Maria Soares de Amorim                | 393*****-91 |
| 16 | Ana Paula De Sousa                        | 642*****-00 |
| 17 | Ana Paula Do Nascimento                   | 028*****-08 |
| 18 | Anderson Cláudio Tavares da Silva         | 057*****-02 |
| 19 | Antonia Maria Galvao                      | 350*****-04 |
| 20 | Carmelita Francisca Ferreira Da Silva     | 366*****-10 |
| 21 | Carmem Virginia Barbosa De Lima           | 485*****-20 |
| 22 | Celene Silva de Azevedo                   | 194*****-20 |
| 23 | Cicera Ferreira De Melo                   | 535*****-00 |
| 24 | Claudemir Maria Borba De Oliveira         | 821*****-97 |
| 25 | Claudete Gonçalves De Lima Lira           | 298*****-34 |
| 26 | Cláudia Maria Borba De Paula              | 710*****-53 |
| 27 | Claudia Maria Tavares Gomes               | 973*****-68 |
| 28 | Claudilene Taumaturgo De Arruda           | 642*****-53 |
| 29 | Cláudio Cesário De Lima                   | 771*****-20 |
| 30 | Cleodonoura Borba De Paula Soares         | 188*****-87 |
| 31 | Cosma Andrade Lima Da Silva               | 447*****-00 |
| 32 | Cosma Maria Da Silva                      | 034*****-09 |
| 33 | Cristiane Gomes Da Silva                  | 819*****-72 |
| 34 | Cristiane Gomes de Freitas Silva          | 559*****-34 |
| 35 | Deyvisson Da Silva Lima                   | 040*****-70 |
| 36 | Diana Gomes Ferreira                      | 007*****-42 |
| 37 | Edilene Elizabete De Oliveira             | 973*****-34 |
| 38 | Edileuza Cristovão Da Silva               | 412*****-68 |
| 39 | Edlene Gomes Da Silva                     | 642*****-72 |
| 40 | Ednalva Teresa de Moura                   | 879*****-04 |
| 41 | Elda Teixeira Da Silva                    | 029*****-55 |
| 42 | Elinaldo Bezerra Da Silva                 | 030*****-55 |
| 43 | Elizabete Maria Gonçalves Tabosa Medeiros | 457*****-72 |
| 44 | Elizangela de Lima Cunha                  | 054*****-07 |
| 45 | Enilda Cristovam Da Silva Peixoto         | 642*****-91 |
| 46 | Enoc Jose Da Silva                        | 448*****-91 |
| 47 | Erinalda Maria De Aguiar Arruda           | 405*****-82 |
| 48 | Erotides Miguel Alexandre                 | 298*****-87 |
| 49 | Everaldo Roberto Da Silva                 | 026*****-78 |
| 50 | Fabio Junior Ferreira de Mendonça         | 030*****-63 |
| 51 | Fatima Josefa Da Costa Cardoso            | 165*****-68 |
| 52 | Fátima Josefa Da Costa Cardoso            | 165*****-68 |
| 53 | Fernanda Aparecida De Souza               | 027*****-47 |
| 54 | Geane Dos Santos Silva                    | 026*****-43 |
| 55 | Gelvanio Pereira De Oliveira              | 020*****-84 |
| 56 | Geni Martins De Arruda Lima               | 976*****-00 |
| 57 | Genicleide Cardoso Gomes da Silva         | 040*****-48 |
| 58 | Genilda Martins De Arruda                 | 025*****-95 |
| 59 | Geralda Gomes Da Silva Silvestre          | 731*****-91 |
| 60 | Gilda Francisca Borba                     | 425*****-53 |
| 61 | Givanildo Pedro De Lima                   | 366*****-15 |
| 62 | Inês Cristina de Andrade Melo             | 771*****-72 |
| 63 | Ivaneide Souza De Arruda                  | 642*****-72 |
| 64 | Ivonete De Andrade Lima Pereira           | 390*****-20 |
| 65 | Izabel Cristina Gomes de Oliveira         | 642*****-91 |
| 66 | Jaci Francisca Gomes Da Silva             | 592*****-68 |
| 67 | Jailza Lourdes da Silva                   | 050*****-41 |
| 68 | Jaineldes Matias Da Silva                 | 036*****-73 |
| 69 | Janailsa Maria da Silva                   | 022*****-00 |
| 70 | Jane Cleide Gomes                         | 024*****-46 |
| 71 | Jenilda Maria Dos Santos                  | 931*****-87 |
| 72 | João Batista Ferreira Mendonça            | 024*****-25 |
| 73 | João Tavares Da Silva Filho               | 425*****-00 |
| 74 | Jocelia Amália Borba                      | 027*****-77 |
| 75 | Jocelma Justino De Souza Arruda           | 771*****-20 |
| 76 | Jose Albenes da Silva                     | 684*****-04 |
| 77 | José Albenes da Silva                     | 684*****-04 |
| 78 | Jose Humberto De Oliveira                 | 009*****-97 |
| 79 | José Michelson Benicio Belo               | 642*****-49 |
| 80 | José Necson dos Santos                    | 067*****-61 |

|     |                                                 |             |
|-----|-------------------------------------------------|-------------|
| 81  | Jose Wagner Gomes Bezerra                       | 034*****-08 |
| 82  | Josefa Brigida Anunciada De Oliveira            | 172*****-34 |
| 83  | Josefa Claudiana Dos Santos                     | 029*****-02 |
| 84  | Josefa Do Nascimento Peixoto                    | 848*****-53 |
| 85  | Josefa Gomes Da Silva Moraes                    | 653*****-34 |
| 86  | Josefa Gomes Dos Santos Melo                    | 642*****-00 |
| 87  | Josefa Gomes Lopes De Melo                      | 188*****-53 |
| 88  | Josefa Gonçalves De Oliveira                    | 845*****-53 |
| 89  | Josefa Joseilda Barbosa de Fontes               | 355*****-10 |
| 90  | Josefa Joseilda Cristovam De Lucena             | 780*****-91 |
| 91  | Josefa Julia Do Nascimento                      | 405*****-53 |
| 92  | Josefa Maria De Lima                            | 585*****-15 |
| 93  | Josefa Maria De Medeiros                        | 081*****-68 |
| 94  | Josefa Natali Da Silva                          | 025*****-46 |
| 95  | Josefa Neidja Peixoto                           | 425*****-68 |
| 96  | Josefa Silvania da Silva                        | 642*****-53 |
| 97  | Josefa Teresa Tavares Da Silva                  | 232*****-15 |
| 98  | Joselia Lopes Da Silva                          | 042*****-24 |
| 99  | Josenilda Teresa Da Silva                       | 420*****-15 |
| 100 | Josilene Rejane Da Silva                        | 990*****-87 |
| 101 | Josineide Claudino Monteiro                     | 933*****-68 |
| 102 | Jucileide Cazé Pessoa De Lima                   | 024*****-48 |
| 103 | Judite Maria Barbosa                            | 412*****-72 |
| 104 | Leonaide Maria da Silva                         | 022*****-42 |
| 105 | Lindalva Francisca Borba                        | 771*****-91 |
| 106 | Livramento Maria De Melo                        | 475*****-68 |
| 107 | Lucia Maria Borba De Melo Silva                 | 766*****-49 |
| 108 | Luciana Bezerra Gomes da Silva                  | 058*****-50 |
| 109 | Luciana Gomes Da Silva                          | 425*****-87 |
| 110 | Luciana Gonçalves de Lima Lira                  | 029*****-67 |
| 111 | Luciana Lenira De Souza                         | 034*****-66 |
| 112 | Luciana Maria Tabosa De Lima                    | 475*****-49 |
| 113 | Lucineide Gomes Da Silva Borba De Paula         | 585*****-20 |
| 114 | Manoel Jose De Paula Filho                      | 771*****-68 |
| 115 | Márcio Alexandre de Lima                        | 231*****-34 |
| 116 | Margarete de Moura Borba                        | 034*****-45 |
| 117 | Margarete Maria Gonçalves Tabosa de Oliveira    | 642*****-15 |
| 118 | Maria Alice De Lucena                           | 314*****-53 |
| 119 | Maria Antonia Da Silva                          | 487*****-20 |
| 120 | Maria Cardoso do Nascimento                     | 024*****-90 |
| 121 | Maria Clotilde De Oliveira                      | 799*****-20 |
| 122 | Maria Da Conceição Gomes Procopio De Lira       | 405*****-72 |
| 123 | Maria Das Graças Batista De Lima                | 381*****-15 |
| 124 | Maria Das Graças Borba Silva                    | 820*****-53 |
| 125 | Maria Das Graças Silva De Paula                 | 366*****-72 |
| 126 | Maria De Fatima Da Silva                        | 412*****-44 |
| 127 | Maria De Fatima Da Silva Lima                   | 264*****-87 |
| 128 | Maria De Fatima De Amorim Souza                 | 511*****-15 |
| 129 | Maria De Fatima De Assis                        | 881*****-00 |
| 130 | Maria De Fatima De Oliveira Vila                | 485*****-78 |
| 131 | Maria De Fatima De Souza Querino De Albuquerque | 405*****-15 |
| 132 | Maria De Lourdes Almeida                        | 419*****-15 |
| 133 | Maria De Lourdes Borba De Arruda                | 485*****-91 |
| 134 | Maria De Lourdes Da Conceição                   | 428*****-34 |
| 135 | Maria de Lourdes da Silva                       | 149*****-91 |
| 136 | Maria do Amparo de Meneses                      | 428*****-09 |
| 137 | Maria Do Rosario da Silva                       | 027*****-81 |
| 138 | Maria Do Socorro Da Silva                       | 834*****-68 |
| 139 | Maria Eugenia De Oliveira                       | 428*****-68 |
| 140 | Maria Givanilda De Melo Ferreira                | 335*****-49 |
| 141 | Maria Gorett Barbosa Pereira                    | 390*****-72 |
| 142 | Maria Hilda Pereira                             | 335*****-20 |
| 143 | Maria Ilza Gomes Ferreira                       | 976*****-20 |
| 144 | Maria Ivaneide Da Silva Lima                    | 642*****-34 |
| 145 | Maria Ivone Cardoso De Lima                     | 485*****-68 |
| 146 | Maria Jadeilda da Silva                         | 301*****-68 |
| 147 | Maria José Augusto Coelho                       | 666*****-10 |
| 148 | Maria José Brito da Silva                       | 061*****-15 |
| 149 | Maria Jose Cavalcanti De Souza                  | 475*****-00 |
| 150 | Maria Jose Da Conceição Da Silva                | 354*****-49 |
| 151 | Maria Jose De Oliveira Maciel                   | 366*****-49 |
| 152 | Maria Jose Dos Santos                           | 580*****-04 |
| 153 | Maria Josefa Da Silva Rufino                    | 034*****-61 |
| 154 | Maria Joselia Dos Santos                        | 771*****-53 |
| 155 | Maria Josiane Lira Da Silva                     | 009*****-09 |
| 156 | Maria Lenira Da Silva Souza                     | 366*****-20 |
| 157 | Maria Lucia Santiago                            | 431*****-49 |
| 158 | Maria Lucielma de Moraes Borba                  | 030*****-48 |
| 159 | Maria Miguel Moura                              | 340*****-87 |
| 160 | Maria Paula Gonçalves De Arruda                 | 883*****-00 |
| 161 | Maria Quirino de Albuquerque                    | 038*****-30 |
| 162 | Maria Risoneide De Lima                         | 800*****-15 |
| 163 | Maria Roseane Da Silva                          | 025*****-35 |
| 164 | Maria Rosenilda De Lima Arruda                  | 425*****-15 |
| 165 | Maria Socorro Oliveira Do Nascimento            | 371*****-91 |
| 166 | Maria Taumaturogo Correia                       | 398*****-00 |
| 167 | Maria Uilma De Oliveira                         | 425*****-04 |
| 168 | Maria Vitalina Cardoso                          | 370*****-34 |
| 169 | Maria Zeneide Medeiros da Costa                 | 642*****-04 |

|     |                                       |             |
|-----|---------------------------------------|-------------|
| 170 | Maria Zuleide Medeiros                | 075*****-00 |
| 171 | Marilene Goncalves Medeiros           | 687*****-30 |
| 172 | Mariluce Alves De Melo                | 425*****-04 |
| 173 | Marineide Cavalcante da Silva         | 642*****-34 |
| 174 | Marluce Maria Da Silva                | 412*****-49 |
| 175 | Marta Lucia De Souza                  | 034*****-82 |
| 176 | Mauriceia de Oliveira Bezerra Fontes  | 027*****-18 |
| 177 | Mirandolina Goncalves Leal            | 580*****-53 |
| 178 | Nair Alves Dos Santos Silva           | 032*****-57 |
| 179 | Noadia Bezerra Monteiro               | 289*****-59 |
| 180 | Osvaldo Henrique de Figueiredo Serejo | 333*****-15 |
| 181 | Ozileide Galino De Souza Silva        | 425*****-04 |
| 182 | Paulo Henrique da Silva Almeida       | 060*****-45 |
| 183 | Rejane Josefa De Santana              | 028*****-20 |
| 184 | Ricarda Léa Mendes Cardoso            | 619*****-63 |
| 185 | Ricardo Jorge Gonçalves Tabosa        | 447*****-53 |
| 186 | Risalva De Arruda Fontes              | 667*****-44 |
| 187 | Risonaldo Carlos da Silva             | 018*****-59 |
| 188 | Rita De Cassia Pessoa De Andrade      | 642*****-53 |
| 189 | Rita Virginia de Arruda Fontes Filha  | 990*****-49 |
| 190 | Rizelda Gomes Vieira                  | 024*****-04 |
| 191 | Ronaldo Gomes Ferreira                | 771*****-00 |
| 192 | Ronaldo Jose De Oliveira              | 743*****-68 |
| 193 | Rosa Francisca Borba Da Mata          | 580*****-97 |
| 194 | Rosa Maria Da Conceicao Borba         | 290*****-04 |
| 195 | Rosa Rosenilda Da Silva De Oliveira   | 879*****-34 |
| 196 | Rosana Aparecida Da Silva Barbosa     | 029*****-90 |
| 197 | Rosângela de Lima Nascimento Silva    | 050*****-58 |
| 198 | Rosania Gomes Ferreira                | 642*****-68 |
| 199 | Roselia Maria Da Silva                | 642*****-59 |
| 200 | Rosiana Francisca Borba               | 029*****-56 |
| 201 | Rosiane Maria Gomes Ferreira          | 771*****-87 |
| 202 | Rosineide Barbosa Maciel              | 642*****-00 |
| 203 | Rozenita Iraci Pereira                | 931*****-68 |
| 204 | Rozineide Iraci Pereira Da Silva      | 033*****-76 |
| 205 | Sandra Joedna Vieira Santos           | 027*****-13 |
| 206 | Sans-Gene Francisca De Melo           | 275*****-72 |
| 207 | Severina Cristiane Da Silva           | 034*****-84 |
| 208 | Severina Josefa De Moraes Tabosa      | 034*****-19 |
| 209 | Severina Luciene Gomes Bezerra        | 425*****-87 |
| 210 | Severina Maria Barbosa Da Silva       | 022*****-50 |
| 211 | Silene Tereza da Silva                | 089*****-72 |
| 212 | Severino Roberto da Silva Neto        | 032*****-66 |
| 213 | Severina Otília De Oliveira           | -           |
| 214 | Silene Tereza da Silva                | 834*****-00 |
| 215 | Silvaneide Antonia Da Silva           | 847*****-68 |
| 216 | Simone Gomes Bezerra                  | 033*****-27 |
| 217 | Solange Gomes da Silva                | 990*****-15 |
| 218 | Somalia Campos Vicente                | 642*****-10 |
| 219 | Suzana Célia de Arruda                | 046*****-71 |
| 220 | Tarciana Borba De Melo                | 024*****-83 |
| 221 | Teresa Alice Silva Ferreira           | 743*****-91 |
| 222 | Teresa Cristina Gomes Procopio        | 314*****-15 |
| 223 | Teresa Cristina Paula De Arruda Moura | 332*****-49 |
| 224 | Tereza Cristina Gomes Da Silva        | 668*****-87 |
| 225 | Terezinha Nilvia Da Silva Paula       | 029*****-40 |
| 226 | Valdenice De Andrade Lima             | 416*****-34 |
| 227 | Valdenise Maria De Azevedo            | 045*****-00 |
| 228 | Vanessa Daudt da Silva                | 037*****-58 |
| 229 | Vera Lucia De Paula                   | 485*****-53 |
| 230 | Vera Lucia Maria De Lima              | 771*****-15 |
| 231 | Yrany Lucio Gomes Da Silva Leite      | 642*****-72 |
| 232 | Zelia Faria De Lima                   | 100*****-34 |
| 233 | Zelia Maria De Lima Silva             | 033*****-26 |
| 234 | Zenaide Rosângela Medeiros da Silva   | 497*****-72 |
| 235 | Zuleide Aparecida De Melo             | 990*****-91 |

**Publicado por:**  
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima  
**Código Identificador:**2BB05AF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 007/2026 – FMS;** Processo Licitatório Nº. 003/2026. Pregão Eletrônico Nº. 003/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84; Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Valor Global Registrado: R\$ 1.083.019,80.

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS |                            |     |       |                   |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|-------|-------------------|-----------|--------------|
| ITEM                                                                      | ESPECIFICAÇÃO              | UND | QUANT | MARCA/ REFERÊNCIA | VALOR UNT | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                         | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG | CPD | 12000 | PHARLAB           | R\$ 0,15  | R\$ 1.800,00 |

|                        |                                                               |       |        |               |          |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|----------|----------------|
| 2                      | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG                       | CPD   | 180000 | IMEC          | R\$ 0,03 | R\$ 5.400,00   |
| 3                      | ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG                                   | CPD   | 180000 | NATULAB       | R\$ 0,03 | R\$ 5.400,00   |
| 4                      | ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG MASTIGÁVEL                        | CPD   | 36000  | PRATI         | R\$ 0,37 | R\$ 13.320,00  |
| 5                      | AMOXICILINA COMPRIMIDO 500MG                                  | CPD   | 120000 | UNICHEM       | R\$ 0,22 | R\$ 26.400,00  |
| 6                      | ANLODIPINO COMPRIMIDO 10MG                                    | CPD   | 180000 | GEOLAB        | R\$ 0,05 | R\$ 9.000,00   |
| 7                      | ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG                                     | CPD   | 180000 | GEOLAB        | R\$ 0,03 | R\$ 5.400,00   |
| 8                      | ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG                                     | CPD   | 180000 | PRATI         | R\$ 0,10 | R\$ 18.000,00  |
| 9                      | ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG                                      | CPD   | 180000 | PRATI         | R\$ 0,05 | R\$ 9.000,00   |
| 10                     | AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG                                 | CPD   | 48000  | PHARLAB       | R\$ 0,62 | R\$ 29.760,00  |
| 11                     | BISACODIL COMPRIMIDO 5MG                                      | CPD   | 36000  | CIMED         | R\$ 0,12 | R\$ 4.320,00   |
| 12                     | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG                                     | CPD   | 240000 | GEOLAB        | R\$ 0,02 | R\$ 4.800,00   |
| 13                     | CEFALEXINA CÁPSULA 500MG                                      | CÁP S | 96000  | ABL           | R\$ 0,50 | R\$ 48.000,00  |
| 14                     | CIPROFLOXACINA COMPRIMIDO 500MG                               | CPD   | 96000  | PHARLAB       | R\$ 0,17 | R\$ 16.320,00  |
| 15                     | DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG                              | CPD   | 72000  | GEOLAB        | R\$ 0,05 | R\$ 3.600,00   |
| 16                     | DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG                          | CPD   | 96000  | GEOLAB        | R\$ 0,05 | R\$ 4.800,00   |
| 17                     | DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG                                    | CPD   | 60000  | TEUTO         | R\$ 0,12 | R\$ 7.200,00   |
| 18                     | DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG                                     | CPD   | 240000 | GREEN PHARMA  | R\$ 0,11 | R\$ 26.400,00  |
| 19                     | ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG                                     | CPD   | 240000 | HIPOLABOR     | R\$ 0,03 | R\$ 7.200,00   |
| 20                     | ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG                                     | CPD   | 240000 | HIPOLABOR     | R\$ 0,05 | R\$ 12.000,00  |
| 21                     | FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG                                      | CÁP S | 24000  | MEDQUIMICA    | R\$ 0,38 | R\$ 9.120,00   |
| 22                     | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG                                    | CPD   | 480000 | PRATI         | R\$ 0,05 | R\$ 24.000,00  |
| 23                     | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG                                  | CPD   | 480000 | GEOLAB        | R\$ 0,03 | R\$ 14.400,00  |
| 24                     | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG                             | CPD   | 480000 | MEDQUIMICA    | R\$ 0,02 | R\$ 9.600,00   |
| 25                     | IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG                                   | CPD   | 120000 | VITAMEDIC     | R\$ 0,11 | R\$ 13.200,00  |
| 26                     | LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG                           | CPD   | 480000 | TEUTO         | R\$ 0,03 | R\$ 14.400,00  |
| 27                     | MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG                                   | CPD   | 24000  | BELFAR        | R\$ 0,23 | R\$ 5.520,00   |
| 28                     | METFORMINA COMPRIMIDO 850MG                                   | CPD   | 480000 | PRATI         | R\$ 0,10 | R\$ 48.000,00  |
| 29                     | METILDOPA COMPRIMIDO DE 250MG                                 | CPD   | 60000  | HIPOLABOR     | R\$ 0,28 | R\$ 16.800,00  |
| 30                     | METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG                                | CPD   | 48000  | HIPOLABOR     | R\$ 0,05 | R\$ 2.400,00   |
| 31                     | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG                                 | CPD   | 48000  | PRATI         | R\$ 0,14 | R\$ 6.720,00   |
| 32                     | NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG                                    | CPD   | 180000 | BRAINFARMA    | R\$ 0,08 | R\$ 14.400,00  |
| 33                     | NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG                                    | CPD   | 180000 | BRAINFARMA    | R\$ 0,08 | R\$ 14.400,00  |
| 34                     | OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG                                        | CPD   | 360000 | GEOLAB        | R\$ 0,06 | R\$ 21.600,00  |
| 35                     | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG                                 | CPD   | 120000 | HIPOLABOR     | R\$ 0,05 | R\$ 6.000,00   |
| 36                     | PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG                                    | CÁP S | 60000  | HIPOLABOR     | R\$ 0,15 | R\$ 9.000,00   |
| 37                     | PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG                                     | CPD   | 60000  | HIPOLABOR     | R\$ 0,05 | R\$ 3.000,00   |
| 38                     | PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG                                   | CPD   | 96000  | TEUTO         | R\$ 0,11 | R\$ 10.560,00  |
| 39                     | PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG                                  | CPD   | 360000 | OSORIO MOARES | R\$ 0,03 | R\$ 10.800,00  |
| 40                     | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO PACOTE C/ 27,9G | CPD   | 12000  | NATULAB       | R\$ 0,69 | R\$ 8.280,00   |
| 41                     | SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG                                  | CPD   | 24000  | PHARLAB       | R\$ 0,69 | R\$ 16.560,00  |
| 42                     | SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG                                  | ENV   | 360000 | PHARLAB       | R\$ 0,05 | R\$ 18.000,00  |
| 43                     | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG         | CPD   | 72000  | PRATI         | R\$ 0,13 | R\$ 9.360,00   |
| 44                     | SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG (FERRO II)                    | CPD   | 240000 | BIOTECH       | R\$ 0,03 | R\$ 7.200,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |                                                               |       |        |               |          | R\$ 571.440,00 |

**LOTE 04 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS**

[illegible]

**LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS**

[illegible]

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS**

| ITEM                                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                              | UND    | QUANT | MARCA/ REFERÊNCIA | VALOR UNT | VALOR TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-----------|------------------|
| 1                                                                                                | CETAMINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML (C1)                             | AMP    | 600   | CRISTALIA         | R\$ 64,37 | R\$ 38.622,00    |
| 2                                                                                                | CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML (C1)                          | AMP    | 1200  | U.QUIMICA         | R\$ 1,70  | R\$ 2.040,00     |
| 3                                                                                                | DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/2ML AMPOLA DE 2ML (B1)                             | AMP    | 3600  | SANTISA           | R\$ 0,74  | R\$ 2.664,00     |
| 4                                                                                                | FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML (B1)                         | AMP    | 600   | CRISTALIA         | R\$ 2,00  | R\$ 1.200,00     |
| 5                                                                                                | FENTANILA INJETÁVEL 0,05MG/ML AMPOLA DE 10ML (A1)                          | AMP    | 600   | HIPOLABOR         | R\$ 2,25  | R\$ 1.350,00     |
| 6                                                                                                | FLUFENAZINA DEPOT INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA DE 1ML (C1)                     | AMP    | 300   | CRISTALIA         | R\$ 4,41  | R\$ 1.323,00     |
| 7                                                                                                | HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML (C1)                 | AMP    | 3600  | U.QUIMICA         | R\$ 3,89  | R\$ 14.004,00    |
| 8                                                                                                | HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML (C1)                            | AMP    | 1200  | U.QUIMICA         | R\$ 1,37  | R\$ 1.644,00     |
| 9                                                                                                | MIDAZOLAM INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 3ML (B1)                          | AMP    | 1200  | HIPOLABOR         | R\$ 1,86  | R\$ 2.232,00     |
| 10                                                                                               | MORFINA INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (A1)                           | AMP    | 1200  | HIPOLABOR         | R\$ 1,64  | R\$ 1.968,00     |
| 11                                                                                               | MORFINA INJETÁVEL 0,2MG/ML - AMPOLA DE 1ML (A1)                            | AMP    | 300   | CRISTALIA         | R\$ 3,14  | R\$ 942,00       |
| 12                                                                                               | PETIDINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML (A1)                              | AMP    | 2400  | CRISTALIA         | R\$ 2,78  | R\$ 6.672,00     |
| 13                                                                                               | TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML (AMPOLAS DE 2ML) (A2)                           | AMP    | 12000 | HIPOLABOR         | R\$ 0,98  | R\$ 11.760,00    |
| 14                                                                                               | FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 5ML (C1)                             | AMP    | 600   | HIPOLABOR         | R\$ 1,78  | R\$ 1.068,00     |
| 15                                                                                               | FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA DE 5ML (C1)                           | AMP    | 300   | U.QUIMICA         | R\$ 4,17  | R\$ 1.251,00     |
| 16                                                                                               | NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1ML (C1)                            | AMP    | 300   | HIPOLABOR         | R\$ 4,29  | R\$ 1.287,00     |
| VALOR TOTAL LOTE 06                                                                              |                                                                            |        |       |                   |           | R\$ 90.027,00    |
| LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDOS, SEMI- SOLIDAS, LÍQUIDAS |                                                                            |        |       |                   |           |                  |
| ITEM                                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                              | UND    | QUANT | MARCA/ REFERÊNCIA | VALOR UNT | VALOR TOTAL      |
| 1                                                                                                | CARVÃO ATIVADO PÓ (POTE 250G)                                              | POT E  | 7200  | PROC9             | R\$ 2,15  | R\$ 15.480,00    |
| 2                                                                                                | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO                                               | CPD    | 2400  | SANDOZ            | R\$ 0,12  | R\$ 288,00       |
| 3                                                                                                | COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G BISNAGA COM 30G    | BISN G | 6000  | ABBOTT            | R\$ 3,49  | R\$ 20.940,00    |
| 4                                                                                                | IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO DE 20ML                     | FR     | 1200  | HIPOLABOR         | R\$ 0,43  | R\$ 516,00       |
| 5                                                                                                | LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG/MG BISNAGA COM 30G                                   | BISN G | 1200  | PHARLAB           | R\$ 1,71  | R\$ 2.052,00     |
| 6                                                                                                | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO OLEOSA FRASCO C/ 100ML                      | FR     | 7200  | HADASSAH          | R\$ 1,15  | R\$ 8.280,00     |
| 7                                                                                                | ÓLEO MINERAL (PETROLATO) FRASCO 100ML                                      | FR     | 1200  | FARMACE           | R\$ 1,20  | R\$ 1.440,00     |
| 8                                                                                                | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/200 DOSES                    | FR     | 2400  | PHARMA- SCIENCE   | R\$ 4,25  | R\$ 10.200,00    |
| 9                                                                                                | FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORA | FR     | 1200  | HIPOLABOR         | R\$ 1,09  | R\$ 1.308,00     |
| 10                                                                                               | SULFADIAZINA DE PRADA POMADA DÉRMICA 10MG/G BISNAGA DE 50G                 | BISG   | 2400  | NATIVITA          | R\$ 1,82  | R\$ 4.368,00     |
| VALOR TOTAL LOTE 07                                                                              |                                                                            |        |       |                   |           | R\$ 64.872,00    |
| VALOR GLOBAL REGISTRADO                                                                          |                                                                            |        |       |                   |           | R\$ 1.083.019,80 |

Gameleira/PE, 16 de junho de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ata de Registro de Preços Nº 008/2026 – FMS;** Processo Licitatório Nº. 003/2026. Pregão Eletrônico Nº. 003/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: MEDICPRO SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.020.501/0001-21; Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Valor Global Registrado: R\$ 230.892,00.

| LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS |                                                                                         |     |       |                   |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------|-----------|---------------|
| ITEM                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | UND | QUANT | MARCA/ REFERÊNCIA | VALOR UNT | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                          | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) GOTAS 200MG/ML FRASCO C/20ML                               | FR  | 6000  | AIRELA            | R\$ 1,04  | R\$ 6.240,00  |
| 2                                                                          | ALBENDAZOL SUSPENÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)                                      | FR  | 12000 | PRATTI D DUZZI    | R\$ 0,90  | R\$ 10.800,00 |
| 3                                                                          | AMBROXOL XAROPE 3MG/ML (INFANTIL) FRASCO DE 100ML                                       | FR  | 6000  | NATULAB           | R\$ 1,93  | R\$ 11.580,00 |
| 4                                                                          | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 150ML                                      | FR  | 6000  | TEUTO             | R\$ 3,72  | R\$ 22.320,00 |
| 5                                                                          | AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL (FRANCO DE 15ML)                                    | FR  | 3600  | EMS               | R\$ 4,90  | R\$ 17.640,00 |
| 6                                                                          | BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA FRASCO DE 60ML                                       | FR  | 1200  | IFAL              | R\$ 3,80  | R\$ 4.560,00  |
| 7                                                                          | BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO DE 100ML             | FR  | 1200  | EMS               | R\$ 4,50  | R\$ 5.400,00  |
| 8                                                                          | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML                                       | FR  | 3600  | TEUTO             | R\$ 7,16  | R\$ 25.776,00 |
| 9                                                                          | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - PEDIÁTRICO - FRASCO COM 30ML                      | FR  | 3600  | AIRELA            | R\$ 0,72  | R\$ 2.592,00  |
| 10                                                                         | DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO DE 100ML                                 | FR  | 6000  | FARMACE           | R\$ 1,37  | R\$ 8.220,00  |
| 11                                                                         | DEXAMETASONA 1% ELIXIR FRASCO C/ 120ML                                                  | FR  | 2400  | SOBRAL            | R\$ 1,69  | R\$ 4.056,00  |
| 12                                                                         | DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO DE 10ML                                           | FR  | 24000 | NATULAB           | R\$ 0,88  | R\$ 21.120,00 |
| 13                                                                         | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML | FR  | 3600  | IMEC              | R\$ 2,05  | R\$ 7.380,00  |
| 14                                                                         | IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 30ML                                          | FR  | 12000 | NATULAB           | R\$ 1,78  | R\$ 21.360,00 |
| 15                                                                         | MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO C/ 30ML                                        | FR  | 1200  | BELFAR            | R\$ 1,44  | R\$ 1.728,00  |

|                         |                                                                          |    |       |                |          |                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------|----------|----------------|
| 16                      | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO C/ 10ML                        | FR | 2400  | AIRELA         | R\$ 1,19 | R\$ 2.856,00   |
| 17                      | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO DE 50ML                    | FR | 1200  | PRATTI D DUZZI | R\$ 3,87 | R\$ 4.644,00   |
| 18                      | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO DE 15ML                         | FR | 12000 | UNITHER        | R\$ 0,95 | R\$ 11.400,00  |
| 19                      | PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FRASCO C/ 60ML                                  | FR | 3600  | PRATTI D DUZZI | R\$ 1,68 | R\$ 6.048,00   |
| 20                      | POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML                              | FR | 6000  | NATULAB        | R\$ 2,08 | R\$ 12.480,00  |
| 21                      | PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML – FRASCO COM 60ML                          | FR | 2400  | HIPOLABOR      | R\$ 3,04 | R\$ 7.296,00   |
| 22                      | SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FRASCO DE 100ML                               | FR | 1200  | SOBRAL         | R\$ 1,44 | R\$ 1.728,00   |
| 23                      | SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FRASCO DE 10ML                           | FR | 4800  | NATULAB        | R\$ 1,09 | R\$ 5.232,00   |
| 24                      | SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA SUSPENÇÃO ORAL 40 + 8MG/ML FRASCO C/ 100ML | FR | 2400  | VITAMEDIC      | R\$ 2,27 | R\$ 5.448,00   |
| 25                      | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO DE 30ML (FERRO II)           | FR | 3600  | AIRELA         | R\$ 0,83 | R\$ 2.988,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02  |                                                                          |    |       |                |          | R\$ 230.892,00 |
| VALOR GLOBAL REGISTRADO |                                                                          |    |       |                |          | R\$ 230.892,00 |

Gameleira/PE, 19 de junho de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**2B3DE6A0

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA  
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 002 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

| LISTA DE CREDENCIADOS Nº 002 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS |             |                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROPOSITANTE                                                            | STATUS      | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                                                            |
| MARIANA MURAOKA MARTIN                                                  | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico; |
| Fabiúla Karen Parreira de Souza e Silva                                 | CREDENCIADO | I – Música; VI – Cultura Popular e Tradicional; XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                                              |
| Wanderlândia de Melo Barbosa                                            | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                                 |
| ANDRÉ MOURÃO VEIPES                                                     | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual;                 |
| Ranieri Zilio Moriggi                                                   | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                 |
| Tulio Drumond Chaves                                                    | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual; XII - Fotografia                                                              |
| Devanil Gonçalves Filho                                                 | CREDENCIADO | I – Música;                                                                                                                                |
| Daniele Pezenti Dias                                                    | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                                 |
| Alessandra Mello Simões Paiva                                           | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional;                        |
| Olívia Brandão Santos                                                   | INABILITADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                          |

|                                               |             |                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FATIMA PAES COSTA                             | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                                                                    |
| Gwan Silvestre Arruda Torres                  | CREDENCIADO | V – Literatura; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, |
| Marco Antonio Gomes                           | INABILITADO | IV – Audiovisual; I – Música; XII - Fotografia                                                                                     |
| YUNO SILVA                                    | CREDENCIADO | I – Música; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual;                                        |
| Clisteni Wilton Betti                         | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                         |
| Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva          | CREDENCIADO | I – Música; VI – Cultura Popular e Tradicional; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico;                         |
| 59.422.721 Alessandro Rocha dos Santos Guedes | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual; V – Literatura;                                                       |
| Franciele de Quadros Colombeli                | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins;               |
| Marcelo Rangel                                | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; XIII- Artes integradas;          |
| Marcelo Rangel Lima                           | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; XIII- Artes integradas;          |
| Jose Silva Mendes                             | CREDENCIADO | I – Música; V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                    |
| Vagner Lopes Roman Junior                     | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual; V – Literatura;                                                       |

|                                         |             |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES | CREDENCIADO | I – Música; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; V – Literatura;                                                                                   |
| CRIS TEODOSIO CESAR                     | CREDENCIADO | I – Música; V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                                                             |
| NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES | CREDENCIADO | I – Música; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; V – Literatura;                                                                                   |
| Eduardo Libório Rocha de Lima           | CREDENCIADO | V – Literatura;                                                                                                                                                             |
| Aline Mara Tavares                      | CREDENCIADO | VI – Cultura Popular e Tradicional; XVI - Outras linguagens culturais correlatas. IX – Cultura Afro;                                                                        |
| ELIZABETE COSTA SANTOS                  | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VIII – Cultura Digital: projetos artísticos e culturais desenvolvidos ou difundidos por meios tecnológicos e                                              |
| Mariela Felisbino da Silveira           | CREDENCIADO | VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, |
| MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA          | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VIII – Cultura Digital: projetos artísticos e culturais desenvolvidos ou difundidos por meios tecnológicos e                                              |
| PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS            | INABILITADO | IV – Audiovisual; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; XII - Fotografia                                                                            |
| Elisabeth Bueno                         | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; VIII – Cultura Digital: projetos artísticos e culturais                   |

|                               |             |                                                                                                  |
|-------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Felipe José Mendonça Ferreira | CREDENCIADO | XII - Fotografia III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; |
| Patricia Borin Ribeiro        | INABILITADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); V – Literatura; IV – Audiovisual;                     |

|                                    |             |                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cristiano Silva Cardoso            | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico,                     |
| EMILIO BEZERRA ANDRADE             | CREDENCIADO | I – Música; IV – Audiovisual; IX – Cultura Afro;                                                                                                                                 |
| MARAPATUR PRODUÇÕES                | CREDENCIADO | VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas,      |
| GREGORIO BARBOSA DE SOUZA          | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; IX – Cultura Afro;                                                                               |
| Luiz Felipe dos Santos Lima        | CREDENCIADO | IV – Audiovisual;                                                                                                                                                                |
| Sildelane Vitor Marques            | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; XIII- Artes integradas;                                                                                            |
| Paula Monterrey Sobral             | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, |
| ANA SILVEIRA MARTINS               | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual;                                                                                                         |
| Silvia Matilde Fazio               | CREDENCIADO | VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas,      |
| Bruna Sizilio                      | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; XII - Fotografia XIII- Artes integradas;                                                                           |
| Emanuelly Assuéria Bezerra Martins | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico,                     |
| Carolina Falasca                   | CREDENCIADO | VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas,      |

|                                     |             |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DENISE GABRIEL DA SILVA             | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                      |
| Mateus Dias Coelho                  | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual;                             |
| Giordanna Laura da Silva Santos     | CREDENCIADO | VI – Cultura Popular e Tradicional; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, |
| Antonio Martins Oliveira Júnior     | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); I – Música; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins;                                   |
| Luíza Horta                         | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                                 |
| Carlos de Barros Sugawara           | INABILITADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                             |
| Dandara Lequi Martins               | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual; V – Literatura;                                                                           |
| SHEILA CRISTINA BARBOZA GOMES       | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins;                                                                                          |
| Carolina Marques Henriques Ficheira | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual; XV- Pesquisa cultural: cultura de comunidades de                                          |
| Arlinda Celeste Alves da Silveira   | CREDENCIADO | I – Música; V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                                        |
| Luciana Vilela Pinto                | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional; XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                                                    |
| IVANIR BARBOSA DE OLIVA E SOUZA     | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; XVI - Outras linguagens culturais correlatas.        |

|                                   |             |                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Fernanda Fagundes Miguel    | INABILITADO | IV – Audiovisual; XVI - Outras linguagens culturais correlatas. VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                              |
| laerte rodrigues                  | INABILITADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; XII - Fotografia                                                                                 |
| Leandro Monteiro Oliveira Pinho   | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; X – Cultura LGBTQIAPN+ II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                              |
| JUSCELINA MARIA DIAS TORRES       | CREDENCIADO | V – Literatura; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins;                                                                                                    |
| Fabiano Lucena de Araujo          | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, |
| Cibele Ribeiro da Silva           | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); XIII- Artes integradas; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                           |
| Mona Oliveira Luizon              | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins;                                                             |
| João Victor Montenegro dos Santos | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; XI – Design e moda;                                                                                                                                            |
| Daniel Ruiz Romano                | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual;                                                                                                         |
| Rachel de Oliveira Coelho         | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                                       |
| Maria Eugénia Blanques de Gusmao  | INABILITADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); V – Literatura; XIII- Artes integradas;                                                                                               |
| Ligia Batista Ferreira            | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); V – Literatura; XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                                                                         |

|                                       |             |                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lucas Pereira Cassales                | CREDENCIADO | IV – Audiovisual;                                                                                                                                                           |
| MARCELO FERREIRA DE CERQUEIRA         | INABILITADO | X – Cultura LGBTQIAPN+ IX – Cultura Afro; V – Literatura;                                                                                                                   |
| Gilberto Trindade                     | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); V – Literatura;                                                                                                                  |
| MARIA RAFAELA SOARES TEIXEIRA         | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); I – Música; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins;                                                        |
| Uyatã Rayra Lopes Ribeiro             | CREDENCIADO | I – Música; IV – Audiovisual;                                                                                                                                               |
| SILVIA SATIE SEKI                     | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                                  |
| Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares   | CREDENCIADO | I – Música;                                                                                                                                                                 |
| MARIA IZAURA NUNES SILVA              | CREDENCIADO | I – Música; IX – Cultura Afro; X – Cultura LGBTQIAPN+                                                                                                                       |
| DIANNE GLEYSSE DA SILVA SOUSA         | CREDENCIADO | VI – Cultura Popular e Tradicional; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico,                      |
| Maria Estela Silva Andrade            | CREDENCIADO | IV – Audiovisual;                                                                                                                                                           |
| Cleberon Carlos Xavier de Albuquerque | INABILITADO | VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, |
| Ana Claudia Frazão de Menezes         | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                              |

|                             |             |                                                                                                                      |
|-----------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLAUDIA VADA SOUZA FERREIRA | CREDENCIADO | XV- Pesquisa cultural: cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;     |
| Marcos Paulo Nunes de Souza | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; |

|                                      |             |                                                                                                                            |
|--------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Flavia Aparecida da Silva Rabachim   | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                      |
| TANCREDO WANDERLEY DE CARVALHO FILHO | CREDENCIADO | V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico,             |
| Natália Grisi                        | INABILITADO | V – Literatura; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                   |
| Jorge Augusto Estevão Ferreira       | CREDENCIADO | VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                                        |
| Gabriela de Andrade Rodrigues        | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; V – Literatura; X – Cultura LGBTQIAPN+                       |
| ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS FILHO      | CREDENCIADO | I – Música; IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                          |
| Ana Manoela Primo dos Santos Soares  | INABILITADO | IV – Audiovisual; XV- Pesquisa cultural: cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e  |
| Carolina Pucu de Araujo              | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; |
| RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI            | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; XIII- Artes integradas; I – Música;                          |
| Flávio Araújo                        | CREDENCIADO | I – Música; IV – Audiovisual; V – Literatura;                                                                              |

|                                                |             |                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Barbosa Peixoto Fortuna                  | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                               |
| Gustavo Guimarães Gonçalves                    | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VIII – Cultura Digital: projetos artísticos e culturais desenvolvidos ou difundidos por meios tecnológicos e           |
| Claudemilson Soares de Souza                   | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); XVI - Outras linguagens culturais correlatas. VI – Cultura Popular e Tradicional;             |
| Caio Csermak                                   | CREDENCIADO | I – Música; V – Literatura; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                                          |
| Luciano Fernandes De Mello                     | CREDENCIADO | I – Música; IV – Audiovisual; V – Literatura;                                                                                            |
| Daniele Leite                                  | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional; XII - Fotografia                                                                   |
| Sara Andrade Carreiro Pereira                  | CREDENCIADO | I – Música;                                                                                                                              |
| Thiago Moura Carneiro                          | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                                                               |
| Cláudia Silva de Lima                          | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); VI – Cultura Popular e Tradicional;                                               |
| Alexandre Fernandes Guimarães                  | CREDENCIADO | I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                                     |
| CINTYA DOS SANTOS CALLADO                      | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; V – Literatura; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, |
| 51.209.960 Veronica Guimaraes Brandao da Silva | CREDENCIADO | – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; – Audiovisual;                                                                 |

|                                  |             |                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Daniel Vicente Santiago          | CREDENCIADO | VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, |
| Bruno Wellington Soares Monteiro | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional; XVI - Outras linguagens culturais correlatas.                                                                         |
| Nayane Nayse Silva Carlos        | CREDENCIADO | IV – Audiovisual; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);                                                  |
| DAYANNE RODRIGUES ANANIAS        | CREDENCIADO | I – Música; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual;                                                                                 |
| Marcia Arca                      | CREDENCIADO | II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); XIII- Artes integradas;                                                                                                          |
| ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO      | CREDENCIADO | III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IX – Cultura Afro; VI – Cultura Popular e Tradicional;                                                        |
| Tatiane Silva Cerqueira Santos   | INABILITADO | XV- Pesquisa cultural: cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;                                                            |
| MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA  | CREDENCIADO | V – Literatura; IV – Audiovisual; VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico,                                                                                |
| Lorena Cintia Soares de Matos    | INABILITADO | IV – Audiovisual; XVI - Outras linguagens culturais correlatas. XIII- Artes integradas;                                                                                     |
| Renata Teles Jamil               | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Cultura e Artes, Educação, Formação para o trabalho,                                                                      |
| Camile Holanda Queiroz           | CREDENCIADO |                                                                                                                                                                             |
| ANA RACHEL DE AGUIRRE            | CREDENCIADO | Cultura e Artes,                                                                                                                                                            |

|                                  |             |                                                                                                                                         |
|----------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dalmo Cardoso Barreto            | CREDENCIADO | Assistência Social, Comunicação, Cultura e Artes, Educação, Saúde,                                                                      |
| Danilo Augusto Leite             | CREDENCIADO |                                                                                                                                         |
| Aldrin Vianna de Santana         | CREDENCIADO | Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura e Artes, Educação,                                                                           |
| Flávio dos Reis dos Santos       | CREDENCIADO | Cultura e Artes,                                                                                                                        |
| Artur Sobral da Silva            | CREDENCIADO |                                                                                                                                         |
| VIABILIZE SOLUÇÕES CULTURAIS     | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Cultura e Artes, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda,                       |
| Carlos Eduardo Amaral            | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Comunicação, Cultura e Artes,                                                         |
| Olívia Brandão Santos            | CREDENCIADO | Assistência Social, Comunicação, Cultura e Artes, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, |
| THAIS LEFUNDES ROCHA 16580816767 | CREDENCIADO |                                                                                                                                         |

|                                    |             |                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Editora Equafro Studios            | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Meio Ambiente, |
| Elisângela de Oliveira Dantas      | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Educação,                                                                                                                                                                                                     |
| LAÍS FERNANDA LOPES BRITO          | CREDENCIADO |                                                                                                                                                                                                                                |
| STEPHANOU Cultural                 | CREDENCIADO | Comunicação, Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                  |
| DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Educação,                                                                                                                                                                                                     |
| Maria Alana de Araújo              | CREDENCIADO | Assistência Social, Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                           |
| Trapézio Produções Culturais       | CREDENCIADO | Comunicação, Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                  |
| Adson Rodrigo Silva Pinheiro       | CREDENCIADO | Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Formação para o trabalho, Meio Ambiente,                         |
| Motirô Cultural                    | INABILITADO | Esportes, Saúde,                                                                                                                                                                                                               |

|                                         |             |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Babi Baracho                            | CREDENCIADO | Comunicação, Cultura e Artes, Educação,                                                                                                                                                                                            |
| André Luiz Machado Santos               | CREDENCIADO | Comunicação, Cultura e Artes, Formação para o trabalho,                                                                                                                                                                            |
| Nelson Leite Chaves Neto                | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Educação, Outras,                                                                                                                                                                                                 |
| 58.745.137 MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Formação para o trabalho, Meio Ambiente, |
| andresilvabass                          | CREDENCIADO |                                                                                                                                                                                                                                    |
| Joaquim D'Agostini Moresca              | CREDENCIADO | Assistência Social, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Educação,                                                                                                                                                                 |
| Banda Cucamonga                         | INABILITADO | Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                                   |

|                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quelyno Souza                               | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário,                                                                                                                                                                                                                                     |
| 57.749.539 DENIZE REFATTI                   | CREDENCIADO | Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| João Weber Guimarães Barreto                | INABILITADO | Assistência Social, Cultura e Artes, Desenvolvimento comunitário, Educação, Meio Ambiente,                                                                                                                                                                                                            |
| Landia pereira da silva                     | CREDENCIADO | Comunicação, Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Quezia Mara                                 | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Esportes, Formação para o trabalho, Meio Ambiente, Outras, Saúde, |
| Leticia Largura Martins                     | CREDENCIADO | Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Hugo Leonardo Silva Mansur                  | CREDENCIADO | Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Educação,                                                                                                                                                                                                                     |
| Quezia Mara                                 | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Esportes, Formação para o trabalho, Meio Ambiente, Outras, Saúde, |
| Fernando César Kinas                        | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Educação,                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Otávia Feio Castro                          | CREDENCIADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fernando Alves de Christo                   | CREDENCIADO | Assistência Social, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Formação para o trabalho, Outras,                                                                                                                      |
| Francisco Luiz Peixoto Luna                 | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Assistência Social, Cultura e Artes, Desenvolvimento comunitário,                                                                                                                                                                                   |
| NIDIANE R OLIVEIRA                          | CREDENCIADO | Cultura e Artes,                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Vértice Lab Consultoria e Produção Cultural | CREDENCIADO | Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Cultura e Artes, Educação,                                                                                                                                                                                                                          |
| Ramon Candido Oliveira Silva                | CREDENCIADO | Assistência Social, Comunicação, Cultura e Artes, Desenvolvimento comunitário, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Esportes, Formação para o trabalho, Meio Ambiente,                                                                                                            |
| Breno Nascimento Nunes Gonçalves            | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Educação, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda,                                                                                                                                                                                                                             |
| FATIMA PAES COSTA                           | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Educação,                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cleiton Freitas da Silva                    | CREDENCIADO | Cultura e Artes, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda,                                                                                                                                                                                                                                       |

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**EF58E571

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARECERISTA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI) PARA ATUAREM EM AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL NOS EDITAIS DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, torna pública a abertura de procedimento destinado a pessoas físicas e jurídicas (apenas Microempreendedor Individual – MEI), com a finalidade de credenciar profissionais, com residência ou sede em Pernambuco, que irão atuar na avaliação de projetos artísticos e culturais nos editais da Secretaria Executiva de Cultura do Município de Olinda, conforme as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiras natas ou naturalizadas, maiores de 18 anos, com residência no Estado de Pernambuco, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais abaixo elencados; bem como para pessoas jurídicas (apenas Microempreendedor Individual – MEI), sediadas no território pernambucano e constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos nos editais da Secretaria Executiva de Cultura do Município de Olinda, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

**1.2** Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise técnica considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:

- a) Artesanato;
- b) Arte inclusiva;
- c) Artes plásticas e visuais;
- d) Arte urbana;
- e) Audiovisual;
- f) Circo e/ou Manifestações circenses;
- g) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
- h) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- i) Dança;
- j) Design e moda;
- k) Diversidade e cultura LGBTQIAPN+;
- l) Fotografia;
- m) Gastronomia;
- n) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;

- o)** Manifestações culturais religiosas;
- p)** Música;
- q)** Ópera, orquestras e musicais;
- r)** Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- s)** Educação Patrimonial;
- t)** Pesquisa e documentação;
- u)** Produção/Gestão Cultural;
- v)** Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial);
- w)** Teatro;
- x)** Demais segmentos da cultura que não tenham sido relacionados acima.

**1.2.1** Entende-se por Arte Inclusiva a produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por e/ou para Pessoas com Deficiência, mantendo o foco na inclusão e no protagonismo das pessoas que trazem essas características.

**1.2.1.1** Considera-se Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**1.2.2** Entende-se por Arte Urbana a produção cultural e artística que acontece em ambientes públicos como ruas, edifícios, casas, túneis, viadutos etc. Pinturas, grafites, esculturas, apresentações de caráter teatral, musical ou circense, cartazes, estátuas vivas, entre outras são todas consideradas um tipo de arte urbana.

**1.2.3** Entende-se por Diversidade e cultura LGBTQIAPN+ a produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por e/ou para Pessoas da Comunidade LGBTQIAPN+, mantendo o foco na inclusão e no protagonismo das pessoas dessa comunidade.

**1.2.4** Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 1.2 deste Edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7 deste Edital, bem como informar a ordem de preferência.

**1.2.5** O banco de pareceristas decorrente desta chamada pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, a contar da data da sua homologação.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**2.1** Não poderão participar do processo de credenciamento:

- a)** dirigentes, agentes públicos efetivos, comissionados e terceirizados, ocupantes de função de confiança, bem como estagiários e/ou bolsistas que são vinculados à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes acima listados;
- b)** pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;
- c)** também não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores, proponentes e integrantes da equipe dos projetos culturais.

**2.1.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor e/ou proponente do projeto, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento, envolvendo quaisquer fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.1.2** As disposições supra elencadas aplicam-se aos membros da Comissão de avaliação e seleção deste Edital, que será designada pela SEPACTUR, por meio de Portaria.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

**3.1** Os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais deverão possuir além dos requisitos previstos neste Edital, as seguintes qualificações e competências:

- a)** Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b)** Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- c)** Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- d)** Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
- e)** Conhecimento da legislação cultural de Olinda.

**3.2** São atribuições dos pareceristas, à luz das diretrizes da legislação vigente:

- a)** Tomar conhecimento do Edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a legislação aplicável à matéria;
- b)** Analisar os projetos inscritos nos editais de cultura do município, conforme

modelo de parecer que será fornecido pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

- c)** Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado e com planilhas oficiais de referência, como a FGV/MinC, DNIT, OAB, Febrapils, CAU, cotações de mercado, dentre outras;
- d)** Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
- e)** Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f)** Analisar, emitir parecer técnico, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora;
- g)** Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

**3.3** Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

**3.3.1** A infraestrutura de que trata o item 3.3 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento será composto de duas fases:

- a)** Inscrição;
- b)** Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

**4.2** Os atos que consistem em cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**5.2** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link

<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>, entre às **08h do dia 13 de julho de 2026 e às 18h do dia 27 de julho de 2026**, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**5.3** A inscrição será realizada via preenchimento de formulário online e o interessado deverá anexar os seguintes documentos:

##### **5.3.1 Pessoas Físicas:**

- a)** Documento oficial com foto e que prove idade igual ou superior a 18 anos: cópia do Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) etc., desde que dentro do prazo de validade;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
- c)** Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
- d)** Comprovante de endereço emitido até 60 dias antes da publicação deste Edital;
- e)** Currículo completo;
- f)** Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais;
- g)** Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados (Anexo I);
- h)** Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.1 do Edital. (Anexo I);
- i)** Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
- j)** Declaração de pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional. (Anexo III).
- k)** Declaração de que nunca realizou avaliação de projetos culturais anteriormente, quando for o caso (Anexo V).

##### **5.3.2 Pessoas Jurídicas (MEI):**

- a)** Documento oficial com foto do responsável pelo CNPJ: cópia do Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) etc., desde que dentro do prazo de validade;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo CNPJ, caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
- c)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- d)** Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- e)** Comprovante de endereço/sede do CNPJ e/ou do seu responsável;
- f)** Currículo completo;
- g)** Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais;
- h)** Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados (Anexo II);
- i)** Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.1 do Edital. (Anexo II);
- j)** Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
- k)** Declaração de pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional. (Anexo IV).
- l)** Declaração de que nunca realizou avaliação de projetos culturais anteriormente, quando for o caso (Anexo VI).

##### **5.4 Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.**

**5.5** Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**5.6** A pessoa física ou jurídica (MEI) interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas no ato da inscrição.

**5.7** A inscrição que não contiver toda a documentação exigida nos itens 5.3.1 ou

5.3.2 deste Edital, no que couber, será desclassificada. Não será admitida, após o encerramento do prazo de inscrições, a apresentação de documentos obrigatórios ou de documentos destinados à obtenção ou ao acréscimo de pontuação.

5.7.1. A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar diligências exclusivamente para esclarecimento de informações, verificação da autenticidade documental ou saneamento de falhas meramente formais, desde que não haja alteração do conteúdo da inscrição,

inclusão de novos documentos para fins de habilitação ou pontuação, nem tratamento privilegiado ao candidato.

5.8 Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada nos itens 5.2 e 5.4 deste Edital, bem como serão desclassificados os que enviarem documentação de forma diversa do que a solicitada no formulário de inscrição.

5.9 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços e pagamento.

5.10 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará a cassação da inscrição e descredenciamento.

5.11 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso ou não cumpram com as cláusulas contratuais.

## 6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1 A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão de Análise e Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, por meio de Portaria, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.

6.3 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e no site da Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>), em até 30 dias depois do fim das inscrições.

6.4 Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico, destinado à Comissão de Análise e Seleção, conforme Anexo VII, por meio do e-mail: [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com).

6.5 Os recursos de que trata o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6.6 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário conforme Anexo VII, por meio do e-mail: [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com), devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste Edital, não sendo aceito recursos enviados por outro meio.

6.7 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

6.8 A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar diligências exclusivamente

para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais que não alterem o conteúdo da inscrição nem impliquem favorecimento ao candidato.

6.9 O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo por meio de Portaria.

6.10 O Resultado Final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no site da Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Análise e Seleção irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

7.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

7.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo considerada a pontuação máxima possível de 68 (sessenta e oito) pontos:

**Quadro 1 – Critérios de Avaliação**

| Itens | Critérios de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                                                                                       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural.                                                                                                                                                                                   | 1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais<br>Até 15 pontos |
| 2     | Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento.                                                                                                                                                                                    | 1,5 pontos por ano de experiência<br>Até 15 pontos                                              |
| 3     | Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais.                                                                                                                                                                            | Um ponto por ano de experiência<br>Até 05 pontos                                                |
| 4     | Experiência profissional em arte e cultura inclusiva.                                                                                                                                                                                                         | Um ponto por ano de experiência<br>Até 05 pontos                                                |
| 5     | Formação em arte e cultura inclusiva                                                                                                                                                                                                                          | Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h<br>Até 05 pontos |
| 6     | Formação Acadêmica (pontuação não cumulativa)                                                                                                                                                                                                                 | Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim                                   |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 05 pontos                                                                                       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Mestrado concluído em área cultural ou afim                                                     |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 04 pontos                                                                                       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Especialização concluída em área cultural ou afim                                               |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,5 pontos                                                                                      |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Nível superior concluído em área cultural ou afim                                               |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 03 pontos                                                                                       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Especialização concluída em qualquer área                                                       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,5 pontos                                                                                      |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Nível superior concluído em qualquer área                                                       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 02 pontos                                                                                       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Nível Técnico concluído em área cultural ou afim                                                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 01 ponto                                                                                        |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | Nível Técnico concluído em qualquer área                                                        |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,5 ponto                                                                                       |
| 7     | Pontuação extra para pessoas com deficiência - PCD                                                                                                                                                                                                            | 02 pontos                                                                                       |
| 8     | Pontuação extra para pessoas pretas ou pardas                                                                                                                                                                                                                 | 02 pontos                                                                                       |
| 9     | Pontuação extra para pessoas que comprovem pertencimento com povo originário ou comunidade tradicional                                                                                                                                                        | 02 pontos                                                                                       |
| 10    | Pontuação extra para mulheres (cis, trans, travesti)                                                                                                                                                                                                          | 02 pontos                                                                                       |
| 11    | Pontuação extra para a Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo) e demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ | 02 pontos                                                                                       |
| 12    | Pontuação extra para pessoa idosa (60+)                                                                                                                                                                                                                       | 02 pontos                                                                                       |
| 13    | Pontuação extra para residentes ou com sede em Olinda                                                                                                                                                                                                         | 03 pontos                                                                                       |

|                           |                                                                                        |           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 14                        | Pontuação extra para pessoas que nunca participaram de avaliação de projetos culturais | 03 pontos |
| Pontuação Máxima Possível |                                                                                        | 68 pontos |

**7.4** Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos.

**7.5** Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

**7.6** A pontuação extra para pessoas com deficiência; para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; para pessoas que comprovem pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional; para mulheres, comunidade LGBTQIAPN+; e para pessoa idosa (60+), são consideradas estratégias de políticas afirmativas e de inclusão social; tudo em observância aos princípios da igualdade material, diversidade cultural e inclusão social previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.399/2022 e demais normativas aplicáveis;

**7.7** As ações afirmativas previstas neste Edital observam os princípios constitucionais da igualdade material, diversidade cultural, inclusão social, proporcionalidade e promoção do acesso democrático às políticas públicas culturais.

**7.7.1** Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**7.7.2** Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

**7.7.3** Para fins de concessão das pontuações previstas nos itens 7, 8, 10, 11 e 12 do Quadro 1, o candidato deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital.

**7.7.4** A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, podendo acarretar desclassificação ou descredenciamento.

**7.7.5** A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar procedimentos de verificação das autodeclarações apresentadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.8** A pontuação extra para residentes ou sediados em Olinda é considerada uma estratégia de incentivo à cultura local.

**7.9** A pontuação extra para pessoas que declaram jamais ter participado de processos de avaliação de projetos culturais é considerada uma estratégia de promoção e inclusão social.

**7.9.1** A pontuação extra descrita no item 7.8, apenas será concedida para as pessoas que atinjam pontuação igual ou superior a 15 pontos nos demais critérios.

**7.10** Os documentos deverão ser enviados na ordem e na forma estabelecida na ficha de inscrição (online).

**7.10.1** O envio da documentação em desconformidade com a ordem e a forma estabelecida na ficha de inscrição irá resultar em desclassificação do interessado.

**7.11** A lista de credenciamento será publicada contendo os candidatos habilitados, observada a pontuação obtida e os critérios deste Edital, não configurando ordem classificatória para fins de contratação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

**8.2** O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento, a ser firmado conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

**8.3** Os profissionais credenciados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do município pelo prazo estabelecido neste Edital.

**8.4** A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, para que atue como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

## 9. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

**9.1** A indicação para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural se dará conforme os itens de 9.1.1 a 9.1.11.

**9.1.1** A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo estabelecerá, para cada Edital, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos referidos editais.

**9.1.2** Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural poderão ser compostos por profissionais credenciados por este edital e indicado pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, por servidores da Prefeitura Municipal de Olinda e profissionais convidados de notório conhecimento técnico e experiência comprovada.

**9.1.3** Àqueles credenciados por meio deste Edital serão indicados, preferencialmente, os credenciados em mais de três linguagens.

**9.1.4** Ao indicar os profissionais credenciados para compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, a Secretaria priorizará a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.

**9.1.5** Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão o contrato de prestação de serviços, que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.

**9.1.6** Cada membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, contados a partir do dia de recebimento de acesso aos projetos que serão

analisados, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por conveniência ou oportunidade da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

**9.1.7** Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos poderão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

**9.1.7.1** A participação no encontro por videoconferência será remunerada em R\$ 200,00 (duzentos reais), por cada dia de videoconferência.

**9.1.7.2** O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 7 dias de antecedência.

**9.1.7.3** Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 9.1.6 deste Edital.

**9.1.8** Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, serão compartilhados com os membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.

**9.1.8.1** Os indicativos apresentados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pelos membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, mediante decisão fundamentada.

**9.1.8.2** A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.

**9.1.9** O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.

**9.1.10** A notificação de trata o item 9.1.9, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

**9.1.11** No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo estabelecido, será convocado novo Parecerista.

**9.1.12** A convocação dos pareceristas credenciados será realizada por sistema de rodízio, observada inicialmente a ordem alfabética, respeitada a área de atuação compatível com o objeto do edital, a ausência de impedimentos ou suspeições, a disponibilidade do parecerista e a distribuição equitativa das demandas entre os profissionais credenciados, em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

**9.1.13** Na hipótese de impossibilidade superveniente de o parecerista concluir as análises dos projetos que lhe foram distribuídos, por motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, os projetos remanescentes poderão ser redistribuídos a outro parecerista credenciado, observados os critérios de área de atuação, ausência de impedimentos e o sistema de rodízio previsto neste Edital.

**9.1.14** A substituição do parecerista não implicará nulidade das análises já concluídas, desde que regularmente realizadas, cabendo ao parecerista substituto apenas a análise

dos projetos remanescentes que ainda não tenham recebido parecer técnico definitivo.

## **10. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO**

**10.1** Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de endereço emitido até 60 dias antes da convocação;
- b)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- e)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Finanças de Olinda ou Declaração de Não Inscrição, que será disponibilizada no Ato da Convocação;
- f)** Declaração de que não emprega menor (PF e PJ-MEI);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PF e PJ-MEI);
- h)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (PJ-MEI).

**10.2** Previamente à contratação, o profissional credenciado também deverá apresentar declarações de que:

- a)** Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado;
- b)** Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- c)** Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.3** A omissão de situação de impedimento ou suspeição implicará nulidade da análise realizada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**10.4** Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens 10.1 e

10.2 deste Edital;

**10.5** O parecerista convocado deverá apresentar os documentos listados nos itens

10.1 e 10.2 deste Edital, conforme prazo a ser definido no ato de convocação.

**10.5.1** Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.

**10.6** O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade

jurídica e fiscal.

## **11. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS**

**11.1** O profissional credenciado não poderá atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:

**11.1.1** Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado.

**11.1.2** Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

**11.1.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.1.4** Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital ou na legislação aplicável à matéria.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**12.1** Caberá a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

**12.2** As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário específico disponibilizado pela Secretaria e deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

**12.3** Os profissionais responsáveis pela avaliação Técnica e de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo, o piso de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, podendo receber até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por análises de um mesmo Edital, nos moldes do quadro exemplificativo, abaixo:

#### Quadro 2 – Remuneração de Avaliação

| Número de Projetos analisados | Valor Total a ser Pago                |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| 1, 2 3 ... Até 10             | R\$ 1.000,00 (Piso)                   |
| 11                            | Piso + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00  |
| 14                            | Piso + R\$ 100,00 x 4 = R\$ 1.400,00  |
| 22                            | Piso + R\$ 100,00 x 12 = R\$ 2.200,00 |
| 35                            | Piso + R\$ 100,00 x 25 = R\$ 3.500,00 |
| 50 projetos ou mais           | R\$ 5.000,00                          |

**12.4** A remuneração de que trata o item 12.3, descrita no Quadro 2, está expressa em valores brutos, dos quais serão descontados os impostos devidos, conforme legislação vigente.

**12.5** À remuneração de análise de projetos será acrescida da remuneração por participação das reuniões de socialização, conforme estabelecido neste Edital, no item 9.1.7.1.

**12.6** A remuneração de que trata os itens 12.3 e 12.5, poderá ser reajustados para valores superiores ao acima informados, depois de 1 (um) ano da publicação da homologação do resultado final desta chamada pública.

**12.7** O pagamento pelos serviços prestados referentes à análise dos projetos inscritos nos editais culturais do Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à liquidação da prestação de contas, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o caso, observadas as exigências legais e sob responsabilidade do credenciado contratado.

**12.8** Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, o valor devido ao profissional será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 12.7 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas na legislação vigente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) descredenciamento.

**13.2** Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- a) apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- b) entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos dos editais culturais;
- c) não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, bem como de suas unidades internas.

**13.3** Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo de análise, ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.

**13.3.1** Nos casos de inexecução total, além das sanções previstas no item 13.1, o parecerista não fará jus a nenhum pagamento.

**13.4** As sanções previstas no item 13.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

**13.5** A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestados pelo credenciado até sua quitação:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo de análise;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo de análise.

**13.5.1.1** Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 13.4.1, será realizado o descredenciamento do profissional.

**13.5.1.2** A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devendo eventual abatimento remuneratório ocorrer de forma proporcional aos serviços efetivamente não executados pelo credenciado.

**13.5.2** A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Secretaria, no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.

**13.5.3** O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

**13.6** Qualquer penalidade apenas será aplicada depois de transcorrido o devido processo administrativo disciplinar, com garantia de ampla defesa e contraditório.

### 14. DO DESCREDENCIAMENTO

**14.1** O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**14.2** Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a

qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- b) reprodução não autorizada dos projetos;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) desempenho insatisfatório devidamente fundamentado em relatório técnico do gestor do contrato;
- e) causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte e/ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
- f) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo;

**14.4** O descredenciamento de que trata o item 14.2 e 14.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste Edital.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural decorrerá de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, conforme LOA vigente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (português brasileiro).

**16.2** É vedada a utilização de linguagem discriminatória, ofensiva ou incompatível com a finalidade pública do certame nos documentos, pareceres e manifestações relacionadas ao presente Edital.

**16.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com).

**16.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**16.5** Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

**16.6** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo observada a legislação aplicável.

**16.7** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar impugnação do Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.8** Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, através do e-mail [cicloartolinda@gmail.com](mailto:cicloartolinda@gmail.com).

**16.9** Os pareceristas credenciados deverão observar o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e projetos submetidos à sua análise, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**16.10** Todos os atos referentes ao presente Edital, incluindo comunicados, resultados, convocações, retificações e demais publicações oficiais, serão divulgados no Diário Oficial da AMUPE, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo e no Portal da Transparência do Município de Olinda.

**16.11** A Administração Pública poderá promover retificações, prorrogações, adiamentos ou alterações neste Edital, mediante publicação oficial.

**16.12** A constatação de fraude, simulação, falsidade ideológica ou documental implicará imediata desclassificação ou descredenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

**16.13** O presente Edital e os seus anexos, abaixo listados, são partes integrantes deste Edital e serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>):

- a) Anexo I – Modelo da Declaração de Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Física);
- b) Anexo II – Modelo da Declaração de Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Jurídica – MEI);
- c) Anexo III – Declaração para parecerista de Povos e Comunidades Tradicionais (Pessoa Física);
- d) Anexo IV – Declaração para Parecerista de Povos e Comunidades Tradicionais (MEI);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para pessoa que nunca participou como parecerista de projetos culturais, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Física);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração para pessoa que nunca participou como parecerista de projetos culturais, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Jurídica – MEI);
- g) Anexo VII – Modelo de Recurso;
- h) Anexo VIII - Termo de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a ser apresentada após a convocação;
- j) Anexo X – Modelo de Contrato.
- k) Anexo XI – Modelo de Autodeclaração para Ações Afirmativas;

Olinda, 09 de julho de 2026

**MARÍLIA BANHOLZER**

Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

**ALEXANDRE MIRANDA**

Secretário Executivo de Cultura

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Diretor de Cultura

**Publicado por:**  
Allan Raphael Rodrigues Negreiros  
**Código Identificador:**E8DF42F5

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA**  
**(COMDIO)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA**  
**(COMDIO)**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda (2026-2029) e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.097/2019 e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e considerando o Pleno realizado em 08 de dezembro de 2024, que deliberou sobre as ações que compõem o I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda fundamenta-se nas propostas oriundas das quatro Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa realizadas em 2006, 2011, 2015 e 2019, no Relatório de Sistematização do Seminário Municipal “Os Direitos da Pessoa Idosa na Lei Orçamentária (LOA) de 2023 em Olinda”, aprofundadas e qualificadas em um ciclo de cinco seminários temáticos de elaboração do Plano, realizados entre 10 de agosto e 29 de setembro de 2023, sob a coordenação de Elizangela Maria Martins, Graça Elenice Braga e Veronica Cristina Brayner dos Santos.

Art. 2º - O I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda (2026–2029) consubstancia-se em considerações gerais sobre seu processo de elaboração e sistematização, diretrizes, eixos estratégicos, ações, órgãos e secretarias responsáveis, bem como nos respectivos prazos de execução, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O COMDIO, em conjunto com os órgãos e as secretarias municipais, será corresponsável pelo desenvolvimento e pela garantia dos esforços necessários à execução das diretrizes e ações definidas em cada eixo do Plano.

Art. 4º - O COMDIO, em articulação com os órgãos e as secretarias municipais, atuará para assegurar a incorporação das diretrizes e ações previstas no I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda (2026–2029) nos instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma integrada e contínua.

Art. 5º - Compete exclusivamente ao COMDIO, em assembleia convocada especificamente para tal finalidade, promover alterações ou adequações no I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda (2026-2029).

Art. 6º - O COMDIO deverá enviar esforços junto ao Poder Executivo Municipal para que seja publicado, no segundo semestre de 2026, decreto instituindo e regulamentando o Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento – CMAM das ações previstas no Plano.

§ 1º O CMAM será composto por representantes de todos os órgãos e secretarias municipais responsáveis pela execução das ações constantes no Anexo I.

§ 2º Após a publicação do decreto, os órgãos e secretarias terão o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para indicar, por meio de ofício, seus representantes titular e suplente.

Art. 7º - No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do decreto de criação, o CMAM deverá elaborar e publicar seu Regimento Interno, bem como um Plano de Ação para acompanhamento e monitoramento da execução do I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda (2026-2029).

Art. 8º - O COMDIO, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, disponibilizará recursos para a contratação de assessoria técnica especializada, destinada a apoiar o desenvolvimento de ações de formação de conselheiras e conselheiros, a capacitação da equipe técnica do Conselho e da rede de atendimento à população idosa, bem como a elaboração e revisão de minutas de resoluções, notas técnicas e editais relacionados ao I Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Idosas de Olinda.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Olinda, 23 de abril de 2026

**VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS**

Presidente do COMDIO

**Anexo I:**

**QUADRO-SÍNTESE DAS PROPOSTAS**  
**I PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS IDOSAS DE OLINDA**

| EIXO                                                               | TOTAL DE AÇÕES                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                     | 11 (onze) ações, sendo 1 (uma) com prazo até 2027 e 10 (dez) de execução continuada.                                                     |
| DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS | 16 (dezesseis) ações, das quais 5 (cinco) com prazo até 2027, 7 (sete) de caráter continuado e 4 (quatro) com execução a cada dois anos. |
| SAÚDE, POLÍTICAS DE CUIDADO E BEM-ESTAR                            | 7 (sete) ações, todas de execução continuada.                                                                                            |
| CULTURA, ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTE E LAZER                       | 13 (treze) ações, sendo 10 (dez) de caráter continuado, 2 (duas) com prazo até 2027 e 1 (uma) com execução a cada dois anos.             |
| TRABALHO, EMPREGO, RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL                      | 6 (seis) ações, sendo 2 (duas) com prazo até 2027 e 4 (quatro) de execução continuada.                                                   |
| HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA                           | 7 (sete) ações, das quais 6 (seis) de execução continuada e 1 (uma) com prazo até 2028.                                                  |
| PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL                             | 5 (cinco) ações, todas de execução continuada.                                                                                           |
| São 65 (sessenta e cinco) ações para o período de 2026-2029        |                                                                                                                                          |

**EIXO 01 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DIRETRIZES:**

Garantia de uma abordagem transversal e intergeracional dos programas, ações, atividades e projetos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e valorização das pessoas idosas, de forma a eliminar o etarismo e outras formas de preconceito;

Estabelecimento de metodologias, currículos, infraestrutura e materiais adequados para viabilizar o acesso, permanência e sucesso das pessoas idosas à educação básica, técnica e superior;

Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços municipais;

Garantia de uma educação crítica e emancipadora, baseada no respeito aos direitos humanos e que valorize as vivências e conhecimentos das pessoas idosas como parte do processo de ensino-aprendizagem;  
Desenvolvimento de programas, ações, atividades e projetos nas áreas de ciência e tecnologia que assegurem a inclusão digital e acesso a aprendizagem da população idosa e residentes de ILPI;  
Fomento à inserção nos currículos da educação superior de conteúdos relacionados às pessoas idosas;  
Garantia de repasses de recursos orçamentários para efetivação do direito à educação, ciência e tecnologia das pessoas idosas;  
Enfrentamento a exclusão digital, através da garantia de acesso e formação, considerando as particularidades das pessoas idosas, levando em consideração aspectos como idade, saúde, mobilidade, nível de escolaridade e experiência com tecnologia.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SECRETARIA E/OU RESPONSÁVEL(EIS)                                                                            | PRAZO |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                             | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Assegurar a oferta de turmas diurnas de alfabetização, ensino fundamental através do ensino regular ou supletivo, com metodologias específicas e utilização de ferramentas digitais de ensino nas Regiões Político-Administrativas (RPA) com maior índice de pessoas idosas não alfabetizadas, com ampla e sistemática divulgação, garantindo merenda para todas as turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação de Jovens e Adultos e Pessoas Idosas (EJAI). | Secretaria Municipal de Educação                                                                            | X     | X    | X    | X    |
| Articular junto a Secretaria Estadual de Educação a oferta de turmas diurnas de ensino médio, através do ensino regular ou supletivo para pessoas idosas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Educação                                                                            | X     | X    | X    | X    |
| Desenvolver na educação escolar, atividades físicas, nutricionais e culturais voltadas à promoção do envelhecimento com qualidade de vida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde.                                           | X     | X    | X    | X    |
| Realizar um (01) seminário e duas (02) oficinas, por ano, para a difusão de conhecimentos sobre os direitos das pessoas idosas, Doença de Alzheimer e outras demências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde                                            | X     | X    | X    | X    |
| Realizar busca ativa semestral, em parceria com a Assistência Social e a Saúde, para identificação da demanda reprimida de pessoas idosas para ingressar nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).                                                                                                                                                                                                                                                      | Secretaria Municipal de Educação                                                                            | X     | X    | X    | X    |
| Garantir formação continuada para as/os professoras/es que atuam na modalidade Educação de Jovens, Adultos e idosos (EJAI) para uso de metodologias específicas para o ensino de pessoas idosas.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Secretaria Municipal de Educação                                                                            | X     | X    | X    | X    |
| Implantar Centros de Educação e Inclusão Digital para Pessoas Idosas, com espaços adaptados para letramento digital e apoio tecnológico, priorizando escolas municipais em áreas com maior índice de pessoas idosas e Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas (ILPI), promovendo a realização de parcerias com organizações civis, setor privado e instituições de ensino para desenvolver políticas públicas nessa área.                                  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia                                    | X     | X    |      |      |
| Estabelecer parcerias com universidades públicas, universidades abertas e outras instituições, visando a inclusão educacional, inclusão digital e social da pessoa idosa em diferentes modalidades.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Secretaria Municipal de Educação                                                                            | X     | X    | X    | X    |
| Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino e Organizações da Sociedade Civil e Comunitárias, inclusive ILPIs, para oferta de Cursos de Educação Não-Formal (Educação Popular).                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Secretaria Municipal de Educação                                                                            | X     | X    | X    | X    |
| Estabelecer parcerias público-privadas para disponibilização de acesso gratuito ou subsidiado à internet para pessoas idosas de baixa renda, centros comunitários e instituições de longa permanência para pessoas idosas.                                                                                                                                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | X     | X    | X    | X    |
| Promover espaços de convivência digital e estímulo a criação de comunidades virtuais que promovam a interação social entre as pessoas idosas, incentivando a troca de experiências, o compartilhamento de conhecimentos e a criação de redes de apoio.                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria Municipal de Educação / Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia           | X     | X    | X    | X    |

## EIXO 02 - DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DIRETRIZES:

Reconhecimento das pessoas idosas enquanto sujeitas de direitos, protagonistas no processo de elaboração e controle social das políticas sociais e do orçamento público;  
Prevenção e promoção dos direitos das pessoas idosas para enfrentamento de todas as formas de violência;  
Desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações que abarquem as diversidades de gênero, raça/cor, deficiências e territorialidades que atravessam a população idosa, salvaguardando-as de qualquer forma de preconceito, discriminação, negligência, crueldade e opressão;  
Garantia de repasses de recursos orçamentários para os programas, ações, atividades e projetos de Direitos Humanos, Assistência Social e o Enfretamento às Violências destinados às pessoas idosas;  
Disseminação de uma cultura de paz atrelada ao respeito e garantia dos direitos das pessoas idosas, e ao combate ao etarismo e ageísmo;  
Estímulo à identificação, notificação e encaminhamentos dos casos (suspeitos ou confirmados) das violências contra pessoas idosas;  
Garantia do direito à assistência social para as pessoas idosas e suas famílias, com vistas a assegurar o direito à vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei nº 8.742/2013);  
Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços municipais.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SECRETARIA E/OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL(EIS)                                                                                                                                         | PRAZO |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Implantar 01 Centro Dia para pessoa idosa (ativa e com mobilidade reduzida) com equipe técnica específica, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                                                              | X     | X    |      |      |
| Ampliar a oferta de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas e fortalecer os grupos que já existem nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                                                              | X     | X    | X    | X    |
| Elaborar e implementar, através de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior (IES), plano de formação continuada (cursos de extensão, oficinas, seminários, especialização) para agentes públicos, conselheiros e equipe técnica do COMDIO, membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização das ILPIs integrantes das organizações da sociedade civil, instituições de longa permanência para pessoas idosas e familiares. | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                                                              | X     | X    |      |      |
| Elaborar e publicar edital anual para firmar termo de colaboração com as ILPIs do município para atender as demandas de acolhimento de pessoas idosas em situação de violência e violação de direitos.                                                                                                                                                                                                                                                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                                                              | X     | X    | X    | X    |
| Estimular e oferecer apoio técnico para criação de novos grupos de convivência de pessoas idosas em Olinda, incentivando o credenciamento junto ao Conselho Municipal de Direitos das Pessoas Idosas de Olinda.                                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                                                              | X     | X    | X    | X    |
| Elaborar, divulgar e atualizar mapeamento dos serviços, programas, projetos e instituições que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas em Olinda.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa                                                             | X     | X    | X    | X    |
| Elaborar e atualizar material impresso e audiovisual sobre os direitos das pessoas idosas e de divulgação da rede de serviços, programas e projetos municipais e estaduais direcionados a este público, contemplando descrição, endereço, horário de funcionamento, contatos e formas de acesso.                                                                                                                                                           | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                                                              | X     |      | X    |      |
| Criar e veicular campanhas (impressa e audiovisual) sobre o processo de envelhecimento, respeito e garantia dos direitos da pessoa idosa, prevenção do suicídio e educação no trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/ Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana | X     | X    |      |      |
| Fortalecer as ações do Núcleo de Atendimento às Pessoas Vítimas de Violência em Olinda (NAVVO) e ampliar sua divulgação, garantindo maior alcance e efetividade                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa                                                            | X     | X    | X    | X    |

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| no atendimento às pessoas idosas.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                     |   |   |   |   |
| Assegurar junto às Secretarias Municipal e Estadual de Segurança Pública a ampliação dos efetivos de segurança pública nas proximidades dos bancos e nas ruas de Olinda.                                            | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã        | X | X | X | X |
| Articular com o Governo do Estado a replantação dos Núcleos Comunitários de Segurança, assegurando seu funcionamento 24 horas e promovendo a realização de concursos públicos para fortalecer o efetivo necessário. | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã        | X | X | X | X |
| Demandar ao Governo do Estado a qualificação dos recursos humanos das Delegacias para o atendimento aos casos de violência contra a pessoa idosa.                                                                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã        | X | X | X | X |
| Implantar (a cada 2 anos) 01 núcleo de mediação de conflitos nas regiões político-administrativas com maiores índices de vulnerabilidades e riscos sociais.                                                         | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                   |   | X |   | X |
| Implantar mais 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), atendendo ao preconizado nas legislações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).                                    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                   | X | X |   |   |
| Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.                                                                      | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                   | X | X |   |   |
| Realizar a atualização contínua do diagnóstico da situação da população idosa, com base em dados censitários oficiais.                                                                                              | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | X |   | X |   |

### EIXO 03 - SAÚDE, POLÍTICAS DE CUIDADO E BEM-ESTAR

#### DIRETRIZES:

Garantia da integralidade e territorialização da atenção à saúde das pessoas idosas;

Institucionalização de modelo de atenção à saúde centrado nas demandas das pessoas idosas, contrapondo-se ao modelo de atenção centrado nas doenças;

Garantia de repasses de recursos orçamentários para a política de saúde e as políticas de cuidado e bem-estar;

Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços municipais;

Desenvolvimento da atenção à saúde das pessoas idosas em conformidade com a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que saúde é “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”;

Garantia do atendimento preferencial imediato e individualizado nos serviços que compõem o Sistema Único de Saúde no Município;

Inclusão da perspectiva do cuidado de forma transversal nas diversas políticas setoriais, com vistas a reduzir e/ou redistribuir o trabalho do cuidado, estabelecendo-o como uma corresponsabilidade entre o Estado, a família e a sociedade.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | SECRETARIA E/OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL(EIS) | PRAZO |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                      |                                        | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Garantir o funcionamento adequado da Policlínica da Pessoa Idosa de Olinda, ofertando maior número de profissionais especializados, como geriatras, nutricionista, fisioterapeuta e enfermagem.                                      | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |
| Garantir de forma permanente equipe adequada para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS).                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |
| Ampliar, aprimorar e divulgar os serviços laboratoriais para diminuição do tempo de espera das pessoas idosas, como também ampliar o número de médicos clínicos, geriatras e outras especialidades nos serviços de saúde municipais. | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |
| Garantir o abastecimento das unidades municipais de saúde com medicamentos e insumos adequados para o atendimento à população idosa, assegurando o fornecimento regular conforme as prescrições médicas.                             | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |
| Realizar ações de educação em saúde sobre a prevenção às IST/HIV/AIDS específicas para pessoas idosas.                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |
| Garantir o atendimento à saúde de forma regionalizada através do SAD+ (Serviço de atendimento Domiciliar), incluindo os serviços de saúde mental para pessoas idosas residentes em ILPI e acamadas.                                  | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |
| Ampliar a cobertura das Unidades de Saúde da Família (USF) com vistas a atender de forma regionalizada toda a população idosa do município em especial nas áreas de doenças crônicas e degenerativas.                                | Secretaria Municipal de Saúde          | X     | X    | X    | X    |

### EIXO 04 - CULTURA, ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTE E LAZER

#### DIRETRIZES:

Valorização e visibilização das produções artístico-culturais das pessoas idosas residentes em Olinda;

Promoção da saúde física e mental, bem-estar e qualidade de vida;

Valorização das diversas expressões culturais locais, sem discriminação de qualquer natureza;

Incentivo às ações intergeracionais enquanto estratégia de registro da memória cultural e artística para continuidade da identidade cultural local;

Integração comunitária e social das pessoas idosas através da participação e desenvolvimento de atividades de cultura, esporte e lazer, como forma de prevenir o isolamento;

Garantia de repasses de recursos orçamentários para geração de Cultura, Esporte e Lazer;

Incorporação dos projetos, ações e eventos culturais para pessoas idosas no planejamento e no orçamento da Secretaria de Cultura;

Garantia do acesso às atividades físicas, esportivas culturais e de lazer para as pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas (ILPI);

Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços municipais.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA E/OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL(EIS)                                                               | PRAZO |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                      | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Promover atividades artístico-culturais (contemplando os circuitos de poesia e círculos de leitura), de lazer e turismo, por meio de eventos intergeracionais e realização de atividades junto aos grupos de convivência para pessoas idosas e nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas.       | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo / Secretaria Municipal de Esportes e Juventude | X     | X    | X    | X    |
| Qualificar e ampliar os espaços para a prática de exercícios físicos e esportivos com orientação e acompanhamento de profissionais especializados nas áreas de Educação Física e Saúde.                                                                                                                         | Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e de Saúde                                              | X     | X    | X    | X    |
| Assegurar, anualmente, a realização Jogos Municipais das Pessoas Idosas com atividades físicas, garantindo parecer cardiológico para os/as participantes.                                                                                                                                                       | Secretaria Municipal de Esportes e Juventude                                                         | X     | X    | X    | X    |
| Realizar encontros trimestrais para dança de salão e outras modalidades de dança dos grupos de convivência de pessoas idosas de Olinda.                                                                                                                                                                         | Secretaria Municipal de Esportes e Juventude                                                         | X     | X    | X    | X    |
| Apoiar a realização de passeios culturais, anuais, para conhecer o município e as Cidades circunvizinhas, por meio de uma articulação intermunicipal, oferecendo condições, incluindo condução;                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo                                                | X     | X    | X    | X    |
| Implantar 01 (um) núcleo cultural permanente das pessoas idosas para abrigar as ações dos artistas de Olinda (literatura, artesanato, música, dança, artes cênicas e plásticas, dentre outros), cuja gestão deverá ser desenvolvida por pessoas idosas do município e financiada pela gestão pública municipal. | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo                                                | X     | X    |      |      |
| Realizar anualmente a Feira Municipal de Artesanatos das Pessoas Idosas.                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo                                                | X     | X    | X    | X    |

|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| Ofertar anualmente turmas gratuitas de canto coral e teclado no Centro de Educação Musical de Olinda (CEMO) para as pessoas idosas.                                                                                             | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo                                                                            | X | X | X | X |
| Publicar edital anual para financiamento de projetos específicos para atividades culturais com pessoas idosas.                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo                                                                            | X | X | X | X |
| Viabilizar a contratação de pessoas idosas, em especial, os/as patrimônios vivos de Olinda, que desenvolvam atividades artísticas para as festividades municipais.                                                              | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo                                                                            | X | X | X | X |
| Implantar 01 (um) Polo das Pessoas Idosas durante as festividades carnavalescas com acessibilidade, bem como cuidado com alimentação fornecida e localização de banheiros.                                                      | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos        | X | X |   |   |
| Realizar e atualizar pesquisa sobre as demandas e perfil das pessoas idosas que desenvolve produtos e serviços no âmbito da economia criativa e promover seminário para apresentação dos resultados e a criação de um cadastro. | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | X | X | X | X |
| Contemplar as pessoas idosas na Feira Municipal de Economia Criativa e outros eventos para escoamento dos produtos.                                                                                                             | Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo / Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia           | X | X | X | X |

## EIXO 05 - TRABALHO, EMPREGO, RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DIRETRIZES:

Valorização das experiências profissionais e habilidades das pessoas idosas para inclusão no mercado de trabalho, de forma regular e remunerada; Estímulo à contratação de pessoas idosas para desenvolvimento de atividades salubres e seguras, sem qualquer forma de discriminação em razão da faixa etária;

Garantia de repasses de recursos orçamentários para geração de Trabalho, Emprego, Renda e Previdência Social;

Inclusão das ações específicas para pessoas idosas no planejamento e orçamento da Secretaria responsável pela área de desenvolvimento econômico, emprego e renda;

Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços municipais.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA E/OU RESPONSÁVEL(EIS)                                         | PRAZO |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                        |                                                                          | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Implantar 01 (um) Programa Municipal de Qualificação profissional voltados para pessoas idosas e suas famílias.                                                                                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | X     | X    |      |      |
| Assegurar, anualmente, a destinação de recursos públicos para a subvenção de projetos ou cooperativas de produtos elaborados por pessoas idosas, por meio da realização de feiras ou oficinas.         | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | X     | X    | X    | X    |
| Ampliar a faixa etária para participação nos cursos de qualificação profissional, inclusão produtiva e encaminhamento para o mercado de trabalho, incluindo as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais. | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | X     | X    | X    | X    |
| Implantar Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA), com atividades voltadas para o planejamento de vida após a aposentadoria junto aos servidores/as municipais.                                | Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração                | X     | X    |      |      |
| Instituir programas de estágio, de preferência remunerado, em diversos órgãos, setores da administração municipal e instituições de Ensino.                                                            | Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração                | X     | X    | X    | X    |
| Ofertar atividades de geração de renda complementar para recém-aposentados que desejam continuar participando ativamente no mercado de trabalho por meio de atividades produtivas.                     | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia           | X     | X    | X    | X    |

## EIXO 06 - HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

### DIRETRIZES:

Garantia de acessibilidade nos equipamentos públicos de atendimento às pessoas idosas, eliminando as barreiras arquitetônicas e urbanísticas que limitam o acesso aos direitos;

Garantia do direito a habitar, usar e participar da organização de uma cidade justa, inclusiva, democrática e sustentável;

Garantia do direito de ir e vir em segurança;

Garantia de repasses de recursos orçamentários para as ações de Habitação, Urbanismos e Mobilidade Urbana;

Articulação junto aos órgãos federais e estaduais para implantação de projetos de moradia populares que considerem as demandas e especificidades das pessoas idosas;

Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços municipais.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SECRETARIA E/OU RESPONSÁVEL(EIS)                                                                             | PRAZO |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Regulamentar e fiscalizar a construção de calçadas (novas e antigas) para permanência da acessibilidade nas vias públicas.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Obras                                                                                | X     | X    | X    | X    |
| Promover a melhoria das vias públicas no que tange o nivelamento, acessibilidade das calçadas, pistas de cooper, arborização, esgotos, poços d'água, coleta seletiva do lixo e policiamento.                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Segurança Cidadã | X     | X    | X    | X    |
| Ampliar e manter a iluminação pública nos territórios de maior vulnerabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Secretaria Municipal de Obras                                                                                | X     | X    | X    | X    |
| Ampliar e requalificar as praças públicas, garantindo a acessibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Obras                                                                                | X     | X    | X    | X    |
| Articular junto ao Governo Estadual e municipal a padronização e adequação dos corrimãos e degraus dos ônibus de transporte público da Região Metropolitana                                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana                                                                    | X     | X    | X    | X    |
| Efetivar a prioridade das pessoas idosas nos programas habitacionais financiados com recursos públicos ou subsidiados, assegurando que 3% das unidades habitacionais sejam destinadas a essa faixa etária, com enfoque especial na disponibilização de unidades térreas para facilitar o acesso a moradias dignas, além de oferecer opções de financiamento condizentes com a renda das pessoas idosas. | Secretaria Municipal de Obras                                                                                | X     | X    | X    | X    |
| Implantar 01 (um) programa municipal para requalificação habitacional voltado às pessoas idosas com direitos violados e residentes em imóveis deteriorados.                                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Obras                                                                                | X     | X    | X    |      |

## EIXO 07 - PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

### DIRETRIZES:

Garantia da participação das pessoas idosas, através de suas organizações representativas ou outras formas de participação direta, na elaboração, monitoramento e avaliação do orçamento público necessário para efetivação das políticas, ações, programas e projetos para os direitos das pessoas idosas de Olinda;

Fortalecimento da gestão democrática e participativa no COMDIO, nas Conferências e Audiências Públicas;

Garantia de repasses de recursos do tesouro municipal para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa para atender as demandas específicas no presente Plano e no Plano de Aplicação Anual do COMDIO;

Reconhecimento pela sociedade e Poder Público das ações do COMDIO enquanto uma instância democrática de deliberação e fiscalização das políticas públicas para pessoas idosas;

Garantia do atendimento preferencial das pessoas idosas em todos os serviços, programas, políticas e ações municipais.

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA E/OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL(EIS)                                                                                                    | PRAZO |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                           | 2026  | 2027 | 2028 | 2029 |
| Criar e manter canais de comunicação nas plataformas digitais para divulgação das atribuições, ações e deliberações realizadas pelo COMDIO, incluindo as Conferências Municipais                                                | Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                           | X     | X    | X    | X    |
| Realizar ciclo de monitoramento e avaliação anual da implementação e efetivação das políticas, planos, programas, projetos e do orçamento municipal para a garantia dos direitos das pessoas idosas.                            | Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Comitê Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | X     | X    | X    | X    |
| Estruturar e manter a Secretaria Executiva, dotando-a de uma equipe profissional qualificada para efetuar o monitoramento do Plano Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas e conduzir atividades de comunicação relacionadas. | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                         | X X   | X    | X    | X    |
| Criar e manter Comitê Intersetorial de Monitoramento do I Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e apresentar informações semestralmente através de Seminários.                                                          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos                                                                         | X     | X    | X    | X    |
| Realizar campanha anual de captação de recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa com pessoas físicas e jurídicas.                                                                                                         | Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                           | X     | X    | X    | X    |

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**3E85C455

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 003/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.650.977/0001-57, com sede à Rua Siqueira campos, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Pedro de Albuquerque, 82 – Rio Formoso/PE, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 003/2026 FMAS**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados neste **Fundo Municipal de Assistência Social**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens destinados à composição de KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, visando atender gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Formoso/PE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 003/2026 - FMAS.

Empresa: DINÂMICA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº. 48.283.348/0001-60, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1148, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-000, telefone: (81) 97902-3147, representada por sua Presidente Administrativa Sra. Meirieli Pereira da Silva Amorim, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rua Moacir Albuquerque, nº 500, Apto. 104, Imbiribeira, Recife/PE, RG nº 05112563740 DETRAN/PE, CPF nº. 054.879.184-81, e-mail dinamicadistribuidora13@gmail.com.

| Item                                                                           | Descrição do Item                                                                                                                                                                | Unid. | Quant | MARCA       | valor    | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|----------|----------------------|
|                                                                                | <b>Banheira plástica</b> de 20L para bebê, com bordas arredondadas, válvula de segurança, confeccionada em polipropileno reforçado, dimensões aproximadas de 19cm x 45cm x 70cm. | UND   | 600   | JP BABY     | R\$21,15 | R\$ 12.690,00        |
|                                                                                | <b>Bolsa maternidade</b> unissex, cor neutra                                                                                                                                     | UND   | 600   | JP BABY     | R\$61,52 | R\$ 36.912,00        |
|                                                                                | <b>Colônia</b> suave para bebês dermatologicamente testada, sem álcool.                                                                                                          | UND   | 600   | BARUEL      | R\$9,08  | R\$ 5.448,00         |
|                                                                                | <b>Camiseta regata</b> para bebê recém-nascido contendo 3 peças, confeccionada em malha canelada composta em algodão e poliéster, tamanhos variados e cores diversas.            | UND   | 600   | JP BABY     | R\$6,43  | R\$ 3.858,00         |
|                                                                                | <b>Conjunto de calças (mijão)</b> contendo 3 peças nas cores branca, amarelo bebê e verde bebê.                                                                                  | CJ    | 600   | JP BABY     | R\$15,39 | R\$ 9.234,00         |
|                                                                                | <b>Conjunto saída de maternidade</b> 01(um) conjunto contendo macacão, manta, luvas e touca em materiais macios como tricot acrílico ou algodão.                                 | UND   | 600   | JP BABY     | R\$42,50 | R\$ 25.500,00        |
|                                                                                | <b>Conjunto pagão</b> recém nascidos, contendo 03 unidades, cores neutras.                                                                                                       | CJ    | 600   | JP BABY     | R\$21,35 | R\$ 12.810,00        |
|                                                                                | <b>Conjunto de luvas e meias</b> para recém-nascido, cores variadas.                                                                                                             | CJ    | 600   | JP BABY     | R\$9,22  | R\$ 5.532,00         |
|                                                                                | <b>Kit higiene contendo escova de cabelo e pente</b> , cores variadas, acondicionado em embalagem apropriada.                                                                    | KIT   | 600   | BABY CERTAS | R\$7,74  | R\$ 4.644,00         |
|                                                                                | <b>Kit lençol de elástico e fronha</b> para berço, cores variadas.                                                                                                               | KIT   | 600   | JP BABY     | R\$21,90 | R\$ 13.140,00        |
|                                                                                | <b>Manta infantil</b> estilo cobertor <b>cueiro</b> para bebê, flanela ou malha 100% algodão.                                                                                    | UND   | 600   | JP BABY     | R\$19,31 | R\$ 11.586,00        |
|                                                                                | <b>Mamadeira</b> em plástico para bebê, 240ml, cores variadas.                                                                                                                   | UND   | 600   | ANPLAS      | R\$9,53  | R\$ 5.718,00         |
|                                                                                | <b>Meias</b> para recém nascidos, confeccionados em algodão penteado, fio de poliamida/elastano, ou lã antialérgico.                                                             | UND   | 600   | JP BABY     | R\$3,36  | R\$ 2.016,00         |
|                                                                                | <b>Fralda descartáveis</b> infantil tamanho P, pacote com 20 unidades.                                                                                                           | PCT   | 600   | CAPRICO     | R\$27,20 | R\$ 16.320,00        |
|                                                                                | <b>Fralda de pano</b> cor branca ou estampada, pacote com 5 unidades                                                                                                             | PCT   | 600   | JP BABY     | R\$19,66 | R\$ 11.796,00        |
|                                                                                | <b>Lenços umedecidos</b> para recém-nascidos, contendo no mínimo 80 lençinhos                                                                                                    | PCT   | 600   | PIQUITUCHO  | R\$11,45 | R\$ 6.870,00         |
|                                                                                | <b>Sabonete em barra</b> para bebê, glicerinado, 90gr.                                                                                                                           | UND   | 600   | BARUEL      | R\$5,17  | R\$ 3.102,00         |
|                                                                                | <b>Toalha de banho com capuz</b> confeccionada em tecido atalhado composto por algodão e poliéster, medindo aproximadamente 0,70m x 0,70m. cores variadas.                       | UND   | 600   | JP BABY     | R\$17,71 | R\$ 10.626,00        |
|                                                                                | <b>Touca</b> confeccionada em algodão penteado, fios de poliamida/elastano, ou lã antialérgico                                                                                   | UND   | 600   | JP BABY     | R\$5,90  | R\$ 3.540,00         |
|                                                                                | <b>Travesseiros</b> para bebês como os modelos antissufocantes e anatômicos                                                                                                      | UND   | 600   | ECO PLUMA   | R\$9,73  | R\$ 5.838,00         |
| <b>Total (cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)</b> |                                                                                                                                                                                  |       |       |             |          | <b>R\$194.796,00</b> |

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 FMAS.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 003/2026 FMAS.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O **Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 15 de julho de 2026.

**GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS**

Secretária de Assistência social

**MEIRIELI PEREIRA DA SILVA AMORIM**

Dinâmica Comércio Atacadista LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**E19C89E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**

**EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração do Paulista**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 098/2026, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como a Lei Municipal nº 3.100/92, Lei nº 3.875/2005 e o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária emergencial de profissionais para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para exercício das funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação Curricular e Documental, consistente na análise da experiência profissional, da formação acadêmica e dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo VI.

1.3 A execução do certame ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2026 – SECAD/SESAU.

1.4 Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e previsão legal.

1.5 A divulgação oficial de todos os atos do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no portal oficial da Prefeitura do Paulista:

<https://paulista.pe.gov.br/>

<https://simplificadas.paulista.pe.gov.br>

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

## **2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

2.1 As funções, os quantitativos de vagas, os requisitos de escolaridade, a carga horária e a remuneração encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Constituem requisitos para inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto regular para exercício de atividade laboral no Brasil;

II - Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

III - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

IV – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VIII – possuir escolaridade e habilitação exigidas para o cargo;

IX – possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.

3.2 O candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, os documentos abaixo relacionados, na ordem crescente indicada:

I – Ficha de Inscrição – Anexo II (obrigatório);

II – Currículo Vitae, conforme modelo constante no Anexo III (obrigatório);

III – RG, CPF e/ou documento oficial de identificação com foto (obrigatório);

IV – Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obrigatório);

V – Certidão de nascimento, casamento ou divórcio (obrigatório);

VI – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias. Na hipótese de o comprovante estar em nome de terceiros, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, documentação comprobatória do vínculo de parentesco com o titular do documento.

VII – Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (obrigatório);

VIII – Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada (obrigatório);

IX – Documentos comprobatórios de experiência profissional na área pretendida, consistentes em registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo datas de admissão e desligamento, e/ou declarações atualizadas emitidas por instituições da rede privada e/ou do Sistema Único de Saúde – SUS (se houver);

X – Certificados de cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo pretendido (se houver);

XI – Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização (se houver);

XII – Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

XIII – Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado (se houver);

XIV – Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área/especialidade a que concorre (se houver).

3.3 Serão considerados documentos oficiais de identificação:

I – Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;

II – Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

III – Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares;

IV – Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, entre outros);

V – Passaporte;

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;

VII – Carteiras Funcionais expedidas pelo Ministério Público e Magistratura;

3.4 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos posteriormente, implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura do Paulista, no endereço:

<https://simplificadas.paulista.pe.gov.br>

Durante o período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.1.1 O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição e anexar toda a documentação exigida em arquivo único, no formato PDF, observando o limite máximo de 10MB (dez megabytes).

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos foram corretamente anexados, se estão legíveis e se correspondem aos documentos exigidos neste Edital.

4.1.3 A Secretaria Municipal de Saúde do Paulista não se responsabilizará por inscrições não concluídas, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos, não recebidos, incompatíveis com o sistema, ou por falhas técnicas decorrentes de problemas de conexão com a internet, instabilidade do sistema, congestionamento de rede, erro no envio eletrônico ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou o recebimento da documentação.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal, correio eletrônico (e-mail), requerimento administrativo ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

4.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos da inscrição, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas.

4.3 Será considerada válida a última versão da inscrição para a função à qual concorre, sendo possível ao candidato editar as informações por ele fornecidas durante o período de inscrições.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

5.1 Do total de vagas ofertadas para cada cargo/função neste Edital, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ou, no mínimo, 01 (uma) vaga, às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de deficiência de que é portador.

5.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo programático, critérios de avaliação, horário, local de realização das etapas, critérios de aprovação e pontuação mínima exigida, nos termos dos artigos 37 e 41 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

5.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas, permanecendo apenas na lista de classificação da ampla concorrência.

5.6 A aprovação e classificação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada à pessoa com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica Oficial, a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por entidade credenciada.

5.7 No dia e horário designados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar Laudo Médico, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, contendo:

I – identificação do tipo de deficiência;

II – grau ou nível da deficiência;

III – referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV – indicação da causa provável da deficiência.

5.8 Compete à Perícia Médica Oficial decidir, de forma fundamentada, sobre:

I – a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

II – a compatibilidade entre a deficiência apresentada e o exercício das atribuições inerentes ao cargo/função pretendido(a), conforme descrição constante neste Edital;

III – a exclusão do candidato da lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso não seja reconhecida sua condição pela Perícia Médica, permanecendo, contudo, na lista de classificação da ampla concorrência;

IV – a desclassificação do candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições da função;

V – o direito à interposição de Recurso Administrativo contra a decisão da Perícia Médica, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do resultado, devendo o recurso ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde do Paulista, situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VI – o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, nos casos de inexistência de candidatos habilitados, reprovação no certame ou decisão definitiva da Perícia Médica;

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas previstas neste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

6.2 A seleção será realizada mediante Avaliação Curricular e Documental, através da análise das informações e documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação definidos neste Edital.

6.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Municipal.

## **7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação Curricular e Documental, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

7.2 A Avaliação Curricular e Documental consistirá na análise:

I – da experiência profissional;

II – da formação acadêmica;

III – dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento;

IV – dos títulos de pós-graduação;

V – dos demais documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

7.3 A pontuação será atribuída conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI deste Edital.

7.4 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para apresentação de documentos ou realização de qualquer etapa prevista neste Edital.

7.5 Em caso de duplicidade de inscrição para o mesmo cargo/função ou especialidade, será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

7.6 Todos os resultados e atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

7.7 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Paulista.

## **8. DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS**

8.1 Os títulos, certificados e demais documentos comprobatórios utilizados na Avaliação Curricular e Documental deverão ser anexados no ato da inscrição, em arquivo único no formato PDF.

**8.2** Os títulos e documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão Examinadora, observados os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

**8.3** Nenhum título, certificado ou comprovante de experiência profissional poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item de avaliação.

**8.4** O candidato deverá apresentar cópias legíveis e completas dos documentos comprobatórios, sob pena de não serem considerados para fins de pontuação.

**8.5** Não serão aceitos títulos ou documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.6** O Município do Paulista/PE não se responsabiliza por documentos não enviados, enviados fora do prazo, ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que apresentem falha no envio eletrônico.

**8.7** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente anexado e enviado no ato da inscrição.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data prevista no cronograma constante do Anexo IV deste Edital, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

**9.2** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final obtida na Avaliação Curricular e Documental, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.3** O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, utilizando o formulário constante no Anexo VII deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma de atividades (Anexo IV).

**9.4** O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico indicado neste Edital, devendo o candidato aguardar a confirmação de recebimento.

**9.5** Compete à Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

**9.6** Não serão analisados recursos:

I – interpostos fora do prazo estabelecido;

II – apresentados em desacordo com as disposições deste Edital;

III – sem fundamentação;

IV – que tenham por objeto a avaliação, pontuação ou classificação de outros candidatos.

**9.7** No ato da interposição do recurso, será aceito exclusivamente o formulário padrão constante do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, não sendo admitida a juntada de documentos novos.

**9.8** Ocorrendo empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação na análise de títulos e experiência profissional na área pretendida;

II – maior idade;

III – ter exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei Federal nº 11.689/2008.

**9.9** Em observância ao disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), será assegurada prioridade, como critério de desempate, ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, prevalecendo o de idade mais avançada.

**9.10** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e divulgado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal do Paulista.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e divulgada no Portal Oficial da Prefeitura Municipal do Paulista.

Parte superior do formulário

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação por Diário Oficial, e-mail e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por informações não recebidas em virtude de inexistência das respostas. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**11.2** Na ocasião da apresentação, o candidato deverá entregar, em formato impressos as documentações descritas abaixo:

a) RG (original e cópia);

b) CPF, nesse caso também será aceito a numeração presente no RG e CNH (original e cópia);

c) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (original e cópia);

d) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio (original e cópia);

e) 03 (três) fotos 3x4;

f) registro civil de filhos e dependentes, se houver e CPF (original e cópia);

g) Comprovante de residência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, em nome do candidato; na impossibilidade de sua apresentação, deverá ser apresentada declaração de residência emitida por órgão oficial do município de residência do candidato (original e cópia);

h) Comprovante de quitação com o serviço militar para homens (original e cópia);

i) Comprovação de nível de escolaridade exigido para a função /especialidade pleiteada. (original e cópia);

j) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego) (original e cópia);

k) Documentos comprobatórios de experiência profissional na área de atuação pretendida, consistentes em registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com indicação das datas de admissão e desligamento, e/ou declarações atualizadas emitidas por instituições da rede privada e/ou do Sistema Único de Saúde (SUS), (original e cópia das páginas da foto e qualificações);

l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

m) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;

n) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e Covid 19;

o) Dados bancários de conta corrente no Banco Bradesco, caso o candidato não possua conta na referida instituição, a Secretaria de Saúde realizará os encaminhamentos necessários para a abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

p) Registro no conselho de classe (original e cópia);

q) Títulos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);

r) Declaração de acúmulo de cargos ou não (modelo no anexo IX);

**11.3** No ato da apresentação do candidato e entrega da documentação descrita no subitem 11.2, será agendada a perícia médica.

**11.4** Na data e local agendados o candidato deverá comparecer e apresentar à junta médica:

a) O cartão de vacinação com atualização para tétano e hepatite B;

b) Glicemia em jejum;

c) Hemograma com plaquetas;

- d) ECG com parecer cardiológico;  
 e) Raio X torácico com laudo;  
 f) Tipo sanguíneo;  
 g) Laudo médico sobre deficiência apresentada, para as pessoas com deficiência.

11.5 O não comparecimento na data e horário agendados, sem justificativa formal previamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá acarretar a desclassificação do candidato;

11.6 Nos casos citados no item anterior o comparecimento poderá ser reagendado apenas uma única vez;

11.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correção e atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal do Paulista.

11.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.9 O contrato de trabalho terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. DA VALIDADE

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

## 13. DAS VAGAS

13.1 As vagas objeto deste Edital estão distribuídas conforme disposto no Anexo II;

13.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se das atribuições da função, dos requisitos específicos exigidos, da jornada de trabalho e das demais informações constantes no Anexo II deste Edital;

13.3 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada serão lotadas na Rede Municipal de Saúde do Paulista, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para atendimento de excepcional interesse público, observada a ordem de classificação homologada no resultado final;

13.4 Poderão participar da presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital;

13.5 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital comporão Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, durante o prazo de validade da presente Seleção Pública Simplificada.

## 14. SERÁ EXCLUÍDO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA O CANDIDATO QUE:

14.1 Descumprir quaisquer das disposições contidas neste Edital;

14.2 Agir com incorreção, descortesia ou desrespeito para com qualquer membro da equipe responsável pela Seleção Pública Simplificada;

14.3 Interpuser recurso fora dos prazos estabelecidos neste Edital, hipótese em que será sumariamente indeferido;

14.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Paulista: <https://simplificadas.paulista.pe.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais;

14.5 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados referentes à presente Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato;

14.6 Os candidatos classificados e convocados, durante o prazo de vigência da presente Seleção Pública Simplificada, terão seus atos de convocação publicados no Diário Oficial da AMUPE: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, bem como poderão ser comunicados por e-mail e/ou telefone informados no ato da inscrição;

14.7 O candidato convocado que se recusar a assinar o contrato será eliminado definitivamente da presente Seleção Pública Simplificada;

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada do Município do Paulista/PE;

14.9 Não serão fornecidas, por telefone, informações relativas a datas, resultados, classificação ou quaisquer atos referentes à Seleção Pública Simplificada, devendo os candidatos acompanhar atentamente os prazos e publicações oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal do Paulista.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização da presente Seleção Pública Simplificada, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.2 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro de cargo/área de atuação, remuneração mensal, vagas, carga horária, requisitos;  
 b) Anexo II: Formulário de inscrição;  
 c) Anexo III: Modelo de currículo;  
 d) Anexo IV: Cronograma de atividades;  
 e) Anexo V: Modelo de declaração de deficiência dados do médico;  
 f) Anexo VI: Tabela de pontuação / Avaliação curricular;  
 g) Anexo VII: Formulário para interposição de recurso;  
 h) Anexo VIII: Quadro de vagas/funções, vagas, jornada de trabalho;  
 i) Anexo IX: Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos públicos.

**SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO MENSAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS:.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIÃO-DENTISTA ESF 40H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº DE VAGAS: 03 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.382,52 + R\$ 500,00 ( Quinhentos reais) de Produtividade SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS SEMANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Nível superior completo, comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia; registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO); e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função correspondente ao cargo de Cirurgião-Dentista – ESF, devidamente comprovada por documentação hábil.<br>Serão considerados critérios classificatórios, a apresentação de formação complementar e/ou cursos de capacitação na área de Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva, bem como outras capacitações correlatas às atribuições do cargo. |                             |

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

Realizar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no contexto da Estratégia de Saúde da Família (ESF); executar atendimentos clínicos odontológicos, incluindo procedimentos básicos de diagnóstico, restaurações, exodontias, raspagens, profilaxias e demais procedimentos compatíveis com a atenção básica; elaborar e acompanhar planos de cuidado em saúde bucal; realizar atendimentos individuais e coletivos, bem como atividades educativas em saúde; participar de ações interdisciplinares junto à equipe multiprofissional; realizar visitas domiciliares, quando necessário; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos e/ou eletrônicos e nos sistemas de informação em saúde; participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; cumprir protocolos, normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); e desempenhar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF 40H**

**Nº DE VAGAS: 03 + CR**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.141,04 + R\$ 400,00 ( Quatrocentos reais) de Produtividade SUS.

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Ensino Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); certificado de conclusão de curso de formação de Auxiliar em Saúde Bucal, realizado por instituição de ensino reconhecida; registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), na categoria correspondente; e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da função, devidamente comprovada por documentação hábil.

**Serão considerados critérios classificatórios**, a apresentação de formação complementar e/ou cursos de capacitação na área de Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva, bem como outras capacitações correlatas às atribuições do cargo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

Executar atividades auxiliares de saúde bucal sob a supervisão do cirurgião-dentista, preparando o ambiente de atendimento, organizando materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos. Realizar a limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento de instrumentais, auxiliar durante os procedimentos clínicos, acolher e orientar pacientes quanto aos cuidados de higiene bucal, agendar atendimentos e manter atualizados os registros pertinentes. Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal, observando as normas de biossegurança, controle de infecção e demais protocolos técnicos e legais aplicáveis. Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais de trabalho e executar outras atividades correlatas compatíveis com as atribuições do cargo.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: ODONTOPEDIATRA 20H**

**Nº DE VAGAS: 01 + CR**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.070,07 + R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais) de Produtividade SUS

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Nível superior completo, comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e certificado de especialização em odontopediatria e registro da especialidade no CRO; e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função correspondente ao cargo de Odontopediatria, devidamente comprovada por documentação hábil.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

Realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Executar atendimentos clínicos odontológicos especializados em Odontopediatria, desenvolvendo ações voltadas à saúde bucal de bebês, crianças e adolescentes, bem como prestar assistência odontológica aos demais usuários quando necessário ao adequado funcionamento da rede de saúde. Exercer as atribuições previstas na legislação específica da profissão de Cirurgião-Dentista Odontopediatria, promovendo ações de educação em saúde, orientação aos usuários, familiares, responsáveis e comunidade quanto à prevenção de agravos e à manutenção da saúde bucal. Realizar consultas, avaliações, diagnósticos e procedimentos odontológicos especializados, incluindo ações preventivas, restauradoras, periodontais, cirúrgicas e endodônticas em dentes deciduos, bem como procedimentos em tecidos moles, tais como ulectomia, ulotomia e frenectomia lingual e/ou labial, quando indicados. Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas relacionados à cárie dentária, traumatismos dentários, erosão dentária, doença periodontal, maloclusões, malformações congênitas e demais alterações dos tecidos moles e duros da cavidade oral. Prestar atendimento odontológico humanizado a crianças e adolescentes, incluindo pacientes com necessidades especiais, deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições que demandem abordagem diferenciada, promovendo a inclusão, acessibilidade e integralidade do cuidado. Realizar atendimentos individuais e coletivos, participar de ações educativas, campanhas de saúde e atividades interdisciplinares junto à equipe multiprofissional. Elaborar e acompanhar planos de cuidado em saúde bucal, promovendo a referência e a contrarreferência dos usuários entre os diferentes níveis de atenção à saúde, quando necessário. Registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos e demais informações em prontuários físicos e/ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação em saúde. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde bucal, observando protocolos clínicos, normas técnicas, princípios de biossegurança e diretrizes do SUS. Exercer outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDODONTISTA 20H**

**Nº DE VAGAS: 01 + CR**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.070,07 + R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais) de Produtividade SUS

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Nível superior completo, comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e certificado de especialização em endodontia e registro da especialidade no CRO; e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função correspondente ao cargo de Endodontia, devidamente comprovada por documentação hábil.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

Realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde bucal, no âmbito da rede municipal de saúde, com ênfase nos procedimentos especializados de Endodontia, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Executar atendimentos clínicos odontológicos especializados, realizando estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento das enfermidades da polpa dentária e dos tecidos periapicais, incluindo tratamentos endodônticos em dentes com polpa viva, dentes com polpa sem vitalidade, retratamentos endodônticos e tratamento de perfurações radiculares. Realizar consultas odontológicas especializadas em todas as faixas etárias; solicitar, analisar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes; elaborar, executar e acompanhar planos terapêuticos individuais; promover a referência e a contrarreferência dos usuários entre os diferentes níveis de atenção à saúde, quando necessário. Participar de atividades educativas, preventivas e de promoção da saúde bucal, individuais e coletivas, bem como de ações interdisciplinares junto à equipe multiprofissional. Registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos e informações em prontuários físicos e/ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação em saúde. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde bucal, observando protocolos clínicos, normas técnicas, diretrizes do SUS e princípios de biossegurança. Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos inerentes à sua área de atuação. Exercer outras atividades correlatas ao cargo e à especialidade, compatíveis com sua formação profissional e necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CITOPATOLOGISTA**

**Nº DE VAGAS: 02 + CR**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades médicas especializadas na área de Citopatologia, incluindo a análise, interpretação e emissão de laudos de exames citológicos, com vistas ao diagnóstico de doenças, especialmente neoplasias e lesões precursoras; Executar exames médicos pertinentes à sua área de atuação, aplicando métodos da medicina reconhecidos cientificamente; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; prescrever tratamentos quando indicado, conforme protocolos clínicos estabelecidos; Atuar na coleta, processamento e avaliação de amostras citopatológicas, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos resultados. Participar de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças, especialmente no âmbito dos programas de saúde pública; Desenvolver e participar de ações de saúde coletiva, vigilância em saúde e educação permanente, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à atenção à saúde individual e coletiva, no âmbito de sua especialidade; Prestar suporte técnico à gestão em saúde, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, além de participar de estudos, pesquisas e discussões técnico-científicas; Atuar em conformidade com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o preenchimento de notificações compulsórias, quando aplicável; Participar de atividades administrativas e de apoio relacionadas à sua área, bem como de treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e grupos de trabalho interinstitucionais; Supervisionar estagiários, residentes e outros profissionais de saúde, quando designado; Zelar pela utilização adequada de equipamentos, pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pela conservação do ambiente de trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função e sua habilitação profissional.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

**Nº DE VAGAS: 01 + CR**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-os com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO**

**Nº DE VAGAS: 02 + CR**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Avaliar a capacidade de trabalho do servidor emitindo laudo pericial para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retornos ao trabalho, através do exame clínico, analisando documentos, provas, atestados e exames referentes ao caso; comunicar o resultado do exame médicopericial ao periciando; orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária; avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; compor junta médica; realizar exames, conforme NR 7, assinar como responsável pelo PCMSO - admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional, atuar como assistente técnico em perícias judiciais, desenvolver e implementar programas de qualidade de vida e saúde do trabalhador, zelar pela observância do Código de Ética Médica; observar as ordens e orientações do SEESMT e Coordenadoria da Gestão de Pessoas, auxiliando-os em processos administrativos ou judiciais relacionados com a saúde do trabalhador; participar dos eventos de orientação

técnica e treinamento, caso sejam oferecidos pelo SEESMT; realizar anamnese detalhada e exame minucioso e criterioso do periciando ou da documentação cabível; dedicar ao periciando, quando cabível, o tempo necessário ao atendimento e esclarecê-lo sobre o exame, usando termos acessíveis à formação do servidor; guardar absoluto sigilo quanto às informações recebidas, anotando-as no prontuário, para servirem de esclarecimento a outros profissionais; fazer visitas de inspeção no local de trabalho, quando necessário e possível, para o reconhecimento do nexo técnico; preencher as Avaliações Periciais e os campos da conclusão do Relatório de Perícia Médica de sua competência, sempre em estrita observância às normas e termos de preenchimento estabelecidos pelo SEESMT; manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão dos benefícios; emitir parecer técnico no que às avaliações quando convocado ou indicado pelo SEESMT; analisar laudos técnicos, formulários e prontuários dos servidores; Assessorar tecnicamente o SEESMT sempre que necessário; prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos ao SEESMT; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº DE VAGAS: 02 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO: REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Certificado de conclusão de Residência Médica na área de atuação pretendida ou Título de Especialista/Certificado de especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela entidade representativa da especialidade; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); Exige-se, ainda, experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na área de atuação, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis, <b>ou</b> apresentação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; No âmbito de suas competências assistenciais de Diagnostictar e tratar transtornos mentais em crianças e adolescentes que causam prejuízos principalmente na comunicação, interação social e padrões restritos do comportamento dos indivíduos perceptíveis ainda na Infância, como o Transtorno do Espectro Autist realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisor estagiários e/ou residentes. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº DE VAGAS: 02 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO: REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + Certificado de Residência Médica ou especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisor estagiários e/ou residentes. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº DE VAGAS: 01 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.500,00 + R\$ 500,00 ( Quinhentos reais) de Produtividade SUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades terapêuticas ocupacionais voltadas ao público infantil, intervindo por meio de técnicas específicas individuais e/ou grupais, com foco no desenvolvimento global da criança; Atuar na promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde infantil, contemplando aspectos motores, cognitivos, sensoriais, emocionais e sociais, conforme as necessidades do paciente e o nível de complexidade do serviço; Realizar avaliação, triagem e acompanhamento terapêutico de crianças com atrasos no desenvolvimento, deficiências físicas, neurológicas, intelectuais e transtornos do neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno de Déficit de Atenção (TDA); Elaborar planos terapêuticos individualizados, aplicando métodos e técnicas específicas da Terapia Ocupacional, com o objetivo de promover autonomia, independência funcional e inclusão social; Desenvolver atividades lúdicas, pedagógicas, sensoriais e funcionais, adequadas à faixa etária, visando o aprimoramento das habilidades de vida diária, coordenação motora, integração sensorial, comunicação e interação social; Coordenar grupos terapêuticos e oficinas, acompanhando a evolução individual e coletiva dos pacientes, elaborando relatórios, pareceres e registros em prontuário; Orientar familiares, cuidadores e equipe escolar quanto às condutas terapêuticas, estratégias de estimulação e adaptação do ambiente, favorecendo o desenvolvimento e a inclusão da criança; Realizar visitas domiciliares e, quando necessário, intervenções em ambientes escolares ou comunitários, promovendo a articulação com a rede de atenção e proteção social; Indicar, orientar e acompanhar o uso de tecnologias assistivas, órteses e adaptações funcionais, quando pertinente; Atuar em equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado interdisciplinar e a construção de projetos terapêuticos integrados; Participar de programas de saúde pública, ações de educação em saúde, vigilância e atividades comunitárias; Prestar suporte técnico, elaborar pareceres, relatórios e estudos na sua área de atuação; Supervisionar estagiários e/ou residentes, bem como apoiar tecnicamente equipes auxiliares; Zelar pelo adequado registro das informações em prontuários e sistemas de informação, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e de biossegurança; Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função e sua habilitação profissional. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM TEA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº DE VAGAS: 01 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.500,00 + R\$ 500,00 ( Quinhentos reais) de Produtividade SUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe; Necessário formação complementar, especialização e/ou experiência comprovada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades terapêuticas ocupacionais voltadas ao público infantil, intervindo por meio de técnicas específicas individuais e/ou grupais, com foco no desenvolvimento global da criança; Atuar na promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde infantil, contemplando aspectos motores, cognitivos, sensoriais, emocionais e sociais, conforme as necessidades do paciente e o nível de complexidade do serviço; Realizar avaliação, triagem e acompanhamento terapêutico de crianças com atrasos no desenvolvimento, deficiências físicas, neurológicas, intelectuais e transtornos do neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno de Déficit de Atenção (TDA); Elaborar planos terapêuticos individualizados, aplicando métodos e técnicas específicas da Terapia Ocupacional, com o objetivo de promover autonomia, independência funcional e inclusão social; Desenvolver atividades lúdicas, pedagógicas, sensoriais e funcionais, adequadas à faixa etária, visando o aprimoramento das habilidades de vida diária, coordenação motora, integração sensorial, comunicação e interação social; Coordenar grupos terapêuticos e oficinas, acompanhando a evolução individual e coletiva dos pacientes, elaborando relatórios, pareceres e registros em prontuário; Orientar familiares, cuidadores e equipe escolar quanto às condutas terapêuticas, estratégias de estimulação e adaptação do ambiente, favorecendo o desenvolvimento e a inclusão da criança; Realizar visitas domiciliares e, quando necessário, intervenções em ambientes escolares ou comunitários, promovendo a articulação com a rede de atenção e proteção social; Indicar, orientar e acompanhar o uso de tecnologias assistivas, órteses e adaptações funcionais, quando pertinente; Atuar em equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado interdisciplinar e a construção de projetos terapêuticos integrados; Participar de programas de saúde pública, ações de educação em saúde, vigilância e atividades comunitárias; Prestar suporte técnico, elaborar pareceres, relatórios e estudos na sua área de atuação; Supervisionar estagiários e/ou residentes, bem como apoiar tecnicamente equipes auxiliares; Zelar pelo adequado registro das informações em prontuários e sistemas de informação, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e de biossegurança; Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função e sua habilitação profissional. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº DE VAGAS: 01 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.382,52 + R\$ 500,00 ( Quinhentos reais) de Produtividade SUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Fonoaudiologia + registro no Conselho de Classe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº DE VAGAS: 01 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.                                                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.                                                                                                                                   |                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de |                             |

saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos paraas diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista na área de reumatologista. Registro Profissional no Conselho Regional da classe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos paraas diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: FISIOTERAPEUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$1.691,27 + R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais) de Produtividade SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Fisioterapia + registro no conselho de classe. Desejável ter experiência de 06(SEIS) meses ou mais na área com atendimento a crianças com transtorno desafiador, transtorno do Espectro Autista-TEA, Ansiedade e Transtorno de Atenção e Hiperatividade (TDAH).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação do pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o auto-cuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade que concorre + Registro no Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde Individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas |                      |

e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.<br><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nº DE VAGAS: 01 + CR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.<br><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº DE VAGAS: 04 + CR |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$3.573,29 (Três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 HORAS SEMANAIS.<br><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar atendimento médico em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, prestando assistência integral aos usuários do serviço de saúde, efetuando exames clínicos, diagnósticos e prescrevendo tratamentos para as diversas doenças, agravos e condições de saúde, conforme os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Executar procedimentos médicos compatíveis com sua área de atuação, incluindo intervenções de urgência e emergência, bem como atos cirúrgicos de menor complexidade quando necessários ao contexto do plantão; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos, registrando adequadamente as informações em prontuário e sistemas oficiais; Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória, conforme legislação vigente; Atuar em ações de vigilância em saúde e desenvolver atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde, tanto no âmbito individual quanto coletivo, quando demandado; Cumprir e fazer cumprir as normas, protocolos e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, garantindo a qualidade e segurança da assistência prestada; Participar da regulação de pacientes, articulando o encaminhamento e a continuidade do cuidado com outros níveis de atenção à saúde; Contribuir com atividades administrativas e de gestão relacionadas ao plantão, bem como com processos de avaliação e melhoria dos serviços de saúde; Participar de ações educativas, treinamentos e capacitações, podendo atuar na orientação de equipes, estagiários e/ou residentes, quando necessário; Integrar-se às equipes multiprofissionais, participando de reuniões e grupos de trabalho, colaborando para a organização e funcionamento adequado da unidade de saúde; Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e com a natureza do serviço de plantão médico. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nº DE VAGAS: 03 + CR |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$5.972,66 (Cinco mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS SEMANAIS.<br><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.<br><b>Serão considerados critérios classificatórios</b> , a apresentação de formação complementar e/ou cursos de capacitação na área de Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva, bem como outras capacitações correlatas às atribuições do cargo.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar atendimento médico no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no contexto da Estratégia Saúde da Família (ESF), prestando assistência integral, contínua e humanizada aos indivíduos, famílias e comunidade adscrita, por meio de consultas clínicas, diagnósticos e prescrição de tratamentos, conforme os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, atuando de forma individual e coletiva, incluindo atendimentos programados, demanda espontânea e visitas domiciliares, quando necessário; Executar procedimentos médicos compatíveis com a Atenção Básica, no âmbito de sua competência, garantindo resolutividade e qualidade no cuidado prestado; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos, registrando adequadamente as informações em prontuário eletrônico e sistemas oficiais. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória, conforme legislação vigente; Atuar em ações de vigilância em saúde, identificando riscos, agravos e condições de saúde no território, contribuindo para o planejamento de intervenções; Cumprir e fazer cumprir as normas, protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, assegurando a qualidade e segurança da assistência; Participar do processo de territorialização e adstrição da população, acompanhando longitudinalmente os usuários sob sua responsabilidade, promovendo o cuidado contínuo e coordenado; Articular o cuidado com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, realizando encaminhamentos quando necessário e contribuindo para a regulação do acesso aos serviços; Integrar-se à equipe multiprofissional da ESF, participando de reuniões, planejamento de ações, discussão de casos e desenvolvimento de atividades interdisciplinares; Contribuir com atividades administrativas e de gestão da unidade de saúde, bem como com processos de avaliação e melhoria dos serviços; Participar de ações educativas, treinamentos e capacitações, podendo atuar na orientação de equipes, estagiários e/ou residentes; Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e com a natureza das atividades da Atenção Básica. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOPEDAGOGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº DE VAGAS: 02 + CR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$ 3.382,52 + R\$ 500,00 ( Quinhentos reais) de Produtividade SUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS<br><b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia + registro no conselho de classe, quando aplicável. Desejável experiência mínima de 06 (seis) meses na área, especialmente no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtornos de aprendizagem e/ou questões emocionais relacionadas ao processo de aprendizagem.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades psicopedagógicas, por meio de intervenções individuais e/ou grupais, voltadas à prevenção, identificação e superação de dificuldades de aprendizagem, atuando em articulação com equipe interdisciplinar; Realizar triagem, avaliação e reavaliação psicopedagógica, identificando dificuldades, transtornos e potencialidades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e pareceres técnicos em sua área de atuação; Desenvolver e acompanhar planos de intervenção psicopedagógica, com foco na melhoria do desempenho escolar e no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos pacientes/usuários; Orientar familiares e responsáveis quanto às estratégias de apoio ao processo de aprendizagem, promovendo sua participação ativa no acompanhamento terapêutico; Atuar em ações de promoção, prevenção e intervenção no contexto educacional e/ou clínico, contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo; Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessário, visando melhor compreensão do contexto do usuário; Participar da elaboração e execução de projetos terapêuticos e educacionais, em conjunto com a equipe multiprofissional; Registrar atendimentos, evoluções e demais informações em prontuários e sistemas oficiais; Supervisionar estagiários, quando necessário, e contribuir para a formação de outros profissionais por meio de ações educativas e treinamentos; Participar de reuniões técnicas, estudos de caso e articulações com a rede de apoio (escolas, serviços de saúde e assistência social), fortalecendo o trabalho intersetorial; Atuar no desenvolvimento de ações comunitárias e intersetoriais, promovendo a inclusão e o acesso aos serviços; Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão relacionadas à sua área de atuação; Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. |                      |

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: CITOTÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nº DE VAGAS: 02 + CR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$ 1.700,00 + R\$ 400,00 ( Quatrcentos reais) de Produtividade SUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS<br><b>REQUISITOS:</b> Diploma de Curso Técnico em Citopatologia ou Técnico em Análises Clínicas com formação/qualificação em Citopatologia + registro no conselho de classe competente, quando aplicável. Desejável experiência mínima de 06 (seis) meses na área.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar atividades técnicas em citopatologia, incluindo preparo, processamento e análise inicial de amostras citológicas, especialmente exames citopatológicos cérvico-vaginais, conforme protocolos estabelecidos; Efetuar coleta, recepção, identificação, triagem e acondicionamento de materiais biológicos, garantindo a rastreabilidade e a qualidade das amostras; Realizar a preparação de lâminas, coloração (como técnica de Papanicolaou) e montagem de material para análise microscópica; Executar leitura técnica de lâminas citopatológicas, realizando triagem e identificação de alterações celulares, sob supervisão de profissional de nível superior, quando exigido; Registrar resultados, alimentar sistemas de informação e elaborar relatórios técnicos, assegurando a confiabilidade e sigilo das informações; Zelar pela conservação, limpeza e funcionamento de equipamentos e materiais laboratoriais; Cumprir normas de biossegurança, controle de qualidade e protocolos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes e pela Secretaria de Saúde; Participar de programas de controle interno e externo da qualidade dos exames laboratoriais; Colaborar com a equipe multiprofissional e participar de atividades administrativas relacionadas ao serviço; Participar de treinamentos, capacitações e atualizações técnicas na área; Executar outras atividades compatíveis com sua formação profissional e com a carga horária estabelecida. |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRICIONISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº DE VAGAS: 01 + CR</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 3.382,52 + R\$ 500,00 ( Quinhentos reais) de Produtividade SUS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS SEMANAIS.<br><b>REQUISITOS:</b> Diploma de Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Desejável especialização ou experiência na área clínica, hospitalar ou em saúde coletiva.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Realizar atendimento nutricional aos usuários dos serviços de saúde, em diferentes níveis de atenção, por meio de avaliação do estado nutricional, diagnóstico nutricional e prescrição de planos alimentares individualizados, conforme protocolos e diretrizes vigentes; Elaborar, implementar e acompanhar planos alimentares e condutas dietoterápicas, considerando as condições clínicas, sociais e nutricionais dos pacientes; Atuar na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde por meio de ações de alimentação e nutrição, tanto em nível individual quanto coletivo, quando aplicável; Realizar triagem e avaliação nutricional de pacientes em serviços ambulatoriais, hospitalares e demais unidades de saúde, quando necessário; Participar da assistência nutricional em diferentes contextos assistenciais, incluindo internação, ambulatório e demais serviços da rede de saúde; Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, registrando adequadamente as informações em prontuários e sistemas oficiais; Participar de ações de vigilância alimentar e nutricional, contribuindo para o monitoramento do estado nutricional da população atendida; Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto às práticas alimentares adequadas, visando à adesão ao tratamento e à melhoria da qualidade de vida; Atuar em equipe multiprofissional, participando de reuniões, discussões de casos e planejamento terapêutico integrado; Contribuir com atividades administrativas, de organização e avaliação dos serviços de nutrição e saúde; Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e dos protocolos institucionais; Participar de ações educativas, treinamentos e capacitações, podendo atuar na orientação de estagiários e profissionais em formação; Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e com a natureza dos serviços de saúde. |                             |

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**NOME COMPLETO:**

**NOME DA MÃE:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**IDADE:**

**CPF:**

**RG:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE (COM DDD):**

**ENDEREÇO**

**LOGRADOURO:**

**NÚMERO:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**FORMAÇÃO:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**ANO DE CONCLUSÃO:**

**REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:**

**DADOS DA INSCRIÇÃO**

**CARGO PRETENDIDO:**

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- ( ) Até 06 meses;  
 ( ) 07 meses a 02 anos;  
 ( ) 02 anos e 01 mês a 05 anos;  
 ( ) Acima de 05 anos;  
 ( ) Sem experiência

### 5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

**Pessoa com Deficiência (PcD):**

- ( ) Sim  
 ( ) Não

**Se sim, especificar:**

Já foi jurado(a) em Tribunal do Júri?

( ) Sim

( ) Não

## 6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das normas do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Local e data.

Assinatura do candidato

## ANEXO III

### MODELO DE CURRÍCULO

|                |                     |                         |                         |
|----------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| DADOS PESSOAIS | NOME COMPLETO       |                         |                         |
|                | DATA DE NASCIMENTO: |                         | SEXO:                   |
|                | TIPO DE LOGRADOURO: |                         |                         |
|                | ENDEREÇO:           |                         |                         |
|                | NÚMERO:             |                         |                         |
|                | COMPLEMENTO:        |                         |                         |
|                | BAIRRO:             |                         |                         |
|                | MUNICÍPIO:          |                         |                         |
|                | CEP:                |                         |                         |
|                | TELEFONE 1:         |                         |                         |
| TELEFONE 2:    |                     |                         |                         |
| FORMAÇÃO       | FORMAÇÃO:           | INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO | DATA DA CONCLUSÃO       |
|                | 1                   |                         |                         |
|                | 2                   |                         |                         |
|                | 3                   |                         |                         |
|                | ...                 |                         |                         |
| TITULAÇÃO      | TIPO DE TITULAÇÃO   | INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO | INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO |
|                | 1                   |                         |                         |
|                | 2                   |                         |                         |
|                | 3                   |                         |                         |
|                | 4                   |                         |                         |
| EXPERIÊNCIA    | CARGO/FUNÇÃO        | DATA DE INÍCIO          | DATA DE TÉRMINO         |
|                | 1                   |                         |                         |
|                | 2                   |                         |                         |
|                | 3                   |                         |                         |
|                | 4                   |                         |                         |
|                | 5                   |                         |                         |
|                | 6                   |                         |                         |

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE/ EVENTO                                                     | DATA / PERÍODO          | LOCAL                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                  | 15.07.2026              | Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)                 |
| Período de Inscrição                                                  | 16.07.2026 a 27.07.2026 | https://simplificadas.paulista.pe.gov.br                                  |
| Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação | 26.08.2026              | Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)  |
| Recebimento de Recurso contra classificação                           | 27.08.2026 e 28.08.2026 | selecaosaudepaulista2025@gmail.com                                        |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção                              | 14.09.2026              | Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). |

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: \_\_\_\_\_ CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_ Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função De: \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência: \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ratifico as informações acima.

ASSINATURA COM CARIMBO DO MÉDICO

Legislação De referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

Deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;

Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO VI

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

A Avaliação Curricular e Documental terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada mediante análise dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

#### 1. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (REQUISITO DE INVESTIDURA)

| Critério                                                                                       | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Comprovação integral dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme previsto no Edital | 10 pontos |

Pontuação máxima: 10 pontos.

Observações:

- A pontuação prevista neste item será atribuída uma única vez ao candidato que comprovar integralmente os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
- A ausência de comprovação dos requisitos mínimos implicará eliminação do candidato.
- Os documentos utilizados para comprovação dos requisitos mínimos terão caráter exclusivamente habilitatório, não podendo ser novamente utilizados para obtenção de pontuação classificatória.
- Nos cargos em que o Edital admitir requisitos alternativos de habilitação, a exemplo de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos, a comprovação de qualquer das hipóteses previstas assegurará a mesma pontuação-base.
- A experiência profissional utilizada para comprovação dos requisitos de habilitação não será objeto de pontuação específica para fins de classificação.

#### 2. TITULAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| Título                                                                                            | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Especialização (mínimo de 360 horas)                                                              | 20 pontos |
| Segunda Especialização correlata à área de atuação                                                | 25 pontos |
| Residência Profissional ou Residência Médica (quando não utilizada como requisito de habilitação) | 30 pontos |
| Mestrado                                                                                          | 40 pontos |
| Doutorado                                                                                         | 50 pontos |

Pontuação máxima: 50 pontos.

Observações:

- Será considerada apenas a titulação de maior valor.
- Não será admitida a cumulação de títulos acadêmicos.
- O título utilizado para atendimento do requisito mínimo de habilitação não será pontuado neste item.
- A titulação deverá guardar pertinência com as atribuições da função pretendida.
- Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados quando devidamente reconhecidos ou revalidados na forma da legislação brasileira.

#### 3. CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Serão considerados cursos, treinamentos, congressos, jornadas, simpósios, seminários e demais eventos relacionados às atribuições do cargo.

| Carga Horária     | Pontuação |
|-------------------|-----------|
| 20 a 39 horas     | 4 pontos  |
| 40 a 79 horas     | 8 pontos  |
| 80 a 119 horas    | 12 pontos |
| 120 horas ou mais | 16 pontos |

Pontuação máxima: 40 pontos.

Observações:

- Somente serão aceitos certificados emitidos por instituições públicas ou privadas legalmente constituídas.
- Serão considerados apenas cursos concluídos até a data da inscrição.
- Não serão pontuados cursos utilizados para atendimento dos requisitos mínimos de habilitação.
- Não serão aceitos certificados sem indicação da carga horária ou sem identificação da instituição promotora.
- A Comissão poderá desconsiderar cursos sem pertinência temática com as atribuições do cargo.
- A soma das pontuações deste item ficará limitada a 40 (quarenta) pontos, ainda que o candidato apresente quantidade superior de certificados.

#### 4. PONTUAÇÃO FINAL

| Critério                                        | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------|------------------|
| Habilitação Profissional                        | 10 pontos        |
| Titulação Acadêmica e Qualificação Profissional | 50 pontos        |
| Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional      | 40 pontos        |
| TOTAL                                           | 100 pontos       |

#### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério Titulação Acadêmica e Qualificação Profissional;

II – maior pontuação no critério Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, sorteio público.

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

À comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2025, como candidato a seleção pública à Secretaria de Saúde do Paulista, para o cargo de , solicito revisão da minha classificação, sob os seguintes argumentos\_\_\_\_\_.

Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Candidato**

**Área a ser preenchida pela Comissão Organizadora do Processo Público Simplificado nº 001/2025 no julgamento de recurso na data prevista no anexo III deste Edital.**

| DEFERIDO | INDEFERIDO |
|----------|------------|
|          |            |

**Justificativa da Comissão Organizadora:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura do membro da Comissão.**

#### Instruções:

Entregar o recurso já preenchido com letra legível no local indicado no Anexo IV;

Apresentar argumentações claras e concisas;

O candidato poderá receber o julgamento do recurso no local indicado no Anexo IV.

## ANEXO VIII

### QUADRO DE VAGAS/FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO

| CARGO/ESPECIALIDADE/FUNÇÃO                     | Carga horária semanal | Vagas de concorrência geral | Vagas para PCD |  | Total de Vagas |
|------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------|--|----------------|
| CIRURGIÃO-DENTISTA ESF                         | 40H                   | 2                           | 1              |  | 3 + CR         |
| ODONTOPEDIATRIA                                | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| ENDODONTISTA                                   | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF                    | 40H                   | 2                           | 1              |  | 3 + CR         |
| MÉDICO CITOPATOLOGISTA                         | 20H                   | 2                           | -              |  | 2 + CR         |
| MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA                        | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL                     | 20H                   | 2                           | -              |  | 2 + CR         |
| MEDICO DO TRABALHO                             | 20H                   | 2                           | -              |  | 2 + CR         |
| MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO                       | 20H                   | 2                           | -              |  | 2 + CR         |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL                 | 40H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM TEA      | 40H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| FONOAUDIÓLOGO                                  | 40H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO NEUROLOGISTA                            | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO UROLOGISTA                              | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO REUMATOLOGISTA                          | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA                           | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MEDICO GINECOLOGISTA                           | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| FISIOTERAPEUTA                                 | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA                  | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO PEDIATRA                                | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO VETERINÁRIO                             | 20H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |
| MÉDICO EMERGENCISTA                            | 24H                   | 3                           | 1              |  | 4 + CR         |
| MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | 40H                   | 2                           | 1              |  | 3 + CR         |
| PSICOPEDAGOGO                                  | 40H                   | 2                           | -              |  | 2 + CR         |
| CITOTECNICO                                    | 40H                   | 2                           | -              |  | 2 + CR         |
| NUTRICIONISTA                                  | 40H                   | 1                           | -              |  | 1 + CR         |

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 001/2026 – SESA/SECAD, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que:

( ) **NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

( ) **EXERÇO** o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função: \_\_\_\_\_;

Carga Horária: \_\_\_\_\_;

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função: \_\_\_\_\_;

Carga Horária: \_\_\_\_\_;

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação remunerada de cargos públicos somente é permitida nos casos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Paulista/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**630D5CF4

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

